

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª E 167ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Pinheiros, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidas em conjunto, a Emissora e a Vórtx serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

II - CONSIDERANDO QUE:

- a) a Cedente, a Emissora, os Fiadores e o FII Tordesilhas celebraram, em 26 de março de 2018 o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), pelo qual pactuaram (i) a cessão dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, para sua vinculação às 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cessionária; (ii) a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (iii) na hipótese de existência de Créditos Cedidos Fiduciariamente em quantidade suficiente, a realização uma nova emissão de CRI, a exclusivo critério e interesse da Cessionária, cujas garantias serão as mesmas deste instrumento;
- b) as Partes, visando dilatar o prazo indicado no item 3.5. da "*Cláusula Terceira – Das Condições Precedentes*" do Contrato de Cessão por mais 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, aditaram o Contrato de Cessão, na presente data, a fim de implementar tal disposição, por meio do "*Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão");
- c) as Partes celebraram, em 26 de março de 2018, o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, conforme definidas no Termo;
- 

d) em decorrência da celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão, as Partes, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Securitização, por meio do presente instrumento, visando prorrogar: (i) o primeiro pagamento da "*Data de Pagamento da Remuneração*"; (ii) o primeiro pagamento das "*Datas de Amortização Programada*"; e (iii) a "*Data de Vencimento Final*", conforme indicados na Cláusula IV, do Termo de Securitização, por mais 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento; e

e) fica dispensada a convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI, conforme definida item 12.1., e seguintes, do Termo de Securitização, uma vez que nenhum dos CRI, referentes à quaisquer uma das Séries, foram integralizados ou mesmo subscritos.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("*Primeiro Aditamento*"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes, de comum acordo, resolvem prorrogar: (i) o primeiro pagamento da "*Data de Pagamento da Remuneração*"; (ii) o primeiro pagamento das "*Datas de Amortização Programada*"; e (iii) a "*Data de Vencimento Final*", conforme indicados na Cláusula IV, do Termo de Securitização, por mais 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento. conforme indicado na tabela com as características dos CRI.

2.2. Em razão do quanto disposto no item 2.1. acima, a Cláusula IV, item 4.1., do Termo de Securitização passará a ter a seguinte redação:

"4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 156ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);

CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 157ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);

CRI Seniores I
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;

CRI Subordinados I
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;

CRI Seniores I
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados I
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 158ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 159ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20

CRI Seniores II
de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

CRI Subordinados II
de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

CRI Seniores II
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados II
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores III
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 160^a; 3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,

CRI Subordinados III
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 161^a; 3. Quantidade: 2.000 (dois mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente

CRI Seniores III
incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados III
a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores IV
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 162 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela

CRI Subordinados IV
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 163 ^a ;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela



CRI Seniores IV
Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados IV
Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores V
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 164ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);

CRI Subordinados V
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 165ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);



CRI Seniores V
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;

CRI Subordinados V
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;

CRI Seniores V
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados V
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores VI
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 166 ^a ;
3. Quantidade de CRI: 3.000 (três mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.0000,00 (três milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;

CRI Subordinados VI
1. Emissão: 1 ^a ;
2. Série: 167 ^a ;
3. Quantidade: 3.000 (três mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.0000,00 (três milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;

CRI Seniores VI
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da

CRI Subordinados VI
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da

CRI Seniores VI
integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados VI
integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

2.3. Também em razão do quanto disposto no item 2.1., acima, o Anexo II, do Termo de Securitização, passará a constar da forma como descrita na versão consolidada do Termo, conforme Anexo A, ao presente.

2.4. As Partes, neste ato, igualmente (i) retificam as definições de “FII TG Land”, “Interveniente Anuente” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”, e (ii) reestruturam a “Cláusula XII”, tudo conforme consta no Anexo A ao presente.

2.5. As Partes, neste ato, ratificam que o Contrato de Cessão e o Termo de Securitização continuam válidos e produzindo seus efeitos entre as Partes, não sendo considerado resolvidos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO

3.1. Este Primeiro Aditamento deverá ser registrado e custodiado pela Custodiante, às suas expensas da Cedente, conforme definida no Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento e seu Anexo A, ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.2. Caso quaisquer das disposições, individualmente consideradas, previstas neste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na melhor forma, produza o mesmo efeito e reflita a intenção original das Partes.

4.3. As Partes reconhecem e declaram que o presente Primeiro Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito.

4.4. A versão do Termo de Securitização, consolidada com as alterações deste Primeiro Aditamento, encontra-se inserida no Anexo A ao presente.

CLÁUSULA QUINTA - ARBITRAGEM

5.1. As Partes, dede já, reconhecem que eventuais questões ou litígios decorrentes do presente Primeiro Aditamento serão definitivamente submetidas à arbitragem, nos termos da "*Cláusula XX – Lei e Solução de Conflitos*" ("Cláusula Arbitral"), do Termo de Securitização, que fica incorporada ao presente Primeiro Aditamento.

5.2. Nas hipóteses de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, conforme previstas na Cláusula Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes celebram o presente Primeiro Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de julho de 2018

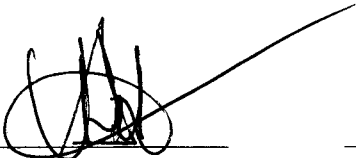
(assinaturas nas páginas seguintes)

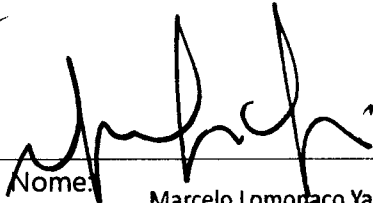
(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª, e 167ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado em 27 de julho de 2018, entre a Forte Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Emissora

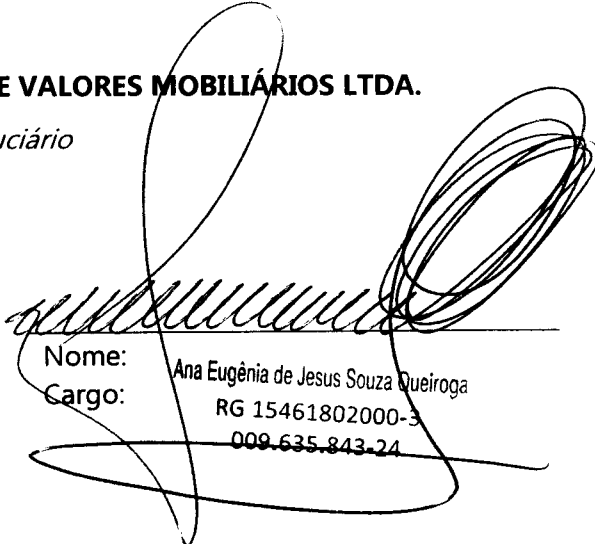

Nome: Ubirajara C. da Rocha
Cargo: RG: 32.605.374-8 SSP-SP
CPF: 309.204.878-40


Nome: Marcelo Lomontaco Yazaki
Cargo: RG: 35.235.263-2
CPF: 352.864.798-12

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

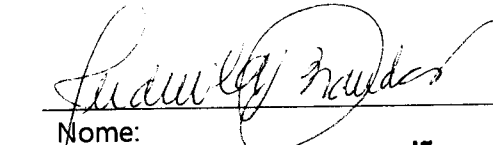
Agente Fiduciário


Nome: Flávio Scarpelli Souza
Cargo: CPF: 293.224.503-27


Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
Cargo: RG 15461802000-3
CPF: 009.635.843-24

Testemunhas:


Nome: Katia Cristina B. de Freitas
RG: RG 46.543.294
CPF: CPF 382.362.778-36


Nome: Ludmila D. Brandão
RG: RG 32.748.917-0
CPF: CPF 285.015.448-25

ANEXO – A

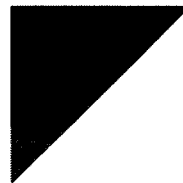
TERMO DE SECURITIZAÇÃO – VERSÃO CONSOLIDADA

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

**DAS 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª E 167ª SÉRIES
DA 1ª EMISSÃO DA**

FORTESEC
securitizadora



FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO.....	19
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES.....	38
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS.....	38
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA.....	40
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI.....	53
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI.....	54
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI.....	59
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	60
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	66
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	68
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO	71
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI.....	76
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	80
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	82
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	83
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	84
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO.....	86
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	93
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	93
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	94
ANEXO I.....	97
ANEXO II.....	316
ANEXO III	339
ANEXO IV	340
ANEXO V	341
ANEXO VI.....	342
ANEXO VII.....	343

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª E 167ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Pinheiros, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

Celebram o presente "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora ("Séries", "Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

" <u>Agência de Rating</u> ":	a Austin agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;
" <u>Agente Fiduciário</u> ":	a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
" <u>Alienação Fiduciária de Ações</u> ":	a alienação fiduciária da totalidade das ações da Cedente, à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
" <u>Amortização Extraordinária</u> ":	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos

	termos da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Amortização(ões) Programada(s)":</u>	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nos termos da Cláusula VI, abaixo;
<u>"Anexos":</u>	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
<u>"Aplicações Financeiras Permitidas":</u>	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;
<u>"Assembleia Geral" ou "Assembleia":</u>	a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII, abaixo;
<u>"Atualização Monetária":</u>	conforme indicada na Cláusula IV, abaixo;
<u>"Austin"</u>	é a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 110 – 7º andar, conjunto 73, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.803.488/0001-09;
<u>"Aviso de Recebimento":</u>	o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;
<u>"B3 – Segmento CETIP UTMV":</u>	a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na

	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTVM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;
" <u>BACEN</u> ":	o Banco Central do Brasil;
" <u>Banco Liquidante</u> ":	o Itaú Unibanco S.A., contratado pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo;
" <u>Boletim de Subscrição</u> ":	o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;
" <u>Brasil</u> " ou " <u>País</u> ":	a República Federativa do Brasil;
" <u>CCI</u> ":	são as 1.269 (mil duzentas e sessenta e nove) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais, sem garantia real imobiliária, emitidas em série única pela Cedente, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão;
" <u>Cedente</u> ":	a SPE Mirante Investimentos Imobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Caldas Novas, Estado de Goiás, na Avenida Caminho do Lago, s/nº, Lote 02, Bairro Fazenda Santo Antônio das Lages, CEP nº 75.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.622.215/0001-00;
" <u>Cessão Fiduciária</u> ":	a cessão fiduciária de recebíveis a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
" <u>CETIP21</u> ":	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM;
" <u>CMN</u> ":	o Conselho Monetário Nacional;
" <u>CNPJ/MF</u> ":	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
" <u>Código Civil</u> ":	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

" <u>Código de Processo Civil</u> ":	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
" <u>COFINS</u> ":	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
" <u>Colocação Mínima</u> ":	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição, caso aplicável, na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI;
" <u>Compromisso de Subscrição</u> ":	<i>"Instrumento Particular de Compromisso de Subscrição de Certificado de Recebíveis Imobiliários"</i> , firmado em 26 de outubro de 2017, por meio do qual firmou-se o compromisso firme, irrevogável e irretratável de investidores subscreverem os CRI de todas as Séries da Emissão, desde que implementada todas as Condições Precedentes de pagamento do Preço da Cessão e eventuais condições suspensivas pactuadas;
" <u>Condições Precedentes</u> ":	são as condições precedentes previstas no item 3.2., do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado: a) perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Caldas Novas/GO, Goiânia/GO e São Paulo/SP; b) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e dos Fiadores que aprovaram, conforme aplicável, a assinatura dos Documentos da Operação e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações, acima definida; c) registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, abaixo definido, nos Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, Comarcas de Caldas Novas/GO, Goiânia/GO e São Paulo/SP, bem como o registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da alienação fiduciária das ações da Cedente, de titularidade das Fiadoras, em favor da Cessionária; d) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Emissora, da auditoria jurídica da Cedente, dos

Fiadores, dos antecessores do imóvel onde está localizado o Empreendimento Imobiliário e do Empreendimento Imobiliário;

e) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada por escritório de advocacia, em condições satisfatórias à Cessionária;

f) apresentação de laudo de engenharia das obras do Empreendimento Imobiliário, com defasagem máxima de 20 (vinte) dias corridos, contados à partir data de celebração do presente contrato;

g) efetiva troca do método de pagamento, quando realizado por meio de cartão de crédito, conforme o item 4.1.4., do Contrato de Cessão;

h) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido; e

i) subscrição e integralização dos CRI.

"Condições Precedentes das
Integralizações Subsequentes":

os pagamentos de cada uma das Tranches, conforme previsto no item 3.2.1., do Contrato de Cessão, estão condicionados ao atendimento das condições abaixo definidas:

a) a integralização da Segunda Parcela do Preço da Cessão está condicionada à (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira e Segunda Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

b) a integralização da Terceira Parcela do Preço da Cessão está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda e Terceira Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

c) a integralização da Quarta Parcela do Preço da Cessão, está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira,

Segunda, Terceira e Quarta Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

d) a integralização da Quinta Parcela do Preço da Cessão está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e (ii) aceitação expressa da Cedente; e

e) a integralização da Sexta Parcela do Preço de Cessão está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Subscrição; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

"Conta Autorizada":

a conta corrente nº 80-9, agência 3684, no Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devido à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;

"Conta Centralizadora":

a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., sob o nº 13689-5, agência nº 0869, na qual serão depositados os recursos dos Créditos Imobiliários Totais advindos dos Contratos Imobiliários, pertencentes à Emissora, o Fundo de Reserva e o Fundo de Obras, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;

"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações":

"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia" firmado, em 27 de julho de 2018, entre os Fiadores, na qualidade de fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária e a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual a totalidade das ações de propriedade dos Fiadores, junto à Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas;

"Contrato de Cessão":

"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças" firmado em 26 de março de 2018, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, os Fiadores e a Interveniente Anuente, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Créditos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora;

"Contrato de Distribuição":

"Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.", celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder;

"Contrato de Servicing":

"Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos"; celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer;

"Contratos Imobiliários":

significa cada *"Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)"* celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu as respectivas Frações Imobiliárias das Unidades do Empreendimento Imobiliário;

"Coobrigação":

nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória;

"Coordenador Líder":

a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários;

"Créditos Cedidos
Fiduciariamente":

são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de futuras comercializações das Frações Imobiliárias das

	Unidades do Empreendimento Imobiliário, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme o Contrato de Cessão;
<u>"Créditos do Patrimônio Separado":</u>	a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada (i) pelos Créditos Imobiliários; (ii) pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelo Fundo de Reserva; (iv) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável;
<u>"Créditos Imobiliários":</u>	os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, a (i) a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como (ii) a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
<u>"Créditos Imobiliários Totais":</u>	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;
<u>"CRI":</u>	os certificados de recebíveis imobiliários, os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto;
<u>"CRI em Circulação", para fins de quórum:</u>	consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações;
<u>"CRI Seniores I":</u>	são os CRI da 156ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Seniores II":</u>	são os CRI da 158ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Seniores III":</u>	são os CRI da 160ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;

<u>"CRI Seniores IV"</u> :	são os CRI da 162ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Seniores V"</u> :	são os CRI da 164ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Seniores VI"</u> :	são os CRI da 166ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Seniores"</u> :	são os CRI Seniores I, CRI Seniores, CRI Seniores III, CRI Seniores IV, CRI Seniores V e CRI Seniores VI, quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes que os CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, definida no item 8.18 deste Termo. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores;
<u>"CRI Subordinados I"</u> :	são os CRI da 157ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados II"</u> :	são os CRI da 159ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados III"</u> :	são os CRI da 161ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados IV"</u> :	são os CRI da 163ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados V"</u> :	são os CRI da 165ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados VI"</u> :	são os CRI da 167ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora;
<u>"CRI Subordinados"</u> :	são os CRI Subordinados I, CRI Subordinados II, CRI Subordinados III, CRI Subordinados IV, CRI Subordinados V e CRI Subordinados VI, quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados recebem juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos. Por fim, as deliberações dos Titulares dos CRI Subordinados, em assembleia geral, são tomadas em observância ao disposto no item 12.1 e seus subitens 12.1.3 e 12.1.4 deste Termo;
<u>"Critérios de Elegibilidade"</u> :	são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:

(i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;

(ii) LTV ("Loan to Value") menor que 100% (cem por cento), ou seja, a relação entre o valor do financiamento obtido pelos Devedores e o valor da respectiva Fração Imobiliária;

(iii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;

(iv) ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;

(v) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária;

(vi) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e

(vii) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária;

"CSLL":

a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

"Custodiante":

a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

"CVM":

a Comissão de Valores Mobiliários;

"Data da Primeira Integralização":

a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;

"Data de Aniversário":

a data de aniversário dos CRI, conforme indicada na Cláusula VI, abaixo;

"Data de Emissão":

a data de emissão dos CRI, conforme indicada na Cláusula IV,

	abaixo;
<u>"Data de Pagamento da Remuneração"</u> :	cada uma das datas para pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do no Anexo II;
<u>"Data de Vencimento Final"</u> :	a data de vencimento efetiva dos CRI, conforme indicada na Cláusula IV, abaixo;
<u>"Datas de Amortização Programada"</u> :	cada uma das datas indicadas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
<u>"Datas de Apuração"</u> :	a data indicada na Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Decreto 6.306"</u> :	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
<u>"Despesas"</u> :	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV, abaixo;
<u>"Devedores"</u> :	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias, por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais;
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u> :	qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional;
<u>"Documentos da Operação"</u> :	(i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; e (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
<u>"Emissão"</u> :	a presente emissão dos CRI das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Emissora" ou "Securitizadora"</u> :	a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>"Empreendimento Imobiliário"</u> :	o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, denominado " <i>Laguna Resort Residence</i> ", na modalidade de Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei n.º 4.591 de 16 de dezembro de 1964 (" <u>Lei 4.591/64</u> "), no imóvel objeto da matrícula nº 77.345, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas

	Novas/GO, destinando ao uso misto – turismo e lazer, conforme registro nº R.05/77.345, realizado na referida matrícula em 25 de março de 2014;
<u>"Escritura de Emissão de CCI":</u>	<i>"Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural"</i> , celebrado em 26 de março de 2018, entre a Cedente e o Custodiante;
<u>"Escriturador":</u>	a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64;
<u>"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado":</u>	os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1., deste Termo de Securitização;
<u>"FF&E":</u>	são os <i>"furniture, fixtures and equipment"</i> , consistente em móveis, luminárias, marcenaria, enxoval, roupas de cama e banho, acessórios e equipamentos para apartamentos e áreas comuns do Empreendimento Imobiliário;
<u>"Fiadores":</u>	A FM Negócios, a Torquato Investimentos e a Tony Investimentos, quando mencionadas em conjunto;
<u>"Fiança":</u>	a fiança dos Fiadores, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão;
<u>"FII Tordesilhas"</u>	é a Interveniente Anuente;
<u>"Frações Imobiliárias":</u>	9.880 (nove mil oitocentos e oitenta) cotas das Unidades, sendo que cada uma das Unidades pode ser fracionada em 13 (treze) ou 26 (vinte e seis) cotas e, a depender da Unidade, a cota tem direito à utilização da respectiva Unidade por 4 (quatro), 2 (duas) ou 1 (uma) semana por ano, que serão comercializadas nos termos dos Contratos Imobiliários;
<u>"Fundo de Reserva":</u>	o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, abaixo, na Contra Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
<u>"Fundo de Obras":</u>	o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no Cronograma Físico-Financeiro, que integra o Contrato de Cessão com Anexo V, mediante retenção do Preço da Cessão;

<u>"Garantias":</u>	(i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Ações; e (vi) outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas;
<u>"Hipóteses de Recompra Compulsória":</u>	quando mencionadas em conjunto as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários;
<u>"Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com ao Fiadores, nos termos do item 7.2., do Contrato de Cessão caso as Razões de Garantia não estejam sendo observadas
<u>"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários":</u>	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 7.3., do Contrato de Cessão;
<u>"IGPM/FGV":</u>	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
<u>"Imóvel":</u>	o imóvel objeto da matrícula nº 77.345, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas/GO, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido;
<u>"Instrução CVM 358":</u>	a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 414":</u>	a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 476":</u>	a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 539":</u>	a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM 583":</u>	a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada;
<u>"Interveniente Anuente":</u>	é o Fundo de Investimento Imobiliário Tordesilhas, fundo de investimento imobiliário, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ramos Batista,

nº 152, 1º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.552-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.846.280/0001-47, representado pela sua administradora, *Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob o nº 313.874.16-5, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 152, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.568/0001-95;

"Investidores" ou
"Titular(es) dos CRI":

os investidores que sejam titulares de CRI;

"Investidor(es) Profissional(is)":

investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539;

"Investidor(es) Qualificado(s)":

investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539;

"IOF/Câmbio":

o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;

"IOF/Títulos":

o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;

"IPCA/IBGE":

o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

"IRPJ":

o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;

"IRRF":

o Imposto de Renda Retido na Fonte;

"Lei 4.591":

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964;

"Lei 8.981":

Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;

"Lei 9.514":

a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

"Lei 10.931":

a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

"Lei das Sociedades por Ações":

a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

"MDA":

MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTMV;

"Multa Indenizatória":

caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no

todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Totais seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a recompra parcial, a Cedente fica obrigada em caráter irrevogável e irretratável, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor de Recompra Compulsória, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários Totais que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores;

"Nova Emissão":

é a nova emissão de CRI, realizada a exclusivo critério e interesse da Emissora, na qual, por meio de aditamento ao Contrato de Cessão e demais contratos da Operação, conforme aplicáveis, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, deixando de integrar as Garantias, serão objeto de nova cessão de créditos, integrando, conjuntamente com os Créditos Imobiliários já cedidos, o lastro de créditos imobiliários da(s) nova(s) série(s) de CRI;

"Obrigações Garantidas":

correspondem a todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações e de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão de CCI, às CCI, e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Custodiante, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos Titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, para arcar com tais custos;

"Oferta":

a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada

	nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1., deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2., deste Termo;
<u>"Operação":</u>	a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;
<u>"Ordem de Pagamentos":</u>	os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Patrimônio Separado":</u>	o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Cedente, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas;
<u>"PIS":</u>	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
<u>"Preço da Cessão":</u>	é o saldo devedor dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, conforme indicado na Cláusula III, abaixo, o qual, observadas as Condições Precedentes, será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários na forma, prazo e condições do item 2.2., do Contrato de Cessão;
<u>"Preço de Integralização":</u>	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização, ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
<u>"Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII, abaixo;
<u>"Razões de Garantia":</u>	conforme definição constante da Cláusula VIII, abaixo;

<u>"Recompra Compulsória":</u>	a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Compulsória, ou quando não observadas as Razões de Garantia;
<u>"Recompra Facultativa":</u>	a Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão;
<u>"Regime Fiduciário":</u>	o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;
<u>"Remuneração":</u>	conforme indicada na Cláusula IV, abaixo;
<u>"Resgate Antecipado":</u>	o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;
<u>"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado":</u>	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
<u>"Saldo Remanescente do Preço da Cessão":</u>	equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva;
<u>"Séries":</u>	as 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;
<u>"Servicer":</u>	a Conveste Serviços Financeiros Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.684.227/0001-21, com sede à Primeira Avenida, Qd 01-B, Lt 24, Centro Empresarial Village (Cidade Empresarial), Bairro Vera Cruz, CEP 74934-600, no município de Aparecida de Goiânia - GO;

<u>"SPE Mirante"</u> :	é a Cedente, conforme acima qualificada;
<u>"Subordinação"</u> :	a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos;
<u>"Tabela Vigente"</u> :	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9., deste Termo;
<u>"Taxa de Administração"</u> :	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> se necessário, a que a Emissora faz jus;
<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u> :	o presente Termo de Securitização de Créditos;
<u>"Tony Investimentos"</u> :	é a Tony Investimentos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás, Rua do Café, nº 140, Qd. Área Lt. Área, Casa 23, Bairro Residencial Bosque dos Buritis, CEP 74.471-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.977.049/0001-39, registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 52203140560 em 01/10/2012;
<u>"Torquato Investimentos"</u> :	é a Torquato Investimentos EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás, Avenida 136, 19ª andar, Edifício Executive Tower, Bairro Setor Marista, CEP nº 74.180-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.293.139/0001-35;
<u>"Tranche(s)"</u> :	cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes ou Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão;
<u>"Unidades"</u> :	são as 621 (seiscentas e vinte e uma) unidades autônomas oriundas do Empreendimento Imobiliário;
<u>"Valor de Recompra Compulsória"</u> :	o valor da recompra será o do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, trazido a valor presente na data de pagamento,

acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do respectivo crédito imobiliário, bem como todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;

"Valor da Recompra Facultativa": na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo do devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da obtenção do Habite-se, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado;

"Valor Nominal Unitário": significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, conforme item 4.1., abaixo; e

"Valor Nominal Unitário Atualizado": significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI, abaixo.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

1.4. Os Titulares de CRI da presente Emissão têm ciência, declaram e autorizam, sem prejuízo do quanto estipulado no Boletim de Subscrição, neste Termo e demais contratos da Operação, o quanto se segue:

- (i) possuem ciência de que há interesse da Emissora em realizar, eventualmente e a seu exclusivo critério e interesse, a Nova Emissão de CRI;
- (ii) na hipótese da realização da Nova Emissão os Créditos Cedidos Fiduciariamente deixarão de integrar as Garantias e serão objeto de uma nova cessão de créditos, a ser celebrada com a Cedente;
- (iii) em decorrência da eventual nova cessão de créditos descrita no subitem acima, os Créditos Cedidos Fiduciariamente passarão a integrar, conjuntamente com os Créditos



Imobiliários objeto do Contrato de Cessão, a integralidade dos créditos imobiliários lastro da Nova Emissão;

(iv) as garantias da Nova Emissão serão, sem prejuízo da inserção de novas garantias, as mesmas da presente Emissão, conforme descritas na Cláusula VIII, abaixo, sendo realizados, quando aplicáveis, os respectivos aditamentos; e

(v) a Nova Emissão fica, desde já, expressa e previamente autorizada pelos Titulares dos CRI, sendo desnecessária a realização da Assembleia Geral ou Extraordinária dos Titulares dos CRI, da presente Emissão, para autorizar a Nova Emissão.

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.

2.2. Os CRI de cada Série serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.

2.3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado pela B3 – Segmento CETIP UTM, sendo a liquidação financeira realizada através da B3 – Segmento CETIP UTM; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTM, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e custódia eletrônica dos CRI realizada através da B3 – Segmento CETIP UTM.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, caso aplicável, ficará a exclusivo critério da Emissora, por meio do coordenador Líder, a colocação dos CRI Remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

3.1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como as suas características específicas, estão descritos no

Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R\$ 36.001.523,88 (trinta e seis milhões, mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), na data de emissão dos CRI, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

3.5. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, que verificará os poderes de seus signatários, conforme lhes forem disponibilizados os documentos de representação dos referidos signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

3.6. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de R\$ 36.001.523,88 (trinta e seis milhões, mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), posicionado na presente data, sujeito ao cumprimento cumulativo das Condições Precedentes do Contrato de Cessão, bem como das Condições Suspensivas deste Termo.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter, de cada uma das Tranches, do Preço da Cessão os recursos necessários para:

- (i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
 - (ii) a constituição do Fundo de Reserva; e
 - (iii) a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.
- 

3.7. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente, ou pelos Devedores, na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.

3.8. Efetuado o pagamento da primeira Tranche do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

3.9. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente. A Cedente arcará com os custos do Servicer, contratado pela Emissora, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing.

3.10. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.11. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do Valor dos Créditos Imobiliários lastro do CRI.

3.12. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI Seniores I	CRI Subordinados I
1. Emissão: 1ª;	1. Emissão: 1ª;
2. Série: 156ª;	2. Série: 157ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);	3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);	4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);

CRI Seniores I
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;

CRI Subordinados I
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;

CRI Seniores I
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Subordinados I
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização.

CRI Seniores II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 158ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;

CRI Subordinados II
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 159ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;

CRI Seniores II
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi

CRI Subordinados II
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi



CRI Seniores II
integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados II
integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores III
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 160^a; 3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização.

CRI Subordinados III
1. Emissão: 1^a; 2. Série: 161^a; 3. Quantidade: 2.000 (dois mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando

CRI Seniores III
Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados III
da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores IV
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 162ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);

CRI Subordinados IV
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 163ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);

CRI Seniores IV	
4.	Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5.	Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6.	Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7.	Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8.	Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9.	Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10.	Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11.	Regime Fiduciário: Sim;
12.	Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;

CRI Subordinados IV	
4.	Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5.	Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6.	Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;
7.	Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8.	Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9.	Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10.	Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11.	Regime Fiduciário: Sim;
12.	Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;

CRI Seniores IV
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados IV
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores V
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 164ª;
3. Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;

CRI Subordinados V
1. Emissão: 1ª;
2. Série: 165ª;
3. Quantidade: 2.000 (dois mil);
4. Valor Global da Série: R\$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018;



CRI Seniores V	CRI Subordinados V
7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;	7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final;
8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;	8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;	10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento;
11. Regime Fiduciário: Sim;	11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;	12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;	13. Data de Emissão: 26 de março de 2018;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;	15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023;

CRI Seniores V
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados V
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Seniores VI
1. Emissão: 1ª; 2. Série: 166ª; 3. Quantidade de CRI: 3.000 (três mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.0000,00 (três milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;

CRI Subordinados VI
1. Emissão: 1ª; 2. Série: 167ª; 3. Quantidade: 3.000 (três mil); 4. Valor Global da Série: R\$ 3.000.0000,00 (três milhões de reais); 5. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais); 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de setembro de 2018; 7. Prazo de Amortização: 60 (sessenta) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de setembro de 2018 e o último em 20 de agosto de 2023, na Data de Vencimento Final; 8. Índice de Atualização Monetária: IGPM/FGV;

CRI Seniores VI	CRI Subordinados VI
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,0% (dezesesseis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 24,0% (vinte e quatro inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização. Quando da integralização das liquidações subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Sistema de Registro e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 2.4 do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 26 de março de 2018; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; 15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2023; 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II do Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches subsequentes, a Tabela Vigente referente à tranche que foi integralizada será alterada pela

CRI Seniores VI
Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

CRI Subordinados VI
Emissora para ajustar as novas datas de pagamento.

Distribuição

4.2. Os CRI serão objeto da Oferta sendo essa automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Emissão será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, §1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA"), e das normas estabelecidas na Diretriz anexa à Deliberação nº 5, de 30 de julho de 2015, do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA, exclusivamente para fins de informação ao banco de dados da ANBIMA.

4.2.1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.

4.2.2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.

4.3. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição estarem cientes de que:

- (i) a Oferta não foi registrada na CVM;
- (ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
- (iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.

4.4. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

4.5. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses, observada a Colocação Mínima, contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

4.6. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre investidores qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do *caput* do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta À CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

4.7. É admitida a Distribuição Parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos ("Prazo de Colocação") e, tendo ocorrido a Colocação Mínima, caso aplicável, é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução 476/09.

4.7.1. Implementadas as Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes referente a cada Tranche, a Emissora, com base no Compromisso de Investimento, chamará investidores à integralização dos CRI correspondentes.

4.8. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.9. Observado o quanto disposto no item 3.6., acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento à Cedente do Preço da Cessão.

Escrituração

4.10. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3 – Segmento CETIP UTMV, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3 – Segmento CTIP UTMV, nos termos do item 2.4., acima.

4.11. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3 – Segmento CETIP UTMV, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3 – Segmento CETIP UTMV, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3 – Segmento CETIP UTMV.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3 – Segmento CETIP UTMV, nos termos da cláusula 2.4., acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos, dentro do prazo de distribuição na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 – Segmento CETIP UTMV: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6., e 4.9., acima.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

5.3. A integralização da Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Tranches, fica condicionada ao atendimento da respectiva condição suspensiva de liberação de cada parcela, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a saber ("Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes"):

- a) a integralização da Segunda Parcela do Preço da Cessão está condicionada à (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor

do saldo devedor da Primeira e Segunda Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Investimento; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

b) a integralização da Terceira Parcela do Preço da Cessão está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda e Terceira Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Investimento; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

c) a integralização da Quarta Parcela do Preço da Cessão, está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Investimento; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

d) a integralização da Quinta Parcela do Preço da Cessão está condicionada à: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Tranches a serem integralizados conforme Compromisso de Investimento; e (ii) aceitação expressa da Cedente;

e) a integralização da Sexta Parcela do Preço da Cessão está condicionada à (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas, considerando o valor do saldo devedor dos CRI a serem integralizados conforme Compromisso de Investimento; e (ii) aceitação expressa da Cedente.

5.4. A integralização da Segunda Parcela do Preço da Cessão **não** está condicionada à verificação do atendimento das Razões de Garantia, abaixo definidas.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos tens 6.1.1., e 6.1.2., abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série dos CRI. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário de acordo com o indicado na Tabela Vigente.

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

, onde:

n = número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária, divulgado no mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização se dê em data anterior ou na própria Data de Aniversário (e.g. para o mês de atualização de outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto). Após a Data de Aniversário, o valor do número-índice será o divulgado no mês de atualização (e.g. para o mês de atualização de outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em outubro, que se refere a setembro);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (e.g. nos exemplos acima, utilizar-se-ão (i) o índice divulgado em agosto, que se refere a julho, e (ii) o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização, de cada Série, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se data de aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês ("Data de Aniversário"), a partir do mês subsequente ao da Data da Primeira Integralização das respectivas Séries de CRI.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação positiva da Atualização Monetária. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice oficial e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1 acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização, de cada Série, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ onde:}$$

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}, \text{ onde:}$$

taxa = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1.;

DP = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, data de atualização, data de primeiro pagamento ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente, constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira Tranche, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortização das Tranches subsequentes de acordo com data em que forem liquidadas, sem necessidade de aditamento ao presente.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série dos CRI será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, de cada Série dos CRI. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até a Data de Vencimento Final.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Compulsória, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AM_i = VNa \times TA$$

onde:

AM_i = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2., acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2: Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$VNR = VNa - AM_i$$

VNR = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

AM_i = conforme definido acima;

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento, em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Tranches no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortização, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, podendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 – Segmento CETIP UTMV e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora, com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização, não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – Segmento CETIP UTMV. Caso por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTMV, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI na sede da Emissora.

6.13.1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13., acima, os recursos pertencentes ao Titular de CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham a ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, assim como a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), liberando-se os recursos remanescentes à Cedente, conforme Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na Hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 – Segmento CETIP UTM uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 – Segmento CETIP UTM sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não

componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

8.2. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

8.3. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.

8.4. Nos termos do artigo 818 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência, em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.

Cessão Fiduciária

8.5. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Alienação Fiduciária de Ações

8.6. Mediante a Alienação Fiduciária de Ações, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a FM Negócios, a Torquato Investimentos e a Tony Investimentos, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 68,34% (sessenta e oito inteiros e trinta e quatro por cento) das ações representativas do capital social da Cedente, com anuência de todos os seus sócios, quais sejam, (i) a FM Negócios; (ii) a Torquato Investimentos, (iii) a Tony Investimentos; e (iv) o FII Tordesilhas.

Fundo de Obras

8.7. A Emissora está autorizada a constituir na Conta Centralizadora, o fundo de obras ("Fundo de Obras") no valor total de R\$ 18.809.984,41 (dezoito milhões oitocentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

8.8. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, nas Aplicações Financeiras Permitidas. Quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.9. O valor para a conclusão das obras de infraestrutura do Empreendimento Imobiliário, incluindo-se os FF&E ("Obras"), estimado nesta data, com base no cronograma físico-financeiro de obras descrito no Anexo VI ao Contrato de Cessão ("Cronograma Físico-financeiro"), em R\$ 18.809.984,41 (dezoito milhões oitocentos e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) ("Valor da Obra"). As liberações de valores do Fundo de Obras ocorrerão conforme execução das obras, mediante apresentação de relatório mensal, ou conforme solicitado pelas Partes da Operação, de evolução das Obras e FF&E ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa contratada pela Cessionária, e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras"). Na Data da Integralização, caso o Valor da Obra seja menor que o Preço da Cessão, considerando a Ordem de Pagamento da Cláusula 8.22 abaixo, será feita liberação da diferença para a cedente. O valor de cada liberação será calculado pela diferença entre o valor executado no Relatório de Medição mais recente e o valor executado no Relatório de Medição imediatamente anterior, desde que o valor orçado no Relatório de Medição mais recente para conclusão do empreendimento permaneça inferior ao valor retido no Fundo de Obra.

8.9.1. Excepcionalmente, nos termos do subitem 6.7.3.1 e seguintes do Contrato de Cessão, poderá haver desembolso do Fundo de Obras quando da aquisição de materiais no valor global mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), antes de sua efetiva utilização nas Obras e aquisição dos FF&E, com apresentação, para a Emissora, dos contratos de aquisição e respectivos comprovantes de pagamento ao Medidor de Obras para fins de elaboração do Relatório de Medição do mês em questão, sendo os valores descontados do Fundo de Obras e adiantados à Cedente. O Relatório de Medição contemplará a análise dos documentos necessários à comprovação da aquisição de referidos materiais e sua efetiva aplicação nas Obras, sendo que a aplicação de referidos materiais será descontada nos Relatórios de Medição futuros para fins de liberação de recursos.

8.9.2. Na hipótese de adiantamento prevista no subitem acima, o perecimento, inocuidade, extravio, inadequação ou qualquer outro motivo de impeça sua efetiva implementação na Obra, os custos para a aquisição, adaptação e regularização do bem serão de exclusiva responsabilidade da Cedente.

8.9.3. O Medidor de Obras poderá, mediante prévia autorização da Cessionária, negar o adiantamento excepcional requerido pela Cedente, caso verifique qualquer regularidade no instrumento de aquisição, na empresa fornecedora e/ou nos materiais descritos. A Cessionária deverá se manifestar acerca de questionamento do Medidor de Obras neste sentido em até 2 (dois) Dias Úteis.

8.10. Caso o custo das Obras do Empreendimento Imobiliário venha a ser superior ao estimado na constituição do Fundo de Obras, a diferença a maior do Valor da Obra deverá ser arcado pela Cedente, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir que a Cedente, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Emissora nesse sentido, deposite o valor da diferença na Conta Centralizadora, ou reter os repasses de valores devidos à Cedente, até o valor da diferença, de modo que, após o pagamento do valor da diferença, o Valor da Obra será desembolsado conforme Cronograma Físico-financeiro, de acordo com a evolução prevista no Relatório de Medição. Nenhum recurso do Fundo de Obras destinado às Obras do Empreendimento Imobiliário será liberado enquanto houver diferença a maior do Valor da Obra a ser arcado pela Cedente.

8.10.1. Enquanto a totalidade das séries de CRI não for integralizada, e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 8.14 e 8.15., acima, será somado aos valores que serão subtraídos, a título de Fundo de Obras, das Parcelas de Integralização Subsequente do Preço de Cessão, conforme item c) da Cláusula 2.2.1., acima.

8.11. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação do “Habite-se” do Empreendimento Imobiliário (“Habite-se”), ou documento que permita a regular ocupação do Empreendimento Imobiliário pela Prefeitura, será liberado à Cedente o saldo do Fundo de Obras, bem como todos os seus rendimentos.

Disposições Comuns às Garantias

8.12. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Emissora, em benefício dos Titulares dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.13. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pela Cedente, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

Fundo de Reserva

8.14. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo às 02 (duas) próximas parcelas de pagamento de

juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas.

8.15. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.16. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar o referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros do CRI, w observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Ordem de Pagamentos

8.17. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Remuneração dos CRI Seniores;
- (iii) Amortização Programada dos CRI Seniores;
- (iv) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Seniores, observado o item 7.1.1 acima;
- (v) Remuneração dos CRI Subordinados;
- (vi) Amortização Programada dos CRI Subordinados;
- (vii) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI Subordinados, observado o item 7.2.1 acima; e
- (viii) Recomposição do Fundo de Reserva;
- (ix) Recomposição da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor;
- (x) Liberação à Conta Autorizada da Cedente.

8.18. Caso haja excedente de recursos, a liberação prevista no último item da Orem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de Apuração, após o qual, a Emissora ficará sujeita às penalidades perante a Cedente, conforme previstas na Cláusula 12.2., do Contrato de Cessão, quais sejam:

- i) juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento se tornou exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

Razões de Garantia

8.19. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente ficará obrigada a assegurar que o valor referente a Créditos Imobiliários Totais depositados na Conta

Centralizadora, ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de seja equivalente a, pelo menos, 125% (cento e vinte e cinco por cento) das Obrigações Garantidas do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que a Cedente deverá assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.20.1. Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários Totais pelos respectivos Devedores não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal.

8.20.2. Sem prejuízo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, nos termos do Contato de Cessão, a Cedente deverá assegurar que o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários de um mês de referência seja equivalente a, pelo menos, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor dos CRI integralizados com data base no último dia do mesmo mês de referência, e subtraído o valor retido no Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"), obrigação esta que deverá ser observada até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.20.3. Para o cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os seguintes requisitos:

- a) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- b) LTV ("Loan to Value") menor que 100% (cem por cento), ou seja, a relação entre o valor do financiamento obtido pelos Devedores e o valor da respectivo Unidade;
- c) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591;
- e) os 10 (dez) maiores Devedores individuais, em meio à totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária, não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária;
- f) os Créditos Imobiliários cedidos não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e
- g) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedora de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários cedidos à Cessionária.

8.20.4. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

8.20.4.1. Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Cessionária, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores Na Conta Centralizadora ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor do Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e sobre as Garantias a eles vinculadas, sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil, independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.6.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.6.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.

9.6.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.6.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.6.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de

trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.6.6.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.6.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

(vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação

governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;

(ii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário, tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iii) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(iv) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e

prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;

(v) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;

(vi) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

(viii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

(ix) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

(x) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares

dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xi) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;

(xiii) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 07 (sete) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas ao Patrimônio Separado;

(xiv) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

(xv) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e

(xvi) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
- (v) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive por eventual condição suspensiva aplicável, os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;
- (vi) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente ;
- (vii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e de outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
- (viii) na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

- (i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
- (ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
- (iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
- (iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que exerce função de agente fiduciário;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
- (vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Compulsória e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (ix) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(x) divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* <http://www.vortxbr.com>, ou via central de atendimento; 3

(xi) fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, nas mesmas datas dos anos subsequentes.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

11.5.2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.

11.5.4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá

desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.5.5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas "*pro-rata die*", se necessário.

11.5.6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. As primeiras parcelas dos valores acima previstos poderão ser faturadas pela Vórtx Serviços Fiduciários Ltda. ("Vórtx SF") ou por qualquer sociedade de seu grupo econômico, a título de implementação, e as demais parcelas serão faturadas diretamente pelo Agente Fiduciário. As parcelas acima previstas serão acrescidas dos tributos correspondentes, aplicáveis e vigentes à época da respectiva cobrança, sendo que, na presente data, as alíquotas aplicáveis que serão acrescidas da parcela quando faturada pela Vórtx SF, que correspondem aos tributos ISS, PIS, COFINS, IR e CSLL, totalizam 16,33%, enquanto as alíquotas aplicáveis que serão acrescidas da parcela faturada pelo Agente Fiduciário, que correspondem aos tributos ISS, PIS e COFINS, totalizam 9,65%.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora

permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
- (iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

12.1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12.2.1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos

representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.

12.7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8.1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Compulsória, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.

12.9. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração seja exclusivamente destinada (i) à correção de erros materiais, ao esclarecimento de redações ou quando verificado erro de digitação, desde que tais modificações não representem prejuízo aos Titulares dos CRI; (ii) ao cumprimento de exigências da CVM; ou à necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou (iii) ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

12.10. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra.

12.11. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.12. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.

12.12.1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.

12.12.2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou garantidores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Compulsória como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.2.1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.

13.3. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral prevista no item 13.1 acima, deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada em conjunto com a primeira

convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

- (i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

- (iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3 – Segmento CETIP UTM, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (x) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, a despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xiv) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Recompra Compulsória, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Forte Securitizadora S.A.

At.: Sr. Marcelo Yazaki
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41,
CEP 04.551-010, Vila Olímpia,
São Paulo – SP
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail:gestao@fortesec.com.br

Para o Agente Fiduciário:

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

At.: Sr. Flavio Scarpelli / Sra. Eugênia Queiroga
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202,
CEP 01452-000, Jardim Paulistano, São Paulo/SP
Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. As informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do Sistema de Envio Empresas Net da CVM.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de

previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, desde 1º de setembro de 2015, à alíquota de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, conforme alterada pela Medida Provisória nº 675, de 21 de maio de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Já o ganho de capital auferido na alienação ou cessão de CRI pela pessoa física está sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento) nas alienações até 31 de dezembro de 2015 e, a partir de 1º de janeiro de 2016, às alíquotas de 15% (quinze por cento) sobre os ganhos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de 20% (vinte por cento) sobre a parcela entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela entre R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e 30% (trinta por cento) sobre o ganho que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada pela Medida Provisória nº 692, de 22 de setembro de 2015.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.11. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.12. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis 9.514 e 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a

totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

b) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

c) Pagamento Condicionado e Descontinuidade: as fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos investidores decorrem direta ou indiretamente: **(i)** dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e **(ii)** da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores;

d) Riscos Financeiros: há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: **(i)** riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; **(ii)** risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e **(iii)** risco de falta de liquidez;

- e) Risco Tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;
- f) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida nesse Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI;
- g) Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos investidores;
- h) Risco de Estrutura: a presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual;
- i) Risco em Função da Dispensa de Registro: a Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal;
- j) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-

financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

k) Risco de não formalização das garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações depende de registro da alteração do Estatuto Social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro.

l) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das ações alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.

m) Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na Due Diligence: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiadores, ao Empreendimento Imobiliário e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal ("Relatório de Auditoria"). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores foram apresentados e, consequentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a Auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida Auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.

n) Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.

o) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o imóvel no qual está sendo desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o imóvel no qual está sendo desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Unidades do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.

p) Risco do quórum de deliberação em assembleia geral: as deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

q) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.

r) Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias das Unidades: A Cedente se dedica à compra de terrenos, incorporação imobiliária e venda de unidades como o Empreendimento Imobiliário, e pretende continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
- A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigir monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;

- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Fração Imobiliária necessária para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Frações Imobiliárias a serem vendidas torne-se significativamente diferente do esperado;
- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
- A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
- A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do seu Empreendimento Imobiliário e da área onde está localizado;
- As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
- A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
- A venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e
- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

s) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal e trabalhista, dentre outras.

t) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.

u) Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária em periodicidade diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária anual, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI em periodicidade mensal.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

v) Riscos relacionados ao Servicer: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de tais serviços não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

w) Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Fiança e a Coobrigação. Na Hipótese de Recompra Compulsória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.

x) Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.

y) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada anualmente, às expensas da Cedente. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. As Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9., acima; e (ii) pela Emissora.

19.5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

19.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

19.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de março de 2018.

(original assinada)

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS****ANEXO I - A****Créditos Imobiliários Representados por CCI*****Créditos Imobiliários cedidos através de Contrato de Cessão decorrentes do Resort***

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Bloco	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1	ENEDINA GONCALVES DA SILVA OLIVEIRA	03265485803	BANGALO1	D-B	56.405,99	10/01/2022
2	ELIANE FIGUEIREDO DE BRITO	78749336134	BANGALO1	D-E	68.368,70	10/11/2024
3	MARCOS PAULO DA FONSECA	03813327728	BANGALO1	D-G	55.062,73	10/02/2022
4	HERMES NUNES GONCALVES JR.	01406528170	BANGALO1	D-H	55.936,17	05/05/2020
5	WALLISON FAGNER RODRIGUES	09633675600	BANGALO1	D-J	67.718,03	10/09/2021
6	ESPACO RESTAURANTE CARNES E PEIXES LTDA ME	17858336000192	BANGALO1	D-L	86.000,00	01/09/2019
7	EDUARDO DE SOUZA	77131916234	BANGALO2	O-A	48.422,44	15/01/2025
8	FRANK VILMAR COSTA DOS SANTOS	11199356875	BANGALO2	O-E	53.420,28	15/12/2024
9	ERCILANIO FERREIRA RIBEIRO	80241018153	BANGALO2	O-G	53.420,28	15/12/2024
10	ANGELA MARIA DE ANDRADE	69661170134	BANGALO2	P-A	12.782,10	15/07/2019
11	ROGER CARLOS NOVAES CAETANO	53350960120	BANGALO2	P-C	29.949,85	10/09/2022
12	MARIA DE DEUS COSTA DA SILVA	61033308153	BANGALO2	P-E	43.993,03	15/12/2024
13	MARCELO AUGUSTO GALERA	03852335159	BANGALO2	P-F	43.993,90	10/12/2024
14	ALDIRENE COSTA DA SILVA	03649267160	BANGALO2	P-G	43.993,03	15/12/2024
15	MARIA JOSE GARCIA DE QUEIROZ SILVA	56240112100	BANGALO2	P-K	43.993,84	10/12/2024
16	AMAURI DE ALMEIDA BONFIM	60441453104	BANGALO2	P-M	37.710,07	10/07/2023
17	DIRCE DA SILVA PIRES DO CARMO	43210856168	BLOCO1	D103-B	68.315,28	15/04/2026
18	MARCIO ALVES DIAS	71599657600	BLOCO1	D103-C	14.053,69	15/05/2019
19	SHUJI KAWAKAMI	02643939883	BLOCO1	D103-D	32.504,18	15/11/2021
20	NILDA DE SOUZA LOPES FRANCA	47791403153	BLOCO1	D103-E	36.888,42	15/05/2022
21	PAULO JOSE FURTADO	31577709187	BLOCO1	D103-G	17.565,50	15/09/2019
22	MANOEL SILVERIO DE SOUZA JUNIOR	29822468806	BLOCO1	D103-H	45.067,71	23/11/2023
23	DHIOGO SOARES RODRIGUES	01608209105	BLOCO1	D103-J	20.044,79	15/12/2019
24	MECIAS DO SOCORRO GOMES DA SILVA ROMAO	05821013607	BLOCO1	D103-K	69.036,10	25/04/2023
25	JOAO LOPES DA SILVA JUNIOR	07612818191	BLOCO1	D103-L	17.473,41	10/09/2019
26	PEDRO PESSOA BARBOSA	56562799287	BLOCO1	D103-M	20.915,47	15/01/2020
27	LAZARO JOSE FERREIRA	29537940187	BLOCO1	D106-A	5.717,04	30/09/2018
28	MATEUS GONCALVES DE OLIVEIRA	11506364675	BLOCO1	D106-C	41.137,31	10/09/2023
29	MARGARIDA EMI HATO	00011191171	BLOCO1	D106-G	9.988,54	11/03/2019
30	RONALDO DIAS DA SILVA	11735615870	BLOCO1	D106-I	25.938,22	15/03/2021
31	DANIEL MONTEIRO DE ARAUJO	72619350182	BLOCO1	D106-J	13.870,62	07/10/2019
32	ROSILENE DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	78415144172	BLOCO1	D106-M	10.698,69	20/04/2019
33	EDIMAR RAIMUNDO DE LIMA	90521005191	BLOCO1	D107-A	7.138,90	15/11/2018
34	MARCOS DE OLIVEIRA SEBASTIAO	41466217120	BLOCO1	D107-B	11.382,16	07/05/2019

35	FERNANDO BATISTA	69918775149	BLOCO1	D107-D	25.942,94	10/05/2021
36	WITER FONSECA NAVES	48603511187	BLOCO1	D107-F	59.323,44	25/06/2025
37	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	38410192691	BLOCO1	D107-H	11.986,90	07/06/2019
38	SOLANGE CRUZ FREITAS FONTOURA	73141984204	BLOCO1	D107-I	31.362,52	15/12/2022
39	NATALIA MENDES DE SOUZA	03075550116	BLOCO1	D107-L	53.933,23	25/03/2026
40	ANA PAULA PEREIRA NUNES	47986344172	BLOCO1	D107-M	7.572,19	07/02/2019
41	ADEMIR GONCALVES DUTRA	80175244120	BLOCO1	D109-A	45.781,68	25/04/2022
42	CALIXTO ALVES FLOR	50823388115	BLOCO1	D109-B	48.832,65	10/07/2022
43	LUIZ AUGUSTO MENTA BERNARDES	55721753153	BLOCO1	D109-D	79.263,15	15/04/2026
44	GISLENE LISBOA DE OLIVEIRA	05899623888	BLOCO1	D109-E	75.615,62	15/07/2025
45	EDSON VIEIRA DA SILVA JUNIOR	03888906148	BLOCO1	D109-F	56.803,90	10/08/2023
46	JEFERSON LISBOA DE OLIVEIRA	08347234841	BLOCO1	D109-G	75.620,64	15/07/2025
47	JANSLEY NAUM SILVANO	03507937190	BLOCO1	D109-I	57.131,51	15/03/2025
48	VILMAR PERSCH	08478430253	BLOCO1	D109-J	23.059,06	15/12/2019
49	JONATHAN MAGNO PAULINO DA LUZ	01069631124	BLOCO1	D109-L	79.258,10	15/04/2026
50	MARCOS SOARES VIEIRA ROCHA	01341550176	BLOCO1	D109-M	26.455,05	18/01/2020
51	JAQUELINE OLIVEIRA DE MORAES	00784004145	BLOCO1	D203-A	32.143,97	20/10/2023
52	CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA	45505250106	BLOCO1	D203-B	54.997,99	10/01/2024
53	DEUMARI FRAGA DA SILVA	37808575100	BLOCO1	D203-F	68.284,04	15/06/2025
54	WENDER MAGALHAES DE OLIVEIRA	70214239187	BLOCO1	D203-G	68.315,28	15/04/2026
55	GILMAR ALVES FERREIRA	03094105840	BLOCO1	D203-I	12.355,14	22/03/2019
56	CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	02389849156	BLOCO1	D203-L	55.657,35	15/11/2024
57	GUSTAVO LOPES RAMALHO	04593309182	BLOCO1	D206-A	52.931,92	15/03/2025
58	ALLYSSON MOREIRA DOS SANTOS	02908991179	BLOCO1	D206-B	42.038,52	10/04/2025
59	LUCIVALDO CORDEIRO	80703208187	BLOCO1	D206-E	40.673,64	15/08/2023
60	GILVANDA ISABEL DE CARVALHO	02698370190	BLOCO1	D206-F	58.841,20	15/03/2026
61	CLEYCE ALVES DE JESUS	65682165268	BLOCO1	D206-H	14.432,80	21/09/2019
62	PEDRO BERNADINO DA SILVEIRA	28894014649	BLOCO1	D206-I	28.615,84	10/03/2022
63	MARIA RITA MENDES DA SILVA	69282625249	BLOCO1	D206-J	19.943,48	05/09/2020
64	JOILSON CAMARGO	01797582178	BLOCO1	D207-A	58.832,16	25/03/2026
65	BERTULINA RODRIGUES DA SILVA	04931297153	BLOCO1	D207-B	59.390,10	25/04/2026
66	JOSE MARIO TONIATO	70923442804	BLOCO1	D207-C	59.442,10	10/04/2026
67	PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO	22054456691	BLOCO1	D207-E	26.466,87	30/11/2021
68	ROBSON PIMENTEL TEIXEIRA	02921370794	BLOCO1	D207-F	14.692,62	05/02/2020
69	WILLIAN PAULA DA SILVA	89183487115	BLOCO1	D207-H	60.004,80	15/05/2026
70	JONATHAN REIS DA COSTA	03575856150	BLOCO1	D207-J	60.015,60	15/04/2026
71	ALBERTO WAGNER CASTRO RODRIGUES	00217334148	BLOCO1	D207-K	40.673,04	18/08/2023
72	JOSE MARIA DE ANDRADE	54912032387	BLOCO1	D207-M	27.137,63	30/04/2022
73	JULIANA DE PAIVA ALMEIDA	31016029802	BLOCO1	D209-B	74.534,62	15/03/2026
74	PAULO BATISTA DA SILVA	33013560100	BLOCO1	D209-C	11.535,00	20/06/2019
75	IVANETE PEREIRA DE AZEVEDO	26015397802	BLOCO1	D209-D	36.151,77	10/05/2022
76	CARMELITA FERREIRA RODRIGUES	06680885833	BLOCO1	D209-E	37.386,03	15/04/2021
77	SHAYANA VILLARDO SILVA	10400914743	BLOCO1	D209-G	75.212,04	15/06/2025

78	GILSON AFONSO SAAD	68918801149	BLOCO1	D209-H	19.692,95	15/11/2019
79	ISABEL RODRIGUES FONSECA	02127775139	BLOCO1	D209-I	15.361,60	05/04/2019
80	GELSON JOSE WEBER	41068351004	BLOCO1	D209-J	75.319,54	05/04/2026
81	MARIA DO CARMO SOUZA DE MORAES	01467938890	BLOCO1	D209-K	47.180,91	16/07/2022
82	DEBORA GOMES TEIXEIRA	67232396600	BLOCO1	D209-L	71.167,13	15/02/2025
83	ADALBERTO CABRAL DE OLIVEIRA	22333090812	BLOCO1	D209-M	23.059,06	15/12/2019
84	MARCOS RIBEIRO DE AQUINO	00949854646	BLOCO1	D211-A	13.784,89	15/12/2019
85	ALESSANDRO ALVES PEREIRA	87415860187	BLOCO1	D211-C	36.383,45	10/09/2022
86	JACKSON LUIS SPIER	00362614083	BLOCO1	D211-D	22.810,91	30/06/2021
87	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02842560132	BLOCO1	D211-E	54.100,14	10/03/2026
88	UOXINTON ALVES DOS SANTOS	09371936665	BLOCO1	D211-F	33.785,73	10/05/2022
89	YARA AMARAL DOS SANTOS	76644600697	BLOCO1	D211-H	11.452,18	05/05/2019
90	CLEIBER JOSE BARBOSA	73693669104	BLOCO1	D211-I	39.605,55	15/06/2023
91	PAULO VICTOR CANDIDO BORGES	03846125121	BLOCO1	D211-J	59.323,44	25/06/2025
92	MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	64755401100	BLOCO1	D211-K	52.910,67	15/03/2025
93	JOALDO FERREIRA COSTA	60816481504	BLOCO1	D211-M	16.345,39	15/12/2019
94	GILSON DE SOUSA ALVES	01073986136	BLOCO1	D303-A	21.158,63	15/05/2021
95	ALEX ALVES TAVARES	88956423172	BLOCO1	D303-B	68.239,85	15/06/2025
96	LENI DE SOUSA PINTO	43210910120	BLOCO1	D303-D	68.722,90	25/12/2027
97	MULLER DA SILVA ANICETO	00946896100	BLOCO1	D303-E	33.210,67	15/12/2021
98	CRISTIANO FABRINI	01944669140	BLOCO1	D303-F	37.658,63	10/05/2022
99	ANDERSON BARBOSA GIL	96880570100	BLOCO1	D303-G	44.260,54	20/01/2023
100	WELLINGTON SANTOS DE LIMA	36335623897	BLOCO1	D303-H	27.874,76	01/06/2021
101	JAILSON SOUZA SANTOS	08663709609	BLOCO1	D303-J	67.657,24	15/04/2026
102	AURELIO RESENDE LELIS	90615441149	BLOCO1	D303-K	27.421,94	10/07/2022
103	PATRICIA FERREIRA DE PAULA SANTOS	59790555172	BLOCO1	D303-L	53.892,43	15/11/2023
104	NAYARA PONTIERI ROSA	70016527178	BLOCO1	D303-M	48.484,24	10/06/2023
105	OZEAS MENDES PEREIRA	92875254120	BLOCO1	D307-A	43.963,01	20/12/2023
106	MILVAN BATISTA DA SILVA	50731033191	BLOCO1	D307-C	16.822,08	10/03/2020
107	ANA PAULA PEREIRA NUNES	47986344172	BLOCO1	D307-D	7.572,19	07/02/2019
108	BROTHER BOLICHE ENTRETENIMENTO E LAZER LTDA	13035077000149	BLOCO1	D307-E	34.454,10	10/04/2019
109	EDUARDO LIRA DE VASCONCELOS	60570784115	BLOCO1	D307-H	27.631,21	10/01/2022
110	ALMIR DOS SANTOS	32289685615	BLOCO1	D307-I	20.743,85	20/04/2022
111	ELIS REGINA DE SOUSA SANTOS	04508126693	BLOCO1	D307-J	53.044,86	15/03/2026
112	MARIA REGINA ALVES DE SOUZA TAVARES	95267425168	BLOCO1	D307-K	14.041,55	10/08/2019
113	DEVYSON BATISTA SOUSA DOS PASSOS	01744734194	BLOCO1	D307-L	16.645,02	10/09/2019
114	ROGERIO FRANCO FERREIRA	55878555115	BLOCO1	D307-M	28.615,87	10/03/2022
115	MARCIO DE ALMEIDA	33842097883	BLOCO1	D309-A	74.534,62	15/03/2026
116	NATHAN GUILHERME FERREIRA GUIMARAES	11285874676	BLOCO1	D309-C	71.169,42	10/02/2025
117	JOILSON CAMARGO	01797582178	BLOCO1	D309-D	74.559,06	25/02/2025
118	ERICA FABIANA DE DEUS SOUZA	90200039172	BLOCO1	D309-G	15.197,52	15/02/2019
119	ROSILENE CARLOS DA SILVA	79243266187	BLOCO1	D309-H	74.537,15	05/03/2026
120	CLAUDISON RODRIGUES BARBOSA	03646212659	BLOCO1	D309-J	33.164,13	15/09/2023

121	VILLEGAINON DIAS FERNANDES	31661670130	BLOCO1	D309-K	54.716,02	10/11/2024
122	ZANIZIR RODRIGUES DA SILVA	33004340763	BLOCO1	D309-L	47.146,82	05/07/2022
123	GIONILSON OLIVEIRA MOTA	58725180134	BLOCO1	D406-D	40.532,56	10/08/2023
124	REINALDO ELIAS DE SOUZA	19001657168	BLOCO1	D406-F	14.593,44	11/03/2019
125	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	69087270178	BLOCO1	D406-G	39.949,42	30/11/2023
126	PAULO CESAR FERREIRA	07562054843	BLOCO1	D406-H	7.850,75	15/12/2018
127	ANDREIA FELIX DA SILVA MOREIRA	13340725829	BLOCO1	D406-I	10.698,69	20/04/2019
128	MARIA DE FATIMA FAGUNDES	39369870687	BLOCO1	D406-L	10.575,66	20/04/2019
129	CRISTINA MOGGIO	21635654831	BLOCO1	D406-M	7.760,48	15/12/2018
130	LUCIO PHILLIP PAIVA VILHENA	04309984142	BLOCO1	D407-A	16.417,45	15/12/2019
131	ADEMAR ALVES DA TRINDADE NETO	06321049611	BLOCO1	D407-B	53.945,32	15/03/2026
132	ANA MARIA DELFINO DE OLIVEIRA	48864005668	BLOCO1	D407-C	39.329,97	10/05/2023
133	ROSILENE ALVES TAVEIRA	94530998215	BLOCO1	D407-D	53.381,04	15/04/2025
134	ANA CLAUDIA VIEIRA PINTO ALVES DE JESUS	02813469769	BLOCO1	D407-E	21.500,01	10/10/2021
135	GUILHERME SAUERBIER	03899400976	BLOCO1	D407-F	7.120,42	07/11/2018
136	LEYDE APARECIDA BENFICA	08404276625	BLOCO1	D407-G	59.390,10	25/04/2026
137	LUIZ COSMO SOUZA DO NASCIMENTO	86917870153	BLOCO1	D407-H	52.074,66	10/12/2024
138	JONATHAN OLIVEIRA LIMA	05238035160	BLOCO1	D407-I	51.440,04	10/12/2024
139	ABELARDO DE ABREU ROCHA	55185720778	BLOCO1	D407-K	38.672,32	10/12/2024
140	VINICIUS ROCHA DE SOUSA MELO	86552058187	BLOCO1	D407-L	33.402,74	30/05/2023
141	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	70187884129	BLOCO1	D503-A	43.404,36	15/05/2022
142	LAUDIRENE CHAVES PEREIRA DE JESUS	66197686368	BLOCO1	D503-B	55.325,49	10/10/2024
143	GUINOMAR JORDIAO DA SILVA	66006422620	BLOCO1	D503-C	68.300,10	25/04/2026
144	ANTONIO MACHEIA FILHO	05212683890	BLOCO1	D503-D	35.282,98	10/01/2022
145	CARLOS ROBERTO MAGALHAES	34962387120	BLOCO1	D503-E	67.668,58	15/03/2026
146	ELZA MARIA SALVIANO DE OLIVEIRA	19188641104	BLOCO1	D503-G	12.477,12	10/05/2019
147	KENNEDY MARTINS DA SILVEIRA	03098412160	BLOCO1	D503-H	68.358,48	15/04/2026
148	JOELMA SANTOS OLIVEIRA	79527906172	BLOCO1	D503-I	68.794,40	15/12/2025
149	RANDER RANGEL	19630810808	BLOCO1	D503-K	69.013,00	15/08/2024
150	CICERO LAZARO DA SILVA NASCIMENTO	92281311104	BLOCO1	D503-L	55.643,50	22/11/2024
151	WENDEL ALVES DE SOUZA	01275059112	BLOCO1	D506-A	46.365,34	15/10/2024
152	AGUIMAR RODRIGUES DE ARRUDA	43545181120	BLOCO1	D506-B	34.054,64	15/12/2023
153	JOAQUIM PORFIRIO DE CARVALHO JUNIOR	30190215453	BLOCO1	D506-C	7.231,20	07/11/2018
154	RODRIGO FERNANDO DIAS	22370701803	BLOCO1	D506-D	53.945,80	15/03/2026
155	GERALDO MAJELA BRENT JUNIOR	04501208643	BLOCO1	D506-E	52.048,32	10/01/2025
156	SILVIO RODRIGO MACENA GOMES	01403260141	BLOCO1	D506-F	38.087,27	10/02/2025
157	SIRLEI GONCALVES DOS SANTOS	97572438172	BLOCO1	D506-G	20.934,73	15/06/2020
158	VANELE PATRICIA VELOSO ALVES	82200025653	BLOCO1	D506-H	13.722,53	10/08/2019
159	RODRIGO TELES MENDES	01973331179	BLOCO1	D506-K	10.039,33	15/03/2019
160	CARLOS NETTO DE OLIVEIRA	30534240100	BLOCO1	D506-L	17.055,38	15/01/2020
161	JOSE CARLOS NUNES DA SILVA	43555284487	BLOCO1	D506-M	11.557,31	15/05/2019
162	ASSIZ DE SOUSA CALISTO	32314680197	BLOCO1	D507-B	15.861,42	15/08/2019
163	JOSE MARIA REZENDE	15330168104	BLOCO1	D507-C	13.913,73	20/09/2019

164	ALLAN JOONATHAN ABRAO DA SILVA	05384580119	BLOCO1	D507-D	59.338,10	15/06/2025
165	MARIA SOARES MARTINS	33547203104	BLOCO1	D507-E	51.436,20	15/12/2024
166	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	25151769847	BLOCO1	D507-F	45.723,26	15/12/2023
167	GUILIANO MARTINS BEZERRA	00444660135	BLOCO1	D507-G	58.360,98	05/02/2025
168	ANDRESSA GONCALVES CAIXETA	07302489173	BLOCO1	D507-J	45.723,26	15/12/2023
169	LUCIO VACARI NETO	28841777877	BLOCO1	D509-A	54.056,91	10/11/2021
170	FLORISVAL BARBOZA DE ARAUJO	04463919134	BLOCO1	D509-B	33.835,33	15/10/2019
171	ESTELA PINTO DE SOUZA	56429185168	BLOCO1	D509-C	44.671,37	10/11/2020
172	CHARLEY ADELINO JOSE TAVARES	73756199134	BLOCO1	D509-D	45.393,07	15/07/2022
173	ROGERIO FERREIRA SOARES	59766816115	BLOCO1	D509-F	56.282,10	10/01/2022
174	NILSON SANTOS DE MEDEIROS	30194067653	BLOCO1	D509-G	59.192,03	15/07/2023
175	BOANEGES TEOFANES DOS SANTOS MORAES	10245922865	BLOCO1	D509-H	65.408,11	15/04/2022
176	EDINEUMA LUCIA VIEIRA	51640210130	BLOCO1	D509-J	31.660,42	25/12/2019
177	JONATAS OBADIAS JORDAN SOARES	03648828169	BLOCO1	D509-K	28.043,81	10/02/2022
178	MIRIAM BARBOSA DE SOUZA	37956167191	BLOCO1	D509-M	69.762,01	23/03/2024
179	SUSIE CRISTINA FURLANETO NASCIMENTO	08454769803	BLOCO1	O102-A	11.530,40	10/02/2022
180	DIEME FERREIRA DORADO	02942377127	BLOCO1	O102-C	10.912,92	20/01/2020
181	ALFREDO MARQUES VIANA DE GOES NETO	07109122697	BLOCO1	O102-F	25.532,74	15/09/2023
182	LUIZ AGUDO BENITO	00975273191	BLOCO1	O102-G	24.761,29	10/09/2023
183	MAURICIO ROCHA DOS SANTOS	70406987653	BLOCO1	O102-J	18.850,07	15/06/2022
184	TAIANE MENDONCA DE SOUZA	02648470166	BLOCO1	O102-K	18.139,03	15/04/2022
185	LEONARDO GOMES DAS CHAGAS	01994452145	BLOCO1	O102-M	29.086,81	10/08/2023
186	JAIR GERALDO SILVEIRA	65293371649	BLOCO1	O104-B	29.980,65	20/09/2023
187	TAMIRES VIEIRA DE REZENDE	03128871167	BLOCO1	O104-G	38.019,43	15/12/2024
188	THIAGO AFONSO PEREIRA	00262984148	BLOCO1	O104-K	37.913,55	10/11/2024
189	JAIR GERALDO BRANDAO	23315091668	BLOCO1	O104-L	29.980,65	20/09/2023
190	CLAUDIO CUNHA BATATINHA	63500256104	BLOCO1	O105-A	28.312,16	10/12/2023
191	ROBELIA PONDE AMORIM DE ALMEIDA	35473304168	BLOCO1	O105-E	11.178,91	10/02/2020
192	GEOVANE KENNEDY DA SILVA	04502780189	BLOCO1	O105-H	22.064,80	15/10/2021
193	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	08269794830	BLOCO1	O108-C	27.957,69	15/11/2023
194	ROMULO LISBOA CAMILO	92985912172	BLOCO1	O108-D	22.606,72	10/10/2022
195	JOHNATHAN BORGES ALMEIDA	04438514177	BLOCO1	O108-E	23.002,50	15/11/2022
196	DONI BENEDITA PRADO	79552994934	BLOCO1	O108-H	20.506,30	10/04/2022
197	BRUNO EDSON ROMUALDO DE OLIVEIRA	04010056150	BLOCO1	O108-I	20.927,98	10/01/2024
198	DAGMAR SANTOS DA SILVA	03017223825	BLOCO1	O108-J	23.545,45	10/11/2023
199	FARNESIO RONEY JOSE DA SILVA	95565426634	BLOCO1	O108-M	19.206,58	10/06/2022
200	VANESSA TICIANE DOS SANTOS	01892462192	BLOCO1	O110-H	39.880,79	10/12/2024
201	ANA MARCIA MORAIS	17516344850	BLOCO1	O111-B	22.064,56	10/08/2022
202	JOSE LUIS GOMES CURADO	39289125187	BLOCO1	O111-C	32.402,37	15/02/2025
203	ANISIO FERREIRA MARTINS JUNIOR	51137933615	BLOCO1	O111-G	19.568,78	10/07/2022
204	JULIO CESAR VAZ DE MELLO CARVALHO	69222924649	BLOCO1	O111-H	18.844,96	05/05/2022
205	JHEISON HENRIQUE DE SOUSA	01182891365	BLOCO1	O111-I	20.062,31	10/07/2022
206	ANDREIA NUNES DE MEDEIROS	06075345400	BLOCO1	O111-L	26.375,26	20/11/2023



207	ANTONIO AILTON DE CARVALHO	07119822870	BLOCO1	O111-M	25.623,15	10/09/2023
208	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	00026982188	BLOCO1	O201-A	16.524,12	15/07/2023
209	JORGE WILSON SANTOS DA SILVA	80153364734	BLOCO1	O201-B	5.714,04	24/01/2019
210	JOSE ROGERIO CORREA ALVES	66979790110	BLOCO1	O201-C	5.247,55	20/12/2018
211	FREDERICO BESSA PARMIGIANI	02741267103	BLOCO1	O201-F	12.702,95	10/08/2020
212	JURANDIR EVANGELISTA DIAS	35183659168	BLOCO1	O201-G	10.312,54	10/08/2019
213	RUBENS MAGALHAES RODRIGUES	03202456164	BLOCO1	O201-K	21.599,44	16/06/2022
214	DARLEI DE OLIVEIRA MOTA	00420564110	BLOCO1	O202-B	25.245,97	14/08/2023
215	VANIA LUCIA OLIVEIRA MARTINS	00799907626	BLOCO1	O202-C	7.509,19	15/05/2019
216	KATIA MARIA DINIZ DIAS	29754046115	BLOCO1	O202-D	8.164,47	20/07/2019
217	OSMAR ANTUNES SALERMO	13706624672	BLOCO1	O202-G	6.205,76	15/02/2019
218	OSMAR ANTUNES SALERMO	13706624672	BLOCO1	O202-J	6.205,76	15/02/2019
219	WEMERSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	03217079159	BLOCO1	O202-M	23.042,96	10/10/2022
220	DULCE DE BARROS MATOS	70110565649	BLOCO1	O204-A	13.198,20	30/09/2019
221	PEDRO HENRIQUE DE JESUS LEMES	10173118623	BLOCO1	O204-B	22.247,43	10/04/2022
222	LUIZ RANGEL CRUZ	11892843676	BLOCO1	O204-D	32.696,38	15/01/2023
223	WELINGTON OLIVEIRA DA SILVA	02277353159	BLOCO1	O204-E	33.375,98	15/11/2023
224	JOSE ANTONIO SIQUEIRA	21626308187	BLOCO1	O204-F	9.769,67	12/06/2019
225	SAMUEL MARQUES GUIMARAES	02086832168	BLOCO1	O204-J	12.628,04	10/01/2020
226	WALERSON FERNANDES DA SILVA	94624550668	BLOCO1	O204-K	27.795,13	15/11/2022
227	IRACILDA MARIA MONTEIRO	18236251187	BLOCO1	O204-M	30.444,83	10/07/2023
228	ODARI MORAES DE SOUZA	42940842191	BLOCO1	O205-B	17.317,15	10/06/2021
229	JOAO PAULO DE LIRA	29870098878	BLOCO1	O205-D	25.245,22	20/08/2023
230	LUIZ HENRIQUE FARIAS FEITOSA	02423407173	BLOCO1	O205-K	25.245,97	14/08/2023
231	IVONETE CARVALHO SILVA	50911694153	BLOCO1	O205-L	24.670,93	15/11/2023
232	JOHNATHAN PORTO XAVIER	04901731106	BLOCO1	O205-M	15.955,57	05/03/2022
233	RENATO GOMES DE OLIVEIRA COELHO	05324856614	BLOCO1	O208-A	18.392,29	10/04/2022
234	HENRIQUE FERNANDES PEREIRA LOPES	72420626168	BLOCO1	O208-B	22.788,99	10/10/2022
235	GERCIONI RODRIGUES DE OLIVEIRA	35963328187	BLOCO1	O208-C	9.880,81	15/12/2019
236	DANIEL NASCIMENTO GONCALVES	02483567126	BLOCO1	O208-E	18.950,18	10/02/2022
237	CLEIDE DE JESUS SILVA MOURAO	29136231827	BLOCO1	O208-F	31.862,00	10/12/2024
238	MOACIR MARTINES JUNIOR	06369292990	BLOCO1	O208-G	25.237,56	24/08/2023
239	JUNIOR CESAR LIMONTA	39225763115	BLOCO1	O208-H	28.312,16	10/12/2023
240	DIVINO APARECIDO PAES LANDIM SANTOS	62020633191	BLOCO1	O208-I	16.581,19	15/08/2024
241	VANDER SILVA DE SABOIA	40008053120	BLOCO1	O208-J	25.245,72	16/08/2023
242	HIPOLITO LUZ DA SILVA	85592072104	BLOCO1	O208-L	20.881,48	15/08/2022
243	LUIZINHO MANOEL DOS SANTOS	32168772134	BLOCO1	O210-B	43.205,73	10/12/2024
244	HENRIQUE GARCIA DE AVILA	00279060190	BLOCO1	O210-C	23.461,18	10/11/2021
245	CLEMENTINO JOSE FRANCELINO DA SILVA	02449468927	BLOCO1	O210-D	22.637,53	06/02/2023
246	FRANCISCO CARLOS DA SILVA FILHO	31374913120	BLOCO1	O210-G	39.181,30	10/12/2024
247	NARA RUBIA FELIX DE SOUSA	03844319174	BLOCO1	O210-H	39.879,82	15/01/2025
248	GILBERTO DANTAS DE ALMEIDA	88640264872	BLOCO1	O210-J	5.208,30	10/02/2019
249	LADIESLEI TAMARA DA SILVA SOUTO	86680560187	BLOCO1	O210-K	39.379,91	25/05/2025

250	RONALDO RIBEIRO DA ROCHA	64832376268	BLOCO1	O210-L	35.074,97	20/07/2023
251	HELITON AFONSO GONCALVES	06649528609	BLOCO1	O301-B	25.614,24	28/09/2023
252	ELSON DE OLIVEIRA REIS	84733780672	BLOCO1	O301-C	27.237,10	10/02/2024
253	RONALDO RODRIGUES MOTA	82223130100	BLOCO1	O301-D	17.568,40	10/02/2022
254	DANNY HIRAM ROMAN OCARIZ	63374609520	BLOCO1	O301-E	23.042,96	10/10/2022
255	LEANDRO RODRIGUES GARCIA	35524052837	BLOCO1	O301-F	9.984,77	15/09/2019
256	JULIO CESAR SILVA	00417418620	BLOCO1	O301-G	11.410,71	10/12/2019
257	MARCELO ROCHA AMORIM	03567823108	BLOCO1	O301-J	11.806,06	15/05/2020
258	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	42133637168	BLOCO1	O301-K	8.046,57	15/01/2020
259	JOAO BATISTA DOS SANTOS SOBRINHO	21758930144	BLOCO1	O301-L	11.368,65	15/02/2020
260	MAURILIO DA SILVA DE OLIVEIRA BEZERRA	90547705115	BLOCO1	O301-M	17.505,03	11/02/2022
261	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE PEREIRA	40114945187	BLOCO1	O302-B	12.647,93	10/07/2020
262	EROILTON JOSE DA SILVA	39440656115	BLOCO1	O302-D	19.343,78	15/11/2022
263	LUCIANO DE JESUS LIMA	04372644167	BLOCO1	O302-F	35.623,84	15/06/2025
264	CICERO ROSARIO SILVESTRE DA SILVA	81509006834	BLOCO1	O302-I	24.584,13	05/06/2023
265	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA SACRAMENTO	80898270200	BLOCO1	O302-K	19.185,82	10/05/2021
266	UILES RAFAEL ROSA	01224187601	BLOCO1	O302-L	22.605,94	16/10/2022
267	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	03199136605	BLOCO1	O302-M	20.267,07	10/04/2022
268	JAIR VITORIA JUNIOR	85198307149	BLOCO1	O304-A	34.682,03	15/11/2024
269	MARIA CLAUDIA CASTRO PEREIRA	60258730110	BLOCO1	O304-D	38.471,89	10/01/2025
270	LEIDIANY ROMANY ALVES	00846920140	BLOCO1	O304-E	42.597,28	10/03/2026
271	JORGE FELIX PESSANHA	43259057749	BLOCO1	O304-F	38.019,43	15/12/2024
272	ALEXANDRE MARTINS RAMOS	05520391602	BLOCO1	O304-G	38.360,62	10/01/2025
273	ELAINE DE SOUZA CAMPOS SOARES	17578926802	BLOCO1	O304-L	21.810,70	15/03/2022
274	HUGO LEONARDO DE FREITAS	94385459134	BLOCO1	O305-C	11.445,22	10/05/2020
275	FABIO HENRIQUE DE PAULA	02394130164	BLOCO1	O305-H	18.741,20	10/05/2021
276	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	01486334121	BLOCO1	O305-I	15.270,62	15/04/2022
277	HEISLER NADIR RANGEL RODRIGUES	95802355115	BLOCO1	O305-J	27.558,42	15/10/2023
278	MARIA MARCIA BARROSO	63630451187	BLOCO1	O305-L	35.638,02	15/04/2026
279	FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03898247120	BLOCO1	O308-B	27.485,51	15/12/2023
280	DANIEL JOSE VIEIRA	04105334670	BLOCO1	O308-C	25.532,74	15/09/2023
281	RENATO BEZERRA LIMA	04847919157	BLOCO1	O308-D	27.876,38	15/12/2023
282	ANTONIO ORLANDO SOUSA DE ANDRADE	98944606315	BLOCO1	O308-G	28.204,68	15/03/2025
283	ROMERSON MACHADO MARRA	90542959615	BLOCO1	O308-I	25.157,38	15/08/2023
284	THAIS FREITAS PEREIRA ARAUJO GOMES	06705394650	BLOCO1	O308-J	21.041,77	10/10/2022
285	JOAO GOMES DE ALMEIDA	57638233891	BLOCO1	O310-A	15.370,48	15/01/2020
286	LUCIENE CAFE FLORINDO BARBOSA	73524689191	BLOCO1	O310-B	37.866,50	15/11/2023
287	OSVALDO SOUZA SANTOS	86034936187	BLOCO1	O310-D	43.954,46	15/02/2025
288	ALIPIO GOMES DA SILVA NETO	03453394100	BLOCO1	O310-E	47.933,73	15/04/2026
289	ANTONIO TEIXEIRA	45665885134	BLOCO1	O310-M	47.071,36	15/03/2026
290	GEORGE SILVA DOS REIS	00584001509	BLOCO1	O311-A	15.356,12	30/05/2022
291	CRISTIAN MATUTINO DE SOUZA	97608165120	BLOCO1	O311-D	25.158,01	10/08/2023
292	VINICIUS DE CARVALHO RESENDE	07481940614	BLOCO1	O311-G	25.532,74	15/09/2023

293	AMANDA KALITA PEREIRA BUENO	02202728163	BLOCO1	O311-H	35.212,90	25/06/2025
294	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	92353428134	BLOCO1	O311-I	25.158,01	10/08/2023
295	HUDSON BORGES LIMA	05101382680	BLOCO1	O311-L	35.221,72	15/05/2025
296	JEFERSON DA SILVA FARIA	10854273662	BLOCO1	O311-M	21.730,11	15/08/2022
297	HELDER DOS SANTOS FERREIRA	00282842160	BLOCO1	O401-A	25.532,12	20/09/2023
298	CHELIDA RIBEIRO SOBRINHO	36225900845	BLOCO1	O401-C	28.686,24	15/03/2024
299	ALDA ALVES DE LIMA	43172059120	BLOCO1	O401-E	13.361,83	07/04/2022
300	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	06288233633	BLOCO1	O401-F	5.167,02	15/05/2019
301	KLAYTON CARLOS DA SILVA	95814558172	BLOCO1	O401-I	27.737,87	15/10/2023
302	LEANDRO FREITAS FERRO	03977207695	BLOCO1	O401-J	13.457,72	27/07/2020
303	JOAO OSSAMU ITO	05785739895	BLOCO1	O401-L	10.191,46	10/06/2021
304	AMILTON DA SILVA ROSA	33857369000	BLOCO1	O401-M	9.554,70	07/12/2018
305	ANDRE BARBOSA ARAUJO NERI	02096523141	BLOCO1	O402-A	10.327,01	17/01/2020
306	JOSE HAROLDO SILVA SOUSA	95581120382	BLOCO1	O402-C	20.812,33	15/12/2022
307	DIOGO HENRIQUE MENDONCA DA SILVA	03008214177	BLOCO1	O402-D	35.221,72	15/05/2025
308	ELIAS MARTINS MADEIRA	11696584825	BLOCO1	O402-E	21.386,97	15/12/2021
309	MARCELO APARECIDO DE MELO	11911040871	BLOCO1	O402-I	25.533,37	10/09/2023
310	MARIA DA CONCEICAO ALVES MUNIZ	01201580196	BLOCO1	O402-J	27.847,91	15/12/2023
311	HILTON PINHEIRO CHAVES	00970995113	BLOCO1	O402-L	9.410,94	10/11/2019
312	ALCIBERZIO FERNANDES DA SILVA	02240941812	BLOCO1	O402-M	14.104,88	10/11/2019
313	JEILDA DE SOUZA DE ALMEIDA	06304384807	BLOCO1	O403-C	12.673,04	10/08/2019
314	ALEXSSANDRO DE OLIVEIRA REIS	09153737776	BLOCO1	O403-E	13.213,85	10/09/2019
315	GLENDA AMADO SALES	79114326191	BLOCO1	O403-F	12.100,82	15/12/2019
316	PAULO MARCIO PALIS	75555301634	BLOCO1	O403-G	33.798,66	15/12/2023
317	LEANDRO PADOVANI	15835900805	BLOCO1	O403-H	11.879,03	10/03/2019
318	NECI DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	86202855720	BLOCO1	O403-J	25.821,56	05/09/2022
319	WILLIAN DO CARMO TEIXEIRA	41286480191	BLOCO1	O403-L	12.100,82	15/12/2019
320	KHATARY SOUZA PAIXAO DE ARAUJO	33320206842	BLOCO1	O403-M	34.279,66	15/10/2024
321	KAMILA KRISANSKI	08531482950	BLOCO1	O408-A	9.022,43	15/10/2019
322	KAYANNY ELIZETE ALVES BATISTA	02701289130	BLOCO1	O408-B	13.754,92	20/02/2020
323	CARLOS EDILSON GUIMARAES	93250193887	BLOCO1	O408-K	9.635,86	15/03/2019
324	DANILO CANDIDO MENDES	73435473134	BLOCO1	O408-L	20.213,45	15/03/2025
325	LUIZ ANTONIO ESTIVAL	31552803104	BLOCO1	O408-M	13.132,40	30/12/2020
326	DINAIR MARIANO ELZOBEIR	47295872191	BLOCO1	O409-A	697,39	10/02/2018
327	IONE DE ARAUJO LEITE	27088251191	BLOCO1	O409-B	24.235,53	10/05/2021
328	EURIDES DE SOUZA RESENDE	98687581653	BLOCO1	O409-C	43.954,46	15/02/2025
329	AGRIVAN MORETTI FOGIA	93843119104	BLOCO1	O409-D	43.219,59	15/12/2024
330	MARCOS ANTONIO DE MAGALHAES	80755119649	BLOCO1	O409-E	38.407,28	15/12/2023
331	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	04932145772	BLOCO1	O409-F	35.063,23	15/08/2023
332	NATANAEL FRANCISCO CHAGAS	30664233104	BLOCO1	O409-G	47.522,26	05/04/2026
333	ROMERO DA SILVA MARQUES	76230015315	BLOCO1	O409-H	43.204,88	15/11/2024
334	EDCARLOS DA SILVA CAMPOS	84020342172	BLOCO1	O409-I	45.210,86	15/05/2025
335	DONIZETI DO NASCIMENTO SANTOS	06255656810	BLOCO1	O409-J	43.205,73	10/12/2024

336	LUCIA ROCHA DE LIMA	81103190172	BLOCO1	O409-K	36.108,67	20/10/2023
337	VILMA APARECIDA SILVA	06497633863	BLOCO1	O409-L	29.302,07	05/07/2022
338	SILVIA SEBASTIANA FERNANDES	81466811668	BLOCO1	O411-A	27.957,69	15/11/2023
339	RENATA OLIVEIRA LOUZADA	02322810177	BLOCO1	O411-B	32.402,37	15/02/2025
340	AROLD DO CAVALCANTE COSTA	82675929891	BLOCO1	O411-C	10.265,56	10/01/2020
341	BORGES CARNEIRO ENGENHARIA LTDA- EPP	05794848000153	BLOCO1	O411-E	29.343,84	30/01/2019
342	ANTONIO PAULO DA MOTA	00003776190	BLOCO1	O411-H	22.310,17	10/01/2022
343	FLAVIO DE ARAUJO NOVAIS	49310798149	BLOCO1	O411-I	15.342,22	10/09/2020
344	ALEANDRO ELIAS DE ARAUJO	83846972134	BLOCO1	O411-K	28.139,74	15/11/2023
345	DANIEL MIRANDA LUZ	64200612291	BLOCO1	O411-L	35.630,00	25/04/2026
346	FERNANDA RODRIGUES SOARES	13421711607	BLOCO1	O411-M	27.737,87	15/10/2023
347	RODRIGO MATOS RORIZ	83612602187	BLOCO1	O501-A	15.965,63	30/03/2024
348	EDUARDO KENEDY TEIXEIRA REIS	03195674190	BLOCO1	O501-B	25.532,74	15/09/2023
349	MAURO CELESTINO ALVES	31181473187	BLOCO1	O501-C	22.331,47	10/10/2022
350	EDSON FLORENTINO DE SOUZA	82314071115	BLOCO1	O501-F	10.215,55	10/08/2019
351	CARLOS EDILSON GUIMARAES	93250193887	BLOCO1	O501-K	9.636,14	15/03/2019
352	ANANILSON FIGUEIREDO DA SILVA	58649433987	BLOCO1	O501-L	13.984,93	16/07/2020
353	GIDEAO OLIVEIRA DOS SANTOS	95357505500	BLOCO1	O502-A	9.770,45	10/07/2019
354	JESIANE BRITO DOS SANTOS MENDES	02288989190	BLOCO1	O502-B	16.888,24	15/12/2021
355	ROSIMARY SOARES DE ARAUJO	18461743172	BLOCO1	O502-D	24.412,44	10/04/2023
356	IARA LARISSA LEITE DE MELO	03600679139	BLOCO1	O502-F	20.848,28	10/07/2022
357	RONALD CARVALHO DE OLIVEIRA	01113811773	BLOCO1	O502-I	23.021,45	10/10/2022
358	MOEDSON GONCALVES DA SILVA	58842667153	BLOCO1	O502-J	23.042,96	10/10/2022
359	CELCO LINO FERREIRA	87204932668	BLOCO1	O502-L	20.486,86	15/04/2022
360	ANA CLAUDIA SANTOS MARTINS FERREIRA	92712584104	BLOCO1	O504-A	34.947,43	20/06/2024
361	CLAUDINEI FERREIRA	26718501824	BLOCO1	O504-B	38.360,16	15/01/2025
362	EDIERRE TIAGO MENDES	70611149672	BLOCO1	O504-C	21.834,04	10/12/2022
363	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	24904937104	BLOCO1	O504-D	16.892,05	30/10/2020
364	PAULO CESAR FARIA	08500285664	BLOCO1	O504-F	25.721,86	10/02/2024
365	SILVANI ALVES RODRIGUES	85057584120	BLOCO1	O504-M	42.073,51	05/05/2025
366	ELIENE CARVALHO DE ARAUJO	03295661561	BLOCO1	O505-A	32.100,85	21/02/2025
367	JOAO WENDELL DE OLIVEIRA FELIX	03555006126	BLOCO1	O505-B	20.453,23	30/06/2022
368	LUCIANY LIMA DE ALMEIDA ALVES	92230709100	BLOCO1	O505-C	31.851,13	10/12/2024
369	EUDES MORAES DE LUCENA	55325670182	BLOCO1	O505-D	27.957,69	15/11/2023
370	WALASSE RETONDI DOS REIS	11470362767	BLOCO1	O505-F	22.520,62	10/10/2022
371	DIOGO ANANIAS DO SOCORRO	98778633168	BLOCO1	O505-H	22.333,58	10/10/2022
372	RAFAEL PINTO ALVES	79942350268	BLOCO1	O505-I	35.998,28	25/04/2026
373	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	70151901171	BLOCO1	O505-K	27.912,87	15/11/2023
374	APARECIDA SEBASTIAO	52637255668	BLOCO1	O510-B	11.921,22	10/02/2019
375	RAFAEL ROSA SIQUEIRA	02550157125	BLOCO1	O510-C	67.312,95	15/12/2020
376	ANTONIO JOSE LEMOS CANELHAS	06567405821	BLOCO1	O510-G	18.959,54	15/12/2019
377	MARISTELA APARECIDA DIAS DA CRUZ	34818947830	BLOCO1	O510-H	52.051,63	28/08/2023
378	MARISTELA APARECIDA DIAS DA CRUZ	34818947830	BLOCO1	O510-I	52.051,71	28/08/2023

379	ADRIANO BATISTA TOFOLO	86864688100	BLOCO1	O510-M	41.405,14	10/10/2022
380	CLAYTON CASTRO SILVA	39164947831	BLOCO1	O511-A	30.818,31	15/10/2023
381	CARLOS ANTONIO TEIXEIRA	58075909615	BLOCO1	O511-B	12.988,03	10/06/2020
382	JOSE OZEAS SOARES	37355694634	BLOCO1	O511-D	26.934,93	10/02/2024
383	ANGELA MARIA CALAZANS DE SOUZA	24424420787	BLOCO1	O511-E	9.562,42	30/05/2020
384	MARCOS ANTONIO PEREIRA	58478094172	BLOCO1	O511-J	18.296,40	10/07/2022
385	JOSE VIEIRA	48185710830	BLOCO1	O511-L	11.168,34	29/02/2020
386	ANGELA MARIA ANTUNES CRUVINEL	76571068168	BLOCO1	O511-M	22.606,06	15/10/2022
387	ZEDEQUIAS GOMES DA SILVA	22343237115	BLOCO1	P102-A	11.512,11	30/01/2021
388	UAGNER FERREIRA MONTEIRO	87490307104	BLOCO1	P102-B	9.114,70	10/11/2019
389	JORDANIO LIMA LEAL	02588561144	BLOCO1	P102-C	18.763,09	15/10/2022
390	CLEIBER MARCELINO DA SILVA	00188171657	BLOCO1	P102-D	4.745,23	15/06/2019
391	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA SACRAMENTO	80898270200	BLOCO1	P102-E	15.348,83	10/05/2021
392	CREGINALDO FLOSINO DA SILVA	39456862615	BLOCO1	P102-F	12.486,74	15/10/2020
393	MICHEL ADRIANO PEREIRA GOES	70184909104	BLOCO1	P102-G	28.706,48	15/04/2026
394	IVANA GOMES DE MORAIS	78224780104	BLOCO1	P102-M	28.854,96	15/05/2026
395	WILSON MARCHINI	06639242869	BLOCO1	P104-D	21.947,29	10/05/2022
396	SADRAQUE DIAS SOARES	73426105187	BLOCO1	P104-E	9.475,35	15/10/2019
397	ABIEL PASSOS FERREIRA	00738984140	BLOCO1	P104-G	8.198,66	20/02/2020
398	GILBERTO ANSELMO BOTELHO	55980171134	BLOCO1	P104-H	5.756,73	15/04/2019
399	GLAUCIA ANDRE MACHADO SILVADO	89250281153	BLOCO1	P104-I	28.201,72	15/11/2024
400	ANDERSON FERREIRA	03901901108	BLOCO1	P104-K	34.671,56	15/04/2026
401	CASYO DENER DE MELO GONCALVES	02407250184	BLOCO1	P105-A	20.411,36	15/07/2023
402	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	07177056688	BLOCO1	P105-B	25.440,83	15/11/2024
403	FAUSTO HENRIQUE DE MOURA	64206106134	BLOCO1	P105-E	28.718,10	25/04/2026
404	CASSIO RICARDO DE OLIVEIRA	06098821631	BLOCO1	P105-F	20.406,64	15/07/2023
405	ANDERSON DONIZETTE DE DEUS	05664524642	BLOCO1	P105-G	4.052,05	15/02/2019
406	EROILTON JOSE DA SILVA	39440656115	BLOCO1	P105-I	15.171,69	15/11/2022
407	SILMA ALVES DA SILVA MACIEL	00723836159	BLOCO1	P105-L	4.348,92	15/03/2019
408	IRISNEIDE FERNANDES BATISTA	11885211104	BLOCO1	P108-A	11.679,16	10/11/2020
409	TEOFILO AMORIM E SILVA	06158364614	BLOCO1	P108-B	14.857,43	20/03/2021
410	SILVANO VIEIRA	97365866187	BLOCO1	P108-C	8.091,77	15/12/2019
411	WALASSE RETONDI DOS REIS	11470362767	BLOCO1	P108-D	18.059,48	10/10/2022
412	ADRIANA CRISTINA SILVA	98102486600	BLOCO1	P108-E	4.363,74	10/03/2019
413	CELIO ROBERTO ROCHA	85423254191	BLOCO1	P108-F	4.348,40	20/03/2019
414	ROMARIA REGINA DOS SANTOS LIMA	99553570372	BLOCO1	P108-H	18.408,38	10/10/2022
415	JOSE LEVINDO CANUTO DOS REIS	58359907668	BLOCO1	P108-L	15.705,41	20/06/2023
416	JOAO BATISTA GUSTAVO	58137211268	BLOCO1	P110-C	6.604,45	20/07/2019
417	GELITON DIVINO DE FREITAS QUEIROZ	43136982134	BLOCO1	P110-D	8.040,15	15/07/2019
418	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO	00415728665	BLOCO1	P110-G	21.618,21	10/03/2022
419	LUANA PRISCILA SOUSA COSTA PERIDIS	02852956160	BLOCO1	P110-J	16.371,99	20/03/2021
420	FRANK TULIO DE JESUS DOS SANTOS	05117202627	BLOCO1	P111-C	11.644,82	15/05/2020
421	CELIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	90515900672	BLOCO1	P111-G	12.707,28	10/05/2021

422	MARCELO HENRIQUE GOMES	48308471153	BLOCO1	P111-H	22.678,75	15/12/2023
423	ELIENE FERREIRA DE ASSIS DIAS	86337947134	BLOCO1	P111-K	20.680,22	25/08/2023
424	SILVO ALVES FERREIRA	24566683168	BLOCO1	P201-A	18.434,59	10/09/2022
425	MARI INES MARANGON	95237674534	BLOCO1	P201-E	7.740,29	15/11/2019
426	AGNALDO PATROCINIO DA SILVA	35023813134	BLOCO1	P201-G	16.103,45	15/12/2021
427	ADER DE ARAUJO AGOSTINHO	03768340643	BLOCO1	P201-H	10.503,87	10/08/2020
428	BRUNO MIRANDA DE OLIVEIRA	38677534822	BLOCO1	P201-J	15.684,40	20/04/2022
429	SERGIO CELESTINO GUIMARAES	01126061131	BLOCO1	P201-K	15.854,40	10/04/2022
430	MARIA FLAVIA DE CASTRO	00366203860	BLOCO1	P202-A	18.928,04	15/11/2022
431	ROSILAYNE CANDIDO VIEIRA	00493900152	BLOCO1	P202-B	21.766,46	18/03/2024
432	ALEXANDRE COSTA DE ALMEIDA SOUZA	25664041862	BLOCO1	P202-C	2.207,18	08/08/2018
433	CANDIDA BATISTA DA SILVA MEDINA	25968874368	BLOCO1	P202-D	9.145,63	20/03/2020
434	ANTONIO MACIEL DA SILVA	21907749187	BLOCO1	P202-H	19.226,18	10/01/2023
435	LARISSA LIMA DE MORAES	72740795149	BLOCO1	P202-I	8.338,18	15/04/2020
436	ELISANGELA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	95558420197	BLOCO1	P202-K	9.773,89	22/03/2020
437	WALLYSON VIEIRA FERNANDES	03013956160	BLOCO1	P202-M	7.006,50	15/09/2019
438	WEDER DUTRA FARIA	99747880130	BLOCO1	P204-B	25.158,01	10/08/2023
439	JOAO LASARO RODRIGUES DE MORAES	56698909149	BLOCO1	P204-C	22.476,56	15/09/2022
440	PAULO SERGIO RUEDA CRISCUOLO	05597085808	BLOCO1	P204-D	5.827,88	05/04/2019
441	NEWTON DE OLIVEIRA NETO	08686373607	BLOCO1	P204-E	11.138,27	20/04/2022
442	SUZETE MELO DE JESUS	03504617837	BLOCO1	P204-F	19.458,49	15/06/2022
443	ANA MATILDE FARIAS DE ALENCAR	57966028100	BLOCO1	P204-G	31.023,08	10/11/2024
444	SILVANO DA SILVA SOUZA	68927215168	BLOCO1	P204-H	10.274,60	15/01/2022
445	ROSELY MARIA RODRIGUES AVILA	33268690610	BLOCO1	P204-I	11.256,79	10/11/2019
446	LEONARDO SOUSA DA SILVA SANTOS	03789265195	BLOCO1	P204-L	32.001,09	15/03/2025
447	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	36390690649	BLOCO1	P204-M	18.743,35	15/01/2023
448	GILSON DE MACEDO SANTOS	84463074134	BLOCO1	P205-A	20.995,98	12/09/2023
449	VANESSA ALVES LOBATO	04298954617	BLOCO1	P205-C	9.652,19	15/11/2021
450	HAMILTON JOSE DOS SANTOS	04662298601	BLOCO1	P205-D	4.087,63	16/02/2019
451	VANIELI DE SOUZA PASSOS	05267569186	BLOCO1	P205-F	20.144,47	15/06/2023
452	MARCOS PAULO MARTINS DE RESENDE	76633810687	BLOCO1	P205-G	28.428,20	25/03/2026
453	WINISON CARLOS MARQUES DA SILVA	04140104180	BLOCO1	P205-I	9.680,52	10/03/2020
454	FABRICIO GARCIA BORGES	02628313685	BLOCO1	P205-K	18.434,04	15/09/2022
455	EDNILSON GONCALVES MONTEIRO	81155212649	BLOCO1	P205-M	16.264,30	10/08/2022
456	JOSE MARCILIO GARBO	01046350889	BLOCO1	P208-A	4.364,16	06/03/2019
457	LUCAS LONDRAS BORGES	07140963690	BLOCO1	P208-B	18.572,42	10/04/2022
458	ARIDES ANTONIO DE FARIAS	38081636153	BLOCO1	P208-E	10.067,34	05/06/2020
459	KEVANI SOUZA MARTINS	02848134194	BLOCO1	P208-F	20.144,47	15/06/2023
460	DARLEY ROCHA	03077173131	BLOCO1	P208-H	25.828,59	10/12/2024
461	JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	38276399134	BLOCO1	P208-J	25.743,93	15/12/2024
462	KLEBER MENDES TEIXEIRA	56502770606	BLOCO1	P208-K	4.045,21	25/02/2019
463	LAURA SOARES NUNES DE ARAUJO REIS	01113059346	BLOCO1	P210-A	31.735,39	10/08/2024
464	DIVANIO ALVES PIMENTA	08813680163	BLOCO1	P210-B	7.594,02	15/06/2019

465	VALDECY CHAVES RICART	90039513149	BLOCO1	P210-C	31.898,68	15/10/2024
466	JOSIE MONTEIRO SANTANA	32114615820	BLOCO1	P210-E	12.467,71	20/06/2020
467	EDILSON MELGACO DA SILVA	98871803191	BLOCO1	P210-H	36.123,84	10/02/2025
468	JOAO PEREIRA DUTRA	43456049153	BLOCO1	P210-K	31.457,78	15/12/2023
469	IONE DE ARAUJO LEITE	27088251191	BLOCO1	P210-L	19.381,90	10/05/2021
470	ENILSON LUIZ CORREIA	55875920653	BLOCO1	P301-A	12.003,48	10/08/2021
471	PAULA REGINA COELHO DE ARAUJO	99027674191	BLOCO1	P301-C	12.189,81	20/02/2022
472	JOSE ANTONIO DE SOUZA	50480758115	BLOCO1	P301-E	5.729,76	25/07/2019
473	MARIA ODENICE DA SILVA	91086698649	BLOCO1	P301-H	22.292,29	15/05/2024
474	CESAR FELICIO LIMA	06580732652	BLOCO1	P302-B	19.845,29	20/05/2023
475	JEAN CARLOS COSTA E SILVA	02535039141	BLOCO1	P302-D	18.764,18	05/10/2022
476	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	76140199115	BLOCO1	P302-F	20.922,37	20/09/2023
477	GERALDO MARTINS ARAGAO SOBRINHO	54756081649	BLOCO1	P302-H	5.736,24	20/07/2019
478	WELLEN AMANDA SILVA NUNES	39290934808	BLOCO1	P302-L	20.687,52	10/08/2023
479	JOSE ERIBERTO DE AZEVEDO JUNIOR	03662473100	BLOCO1	P304-A	32.917,54	25/06/2025
480	ANDERSON DE LIMA PEDRO	00734740107	BLOCO1	P304-B	6.447,65	20/06/2019
481	CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS	70701210168	BLOCO1	P304-C	10.632,59	05/05/2020
482	SONIA SOARES BORGES FERREIRA	36468355168	BLOCO1	P304-F	5.883,38	07/06/2019
483	AVIMAR ALVES ATAIDES	17827426115	BLOCO1	P304-G	12.342,99	25/01/2020
484	NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA	01978588135	BLOCO1	P304-H	34.612,40	15/07/2025
485	PAULO MARCELO DE FARIA	04821507692	BLOCO1	P304-I	7.052,91	15/07/2019
486	POLYANA MARTINS DA FONSECA	09242952605	BLOCO1	P304-J	34.665,55	15/08/2026
487	ANDRESSA FURTADO DE MENDONCA	37395502876	BLOCO1	P304-K	27.653,13	15/12/2023
488	LEANDRO MACEDO RODRIGUES ANJOS	00131868179	BLOCO1	P304-M	34.319,50	15/03/2026
489	CLEUNIR JOSE DE OLIVEIRA MAIA	99699354615	BLOCO1	P305-A	5.418,45	15/06/2019
490	JEFFERSON CARDOSO COSTA	99864665120	BLOCO1	P305-B	8.406,84	10/01/2020
491	THAIS FREITAS PEREIRA ARAUJO GOMES	06705394650	BLOCO1	P305-E	16.941,47	10/10/2022
492	NILSON DOS SANTOS SEGIM	02137974967	BLOCO1	P305-F	25.512,57	10/12/2024
493	THAYNARA BERNARDES DA SILVA OLIVEIRA	03716103110	BLOCO1	P305-G	19.460,70	20/03/2022
494	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA VIANA	08872753899	BLOCO1	P305-H	19.950,67	28/02/2025
495	DANILO DE MACEDO BRAZ	01713104113	BLOCO1	P305-K	5.736,77	15/07/2019
496	THAISSA VIDAL GONCALVES	03307306146	BLOCO1	P305-M	23.426,85	15/01/2024
497	HELICIO MACEDO DE BRITO	88982920749	BLOCO1	P308-C	28.724,48	15/04/2026
498	RUBENS MAGALHAES RODRIGUES	03202456164	BLOCO1	P308-D	18.577,66	16/10/2022
499	WANDERSON ARCANJO DOS SANTOS	86960806100	BLOCO1	P308-E	17.492,40	10/11/2022
500	EVANDRO BARBOSA DA ROCHA	00089562194	BLOCO1	P308-F	16.972,00	15/11/2021
501	SAMUEL BARROS DA SILVA	07899855608	BLOCO1	P308-I	24.664,74	10/02/2024
502	MAURO CELESTINO ALVES	31181473187	BLOCO1	P308-J	17.873,76	10/10/2022
503	ADAILTON VIEIRA DINIZ	46666362187	BLOCO1	P308-K	8.349,74	20/01/2020
504	CLAUDIMAR NUNES COSTA	79312241168	BLOCO1	P308-L	9.057,68	20/04/2020
505	FRANKLIN DO ESPIRITO SANTO	93720734153	BLOCO1	P308-M	6.394,95	07/06/2020
506	AFONSO LEGORIO DIAS	74682105604	BLOCO1	P310-A	6.935,52	20/05/2019
507	ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	97223590610	BLOCO1	P310-B	27.678,06	10/06/2024

508	THAYNARA DE SOUZA TAVARES	06555416165	BLOCO1	P310-C	24.486,34	10/09/2022
509	WANDAIQUE MEDEIROS DOS SANTOS	07158123600	BLOCO1	P310-D	31.063,86	15/11/2023
510	GLADSTONE PEREIRA JUNIOR	82478708191	BLOCO1	P310-E	38.250,38	15/04/2026
511	WELINGTON MAGALHAES DA SILVA	02512527107	BLOCO1	P310-F	7.987,53	15/07/2019
512	SEBASTIAO DE ARAUJO	13251376187	BLOCO1	P310-G	21.514,91	10/05/2022
513	EVERSON FELIX NOGUEIRA	04373471177	BLOCO1	P310-H	38.898,36	15/04/2026
514	LISANDRA APARECIDA FERREIRA	31885531885	BLOCO1	P310-K	25.451,37	15/12/2022
515	JULIO DE SOUZA ALVES	03433517819	BLOCO1	P310-L	18.542,25	07/01/2021
516	IVOMAR POLO	09884225818	BLOCO1	P311-A	19.092,69	10/11/2022
517	ALCIBERZIO FERNANDES DA SILVA	02240941812	BLOCO1	P311-F	8.975,86	10/11/2019
518	JAKELINE ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	88464148100	BLOCO1	P311-H	5.736,75	15/07/2019
519	OTAVIANO AYRES DA FONSECA	07628382134	BLOCO1	P311-J	6.284,51	15/09/2019
520	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	53731891387	BLOCO1	P311-K	18.434,59	10/09/2022
521	EDNALDO BORGES DOS SANTOS	02028490748	BLOCO1	P401-D	9.113,47	15/01/2020
522	IVALDO MOREIRA DE MELLO	25886924787	BLOCO1	P401-E	4.052,57	10/02/2019
523	BRUNO EDSON ROMUALDO DE OLIVEIRA	04010056150	BLOCO1	P401-F	16.741,31	10/01/2024
524	OTAVIANO AYRES DA FONSECA	07628382134	BLOCO1	P401-H	6.284,51	15/09/2019
525	HIPOLITO LUZ DA SILVA	85592072104	BLOCO1	P401-I	16.453,64	15/08/2022
526	ANTONIETA PEREIRA PINTO	94400636100	BLOCO1	P401-J	4.955,29	15/05/2019
527	RONEY ANTONIO	66405920100	BLOCO1	P401-K	27.916,75	15/06/2025
528	ROSENILDO DE OLIVEIRA ALVES	59815370197	BLOCO1	P401-L	5.166,96	05/07/2019
529	RIVELINO JORGE DE SOUZA	75369567620	BLOCO1	P402-F	4.336,73	15/03/2019
530	LUISMAR DE SOUSA MENDES	75586584620	BLOCO1	P402-H	5.737,62	07/07/2019
531	LORRAYNE GOMES CANDIDO	03918894193	BLOCO1	P402-I	20.587,09	15/10/2022
532	ANTONIETA PEREIRA PINTO	94400636100	BLOCO1	P402-J	4.955,29	15/05/2019
533	SILVANIA VIEIRA SILVA	01277755108	BLOCO1	P402-L	4.912,02	15/05/2019
534	EDSON ADRIANO COSTA	81638965749	BLOCO1	P402-M	17.027,90	10/07/2022
535	FERNANDA TACIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO	99050501591	BLOCO1	P403-B	6.916,71	10/08/2019
536	KESIA AMAZILIA LAGARES CARDOSO DE FREITAS	01064067107	BLOCO1	P403-C	3.851,96	15/11/2018
537	LORRANA DE SOUZA ALVES	03137626196	BLOCO1	P403-D	9.896,44	30/12/2019
538	JOAO RICARDO LOPES MENDES	14354853191	BLOCO1	P403-E	12.832,07	10/11/2020
539	JOSIANE FREIRE DA SILVA EMILIO CERQUEIRA	01434744132	BLOCO1	P403-F	5.740,02	20/04/2019
540	JOAQUIM FELICIANO DOS SANTOS	27697037149	BLOCO1	P403-G	16.347,19	10/02/2022
541	HAMILTON DE OLIVEIRA	04702999168	BLOCO1	P403-H	31.890,78	16/05/2025
542	WILTON ALVES DE ALMEIDA	77952570110	BLOCO1	P403-I	27.653,13	15/12/2023
543	MARCIO JALBER MARTINS FERREIRA	81800975520	BLOCO1	P403-J	11.600,57	07/06/2021
544	GERALDO DE ARAUJO FILHO	01437399134	BLOCO1	P403-L	34.647,80	15/04/2027
545	TARLEY GONCALVES DA SILVA	00747753164	BLOCO1	P408-A	4.911,51	20/05/2019
546	JAQUELINE ALVES NEIVA ANDRADE	00191783102	BLOCO1	P408-D	5.218,09	20/06/2019
547	ERICK JOSE DA SILVA LEITE	79813984287	BLOCO1	P408-E	4.911,51	20/05/2019
548	ILDEVAN OLIVEIRA ALVES	77881249315	BLOCO1	P408-G	22.395,14	15/11/2023
549	DHERECK LIMA MAIA CARVALHO SILVA	02402886102	BLOCO1	P408-H	18.638,98	15/11/2022
550	CRISTIANE REGINA DE MIRANDA	69632383168	BLOCO1	P408-I	10.316,44	05/09/2022

551	RAFAEL GONCALVES NOVAIS	09884329605	BLOCO1	P408-J	18.656,33	20/12/2022
552	AILTON GONCALVES DOS SANTOS	58558772134	BLOCO1	P408-K	22.359,43	15/11/2023
553	FERNANDO LIMA RIBEIRO	06979897632	BLOCO1	P408-L	23.682,60	15/03/2024
554	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	72694033172	BLOCO1	P409-A	38.636,71	05/04/2026
555	ALESSANDRA APARECIDA MENDES MARTINS	02601704101	BLOCO1	P409-B	25.757,48	18/11/2022
556	CIRLENE DA MOTA COSTA TAVARES	87725061649	BLOCO1	P409-C	38.157,38	15/05/2025
557	GILMAR LUIZ BORGES	99927276672	BLOCO1	P409-D	38.274,70	15/05/2026
558	CLEONICE ANDRADE RAPOSO	91527651134	BLOCO1	P409-E	35.702,74	15/01/2025
559	BRUNO PIRES DA COSTA	02465890190	BLOCO1	P409-G	28.740,29	15/05/2023
560	MILTON GONCALVES FILHO	76859398787	BLOCO1	P409-J	26.306,67	30/04/2022
561	VANTUIL GONCALVES RIBEIRO	15160009191	BLOCO1	P409-L	31.701,21	10/01/2024
562	NIVALDO DE SOUZA TAVARES	39706060120	BLOCO1	P411-A	21.481,70	15/10/2023
563	WILSON MARTINS MAGALHAES	00420703683	BLOCO1	P411-B	13.453,95	20/01/2021
564	ALBERTO BRAZ DOS SANTOS	26490870134	BLOCO1	P411-E	9.925,84	05/10/2021
565	KAIO DA CUNHA ALEGRETTI	22432294807	BLOCO1	P411-F	12.580,61	25/04/2023
566	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	15547043168	BLOCO1	P411-G	4.911,51	20/05/2019
567	JULILSON ALVES DE MORAIS	99863359149	BLOCO1	P411-I	5.218,09	20/06/2019
568	SOLANGE GARCIA LEANDRO	70386471134	BLOCO1	P411-J	8.371,30	10/10/2019
569	MAXUEL COSTA DA ANUNCIACAO	00125793197	BLOCO1	P411-L	5.526,00	07/07/2019
570	JOAO BATISTA FERNANDES FILHO	36673340606	BLOCO1	P501-A	4.117,94	15/02/2019
571	ELIEZER CARVALHO DO NASCIMENTO	41372443835	BLOCO1	P501-B	18.960,22	15/12/2022
572	CELINA DE FATIMA MAINARTE	49815717634	BLOCO1	P501-C	6.579,37	12/10/2019
573	GERALDO SOARES OLIVEIRA	32453825615	BLOCO1	P501-E	17.973,47	10/10/2022
574	JEFERSON DA SILVA FARIA	10854273662	BLOCO1	P501-F	17.521,31	15/08/2022
575	MAYCON ISRAEL GOMES SANTIAGO	02059510155	BLOCO1	P501-H	8.636,05	15/04/2022
576	ANA PAULA RODRIGUES LOURENCO	10860861635	BLOCO1	P501-I	25.512,27	15/12/2024
577	CELSE EDUARDO FONTOURA BORGES JUNIOR	07542750607	BLOCO1	P501-J	21.143,51	15/10/2023
578	FABIO LIMA DA SILVA	01116227193	BLOCO1	P502-C	18.638,98	15/11/2022
579	EDUARDO LANDIM PAIM	00227944178	BLOCO1	P502-E	22.721,69	15/11/2023
580	THIAGO VITOR DE SOUZA SANTOS	41371268878	BLOCO1	P502-F	22.679,28	10/12/2023
581	JHEISON HENRIQUE DE SOUSA	01182891365	BLOCO1	P502-H	16.153,38	10/07/2022
582	CARLOS ALMIR RODRIGUES DA SILVA	48296830159	BLOCO1	P502-K	9.106,14	15/03/2020
583	MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ E SILVA	02538291194	BLOCO1	P502-M	22.395,14	15/11/2023
584	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	00552873608	BLOCO1	P504-A	7.052,26	20/07/2019
585	DYEGO FRANCISCO DE ANDRADE	73439860159	BLOCO1	P504-B	9.833,50	30/12/2020
586	LUIZ CARLOS BRANCO	97979678834	BLOCO1	P504-C	6.661,56	15/06/2019
587	HELIO JOSE PELEGRINI LEMES	57239932672	BLOCO1	P504-D	31.479,59	10/01/2025
588	ADRIANA CINTHIA TRINDADE SOUSA FABIANO	54728126153	BLOCO1	P504-E	34.311,80	22/03/2026
589	MARCOS JOSE TOSO	08530197704	BLOCO1	P504-F	7.395,57	15/08/2019
590	ANDRESSA SOUSA FABIANO	11242427678	BLOCO1	P504-H	34.319,50	15/03/2026
591	LIMBERT ALEX VACAFLOR BERRIOS	01597389463	BLOCO1	P504-J	34.314,52	25/03/2026
592	WASHINGTON EURIPIDES BARSANULFO BORGES	24851612672	BLOCO1	P504-K	13.972,00	15/01/2022
593	ALEXANDRE SOUZA MENDES	06272777809	BLOCO1	P504-L	23.291,16	20/11/2022

594	EDSON DOS SANTOS ROSA	84333120144	BLOCO1	P505-B	7.440,66	18/10/2019
595	MERCIO MARTINS DE OLIVEIRA	82789290172	BLOCO1	P505-E	14.063,23	14/03/2022
596	BARBARA FELISBERTO DOS SANTOS NUNES	08810430603	BLOCO1	P505-F	10.450,87	20/01/2024
597	VALDIVINO RABELO DA SILVA	61874396191	BLOCO1	P505-I	5.970,10	20/08/2019
598	ELIANE DOS SANTOS TORRES DUTRA	27800997634	BLOCO1	P505-J	11.798,40	10/03/2022
599	CARLOS JOSE DE JESUS	01710504102	BLOCO1	P505-K	18.638,98	15/11/2022
600	GLAUCIA ANDRE MACHADO SILVADO	89250281153	BLOCO1	P510-B	19.408,28	20/02/2020
601	DAGOBERTO KUNZLER MACHADO JUNIOR	94903158268	BLOCO1	P510-D	28.567,17	15/02/2022
602	FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ	56231504115	BLOCO1	P510-F	9.540,13	07/05/2019
603	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ALVES	46295445187	BLOCO1	P510-I	12.100,90	15/09/2019
604	JUBIS VALADAO DA SILVA	48160784600	BLOCO1	P510-J	11.420,00	20/08/2019
605	ERIVAN MELO DA SILVA	62077830344	BLOCO1	P511-D	7.793,05	10/12/2019
606	EDUARDO VOSS CALDEIRA	82595526049	BLOCO1	P511-E	8.786,58	20/05/2021
607	ALVARO PEREIRA GOMES	82696985120	BLOCO1	P511-F	20.767,53	10/02/2024
608	DAVID BRIGIDO LOPES E SOUZA	70436995174	BLOCO1	P511-G	28.418,10	25/03/2026
609	CARLOS HENRIQUE CONRADO ELLER	22333304120	BLOCO1	P511-I	6.691,91	20/04/2021
610	FERNANDO CRUVINEL NEVES	00301251118	BLOCO1	P511-K	25.197,18	15/12/2023
611	ILDA DOS SANTOS SIQUEIRA	43461883115	BLOCO1	P511-L	22.679,28	10/12/2023
612	RAFAEL BATISTA DE LIMA	01159610118	BLOCO2	B111-A1	8.555,54	10/04/2021
613	ADALTON OLIVEIRA DE JESUS	03737941181	BLOCO2	B111-A3	8.990,21	10/04/2022
614	ADEMIR FERREIRA CARDOSO	77711319134	BLOCO2	B111-A4	8.745,37	15/02/2022
615	WAGNER BALBINO MILHORATI E SILVA	29880060830	BLOCO2	B111-B1	9.208,79	10/10/2021
616	RODEZIR ALVES PARREIRA SOBRINHO	61797022172	BLOCO2	B111-B2	14.656,43	15/03/2025
617	FRANCISCO ALBERTO GOMES DE MATOS	60297034120	BLOCO2	B111-B4	16.352,87	15/06/2025
618	CRISTIANO AFONSO DE QUEIROZ	06775009631	BLOCO2	B111-C1	8.590,46	15/02/2022
619	ESCANOL FONSECA FILHO	51141299615	BLOCO2	B111-C2	8.421,39	10/05/2022
620	CASSIA CHRISTTYNE TEIXEIRA NONATO	02872948112	BLOCO2	B111-C3	14.948,83	15/12/2024
621	MAURILIO DA SILVA PROTO	95030948104	BLOCO2	B111-C4	8.671,12	10/05/2021
622	MARCO VINICIUS IVO DE ALMEIDA	85783498149	BLOCO2	B111-D3	4.759,98	15/08/2020
623	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	93992998134	BLOCO2	B111-D4	14.810,50	25/12/2024
624	JHONATA SILVA ALVES	03960346166	BLOCO2	B111-E2	8.671,12	10/05/2021
625	MAURILIO MENDES DA COSTA	01545257159	BLOCO2	B111-E4	8.887,77	10/06/2021
626	CLAUDIA SILVA SOUZA	98187570172	BLOCO2	B111-F1	14.814,67	10/12/2024
627	LUZIA ADRIANA DA SILVA DUARTE	84134747104	BLOCO2	B111-F2	8.670,40	20/05/2021
628	SILVIO MIRANDA BARBOSA	74839047553	BLOCO2	B111-F4	14.772,89	14/12/2024
629	VIVIANE APARECIDA BORGES DA SILVA	00980845181	BLOCO2	B111-G3	14.914,99	16/06/2025
630	WANEISSA FERREIRA NOVATO	01796341193	BLOCO2	B111-H1	14.814,67	10/12/2024
631	VITOR BERNARDES COSTA	22568522100	BLOCO2	B111-H3	14.814,67	10/12/2024
632	ALTEIR SILVA GOMES	98420500178	BLOCO2	B111-H4	14.814,37	15/12/2024
633	NARA FERREIRA RABELO	96195339172	BLOCO2	B111-I1	8.880,80	10/06/2021
634	CASSIO APARECIDO TEIXEIRA	05063034624	BLOCO2	B111-I2	16.834,64	15/04/2026
635	DAIANE LISITA TOLENTINO	01318131103	BLOCO2	B111-J2	10.605,53	16/06/2025
636	WANDA BELEM DA SILVA	41949633187	BLOCO2	B111-J4	12.797,62	15/03/2023

637	WILKER VIEIRA DE SOUZA	04175969101	BLOCO2	B111-K1	16.815,92	15/06/2025
638	FABRICIO ANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	87899000572	BLOCO2	B111-K2	14.819,43	15/12/2024
639	ALBERIS SILVESTRINI DE ANDRADE	16269853249	BLOCO2	B111-K3	9.056,30	10/10/2021
640	ALESSANDRA BEATRIZ OLIVEIRA BORGES ARAGAO	02939434190	BLOCO2	B111-K4	9.592,10	30/11/2021
641	IBRALTIM MAKAHANNY PALHARES SATO	95414770387	BLOCO2	B111-L1	12.959,94	15/02/2024
642	POLIANA MARA SANTOS MOREIRA	09657431603	BLOCO2	B111-L2	9.504,26	15/09/2022
643	ROBERTO VIEIRA LIMA	08840149830	BLOCO2	B111-L3	9.582,52	20/04/2022
644	CARLOS EDUARDO MARTINS DO NASCIMENTO	02969946181	BLOCO2	B111-M1	9.289,83	10/08/2022
645	WALTER BONISSON FREITAS	03778759612	BLOCO2	B111-M2	14.638,67	10/11/2024
646	VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	04128510831	BLOCO2	B205-A1	9.092,16	30/07/2021
647	SANDRO DA LUZ SOARES	77397606172	BLOCO2	B205-A2	10.203,36	20/11/2023
648	FELIPE BARBOSA DE ALMEIDA	03915235113	BLOCO2	B205-A4	9.092,16	29/07/2021
649	KATIA DANIELLE LIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	72633069134	BLOCO2	B205-B1	9.097,28	10/07/2021
650	DANILO PEREIRA POLIDORO	26294566843	BLOCO2	B205-B3	14.297,85	15/03/2024
651	BEATRIZ ALVES DA SILVA CAIADO	01261724127	BLOCO2	B205-B4	11.593,07	25/04/2026
652	JUNIOR TEIXEIRA FERREIRA	10207388636	BLOCO2	B205-C2	9.253,47	15/10/2021
653	MARIA FLAVIA DE CASTRO	00366203860	BLOCO2	B205-C3	9.595,12	15/11/2022
654	VALDIVINA MARIA DE SOUZA	71368736149	BLOCO2	B205-C4	9.699,62	10/06/2022
655	RUBENS SONOBE	23241110800	BLOCO2	B205-D1	7.429,50	10/01/2020
656	ROGERIO ROVERI	26801488864	BLOCO2	B205-D2	14.814,08	20/12/2024
657	MAYARA ODERDENGE SIQUEIRA	03294105126	BLOCO2	B205-D3	8.927,01	10/08/2022
658	LUCIANA MOREIRA DA LUZ	01035941163	BLOCO2	B205-E2	9.253,47	15/10/2021
659	RAIMUNDO EUGENIO DE CIRQUEIRA NETO	39683036104	BLOCO2	B205-E3	1.223,88	15/03/2018
660	JOAQUIM VIEIRA CARNEIRO	19504586600	BLOCO2	B205-E4	8.924,63	15/07/2021
661	LUCIO CARLOS LEONEL	80489427120	BLOCO2	B205-F2	14.814,67	10/12/2024
662	ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUSA	22210575893	BLOCO2	B205-F3	11.043,29	10/05/2023
663	GLAYTON FARLEY DE JESUS OLIVEIRA	10182736628	BLOCO2	B205-G2	9.295,54	15/06/2022
664	ANDERSON CARLOS PEREIRA ROSA	74509403100	BLOCO2	B205-G3	11.453,16	15/03/2024
665	JONE ALVES NOGUEIRA	69055734187	BLOCO2	B205-G4	7.060,62	10/07/2021
666	RICARDO HENRI FIALHO DE MELLO	35776226104	BLOCO2	B205-H1	10.927,96	10/10/2022
667	NORBERTO ADMIR VAZ	32127910800	BLOCO2	B205-H4	9.414,93	10/01/2022
668	JAQUELINE GOMES DA SILVA ANDRADE	00798535105	BLOCO2	B205-I1	9.413,43	10/11/2021
669	DEYVEDD PAULO VICENTE DA SILVA	02294549171	BLOCO2	B205-J2	9.334,87	10/11/2021
670	EDSON FERREIRA GOMES DA SILVA	01258913186	BLOCO2	B205-J3	8.977,93	15/01/2022
671	JONATHAN MARTINS CORREIA	70016793137	BLOCO2	B205-J4	8.948,85	15/05/2022
672	LUCIELAINE DE QUEIROZ APOLINARIO	99170108153	BLOCO2	B205-K1	10.365,22	10/06/2023
673	EDELVAIS DE SOUZA MELO JUNIOR	81451466668	BLOCO2	B205-K2	9.412,97	15/11/2021
674	MARCUS VINICIUS DA SILVA BORGES	03433840199	BLOCO2	B205-L1	9.208,45	15/10/2021
675	ELZA RODRIGUES DE ALVARENGA	66595231115	BLOCO2	B205-M2	9.563,91	10/02/2022
676	VALTON ALVES FERREIRA	93651686191	BLOCO2	B205-M3	9.207,43	10/07/2022
677	ANA CAROLINA DE CASTRO GONCALVES	07242682606	BLOCO2	B205-M4	9.303,96	10/09/2021
678	MARIA ODENICE DA SILVA	91086698649	BLOCO2	B208-A2	10.641,85	15/05/2024
679	PATRICIA ALVES DE MORAES	91779383134	BLOCO2	B208-A3	8.778,42	10/07/2022

680	NEUDIMAR MOREIRA LICIO	06310345605	BLOCO2	B208-A4	9.775,17	10/04/2022
681	EDIMILSON SANTOS GONCALVES	42231940892	BLOCO2	B208-B1	10.798,57	10/03/2024
682	HEMERSON MAGALHAES DOS SANTOS	10545405602	BLOCO2	B208-B3	8.503,94	15/09/2021
683	WESLEY MATOS LOPES	02154118119	BLOCO2	B208-C1	10.736,01	15/09/2022
684	JOAO ALBERTO NUNES DA SILVA	33766045334	BLOCO2	B208-C2	14.946,93	10/02/2025
685	ALINE CRISTINA DA SILVA	02454160137	BLOCO2	B208-C3	4.891,29	20/11/2020
686	JOSE MARCIO FERREIRA MENDES	61961817691	BLOCO2	B208-D1	13.430,23	05/11/2024
687	RODRIGO DE FREITAS VALADARES	04223944754	BLOCO2	B208-E2	15.061,59	15/03/2025
688	WALYSON MASCENA DE SOUSA	70203880196	BLOCO2	B208-E3	10.910,79	01/10/2022
689	ALFREDO DA COSTA MOREIRA JUNIOR	02764147139	BLOCO2	B208-E4	14.814,67	10/12/2024
690	VANESSA ALVES RODRIGUES	88377059134	BLOCO2	B208-F1	5.699,74	10/05/2021
691	DENNIS CONFORTO	33017812847	BLOCO2	B208-F2	9.897,47	10/05/2022
692	LUZIA ADALGISA FIRMINO	72034580168	BLOCO2	B208-G1	10.484,56	07/10/2022
693	WENDER DA SILVA BUENO	97864684149	BLOCO2	B208-H1	11.041,60	30/08/2023
694	JALISSON DA SILVA LOBO	03526893152	BLOCO2	B208-H4	11.425,04	20/12/2023
695	CLEITON PEREIRA DA CRUZ	05277373640	BLOCO2	B208-I4	10.562,17	25/08/2022
696	DANIEL REZENDE SILVA	56579497149	BLOCO2	B208-J1	4.021,02	10/03/2021
697	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	00959479147	BLOCO2	B208-J3	10.721,13	20/12/2022
698	OZIEL VIEIRA DO CARMO	89777646100	BLOCO2	B208-K1	10.889,32	21/10/2022
699	EDER CRISOSTOMO PAIVA	44349319115	BLOCO2	B208-K2	10.929,68	25/10/2022
700	ERIK ALAN DE SOUZA	31893734854	BLOCO2	B208-L3	11.078,03	14/11/2022
701	EDINEIDE PINHEIRO DA SILVA	70821194100	BLOCO2	B208-L4	9.828,71	10/12/2022
702	DENOEL CORREA DE CASTRO	05576590600	BLOCO2	B208-M1	10.889,32	21/10/2022
703	KLEY CRISPIM PROTASIO DE LIMA	37809372807	BLOCO2	B208-M2	11.231,22	10/06/2025
704	WILLKSHAN BRUNO SANTOS COUTO	02785540166	BLOCO2	B208-M4	10.751,40	25/02/2023
705	JOAO PAULO LOPES ARAUJO	04876583102	BLOCO2	B211-A1	10.275,47	25/04/2022
706	ADENILTON BARBOSA	63504995149	BLOCO2	B211-A2	9.583,60	10/03/2022
707	BRUNO NEVES E SILVA	02537787196	BLOCO2	B211-B1	11.630,65	11/11/2022
708	GREGORY HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA	03982148162	BLOCO2	B211-B3	11.520,32	15/05/2025
709	ALANA ROBERTA TRINDADE DE SOUSA	03462460161	BLOCO2	B211-B4	9.394,78	10/09/2023
710	EDUARDO DE PAULA PINHEIRO	71750215187	BLOCO2	B211-C3	11.095,96	27/11/2022
711	ALEXANDRE DE CASTRO SANTANA	03842313144	BLOCO2	B211-C4	11.046,01	10/11/2022
712	JEFERSON MELO DE CARVALHO	61250597153	BLOCO2	B211-D2	11.080,36	27/11/2022
713	ANDREA APARECIDA DE SOUZA ALVES	71921648600	BLOCO2	B211-D4	10.548,26	10/10/2022
714	JOAO ALBERTO NUNES DA SILVA	33766045334	BLOCO2	B211-E1	10.889,32	28/10/2022
715	LUCAS MINA GARASCHENCO	07639162939	BLOCO2	B211-E2	11.236,70	05/12/2022
716	CASSIA REGINA MINA GARASCHENCO	88806421972	BLOCO2	B211-E4	11.046,32	05/11/2022
717	CELIO VAZ DE OLIVEIRA	99518716153	BLOCO2	B211-F1	11.241,02	15/11/2022
718	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	66030005472	BLOCO2	B211-F4	10.909,19	10/10/2022
719	RICARDO ALVES TEODORO	41717066615	BLOCO2	B211-G3	11.061,29	15/11/2022
720	SABRINA VELOSO DE MATOS OLIVEIRA	20268168830	BLOCO2	B211-G4	10.855,32	15/10/2022
721	LUZIMEIRE BATISTA DA SILVA	89684290144	BLOCO2	B211-H1	11.241,02	15/11/2022
722	ADAILTON DOS REIS SOUZA	08845775623	BLOCO2	B211-H3	12.937,17	15/03/2023

723	GABRIEL MENDES CORREA MARQUES	04464371159	BLOCO2	B211-H4	11.047,67	09/10/2022
724	JOAO LINO QUEIROZ DOS SANTOS	04514829307	BLOCO2	B211-I2	12.831,71	15/02/2023
725	PATRICIA APARECIDA CALORE DE OLIVEIRA	39269185869	BLOCO2	B211-I3	13.496,20	15/01/2024
726	MACIONI JOSE DE OLIVEIRA	93234104620	BLOCO2	B211-J1	12.261,55	15/02/2023
727	CHRYSTIAN NATANAEL COSTA MARTINS	42571690876	BLOCO2	B211-J2	12.831,71	15/02/2023
728	JOANA BERIGO DA SILVA	18555572827	BLOCO2	B211-J3	12.621,43	15/01/2023
729	ERICK JORDAO BARBOSA	00000979180	BLOCO2	B211-K4	13.041,99	15/03/2023
730	EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	04184761100	BLOCO2	B211-L1	7.729,52	20/05/2021
731	WESLEY RONEY GOMES LIMA	04688641133	BLOCO2	B211-L3	12.831,71	15/02/2023
732	SINOMAR ARAUJO	48566187172	BLOCO2	B211-M1	12.673,05	15/02/2023
733	HELIO ANTONIO VIEIRA	63404494172	BLOCO2	B211-M3	12.600,60	15/03/2023
734	DIONISIO MARTINS DE ANDRADE	76040305649	BLOCO2	B305-A3	11.511,87	20/12/2023
735	WARLEY RIBEIRO DE JESUS	97797618100	BLOCO2	B305-A4	10.566,71	10/08/2022
736	GLEISON RODRIGUES	80465412149	BLOCO2	B305-B1	13.353,24	15/10/2024
737	AMAURY AUGUSTO DE ALMEIDA	05045192639	BLOCO2	B305-B3	14.043,03	10/10/2024
738	DIEGO CORREIA DA SILVA	02421096162	BLOCO2	B305-B4	13.353,24	15/10/2024
739	ODAIR LIMA DE OLIVEIRA	60016841115	BLOCO2	B305-C1	13.673,40	10/12/2024
740	CAMILA DAMACENO SALES	12061829627	BLOCO2	B305-C2	14.269,03	10/11/2024
741	JOANA ILENE RODRIGUES	72895616191	BLOCO2	B305-C3	13.270,36	10/01/2024
742	LUCINEIA LUIZ ROCHA DOS SANTOS	89598598187	BLOCO2	B305-D1	12.946,25	10/01/2024
743	MARIA APARECIDA CHAVES DA COSTA	00462831108	BLOCO2	B305-D3	13.429,97	10/11/2024
744	WESLEY WEISLER DE OLIVEIRA SILVA	04726072196	BLOCO2	B305-D4	13.513,40	10/11/2024
745	LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	08541429679	BLOCO2	B305-E3	14.773,13	10/11/2024
746	ROGERIO DOS SANTOS MATOS	86285483191	BLOCO2	B305-E4	13.513,40	10/11/2024
747	HERMES VIEIRA LIMA JUNIOR	61213063191	BLOCO2	B305-F3	13.513,13	15/11/2024
748	SILVIO MODESTO DE OLIVEIRA	45262349668	BLOCO2	B305-G1	13.429,97	10/11/2024
749	VALDECI ALVES DE ARAUJO	02640084640	BLOCO2	B305-G4	14.772,83	15/11/2024
750	TIAGO MACIEL DE JESUS	08521531630	BLOCO2	B305-H3	13.118,67	10/11/2024
751	FRANKLIN MARIANO SILVA	05245210690	BLOCO2	B305-H4	12.957,64	15/03/2023
752	ERCIO BATISTA RODRIGUES	01611652650	BLOCO2	B305-I1	12.957,64	15/03/2023
753	JHONATAN ANDERSON AGUIAR DOS SANTOS	41158914830	BLOCO2	B305-I3	13.270,05	15/01/2024
754	REINALDO PEREIRA DA SILVA	02922834158	BLOCO2	B305-J2	13.166,56	15/04/2023
755	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	70408750120	BLOCO2	B305-J3	13.429,97	10/11/2024
756	MAURILIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	08598313610	BLOCO2	B305-J4	13.353,51	10/10/2024
757	FABIO FRANCISCO DE LIMA	04826236913	BLOCO2	B305-K3	13.518,05	15/11/2024
758	WEBERSON DA COSTA	07511007651	BLOCO2	B305-K4	13.353,51	10/10/2024
759	RAUL PEREIRA DOS ANJOS	56621400144	BLOCO2	B305-L2	13.738,05	10/03/2024
760	LUZIA CASTRO DA SILVA	63535742153	BLOCO2	B305-M2	13.353,24	15/10/2024
761	KARINA DE JESUS SILVA	71683470125	BLOCO2	B305-M3	13.433,84	10/11/2024
762	GUSTAVO LUIZ DE SOUSA	09766465606	BLOCO2	D103-A	68.358,48	15/04/2026
763	LUCILEDE SOARES MENDES	05240621616	BLOCO2	D103-B	67.025,93	15/01/2025
764	LUCAS OLIVEIRA COSTA	03183607131	BLOCO2	D103-C	42.353,13	10/12/2022
765	CARLOS CRISTIANO KRETSCHMER	94746222053	BLOCO2	D103-D	37.171,00	10/04/2022

766	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES	02327544114	BLOCO2	D103-F	55.643,60	25/11/2024
767	OSEIAS GOMES PEREIRA	11835810683	BLOCO2	D103-G	62.124,40	10/01/2025
768	FABIANO CESARIO PERES	38351170259	BLOCO2	D103-H	68.240,31	15/06/2025
769	MARIA DONIZETE TALHARI DOS SANTOS	82338841115	BLOCO2	D103-I	68.401,91	15/12/2027
770	MARIA DONIZETE TALHARI DOS SANTOS	82338841115	BLOCO2	D103-J	68.427,74	15/12/2027
771	MARIA DONIZETE TALHARI DOS SANTOS	82338841115	BLOCO2	D103-K	68.470,94	15/12/2027
772	DIEGO PIRES DO CARMO	02486755160	BLOCO2	D103-L	62.106,18	15/07/2025
773	JOAO SABINO DA CRUZ	70257116320	BLOCO2	D106-A	15.610,45	10/08/2019
774	LUCAS DE SOUZA COSTA	70151545103	BLOCO2	D106-B	53.825,07	15/05/2025
775	DEIVISSON JUNIO OLIVEIRA CAVALCANTE	02543905103	BLOCO2	D106-D	53.978,16	15/05/2025
776	GERCINO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	03088473182	BLOCO2	D106-H	28.290,46	10/12/2021
777	NELSON EUGENIO THEOBALD	14036100106	BLOCO2	D106-I	52.939,83	15/03/2025
778	ANTONIO ALVES PEIXOTO	60705817172	BLOCO2	D106-J	59.659,73	15/03/2026
779	MATHEUS GOMES MOURA BARBOSA LEAL	41282966863	BLOCO2	D106-K	33.914,73	10/08/2022
780	ISRAEL MOURA BADEGA	29845112803	BLOCO2	D106-M	51.436,20	15/12/2024
781	ROMILSON SOARES DA SILVA	79923879100	BLOCO2	D107-A	29.670,40	15/03/2022
782	FLAVIANO JUNIO DA SILVA SANTOS	05206688126	BLOCO2	D107-B	53.353,62	25/04/2025
783	PATRICIA FERREIRA CARVALHO	05757464674	BLOCO2	D107-D	34.496,84	10/03/2025
784	GISELE COSTA DE SOUSA	00331412152	BLOCO2	D107-E	53.994,46	15/05/2025
785	JORGE LUIZ DE SOUZA SILVA	02251790756	BLOCO2	D107-F	59.390,00	25/05/2026
786	ALEXANDRE BARBOSA SANTOS KELMER	00169304108	BLOCO2	D107-G	29.262,59	05/03/2022
787	ROBERTO TAVARES DE SOUZA	31678248835	BLOCO2	D107-I	53.537,10	25/02/2026
788	RAYANE DE PAULA OLIVEIRA	03879890137	BLOCO2	D107-J	51.983,56	15/12/2024
789	LUCAS RIBAS TOLFO	02047175070	BLOCO2	D107-K	33.639,32	15/11/2021
790	JOAO BATISTA DO PRADO	53043545915	BLOCO2	D109-A	74.535,89	10/03/2026
791	ERNANDES DA CUNHA LIMA	07637170616	BLOCO2	D109-B	75.164,22	15/06/2025
792	VALMIR MARTINS DA ROCHA	26264161187	BLOCO2	D109-C	74.842,27	15/05/2025
793	ELIZETE SOUSA DIAS	33517592153	BLOCO2	D109-D	76.055,18	05/04/2026
794	MARIA SUELY FERREIRA SILVA	01668449692	BLOCO2	D109-E	72.561,66	25/04/2025
795	OLIVEIROS CARVALHO SILVA	34188266104	BLOCO2	D109-F	74.534,62	15/03/2026
796	ADELINO RAMOS TRINDADE	27706370291	BLOCO2	D109-G	74.980,77	15/10/2023
797	MARCIO RAMOS CONINCK	04037248999	BLOCO2	D109-I	75.230,10	25/04/2026
798	RAFAELLY GONZAGA DE OLIVEIRA	00732724180	BLOCO2	D109-J	74.367,71	15/05/2025
799	WALDETE APARECIDA DOS SANTOS	41405625104	BLOCO2	D109-K	72.945,84	05/02/2025
800	CARLOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	12975545827	BLOCO2	D206-A	27.907,28	28/02/2022
801	GESSICA BORGES DA SILVA	10580007642	BLOCO2	D206-B	52.939,83	15/03/2025
802	DIRENE DAIANE DE SOUZA	01595902139	BLOCO2	D206-C	33.905,67	05/09/2022
803	MESSENEY FERREIRA BARBOSA	22174265672	BLOCO2	D206-D	53.381,04	15/04/2025
804	GERCINA DAS DORES BRITO	11510692134	BLOCO2	D206-E	48.829,52	10/08/2024
805	AGNALDO SANTOS CARVALHO	89268490153	BLOCO2	D206-F	58.841,20	15/03/2026
806	JOSIMAR RODRIGUES DA CRUZ QUEIROZ	10506538664	BLOCO2	D206-G	53.978,16	15/05/2025
807	MANAUS ALVES DE CARVALHO	11370360100	BLOCO2	D206-H	51.436,20	15/12/2024
808	JOELMA MARCELINO DA SILVA MARQUES	69638241187	BLOCO2	D206-I	54.163,20	12/05/2025

809	JOSE BENICIO DA SILVA	30384486134	BLOCO2	D206-J	52.939,83	15/03/2025
810	ROSEANE RODRIGUES DE AVELAR	40168280310	BLOCO2	D206-K	53.521,77	15/04/2025
811	HUGO ROMEU SOARES NEVES	26548330110	BLOCO2	D206-L	52.940,85	10/03/2025
812	RAIMUNDO JACOB DO NASCIMENTO NETO	28994396187	BLOCO2	D306-B	21.458,07	10/06/2020
813	FRANCISCO GERMANO RODRIGUES	22569758191	BLOCO2	D306-D	51.436,20	15/12/2024
814	JOAO LUIZ DA SILVA	99088924104	BLOCO2	D306-E	52.328,73	15/02/2025
815	GERALDO MAGELA MAFRA	60518138100	BLOCO2	D306-F	27.631,21	10/01/2022
816	ADRIANA PETROVITE NICOLICHE	87968886104	BLOCO2	D306-G	53.139,55	15/06/2024
817	RICARDO BESERRA PEREIRA	01293777161	BLOCO2	D306-J	53.367,06	15/04/2025
818	ALEX WAGNER STEPHAN	95326359120	BLOCO2	D306-K	59.377,29	10/06/2025
819	GILBERTO ANTONIO PAIS	34556788153	BLOCO2	D306-L	28.618,82	10/03/2022
820	JUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BENTO	01662846100	BLOCO2	D306-M	27.091,32	15/04/2021
821	INES CLAUDETE KOZIK	02979003905	BLOCO2	D310-A	63.416,01	20/11/2024
822	MARISTELA RAMOS DA COSTA	02817006135	BLOCO2	D310-C	72.171,12	25/11/2024
823	MARTA HELENA SANTOS DE CARVALHO	06012934521	BLOCO2	D310-D	73.101,03	05/04/2025
824	JOAQUIM VICENTE DA COSTA	03057956432	BLOCO2	D310-E	72.580,62	25/04/2025
825	MARIA MARLENE DOS SANTOS	51777690110	BLOCO2	D310-F	72.827,09	15/02/2026
826	SERGIO ARAUJO CALDAS	59652870110	BLOCO2	D310-G	73.411,04	15/05/2025
827	JOSUE GOMES DE OLIVEIRA	02722881101	BLOCO2	D310-H	72.273,33	05/06/2024
828	GONCALO PEDRO RIBEIRO	87331829815	BLOCO2	D310-I	69.978,99	10/12/2024
829	RODRIGO BARBOSA LOPES	01133105106	BLOCO2	D310-J	71.889,10	15/01/2025
830	DENISMAR MOURA FLORES	92722210134	BLOCO2	D310-K	71.581,31	15/01/2026
831	JOSIANNE ULISSES SILVA	87012189134	BLOCO2	D310-L	72.579,94	15/04/2025
832	EDIVALDO PAULO CONSTANTINO	01973830175	BLOCO2	D404-A	63.882,09	15/04/2025
833	CARLOS ALEXANDRE DA COSTA	02645234151	BLOCO2	D404-B	63.913,66	10/04/2025
834	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	76957012115	BLOCO2	D404-C	61.951,07	15/12/2024
835	JACONIAS CARVALHO MOREIRA	39260488168	BLOCO2	D404-D	62.033,06	15/02/2023
836	WEVERSON CONRADO DE LIMA	01855024152	BLOCO2	D404-E	63.882,09	15/04/2025
837	JOSE HUMBERTO SILVA SANTANA	88134415172	BLOCO2	D404-F	63.188,33	15/03/2025
838	THIAGO MARQUES ROSA	05367861784	BLOCO2	D404-G	62.458,93	15/02/2025
839	NATALINO ROSA DA CUNHA	30127289100	BLOCO2	D404-H	62.852,59	15/02/2025
840	FELIPE AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL	01576381110	BLOCO2	D404-I	67.653,40	25/03/2026
841	ANDERSON DE GODOI CARLOS	21252202881	BLOCO2	D404-K	61.967,52	20/01/2025
842	IRON JOSE DOS SANTOS ORCINO	14342308134	BLOCO2	D406-B	29.506,95	18/03/2021
843	ELIZEU VALERIO DE LIMA	45933103934	BLOCO2	D406-C	51.436,20	15/12/2024
844	PAULO CESAR LOPES	19443161168	BLOCO2	D406-E	52.940,23	15/01/2026
845	CINTIA OLIVEIRA SILVA	02099463182	BLOCO2	D406-F	44.799,85	25/02/2024
846	ANCELMO HENRIQUE DA SILVA	66021782372	BLOCO2	D406-H	51.898,47	10/01/2025
847	ARTUR OLIVER PEREIRA NEVES	04140837179	BLOCO2	D406-I	52.606,21	15/05/2024
848	VANDELVAN DE OLIVEIRA	94063885100	BLOCO2	D406-J	53.120,67	10/02/2025
849	DIVINO WELLINGTON DE MELO	41654730149	BLOCO2	D406-K	53.561,72	10/03/2025
850	ALEXANDRE ARCIPRETT NETO	75754380178	BLOCO2	D406-L	52.328,73	15/02/2025
851	JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	39011056892	BLOCO2	D409-A	69.149,50	25/12/2023

852	MAURO DO NASCIMENTO FERREIRA	45764174600	BLOCO2	D409-B	71.517,75	25/05/2024
853	NATHALIA CRISTINA DIAS	11643128639	BLOCO2	D409-C	70.580,74	15/01/2025
854	WANDERLEY FRANCISCO LUZ	70184046149	BLOCO2	D409-D	69.944,20	05/03/2023
855	MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA	00105954659	BLOCO2	D409-E	70.833,32	15/12/2025
856	RAPHAEL TAYLLER RESENDE CAMARGO	13943729656	BLOCO2	D409-F	62.206,38	10/09/2021
857	RODRIGO NASCIMENTO FERREIRA	26971966848	BLOCO2	D409-G	71.958,63	15/03/2025
858	GRACIELLE NAVES PIO ROCHA	97285455172	BLOCO2	D409-H	75.848,16	15/04/2025
859	CASSIA SILVA XAVIER ALVES	05105296664	BLOCO2	D409-I	72.789,73	15/04/2025
860	AMANDA CARDOSO DE SANTANA	70009716149	BLOCO2	D409-J	72.579,94	15/04/2025
861	RAQUEL MAGALHAES MOREIRA DOS SANTOS	07189685650	BLOCO2	D409-K	71.958,63	15/03/2025
862	JERONIMO TOME DE PAULA	81623801168	BLOCO2	D409-L	67.803,24	15/09/2024
863	FAGNER ARAUJO	01752565193	BLOCO2	D410-A	75.106,54	15/07/2024
864	DANIELE MARTINS FERREIRA	08464727674	BLOCO2	D410-B	65.462,74	10/11/2021
865	MANOEL ALEXSANDRO BARBOSA	29449905860	BLOCO2	D410-D	69.953,76	15/12/2024
866	FABIO JUVENCIO DA SILVA	02136004123	BLOCO2	D410-E	69.978,99	10/12/2024
867	JOSEMAR MOREIRA NEVES	02071815190	BLOCO2	D410-G	70.580,74	15/01/2025
868	JONATHAN JULIO PEREIRA CORTES	04485314103	BLOCO2	D410-J	75.953,91	15/04/2026
869	RICARDO BORGES BARCELOS	00509471170	BLOCO2	D410-K	69.959,01	10/03/2023
870	OTONIEL BRIGIDO DE SOUZA	62203339268	BLOCO2	D410-L	74.726,46	25/11/2027
871	LILIAN CARLA DE OLIVEIRA	01596310170	BLOCO2	D503-A	37.381,47	20/12/2023
872	ELIZETE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	15459853168	BLOCO2	D503-B	30.511,17	31/01/2021
873	JANICE SANTOS VALENCA PEREIRA	28480481587	BLOCO2	D503-C	24.764,90	10/04/2020
874	SAVIO CARVALHO DE FARIA	05642037188	BLOCO2	D503-D	67.374,39	25/03/2026
875	HAENDEL MENDES DA SILVA	07207386605	BLOCO2	D503-E	67.670,88	05/03/2026
876	URUBATAO SILVERIO DE FARIA	09359028134	BLOCO2	D503-G	35.097,96	15/03/2022
877	JEOVANE MARTINS BEZERRA	88028194320	BLOCO2	D503-H	62.134,06	05/03/2023
878	LUCILIA AMALIA CARDOSO	59176814149	BLOCO2	D503-I	63.682,17	25/04/2025
879	JOSE SIVALDINO DA COSTA	97604712134	BLOCO2	D503-J	64.228,51	25/05/2025
880	GISLANE BARBOSA DE OLIVEIRA SABINO	03052293117	BLOCO2	D503-K	67.653,40	25/03/2026
881	ADRIENE APARECIDA DA COSTA BARROS	01259080676	BLOCO2	D503-L	66.067,26	10/01/2025
882	ELIENE MARIA SANTANA REIS	40410820725	BLOCO2	D504-A	61.944,18	15/01/2025
883	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	49329332820	BLOCO2	D504-B	62.460,14	10/02/2025
884	JOSE RUBENS DOS SANTOS	18227163653	BLOCO2	D504-C	62.673,58	15/02/2025
885	DIEGO ANDREWS VIEIRA FERREIRA	11250465621	BLOCO2	D504-D	62.458,93	15/02/2025
886	DAIANE DA SILVA MARQUES GIMENES	02470793165	BLOCO2	D504-E	67.668,58	15/03/2026
887	LEONOR JOSE DE JESUS	43325939104	BLOCO2	D504-F	63.152,69	15/03/2025
888	LUZANIRA ARAUJO DA SILVA	31480608220	BLOCO2	D504-G	63.443,44	15/01/2026
889	ROSANA MARIA DA CRUZ	99195224149	BLOCO2	D504-H	61.944,08	15/01/2025
890	CLAUDIA LEANDRO DE GODOI SILVA	89244141191	BLOCO2	D504-I	64.962,04	25/10/2018
891	FRANCISCO AURINO FILHO	56085001649	BLOCO2	D504-J	60.663,98	15/12/2024
892	JOSE LUIZ VIEIRA	85710296872	BLOCO2	D504-K	61.944,18	15/01/2025
893	JARMINO ANTONIO JUNIOR	03940266671	BLOCO2	D504-L	64.574,72	05/03/2026
894	MARCELO SOARES DO AMARAL	15150844187	BLOCO2	D506-A	35.067,03	10/10/2022

895	PAULO CESAR BRAZ BUENO	96785128153	BLOCO2	D506-B	61.172,06	15/05/2025
896	INEZ FERNANDES REIS	29299330620	BLOCO2	D506-C	20.459,08	10/04/2020
897	LEONE LEMOS DA SILVA	61308080115	BLOCO2	D506-D	20.047,22	10/08/2020
898	GLEIDES MARIA ROSA	83087907120	BLOCO2	D506-E	22.319,71	10/07/2020
899	EDSON BARRETO PELUFFO	29333717072	BLOCO2	D506-F	51.920,10	05/01/2025
900	LIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	98143913104	BLOCO2	D506-G	52.329,75	10/02/2025
901	CRISTIANE HONORATO FERREIRA	09504180647	BLOCO2	D506-H	59.539,80	15/12/2027
902	ALESSANDRA GOMES DE LIMA	98330063100	BLOCO2	D506-I	52.329,75	10/02/2025
903	MIRIAN SOARES DA SILVA	01817643185	BLOCO2	D506-J	52.940,85	10/03/2025
904	RENAN DA COSTA CERQUEIRA	09146738665	BLOCO2	D506-L	52.328,73	15/02/2025
905	RICHARD MARQUES CORREA	00738095788	BLOCO2	D507-A	51.437,22	10/12/2024
906	HELIO ROBERTO DIAS LOPES	50432990100	BLOCO2	D507-B	51.455,79	05/12/2024
907	JOSE CARLOS CARVALHO REIS	03103528787	BLOCO2	D507-C	52.514,67	15/01/2025
908	UMBERTO ROSA FELICIANO	79384943134	BLOCO2	D507-D	50.735,76	10/12/2024
909	DIEGO BAZAN SOUZA	03057065198	BLOCO2	D507-E	51.437,22	10/12/2024
910	ERLANDIO RODRIGUES DE ARAUJO	74412728234	BLOCO2	D507-F	52.513,65	20/01/2025
911	NATIELLY RODRIGUES QUEIROZ	04513125110	BLOCO2	D507-G	59.699,45	05/02/2027
912	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	77611411691	BLOCO2	D507-I	52.742,52	15/04/2025
913	GUSTAVO HENRIQUE NUNES BERALDO	13276787644	BLOCO2	D507-J	50.200,47	15/11/2024
914	NEMUEL KESLEY FERNANDES ALVES	02738668186	BLOCO2	D507-L	51.286,96	10/01/2025
915	JOSE DAVID DE LIMA NETO	22205519115	BLOCO2	D510-B	74.698,40	16/08/2024
916	ERIKA LIZETTE SILVEIRA DA SILVA	82176604334	BLOCO2	D510-C	102.733,90	05/06/2025
917	ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS	36365114915	BLOCO2	D510-K	103.727,67	15/12/2027
918	RENATO CORDEIRO DA SILVA	04078418651	BLOCO2	O101-D	28.530,79	15/01/2024
919	SAVIO GOMES DA SILVA	05940538118	BLOCO2	O101-E	28.710,79	10/01/2024
920	JOSE CARLOS FERREIRA ROSA	00223898147	BLOCO2	O101-M	32.229,53	10/01/2025
921	THAINARA CORREIA LIMA	07588351918	BLOCO2	O104-C	42.569,56	15/04/2026
922	ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA PIRES	51204070130	BLOCO2	O104-F	39.447,15	15/04/2025
923	ADRIANA LAUDELINO NETO	92928340106	BLOCO2	O104-J	39.775,21	29/09/2018
924	EUGENIO PACELE MAIA FILHO	02037752105	BLOCO2	O105-A	33.129,54	15/05/2025
925	MARCOS ADRIANO NEVES RODRIGUES	99087278187	BLOCO2	O105-E	33.044,33	15/04/2025
926	MARIA AUGUSTA DE JESUS	01393079660	BLOCO2	O105-J	32.780,77	15/03/2025
927	CARLITO ISIDORO DUARTE JUNIOR	02603674196	BLOCO2	O201-A	35.292,70	25/03/2026
928	CLEUNER JOSE AUGUSTO HORDONES	65299078668	BLOCO2	O201-D	23.285,11	10/12/2022
929	HEITOR FERNANDES DE ALMEIDA	02809906181	BLOCO2	O201-F	31.760,87	15/11/2024
930	VERA LUCIA DIAS CARNEIRO	00264779800	BLOCO2	O201-H	18.217,36	15/03/2022
931	ARTHUR DE SOUZA LIMA	05703368138	BLOCO2	O201-I	29.053,11	15/11/2024
932	LUIS ANTONIO SANTOS MARTINS	22482253349	BLOCO2	O201-J	20.709,61	10/03/2024
933	VILMAR CANDIDO DE SOUSA	33031940172	BLOCO2	O201-K	16.880,34	30/12/2021
934	FLAVIA COUTO LEMOS	03681087679	BLOCO2	O202-B	31.850,50	15/12/2024
935	PAULO SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA	44295618187	BLOCO2	O202-E	33.424,17	15/05/2025
936	ALZIRA PEREIRA DA SILVA QUALTO	37947800197	BLOCO2	O202-F	32.763,58	10/03/2025
937	NELIVAN GOMES DA SILVA	74672991172	BLOCO2	O202-G	32.414,42	10/02/2025

938	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DAS VIRGENS	65786211134	BLOCO2	O203-E	38.019,43	15/12/2024
939	VERONICA NEVES DA CUNHA PEREIRA	00216195144	BLOCO2	O203-H	39.108,85	15/03/2025
940	LUCILENE PEREIRA SILVA LOPES	55318940153	BLOCO2	O204-B	40.237,08	15/03/2026
941	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	02298727198	BLOCO2	O204-E	38.693,51	15/02/2025
942	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	82428964100	BLOCO2	O204-H	39.457,52	15/04/2025
943	TAYANE LIMA JARDIM	69797404153	BLOCO2	O209-A	44.826,35	15/04/2025
944	WOLNEY JOHNATAN SANTOS RIBEIRO	00551671106	BLOCO2	O209-C	44.443,50	10/03/2025
945	ULISSES VIEIRA DE OLIVEIRA	57590117153	BLOCO2	O210-E	47.783,87	25/04/2026
946	FRANCISCO CELIO BARBOSA SANTOS	81796587168	BLOCO2	O210-F	44.981,75	25/03/2026
947	NOELI BALBINO ARAUJO	00673012824	BLOCO2	O210-G	45.199,56	25/05/2025
948	ANGELO CAMPOLINA DOS SANTOS	41892518600	BLOCO2	O301-A	32.912,75	15/01/2026
949	EDSON JOSE DE JESUZ	32470622115	BLOCO2	O301-G	33.157,91	15/02/2026
950	SANDRA REGINA MAGALHAES NEVES	44311338104	BLOCO2	O301-H	33.045,77	15/04/2025
951	HELMAR RODRIGUES MIRANDA	85017035168	BLOCO2	O301-M	32.762,95	15/03/2025
952	CECILIA BEATRIZ DA SILVEIRA RODRIGUES	05262688675	BLOCO2	O302-A	32.763,58	10/03/2025
953	DURVAL VENANCIO XAVIER	09216952172	BLOCO2	O302-B	35.222,93	05/05/2025
954	DANILO BISSOLI FABRETI	26913254822	BLOCO2	O302-C	33.322,49	25/05/2025
955	SANDRO BALBINO DE SA	92882250134	BLOCO2	O302-D	33.330,41	15/05/2025
956	FRANCISCA LIGIA ALVES VALERES	05472568331	BLOCO2	O302-E	32.402,37	15/02/2025
957	ALEX LOPES DOS SANTOS FORTUNA	03560398118	BLOCO2	O302-F	32.228,90	15/01/2025
958	DAMARYS FERREIRA DE MACEDO	03647310107	BLOCO2	O302-G	32.135,75	15/01/2025
959	RAFAEL LONGO DO PRADO	99886103191	BLOCO2	O302-H	33.045,77	15/04/2025
960	CICERO SABINO TOSTA JUNIOR	04450852150	BLOCO2	O302-J	35.221,72	15/05/2025
961	EMERSON CLEITON DE LIMA	06379212914	BLOCO2	O302-K	32.402,37	15/02/2025
962	YURI JULIO MEDEIROS DE SOUZA	03423188103	BLOCO2	O302-L	32.762,95	15/03/2025
963	DENIS FRANK DOS SANTOS	94795401691	BLOCO2	O304-C	39.108,85	15/03/2025
964	EUDES ROBERTO PEREIRA MOURA	01126914126	BLOCO2	O304-E	38.020,94	05/12/2024
965	MARCIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	70542724120	BLOCO2	O304-F	38.679,83	15/02/2025
966	MARCELO AFONSO TRINDADE	33682518134	BLOCO2	O304-G	38.375,36	15/01/2025
967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	71968229191	BLOCO2	O304-H	39.898,85	15/05/2025
968	JOILSON MARTINS FERREIRA	70218424140	BLOCO2	O304-I	39.785,45	15/05/2025
969	EDSON VERNEK	18303812882	BLOCO2	O304-K	42.569,56	15/04/2026
970	CILENO BORGES DOS SANTOS	32453833120	BLOCO2	O304-L	40.056,23	15/04/2025
971	ELENILSON JESUS DOS SANTOS	02285937199	BLOCO2	O308-A	33.045,77	15/04/2025
972	TIAGO CESAR DE ARAUJO	06109512621	BLOCO2	O308-D	33.037,44	25/04/2025
973	GLAYCON HENRIQUE VELOSO GUIMARAES	47817518149	BLOCO2	O308-E	33.329,99	15/05/2025
974	ARTHUR CERUTI QUINTANILHA	11593062737	BLOCO2	O308-F	81.560,57	25/05/2025
975	MARINETE FERREIRA DE SOUSA	55005942300	BLOCO2	O308-H	33.157,12	15/04/2025
976	MARTA APARECIDA SIQUEIRA SOBRINHO	92488854620	BLOCO2	O308-I	30.297,18	15/09/2024
977	ELAINE PEREIRA DA SILVA	02558482181	BLOCO2	O308-K	33.036,00	26/04/2025
978	CYARA CRYSTYNA VENANCIA VALADAO DE LIMA	99563878191	BLOCO2	O308-L	32.402,37	15/02/2025
979	JANET SOUZA SANTANA	00244657122	BLOCO2	O308-M	35.662,77	15/04/2026
980	JOSE CARLOS PEREIRA LEMES	50424521172	BLOCO2	O311-A	32.229,53	10/01/2025

981	FABIOLA VIEIRA	08519524613	BLOCO2	O311-B	32.514,15	15/02/2025
982	LEONARDO BRUNO PINHEIRO DE MORAES	65951190304	BLOCO2	O311-C	31.851,13	10/12/2024
983	IZABEL CRISTINA CARDOSO	26907550172	BLOCO2	O311-D	35.638,02	15/04/2026
984	GISELMA CAMILA RAMOS CASSIMIRO	02473173141	BLOCO2	O311-E	32.776,10	15/03/2025
985	LEEHEY JONES MOREIRA BARBOSA	02452385140	BLOCO2	O311-F	32.781,40	10/03/2025
986	JOVERCI DA CUNHA LEITE	37288628191	BLOCO2	O311-G	31.850,50	15/12/2024
987	NILCE ARAUJO SILVA	01282552694	BLOCO2	O311-H	31.850,50	15/12/2024
988	BRUNO SILVESTRE ALVES	11062148622	BLOCO2	O311-I	33.330,41	15/05/2025
989	AMILTON MOREIRA DAMASCENO	46348018172	BLOCO2	O311-J	32.135,75	15/01/2025
990	REGIANE DOS SANTOS XAVIER	96451254134	BLOCO2	O311-K	33.328,59	15/05/2025
991	EDSON BARRETO ANDRADE	31358543100	BLOCO2	O311-L	35.590,00	25/06/2025
992	VIVIANE RODRIGUES SOUZA	01352641119	BLOCO2	O311-M	33.045,77	15/04/2025
993	VALTER SHIGUEO TANAKA	63120143804	BLOCO2	O401-A	22.835,26	10/07/2022
994	SERGIO LUIZ GOMES	04262523659	BLOCO2	O401-E	33.328,59	15/05/2025
995	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS GREGIO	27604111840	BLOCO2	O401-H	32.754,62	25/03/2025
996	SUELEM SOUSA DE MENDONCA	00439310148	BLOCO2	O401-I	32.776,10	15/03/2025
997	VALMIRA DIVINA DA CONCEICAO	79385800159	BLOCO2	O401-L	33.045,77	15/04/2025
998	MAYKON CARDOSO DOS SANTOS	04503105159	BLOCO2	O401-M	36.002,35	15/04/2026
999	JAILSON DE JESUS FERREIRA	01694564126	BLOCO2	O402-A	35.212,92	25/05/2025
1000	JEISON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09046650626	BLOCO2	O402-J	32.762,95	15/03/2025
1001	GUSTAVO HENRIQUE PORTEIRO	33027278878	BLOCO2	O402-K	33.271,58	10/04/2025
1002	NILSON MILTON RIBEIRO FILHO	55902669120	BLOCO2	O402-L	32.762,95	15/03/2025
1003	SHEILA CRISTINA MORENO	25241134859	BLOCO2	O403-A	37.568,49	10/12/2024
1004	EDIVANIA DA SILVA RIBEIRO	03048526196	BLOCO2	O403-B	38.360,16	15/01/2025
1005	GILBERTO BISPO CARDOSO FILHO	57234019553	BLOCO2	O403-C	39.980,39	25/05/2025
1006	CRISTIANO ANDRADE DE SOUZA	79636004668	BLOCO2	O403-D	42.071,92	15/05/2025
1007	EDI TEXEIRA DE SOUZA	93438583100	BLOCO2	O403-E	42.560,10	25/04/2026
1008	LUIZ CLAUDIO JORGE DOS ANJOS	24462446100	BLOCO2	O403-F	38.832,09	15/02/2025
1009	VINICIUS RABELO BARBOSA MOREIRA	03995553400	BLOCO2	O403-G	39.447,15	15/04/2025
1010	PAULO HENRIQUE PAES NASCIMENTO	03829816189	BLOCO2	O403-H	39.098,92	25/03/2025
1011	HENRIQUE DE MEIRA	07829928622	BLOCO2	O403-I	39.850,89	15/05/2025
1012	LUNARA MARIA GOMES DE COUTO	02177843138	BLOCO2	O403-J	38.650,69	10/04/2025
1013	WENDELL FERREIRA DA CRUZ	80766927172	BLOCO2	O403-K	38.812,62	10/02/2025
1014	TAYNARA FERNANDES VIEIRA DUARTE	01863601694	BLOCO2	O403-L	39.437,22	25/04/2025
1015	BRUNO MARCUS SILVA	00640837131	BLOCO2	O405-C	35.630,00	25/04/2026
1016	LIGIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MELO	36938247897	BLOCO2	O405-K	33.324,77	10/02/2025
1017	SUELY FERNANDES DA SILVA MOTA	39923290115	BLOCO2	O405-L	33.133,02	25/04/2025
1018	RONNY LOPES DE OLIVEIRA	03446722122	BLOCO2	O405-M	32.228,90	15/01/2025
1019	NELSON NUNES TAVARES	04696339130	BLOCO2	O408-G	33.037,44	25/04/2025
1020	CARLOS EDUARDO DOLENKEI	03721492196	BLOCO2	O408-L	33.330,41	15/05/2025
1021	CAMILLA VIEIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	29398809800	BLOCO2	O411-D	33.363,01	10/05/2025
1022	MILENE PEREIRA DE MELO FARIA	02017621617	BLOCO2	O411-F	32.762,95	15/03/2025
1023	OSVAIR DE SOUZA DUARTE	77980646134	BLOCO2	O411-G	35.630,10	15/05/2026

1024	JHONATAS TEDDY COSTA CARVALHO	02032282194	BLOCO2	O411-I	33.328,59	15/05/2025
1025	RICARDO ALVES TEODORO	41717066615	BLOCO2	O411-K	32.888,24	15/08/2027
1026	LIDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	76376524168	BLOCO2	O501-A	32.912,75	15/01/2026
1027	THAIS CRISTINE BRAGA LACERDA	10317820605	BLOCO2	O501-B	33.516,25	15/11/2027
1028	ROCHESTER TEIXEIRA NUNES	69127735672	BLOCO2	O501-E	35.292,70	25/03/2026
1029	HELBERT PEREIRA GERES	35725312844	BLOCO2	O502-J	33.320,26	25/05/2025
1030	SHARLON DOS PASSOS PERILLO	93526008191	BLOCO2	O502-L	35.638,02	15/04/2026
1031	BARBARA OLIVEIRA ASVOLINSQUE ARAUJO	00891454101	BLOCO2	O502-M	32.402,37	15/02/2025
1032	JANAÍNA JARDIN FERREIRA	02897704160	BLOCO2	O505-B	32.403,00	10/02/2025
1033	RAUL NASCIMENTO MARQUES	13197283678	BLOCO2	O505-H	32.530,48	20/02/2025
1034	HIGOR FERNANDO LEMES	03551487650	BLOCO2	O508-B	32.607,30	15/02/2025
1035	GUSTAVO MAGALHAES DE ANDRADE CASTRO	14105958704	BLOCO2	O508-F	32.136,38	10/01/2025
1036	JEAN CASSIO SANTOS DE LIMA	08958518650	BLOCO2	O508-G	33.045,77	15/04/2025
1037	PAULO CESAR CARDOSO	08014101693	BLOCO2	O508-H	32.228,90	15/01/2025
1038	ROGERIO ANDRADE VALADAO	90034350144	BLOCO2	O508-J	32.135,75	15/01/2025
1039	MANOELITO MARIM DE SOUZA	07740284750	BLOCO2	O508-L	31.850,50	15/12/2024
1040	ELLEN CYNTIA FARIAS DE BRITO PRADO	01464994170	BLOCO2	O508-M	31.859,46	10/12/2024
1041	ROSANGELA LEMOS VAZ DE SOUZA	06013444803	BLOCO2	O509-D	47.443,11	15/01/2023
1042	JUAREZ DE MEDEIROS SILVA JUNIOR	00788186132	BLOCO2	P101-A	22.997,00	15/10/2024
1043	WELLINGTON HENRIQUE DE DEUS	11470063697	BLOCO2	P101-B	23.001,36	15/10/2024
1044	ROSINEIDE MACHADO RODRIGUES	98668587749	BLOCO2	P101-C	10.366,82	30/06/2020
1045	SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA	03734064104	BLOCO2	P101-H	23.140,51	10/11/2024
1046	ADNIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	45166579100	BLOCO2	P101-I	11.708,16	15/04/2021
1047	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA	54852951187	BLOCO2	P101-J	23.140,04	15/11/2024
1048	VALMIR DE MELO GOIS	02326668146	BLOCO2	P101-L	28.384,70	15/04/2026
1049	VANICE FERREIRA DE SOUZA	04339071188	BLOCO2	P104-B	32.789,40	15/03/2026
1050	ALBERTINO DO NASCIMENTO	23884649191	BLOCO2	P104-C	31.479,33	15/12/2024
1051	ADENILSON DIAS DE OLIVEIRA	95531440120	BLOCO2	P104-D	32.555,82	15/05/2025
1052	ELVIS SEVERINO PAIVA	01126215112	BLOCO2	P104-E	34.236,22	25/05/2025
1053	VINICIUS FERREIRA LIMA	00706591178	BLOCO2	P104-F	32.555,22	05/05/2025
1054	VALDILENE MIRANDA DE SOUSA	00676887139	BLOCO2	P104-H	31.104,13	15/12/2024
1055	MARIA CINEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	70411204149	BLOCO2	P104-I	27.870,98	10/11/2024
1056	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FERNANDES	85986666100	BLOCO2	P104-L	28.202,28	10/11/2024
1057	ROGERIO PEREIRA DE COUTO	85719293604	BLOCO2	P105-A	23.128,75	15/11/2024
1058	FABIO GONCALVES ALVES	00618352694	BLOCO2	P105-B	28.724,48	15/04/2026
1059	KLEDISON ALMEIDA DE SOUSA	70496897187	BLOCO2	P105-C	22.854,02	15/01/2024
1060	ACACIO ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	03617611125	BLOCO2	P105-D	24.301,23	15/06/2025
1061	MANOEL PAULO DA CONCEICAO	38155109100	BLOCO2	P105-G	25.184,18	10/06/2025
1062	MARCELO JOSE DA SILVA	43600905104	BLOCO2	P105-I	25.441,33	10/11/2024
1063	EDSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	00455274150	BLOCO2	P105-J	23.411,50	10/12/2024
1064	SLEMAN FERNANDES DA COSTA	09496927785	BLOCO2	P105-M	25.440,83	15/11/2024
1065	GERALDO ANTONIO DA SILVA	97247715553	BLOCO2	P108-A	28.428,20	25/03/2026
1066	KASSIO VINICIUS NEVES PORTILHO	03992684130	BLOCO2	P108-C	26.476,44	15/04/2025

1067	CLEIDE UMBELINA GONCALVES DE ANDRADE	00479099197	BLOCO2	P108-E	25.512,77	10/12/2024
1068	CAMILA OLIVEIRA DE JESUS	08353951622	BLOCO2	P108-F	24.203,59	30/04/2024
1069	FABRICIO RAMOS FERREIRA	06018781670	BLOCO2	P108-G	28.373,11	15/05/2025
1070	CATIELE DE AQUINO FERREIRA	02143546106	BLOCO2	P108-H	26.476,44	15/04/2025
1071	VALMI BATISTA BISPO	44891059168	BLOCO2	P108-J	25.440,93	15/11/2024
1072	ADEMAR SEJI SHIDA	51090538804	BLOCO2	P108-L	25.744,43	10/12/2024
1073	EURIVALDO LOPES CARDOSO	14911104813	BLOCO2	P110-B	36.837,99	10/04/2025
1074	MARIA NEUZA DOS SANTOS PEREIRA	33826588878	BLOCO2	P110-E	38.819,04	15/04/2026
1075	HUGO LEONARDO REIS PACHECO	94309930115	BLOCO2	P110-F	38.624,30	15/08/2025
1076	JORGE MARTINS JUREMA	02612293116	BLOCO2	P110-H	38.598,36	15/04/2026
1077	RUBENS GENARI NETO	22597225801	BLOCO2	P110-J	38.635,41	15/04/2026
1078	LUIZ EDUARDO DE LEVA BARTASSON	01601860641	BLOCO2	P201-E	25.954,85	15/02/2025
1079	DOMINGOS JONOEL DOS SANTOS	02520096578	BLOCO2	P201-F	26.469,52	15/03/2025
1080	MAGDA RIBEIRO DOS SANTOS GONCALVES	87682982187	BLOCO2	P201-G	27.031,48	10/03/2026
1081	WANDERSON LUIZ DA CRUZ SOUSA	03980355632	BLOCO2	P201-H	26.258,96	05/03/2025
1082	BRUNO MESQUITA GONZAGA MIRANDA	03618288107	BLOCO2	P201-K	26.833,48	10/03/2026
1083	WEBER ARLAN FERREIRA MACEDO	00594346193	BLOCO2	P201-L	9.226,56	30/10/2019
1084	EDMARCIO CRESCIO PLENS	11068910828	BLOCO2	P202-A	11.329,67	10/10/2020
1085	MARCELA PEREIRA VASCONCELOS DE SOUSA	02196982105	BLOCO2	P202-B	26.575,29	10/04/2025
1086	LUCAS BERNARDO DOS SANTOS FEITOSA	05749978303	BLOCO2	P202-D	26.546,97	10/04/2025
1087	JOSE CARLOS PUGLIANO	03280146801	BLOCO2	P202-E	28.434,58	15/03/2026
1088	SABRINHA SANTOS FERREIRA	01742087159	BLOCO2	P202-F	25.039,31	20/06/2024
1089	ELSON INACIO DE SOUSA	80825575168	BLOCO2	P202-G	26.561,05	15/04/2025
1090	JOSILEIDE DO NASCIMENTO COSTA	00676978100	BLOCO2	P202-H	26.118,47	15/01/2025
1091	LUCIANA DOS REIS SOUSA DOURADO	00903262100	BLOCO2	P202-I	26.364,85	05/01/2026
1092	ALEX AQUINO SIQUEIRA DA SILVA	93986777172	BLOCO2	P202-J	26.043,95	15/02/2025
1093	FABIO DANIEL TORRES	04034437332	BLOCO2	P202-K	25.964,02	15/02/2025
1094	WELLINGTON RODRIGUES ALMEIDA	01377397106	BLOCO2	P202-L	25.740,85	15/01/2025
1095	LARISSA APARECIDA INOCENCIO	04946540156	BLOCO2	P203-A	31.649,93	10/02/2025
1096	ARYADNE NOGUEIRA AGUIAR	03195194147	BLOCO2	P203-B	32.001,09	15/03/2025
1097	CATARINA MASUOKA OKI	72424885915	BLOCO2	P203-C	32.014,56	10/03/2025
1098	DALVA REZENDE DE PAIVA DA SILVA	97386154615	BLOCO2	P203-D	32.545,86	25/05/2025
1099	PEDRO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	46184406191	BLOCO2	P203-E	32.277,54	15/04/2025
1100	JULIANA MARIA LIMA DA SILVA	05329560101	BLOCO2	P203-F	32.545,86	15/06/2025
1101	MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	60230495168	BLOCO2	P203-G	32.657,66	10/05/2025
1102	HELLEN CRISTINA DO AMARAL MAGALHAES	01368865151	BLOCO2	P203-H	32.286,03	15/04/2025
1103	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	82012512100	BLOCO2	P203-I	32.959,38	15/04/2026
1104	TIAGO LEVI MEIRELES DE CARVALHO	75962462220	BLOCO2	P203-J	32.370,69	15/04/2025
1105	ALEXANDRE BARBOSA PEREIRA	17335136806	BLOCO2	P203-K	32.736,54	10/07/2025
1106	MARCO AURELIO DE SOUZA	27191309822	BLOCO2	P203-L	32.555,82	15/05/2025
1107	DIVINO MARCOS DA SILVA	91923751115	BLOCO2	P204-A	32.014,56	10/03/2025
1108	LEANDRO DO NASCIMENTO CRUZ	25964652808	BLOCO2	P204-B	31.649,31	15/02/2025
1109	MICHELLY BUENO	06377607601	BLOCO2	P204-C	32.732,16	25/09/2025

1110	KELLY CRISTINA TARANTINI	29468151883	BLOCO2	P204-D	32.018,91	15/03/2025
1111	GILMAR DE JESUS FERNANDES	59884932115	BLOCO2	P204-E	31.661,12	10/02/2025
1112	JOSE ANTONIO DOS REIS	09355953682	BLOCO2	P204-F	32.277,54	15/04/2025
1113	TIAGO CRISTIANO CLEMENTE RIBEIRO	88189740172	BLOCO2	P204-G	32.573,61	10/05/2025
1114	WANDERSON VINÍCIOS DE OLIVEIRA	03582459667	BLOCO2	P204-H	32.370,69	15/04/2025
1115	SIDNEI OLIVEIRA BONFIM	04720219152	BLOCO2	P204-I	32.555,82	15/05/2025
1116	MURYLLLO RAMOS GUIMARAES	02189508100	BLOCO2	P204-J	32.001,71	10/03/2025
1117	RENATO ALVES DA SILVA	85304379187	BLOCO2	P204-K	31.649,93	10/03/2025
1118	LAIZ MICHELLI MAIA DA SILVA	02804886107	BLOCO2	P204-L	32.626,74	15/03/2026
1119	THAIS LUZ PEREIRA	03473298611	BLOCO2	P209-A	36.399,36	15/03/2025
1120	ANTONIO NOLETO GUIMARAES FILHO	00933770103	BLOCO2	P209-B	37.102,68	25/03/2026
1121	LUCIMAR MARQUES MARTINS	49745387649	BLOCO2	P209-C	37.025,54	15/05/2025
1122	ADEVANIA APARECIDA DA SILVA	37568948862	BLOCO2	P209-D	37.432,65	15/08/2027
1123	RICARDO MARQUES DA SILVA	01557841616	BLOCO2	P209-E	38.619,44	15/04/2026
1124	ALEXANDRE IGNACIO FLORENCIO	25169960808	BLOCO2	P209-F	37.113,09	15/03/2026
1125	ELIETE MARIA DA SILVA PAIVA	81126786187	BLOCO2	P209-G	38.600,10	25/04/2026
1126	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARAUJO	50968181104	BLOCO2	P209-H	38.632,98	15/04/2026
1127	JAMIDES NAVES RESENDE	35049243653	BLOCO2	P209-J	39.007,16	10/05/2026
1128	MARLEIDE APARECIDA DAVID DOS SANTOS	62565087187	BLOCO2	P209-L	37.116,07	15/03/2026
1129	ATYLLA RONKELLY SILVA ARAUJO	00559825145	BLOCO2	P210-A	36.436,18	10/03/2025
1130	WELLINGTON BAETA BORGES	03486857690	BLOCO2	P210-B	35.999,21	15/02/2025
1131	KATIUSCIA MANTELI	77522117291	BLOCO2	P210-C	38.794,40	15/02/2025
1132	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	22043184857	BLOCO2	P210-D	37.111,01	15/03/2026
1133	WEMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	02897399180	BLOCO2	P210-E	38.635,41	15/04/2026
1134	THAMIRES MARTINS DA SILVA SOUSA	08882399630	BLOCO2	P210-F	36.420,31	10/03/2025
1135	ALEX FONTENELE BRITO	01902408144	BLOCO2	P210-G	36.399,36	15/03/2025
1136	ANTONIA MARIA CAMPOS DOS SANTOS	57860629100	BLOCO2	P210-H	36.400,06	10/03/2025
1137	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	57874042115	BLOCO2	P210-I	36.723,28	15/01/2025
1138	ADIR ALVES LESSA	07959525625	BLOCO2	P210-K	36.847,31	15/02/2026
1139	GLICELA APARECIDA RAMOS DA SILVA PAULO	49289829168	BLOCO2	P210-L	38.640,10	25/04/2026
1140	FRANCISCO DE ASSIS HONORATO CRUZ	90986520187	BLOCO2	P301-A	26.463,95	25/04/2025
1141	REGINALDO DE JESUS SILVA	22733877844	BLOCO2	P301-B	26.258,45	10/02/2025
1142	WILLIAN CELSO BARBOSA	07838449804	BLOCO2	P301-C	26.758,24	15/04/2026
1143	CELIO NATAL ROCHA JUNIOR	02753919143	BLOCO2	P301-D	26.637,01	10/02/2026
1144	JOSE BONIFACIO MARTINS DA SILVA	22593373172	BLOCO2	P301-E	24.735,78	10/02/2025
1145	CELSO JACINTO DA COSTA JUNIOR	04430852189	BLOCO2	P301-F	25.815,87	10/01/2025
1146	RICARDO BORBA MESQUITA JUNIOR	87920603153	BLOCO2	P301-G	28.429,80	25/03/2026
1147	CLAUDIO FERREIRA VITORINO	57789932187	BLOCO2	P301-H	25.815,87	10/01/2025
1148	BRUNO RODRIGUES LUIZ CRUZ	13092616600	BLOCO2	P301-J	26.105,62	15/12/2025
1149	PATRICIA LEMES FARIAS	08295121600	BLOCO2	P301-K	26.105,53	15/12/2025
1150	EDILSON SOUZA AGUIAR	62501585100	BLOCO2	P301-L	25.640,84	10/05/2025
1151	JOSIANE GOMES DE OLIVEIRA	89388569172	BLOCO2	P302-A	28.725,45	05/04/2026
1152	RALFA DOS SANTOS	50419722734	BLOCO2	P302-B	25.209,67	10/12/2024

1153	TIAGO RODRIGUES LUIZ DA CRUZ	09168882661	BLOCO2	P302-E	26.105,56	15/12/2025
1154	JOSE HUMBERTO LUIZ	43466265649	BLOCO2	P302-F	26.105,56	15/12/2025
1155	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	00935563490	BLOCO2	P302-H	27.102,70	15/03/2026
1156	CARLOS ROBERTO SILVA	68139535672	BLOCO2	P302-I	26.709,26	15/08/2025
1157	JULIO APARECIDO ALVES PEREIRA	65283996115	BLOCO2	P302-K	25.512,27	15/12/2024
1158	GERALDO SOUSA DE ALMEIDA	73745197100	BLOCO2	P302-L	25.954,85	15/02/2025
1159	ROMULO ROCHA MACEDO	89452623349	BLOCO2	P304-A	31.033,77	20/11/2024
1160	ERICA MARIA RIBEIRO PINTO	97204510682	BLOCO2	P304-C	31.109,37	15/12/2024
1161	GUILHERME DE SOUSA ALVES	01141203154	BLOCO2	P304-E	31.388,25	15/01/2025
1162	MARIA AURELICE DA COSTA	64656560197	BLOCO2	P304-F	31.650,73	10/02/2025
1163	MARIANA HALENA DA SILVA QUARESMA	07938849693	BLOCO2	P304-G	31.478,97	15/02/2025
1164	RODRIGO BARBOZA PERALTA	32616242800	BLOCO2	P304-H	31.649,11	15/02/2025
1165	LUCIANO CARLOS REIS	04001104660	BLOCO2	P304-I	31.649,93	10/02/2025
1166	JONATHAS IVAN DIAS SILVA	09823669651	BLOCO2	P304-J	31.388,25	15/01/2025
1167	WESLEI DE JESUS SOUZA	64738027115	BLOCO2	P304-K	32.371,92	05/04/2025
1168	ALESSANDRA MACIEL REIS DE MACEDO	00861276671	BLOCO2	P304-M	34.319,50	15/03/2026
1169	FABIANO BARROS DE ARAUJO	71472118120	BLOCO2	P308-A	26.469,52	15/04/2025
1170	RAFAEL PEREIRA DE SA	83262830100	BLOCO2	P308-B	25.948,18	27/02/2025
1171	LUCIA MARQUES DA SILVA	66552486120	BLOCO2	P308-C	26.375,35	10/01/2026
1172	LUAN FREITAS DO NASCIMENTO	39453131806	BLOCO2	P308-D	26.363,95	15/01/2026
1173	JOSE DA COSTA DE JESUS	47137037100	BLOCO2	P308-E	26.546,47	15/04/2025
1174	ADELIO OSMAR HENRIQUE DA ROCHA	82454051168	BLOCO2	P308-F	28.434,58	15/03/2026
1175	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA	02854665180	BLOCO2	P308-G	26.860,96	15/09/2025
1176	AGUINALDO MARGATO NETO	08485432622	BLOCO2	P308-H	26.758,22	05/03/2026
1177	ELMO CAMPELO DE MIRANDA	02957189194	BLOCO2	P308-I	26.546,97	10/04/2025
1178	WESLEY OLIVEIRA	93458142134	BLOCO2	P308-K	26.637,19	10/02/2026
1179	FABIANA DA SILVA SANTOS	02931422118	BLOCO2	P308-L	25.512,27	15/12/2024
1180	WAGNER DOS SANTOS VILLELA	78268524120	BLOCO2	P311-A	26.864,82	10/05/2025
1181	ATAIDE RODRIGUES	86356488620	BLOCO2	P311-B	26.833,04	15/03/2026
1182	JOSE AFRANIO DE FREITAS	09310746149	BLOCO2	P311-D	28.700,10	25/06/2025
1183	RONAIBY APARECIDA CABRAL JACOMINI	04151753133	BLOCO2	P311-E	28.364,41	25/05/2025
1184	PAULO DA COSTA SILVA	57896747120	BLOCO2	P311-F	28.726,28	15/04/2026
1185	DAVI QUIRINO RODRIGUES	37118668168	BLOCO2	P311-G	27.750,52	25/03/2026
1186	SILVANA DE OLIVEIRA SANTANA	70128732130	BLOCO2	P311-H	26.689,81	25/05/2025
1187	DANYLLO SIMOES ROCHA	02705216154	BLOCO2	P311-J	26.243,37	15/03/2025
1188	IVANIL BARBOSA	05848387605	BLOCO2	P311-K	26.476,44	15/04/2025
1189	LEANDRO DOS SANTOS DE JESUS	00206991150	BLOCO2	P311-L	25.741,35	10/01/2025
1190	HAMILTON GONCALVES DE AMPARO	08894653633	BLOCO2	P401-A	26.546,47	15/04/2025
1191	SEBASTIAO FELIX DA SILVA JUNIOR	02146600101	BLOCO2	P401-C	26.043,95	15/02/2025
1192	DELSIA AIRES ARAGAO PIRES	43775446168	BLOCO2	P401-E	29.004,49	15/06/2025
1193	JEAN CARLO SILVA	69834555172	BLOCO2	P401-G	26.864,82	10/05/2025
1194	SILVIA OLIVEIRA TEIXEIRA	01219801119	BLOCO2	P401-H	26.257,95	15/03/2025
1195	SENIVALDO FLORINDO DE FREITAS	48767662668	BLOCO2	P401-J	28.694,68	05/06/2025

1196	LEANDRO DE ALMEIDA CARLOS	02604589109	BLOCO2	P401-K	26.651,42	15/12/2025
1197	OLIRIO MOREIRA DE ALMEIDA NETO	96595264153	BLOCO2	P401-L	25.740,34	20/01/2025
1198	DANIEL CORREIA DA SILVA	03778182161	BLOCO2	P402-A	26.254,42	10/03/2025
1199	FELIPE RAMON MARTINS DA SILVA	05021169190	BLOCO2	P402-C	26.243,87	10/03/2025
1200	JOSE GUALBERTO DE ANDRADE NETO	06312364658	BLOCO2	P402-D	28.700,00	25/04/2026
1201	CARLOS SANDRO MENDES DA SILVA	83231811104	BLOCO2	P402-G	26.546,47	15/04/2025
1202	GEANE ANDREA PINTO SOUZA	03266821122	BLOCO2	P402-H	26.833,03	15/03/2026
1203	GLERDISON PINTO ARAUJO	96224274134	BLOCO2	P402-I	25.954,85	15/02/2025
1204	VESPASIANO LOPES DA SILVA FILHO	02658430140	BLOCO2	P402-J	27.026,30	15/05/2026
1205	ANIELE RIBEIRO DE SOUSA	08919491607	BLOCO2	P402-L	26.243,37	15/03/2025
1206	HERIKA CRISTINA SANCHES MORENO	29979238836	BLOCO2	P403-A	30.740,39	10/12/2024
1207	NEWTON CARLOS VIGILATO	58410252104	BLOCO2	P403-E	31.478,59	10/01/2025
1208	GUSTAVO HENRIQUE DA CUNHA SILVA	12384385631	BLOCO2	P403-H	31.388,87	10/01/2025
1209	ALDAIR JOSE FERREIRA DOS PASSOS	04683172100	BLOCO2	P403-I	31.649,31	15/02/2025
1210	LEONARDO ALBURQUERQUE DA CRUZ	02903983712	BLOCO2	P403-J	31.424,75	10/02/2025
1211	GILSON RICARDO LOMBARDI	07315705880	BLOCO2	P403-K	31.109,37	15/12/2024
1212	MAYCON GOMES DE SOUZA	74603710178	BLOCO2	P403-L	31.108,75	20/12/2024
1213	JOSE NILDO DA SILVA ARAUJO	02776309406	BLOCO2	P405-A	26.546,97	10/04/2025
1214	IVONE TOMAZ DE SOUZA	44301804153	BLOCO2	P405-B	26.539,80	25/04/2025
1215	LUIZ COELHO RODRIGUES JUNIOR	35864486191	BLOCO2	P405-D	26.567,99	10/02/2026
1216	MICHELLY CAETANO DA SILVA	01954719116	BLOCO2	P405-F	26.257,95	15/03/2025
1217	ALAN DELON GONCALVES TOMAZ	08071855669	BLOCO2	P405-G	26.469,52	15/04/2025
1218	JESSICA LINO DO CARMO	42249670811	BLOCO2	P405-H	25.955,35	10/02/2025
1219	SERAPIAO RODRIGUES BELEM	37664492149	BLOCO2	P405-J	25.955,86	05/02/2025
1220	NEUSA DE SOUSA TORREZ	73718793687	BLOCO2	P405-L	25.964,02	15/02/2025
1221	MARCELO REIS ALVES PINTO	06805022622	BLOCO2	P408-A	26.709,52	10/08/2025
1222	HATUS SANTANA SANTOS	01723204102	BLOCO2	P408-B	25.954,85	15/02/2025
1223	JORGE SEBASTIAN TOMAS	73258512191	BLOCO2	P408-D	26.996,75	05/11/2025
1224	ELZIRLENY APARECIDA MARTINS O REZENDE	59826541672	BLOCO2	P408-E	26.253,91	15/03/2025
1225	KARLA KATIANE SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA	98594192649	BLOCO2	P408-F	29.008,00	25/04/2026
1226	EDRIANA ALENCAR DOS SANTOS	03713979103	BLOCO2	P408-G	26.841,64	25/12/2022
1227	DANIEL INEZ DO NASCIMENTO	09300586661	BLOCO2	P408-H	26.554,23	25/02/2026
1228	MARCELO CHAVES DE FREITAS	63006480600	BLOCO2	P408-I	28.436,18	15/03/2026
1229	MARISTELA COSTA MACIEL	87025370100	BLOCO2	P408-J	28.706,48	15/04/2026
1230	MURILO DE LIMA ELIAS	36263911832	BLOCO2	P408-K	25.512,27	15/12/2024
1231	LUCAS ROZENO MOREIRA	13224829850	BLOCO2	P411-B	26.004,21	15/12/2025
1232	ALDEAN MOREIRA DE CARVALHO	37963813168	BLOCO2	P411-C	26.242,86	20/03/2025
1233	CARLOS TOMAZ RIBEIRO	09584206613	BLOCO2	P411-F	26.574,78	15/04/2025
1234	YASMIN TEIXEIRA VIANA	07550894647	BLOCO2	P411-H	26.561,05	15/04/2025
1235	LEONARDO DA SILVA MATOS	05127900190	BLOCO2	P411-I	26.966,42	15/04/2026
1236	MARIA TEREZINHA DE SOUSA	07537173605	BLOCO2	P411-J	26.257,95	15/03/2025
1237	CAROLINE RODRIGUES DE PAULA	00431480184	BLOCO2	P411-K	26.758,05	15/03/2026
1238	AMANDA PEREIRA DE BRITO	03975841133	BLOCO2	P411-L	25.964,02	15/02/2025

1239	JOAO PAULO OLIVEIRA CAMPOS	11455479667	BLOCO2	P501-B	25.954,85	15/04/2025
1240	JOAO AURELIO DIONISIO NEVES	96940000178	BLOCO2	P501-C	28.291,02	15/07/2024
1241	FRANCISCO DE ASSIS MENDONCA DA SILVA	91065399634	BLOCO2	P501-E	26.364,40	10/01/2026
1242	LOANZIR RODOVALHO SILVA	60465778100	BLOCO2	P501-G	25.521,48	10/12/2024
1243	WENDEL SOARES MOREIRA DA SILVA	04821498170	BLOCO2	P501-J	26.363,95	15/01/2026
1244	GASPAR CARDOSO DE MOURA	05189475646	BLOCO2	P502-D	25.815,87	10/01/2025
1245	JOSE FRANCISCO DAS NEVES	03158015650	BLOCO2	P502-E	26.476,44	15/04/2025
1246	DHEIMY ALVES DE SOUSA	00436869233	BLOCO2	P502-F	28.434,58	15/03/2026
1247	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	01908246111	BLOCO2	P502-H	26.236,70	25/02/2025
1248	ADILHO JOSE FERREIRA ARAUJO	66519411272	BLOCO2	P502-J	28.434,58	15/03/2026
1249	LOURDES RIBEIRO DA SILVA	26147025104	BLOCO2	P502-K	28.371,49	15/05/2025
1250	SINVAL SAO PEDRO DOS SANTOS	28070219807	BLOCO2	P502-L	25.963,72	10/02/2025
1251	WEDER FRANK DE MELO	04487900689	BLOCO2	P505-B	25.955,35	10/02/2025
1252	VALDOMIRO LOBO DA SILVA	85729698100	BLOCO2	P505-C	28.371,49	15/05/2025
1253	HELIO RODRIGUES NAZARIO	54593824672	BLOCO2	P505-F	25.741,86	05/01/2025
1254	JIHANN RESENDE MARQUES FERNANDES	07942399605	BLOCO2	P505-G	25.741,35	10/01/2025
1255	CARLOS ARTUR RODRIGUES DE ALKIMIM	09200102611	BLOCO2	P505-H	25.512,27	15/12/2024
1256	DALVINO RODRIGUES TEIXEIRA	59839015168	BLOCO2	P505-J	28.866,24	15/04/2026
1257	ESTEVAO MARTINS DE OLIVEIRA	79768849134	BLOCO2	P505-L	26.469,52	15/04/2026
1258	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	84199180168	BLOCO2	P508-A	25.512,27	15/12/2024
1259	ELIZABETE DOS SANTOS	50471708100	BLOCO2	P508-B	27.178,82	15/03/2025
1260	ADAO EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06708928663	BLOCO2	P508-C	28.843,08	15/05/2026
1261	FILIFE GOMES BEZERRA	04326540117	BLOCO2	P508-D	25.955,35	10/02/2025
1262	ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA PRADO	00634443135	BLOCO2	P508-E	28.703,29	15/09/2025
1263	UYDES COSTA DA ROCHA	97966193187	BLOCO2	P508-F	26.758,05	15/03/2026
1264	JAKSON PINTO SOUSA	79905978100	BLOCO2	P508-G	25.740,85	15/01/2025
1265	PEDRO ANTONIO BRAGANICK COSTA	03783309182	BLOCO2	P508-I	26.716,36	10/08/2025
1266	GEOVANNI MAGNO DE MORAIS	16756312120	BLOCO2	P508-J	26.243,87	10/03/2025
1267	DENILSON FELIX DA SILVA	86083333172	BLOCO2	P508-K	26.751,08	10/04/2025
1268	CRISTIANE SOARES RIBEIRO	95346783172	BLOCO2	P508-L	26.421,57	15/03/2025
1269	WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA	26742047100	BLOCO2	P509-A	35.736,78	10/11/2022

ANEXO I - B
Créditos Imobiliários Representados por CCI

Créditos Imobiliários cedidos fiduciariamente através de Contrato de Cessão decorrentes do Resort

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Bloco	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1	LUCAS EDUARDO MUNIZ	04578242129	BANGALO1	D-D	64.964,76	20/08/2022
2	PAULO FERREIRA GAMBONE	14255465878	BANGALO1	D-F	61.723,55	10/07/2022
3	ADONES RODRIGUES GOMES	35113405191	BANGALO1	D-M	33.514,37	12/01/2020
4	IGOR BRUNO DOS SANTOS SILVA	95220690191	BANGALO2	O-I	53.270,00	15/11/2024
5	WILSON BATISTA DOS SANTOS	31042287104	BANGALO2	O-J	48.231,08	06/09/2023
6	MARCOS GABRIEL DA SILVA GOMES	02300691183	BANGALO2	O-L	45.609,05	27/05/2023
7	DIEGO ANTONIO PIVA	03174163161	BANGALO4	D-C	87.225,52	10/01/2025
8	CLEMILSON CASSEMIRO PEREIRA	60556838149	BLOCO1	D103-F	49.869,73	15/08/2023
9	WENDEL CARNEIRO DE ARAUJO	59809078234	BLOCO1	D106-E	40.674,45	11/08/2023
10	MARIA DALVA FERREIRA	25840592153	BLOCO1	D106-H	46.368,12	10/01/2024
11	LUIZ CARLOS DA ROCHA	18439497172	BLOCO1	D109-C	24.060,67	15/01/2020
12	ISRAEL DOS PASSOS REIS LEAL	79629180200	BLOCO1	D109-K	57.649,44	17/09/2023
13	ESTANDERSON CRUZ DE ALMEIDA	03560650143	BLOCO1	D203-C	33.603,86	10/12/2021
14	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	00866190635	BLOCO1	D203-D	29.905,42	20/07/2023
15	VALDEVIR ALMEIDA DE SOUZA	46898514172	BLOCO1	D203-E	21.945,95	15/04/2020
16	REGIANA MIRANDA	32867999200	BLOCO1	D203-H	32.477,24	20/11/2023
17	ADRIANO BORGES DE MOURA	25939113877	BLOCO1	D203-J	38.147,31	20/04/2022
18	EDICLEIA ZERGER	04035995983	BLOCO1	D206-G	30.891,10	25/11/2023
19	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	07373846629	BLOCO1	D206-L	40.130,82	15/07/2023
20	JOSE HENRIQUE FRANCA	91348579153	BLOCO1	D207-I	9.042,25	10/11/2018
21	LUIZ CANDIDO DA SILVA	36161004615	BLOCO1	D209-A	62.665,63	10/01/2024
22	POLIANA DE JESUS SILVA	09070811693	BLOCO1	D307-F	41.267,16	25/09/2023
23	ALEXANDRE OLIVEIRA SERRAO	03803898196	BLOCO1	D307-G	41.137,31	10/09/2023
24	CASSIO ROGERIO ALVES TAVARES	53925580620	BLOCO1	D309-B	41.576,88	10/05/2022
25	CLEITON ARAUJO DE CARVALHO	41695623134	BLOCO1	D309-F	19.049,32	05/11/2019
26	WARNER DA SILVA PAMPOLHA	66690960200	BLOCO1	D406-A	51.292,47	15/11/2024
27	ELIONEIDE BARBOSA DE MIRANDA	00540272175	BLOCO1	D406-B	13.085,77	15/07/2019
28	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	63282771134	BLOCO1	D406-C	28.765,97	10/09/2022
29	DEILIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82546371134	BLOCO1	D406-K	8.948,31	10/09/2018
30	ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS	01554056675	BLOCO1	D503-F	42.919,51	15/02/2023
31	ROBERTO ROCHA FIGUEIREDO	52488918687	BLOCO1	D503-J	15.036,80	10/06/2019
32	EDER DE PAULA BENTO	01066282161	BLOCO1	D507-H	27.570,69	10/01/2022
33	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	00599211105	BLOCO1	D507-I	20.462,22	05/10/2020
34	FLAVIO DE BEM FEITOSA	21511050837	BLOCO1	D507-K	41.135,29	20/09/2023
35	LOURIVALDO JOAQUIM DE PAIVA	11415371172	BLOCO1	D507-L	45.796,41	15/12/2023
36	ALINE LUIZ FRANCA SILVA	69909962187	BLOCO1	D509-E	88.614,12	06/09/2023
37	SARAJANE NUNES DE SOUSA	75148684100	BLOCO1	O102-I	13.194,41	20/11/2021
38	MARIA CORCINDA FILHO	40294609172	BLOCO1	O104-C	34.274,55	15/01/2024
39	MAGNO MOREIRA DE SOUZA CORDEIRO	02925535100	BLOCO1	O104-D	30.845,46	25/08/2023
40	VALDSON COSTA E SOUZA	02775100155	BLOCO1	O104-E	30.855,90	13/08/2023

41	ALYSSON SILVA SOBRAL	67804284691	BLOCO1	O104-F	33.376,78	10/11/2023
42	EDER PEREIRA DA SILVA	98114220600	BLOCO1	O104-H	38.019,43	15/12/2024
43	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	07415502965	BLOCO1	O104-I	30.854,98	19/08/2023
44	FABIO MIRANDA LOPES	92790526168	BLOCO1	O104-J	30.855,59	15/08/2023
45	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	98816799153	BLOCO1	O104-M	38.020,19	10/12/2024
46	HELIO DA COSTA GONDIM NETO QUEIROS	99725622120	BLOCO1	O105-B	17.437,72	10/11/2023
47	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	07355577646	BLOCO1	O105-C	12.284,37	30/06/2020
48	MARIVALDO DOS SANTOS COSTA	95158359687	BLOCO1	O105-I	25.246,72	08/08/2023
49	FRANCIELLY MARTINS FERREIRA DIAS	03065965127	BLOCO1	O105-J	22.985,64	16/02/2023
50	CARLOS MAGNO SOUZA	63521237168	BLOCO1	O105-L	25.286,06	15/08/2023
51	JEILSSON FERREIRA NUNES	03856652108	BLOCO1	O105-M	24.900,48	30/07/2023
52	PEDRO HENRIQUE MARINS DA SILVA	03666798136	BLOCO1	O108-B	27.399,40	10/11/2023
53	DIEGO BRUNO ROCHA DA SILVA GUARDIANO JOHNY DA SILVA ALVES	02096563100	BLOCO1	O108-F	27.295,84	15/08/2023
54	AMARAL	11834368669	BLOCO1	O108-K	27.737,87	15/10/2023
55	RAFAEL MELO MARTINS FERNANDES	71597611115	BLOCO1	O111-D	24.656,60	20/06/2023
56	KENNEDS ALVES RODRIGUES	95315900100	BLOCO1	O111-E	25.622,52	15/09/2023
57	MARCELO GUIMARAES SOARES	05013373697	BLOCO1	O111-F	25.622,90	12/09/2023
58	GABRIELLA MESQUITA FERREIRA MOREIRA	04144790177	BLOCO1	O201-E	21.233,63	15/09/2022
59	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	06748423830	BLOCO1	O201-M	14.860,95	10/06/2022
60	MARCO AURELIO GARCIA DA SILVEIRA	37789635115	BLOCO1	O202-E	21.612,65	15/10/2022
61	RISSARA ARAUJO SILVA	56373805115	BLOCO1	O202-I	10.970,57	20/12/2019
62	FRANCISCO PEREIRA MOURA NETO	18620396315	BLOCO1	O202-L	8.230,65	07/07/2019
63	MAYKON PEREIRA	70025779133	BLOCO1	O204-G	33.593,85	10/11/2023
64	NEURECI ALVES DA SILVA	44579128168	BLOCO1	O204-H	15.367,84	07/11/2022
65	VALDOMIRO TAVEIRA	87335689104	BLOCO1	O204-I	33.375,98	15/11/2023
66	FABIO CARDIM	20514125888	BLOCO1	O204-L	12.154,37	15/12/2019
67	HELFRANDELSON ALVES DE SOUZA	68011326600	BLOCO1	O205-G	19.085,99	10/04/2022
68	DANIELA DE FREITAS LEONEL	07303078673	BLOCO1	O205-H	23.200,93	10/10/2022
69	HILDEBRANDO VASCONCELOS COSTA	04520702607	BLOCO1	O205-I	6.018,10	15/03/2019
70	HENRIQUE LUCIO DE SOUSA	83794301153	BLOCO1	O210-M	37.927,41	15/11/2023
71	DANILO FERREIRA LINO	01874260150	BLOCO1	O302-H	24.433,13	15/08/2023
72	WILNNER NEVES LACEDELLE DA SILVA VAZ	01623719186	BLOCO1	O304-B	21.453,46	05/07/2022
73	ANDERSON PIRES MONCAO	69654026600	BLOCO1	O304-C	20.455,12	10/02/2022
74	RAFAEL XAVIER DOS SANTOS	03693146110	BLOCO1	O305-A	22.463,71	10/06/2023
75	DIEGO LUCENA ANTUNES	73648396153	BLOCO1	O305-B	27.737,87	15/10/2023
76	NOELIO PEREIRA BORGES	03077401100	BLOCO1	O305-D	22.834,56	15/07/2022
77	OSCAR JOSE DA SILVA	60921765649	BLOCO1	O305-E	9.770,45	10/07/2019
78	PHELIPE DE MORAES PALMEIRA	01299334148	BLOCO1	O305-M	19.697,98	10/08/2022
79	JULIO CESAR DE SOUSA DIAS	79827993100	BLOCO1	O308-A	25.158,88	03/08/2023
80	DEUSELI ALESSANDRA ALVES	89245539172	BLOCO1	O308-E	18.519,46	10/04/2021
81	GEFFERSON DA SILVA	85977365268	BLOCO1	O308-H	22.023,27	10/07/2022
82	KAROL DA SILVA SIMAS PEREIRA	00397815182	BLOCO1	O308-K	20.069,40	15/01/2023
83	JEFERSON DOS SANTOS MOTTA	31826539700	BLOCO1	O311-B	18.259,38	05/03/2021
84	DEREK FLAUBERT DOS SANTOS ANTONIO	35135587837	BLOCO1	O311-F	21.396,46	10/07/2022
85	CLEBERSON APARECIDO FERREIRA	06307216611	BLOCO1	O402-F	22.638,87	10/09/2022

86	EDIVALDO ALVES DA SILVA	53967445615	BLOCO1	O402-G	10.264,84	15/01/2020
87	CHARLES DA SILVA SANTOS	03339115630	BLOCO1	O402-H	10.264,84	15/01/2020
88	ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA	04705845137	BLOCO1	O402-K	22.606,06	15/10/2022
89	MAURO CONSTANCIO DA COSTA ALSIONE BARROS REZENDE DO NASCIMENTO	97558621615	BLOCO1	O408-D	28.311,50	15/12/2023
90		93602081168	BLOCO1	O408-F	24.860,37	24/07/2023
91	GERALDO FERREIRA DE PAULA NETO	06356404655	BLOCO1	O408-G	12.874,84	15/09/2020
92	RICARDO SANTINI	66202507853	BLOCO1	O411-D	10.265,56	10/01/2020
93	WILLIAN FRANK DE ARAUJO	08118562670	BLOCO1	O501-G	29.673,12	15/11/2023
94	CLAUDIANE CRISTINA EVARISTO	07381151693	BLOCO1	O501-H	32.136,38	10/01/2025
95	ULISSES MIGUEL SILVA ARAUJO	02243169150	BLOCO1	O501-I	23.228,50	15/10/2022
96	MIRIA DA SILVA LIRA	02924893151	BLOCO1	O502-C	11.851,80	30/05/2020
97	EDINEUSA TEIXEIRA OLIVEIRA MOTA	81433956500	BLOCO1	O502-K	23.404,58	20/02/2023
98	BARSANULFO PRATISTEQUIM DE OLIVEIRA	06781292153	BLOCO1	O504-H	37.568,49	10/12/2024
99	WILLIAN MILHOMEM DE OLIVEIRA	00871274159	BLOCO1	O504-I	38.471,13	15/01/2025
100	ADEIR EMIDIO DA SILVA	03190527610	BLOCO1	O510-E	59.642,80	10/01/2024
101	POLLYANA ALVES MORAIS	08541956610	BLOCO1	O511-K	27.737,87	15/10/2023
102	PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	73249106100	BLOCO1	P102-H	19.094,05	10/11/2023
103	DANILO ALEXANDRE DA SILVA LIMA	03083793146	BLOCO1	P102-J	20.706,32	15/01/2024
104	RONI CARLOS AMBROSIO DE OLIVEIRA	19500364808	BLOCO1	P104-C	25.534,24	03/09/2023
105	UEBER DE OLIVEIRA E SILVA	80966942191	BLOCO1	P104-F	25.621,90	20/09/2023
106	WILLIAN REFFT RIBEIRO CERQUEIRA	98794558191	BLOCO1	P104-J	28.202,28	10/11/2024
107	FERNANDO CORDEIRO DE ANDRADE	09035030699	BLOCO1	P104-L	25.908,73	10/10/2023
108	JUSSARA BRANDAO DE MATOS	04460821125	BLOCO1	P105-C	20.454,28	15/07/2023
109	JONATHAN VIEIRA BUENO DE LIMA	04868309188	BLOCO1	P105-D	17.238,57	10/11/2022
110	DEREK FLAUBERT DOS SANTOS ANTONIO	35135587837	BLOCO1	P105-H	17.048,97	10/07/2022
111	WENDER OLYNTHO BATISTA VIDIGAL	00350452130	BLOCO1	P105-K	20.404,56	25/07/2023
112	PHELIPE DE MORAES PALMEIRA	01299334148	BLOCO1	P105-M	19.066,59	10/08/2022
113	JOSE CAMILO PEREIRA SANTOS	52420345649	BLOCO1	P108-G	20.102,20	15/06/2023
114	VERONICA PEREIRA DE MELO	95852395153	BLOCO1	P108-I	18.763,09	15/10/2022
115	ELISABETH DA SILVA LIRIA	82712859120	BLOCO1	P108-J	20.922,37	20/09/2023
116	JULIANO CALDAS PARENTONI	04111815642	BLOCO1	P108-K	8.531,15	10/11/2020
117	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	58517456149	BLOCO1	P110-B	31.700,48	15/01/2024
118	ANDRE LUIS ALVES CARVALHO	75512947672	BLOCO1	P110-K	21.616,86	20/02/2023
119	ENILTON MANGUEIRA DOS REIS	01268103110	BLOCO1	P110-L	26.768,26	10/02/2023
120	PEDRO HENRIQUE ALVES DE ARAUJO	00122070127	BLOCO1	P111-A	14.915,13	10/05/2022
121	JONYS JOSE RIBEIRO MONTEIRO	00994581106	BLOCO1	P111-E	22.678,75	15/12/2023
122	SANDRO ALVES PEREIRA	73220787649	BLOCO1	P111-I	18.249,40	20/06/2022
123	FRANCISCO CANINDE LOPES DA SILVA	56401566191	BLOCO1	P201-B	21.229,96	20/10/2023
124	IVANILDO PEREIRA DE JESUS JUNIOR	12443475662	BLOCO1	P201-L	20.680,22	27/08/2023
125	MAIZA FERREIRA DE SOUZA	27628574149	BLOCO1	P202-E	4.402,17	10/03/2019
126	EURYLEBSON FORMIGA SILVA	01528110102	BLOCO1	P202-F	22.679,28	10/12/2023
127	JOSE SANTOS DA SILVA FILHO	78570255187	BLOCO1	P202-L	20.680,22	28/08/2023
128	CARLITO REINEHR	63454920949	BLOCO1	P204-A	17.033,39	15/07/2023
129	SUELI AGUIAR DA SILVA	40910334234	BLOCO1	P204-J	9.397,23	10/06/2019
130	REGINALDO RODRIGUES PAIVA	80841953368	BLOCO1	P205-E	20.995,15	20/09/2023

131	JOAO GOMES DAS CHAGAS	31920292187	BLOCO1	P205-J	13.551,74	15/12/2021
132	JEFFERSON ROCHA DE FREITAS	02239415142	BLOCO1	P208-C	18.931,90	20/02/2023
133	NEILSON JOSE FERREIRA	03304686690	BLOCO1	P210-F	13.318,86	25/01/2022
134	WESLEY MARTINS MORAES	92082904172	BLOCO1	P210-J	35.397,97	10/12/2024
135	JANIO OLIVEIRA DE JESUS	71596356120	BLOCO1	P301-D	18.199,81	30/03/2022
136	PAULO SERGIO DE BORBA	11860173845	BLOCO1	P301-F	18.245,32	10/01/2024
137	SARA DA SILVA ANDRADE	02710131170	BLOCO1	P301-G	9.478,94	10/07/2020
138	KLEBSON CARLOS DE ABREU	53034139187	BLOCO1	P301-J	4.781,28	20/04/2019
139	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	87908166687	BLOCO1	P301-K	5.418,45	15/06/2019
140	ANA PAULA DA SILVA	05812268606	BLOCO1	P301-M	24.364,19	20/12/2024
141	RODRIGO TAKESHI TOMURA	32599246806	BLOCO1	P302-G	14.856,48	30/07/2022
142	ARLEI JULCIMAR DOS SANTOS	55889255649	BLOCO1	P302-I	20.594,57	10/02/2023
143	RAFAEL MELO MARTINS FERNANDES	71597611115	BLOCO1	P302-J	18.994,80	20/06/2023
144	PEDRO ANTONIO ALVES CHAVEIRO	01768493197	BLOCO1	P304-D	25.908,10	15/10/2023
145	FRANCISCO RUBENS PINHEIRO FILHO	83934847234	BLOCO1	P304-L	17.370,26	05/01/2022
146	ORLANDO GONCALVES DE ALMEIDA NETO	78786436104	BLOCO1	P305-C	7.209,57	15/12/2019
147	GEOVANE GUIMARAES VIEIRA	07581990664	BLOCO1	P305-D	17.940,68	15/10/2022
148	VERA LUCIA ALEX DE OLIVEIRA	28570537115	BLOCO1	P305-I	7.009,52	20/11/2019
149	THIAGO JOSE DA CUNHA	11406573647	BLOCO1	P305-J	20.454,80	10/07/2023
150	ANDERSON DA COSTA FONTENELE	01852405180	BLOCO1	P308-A	18.434,04	15/09/2022
151	ULISSES MIGUEL SILVA ARAUJO	02243169150	BLOCO1	P308-H	18.577,05	15/10/2022
152	AILTON RIBEIRO DE SOUZA FILHO	02340243130	BLOCO1	P310-I	20.748,75	10/03/2021
153	JACI DE OLIVEIRA NEGRI JUNIOR	09814183172	BLOCO1	P310-J	25.792,71	15/09/2022
154	CARLOS AUGUSTO PUNARO BARATTA DE PAIVA	75474743734	BLOCO1	P311-I	1.784,59	10/01/2019
155	DANIELA DE FREITAS LEONEL	07303078673	BLOCO1	P311-M	18.615,99	10/10/2022
156	AIRTO GUSTAVO DA SILVA	36755435791	BLOCO1	P401-C	4.052,05	15/02/2019
157	EDUARDO RIBEIRO VILAS BOAS	90770366104	BLOCO1	P401-G	16.684,66	10/01/2023
158	TATHIANE TAMARA DE QUEIROZ PEREIRA	04564656180	BLOCO1	P402-D	22.395,14	15/11/2023
159	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	58455825120	BLOCO1	P402-E	18.730,67	15/11/2022
160	WILIANSMAR BORGES SILVA	98143000206	BLOCO1	P402-G	8.601,65	15/04/2020
161	BRUNNO FREDERICO MAGALHAES DE OLIVEIRA	02745900188	BLOCO1	P403-A	22.444,93	15/10/2022
162	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	00866190635	BLOCO1	P403-M	22.470,38	10/07/2023
163	RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO	01608471179	BLOCO1	P408-B	25.512,77	10/12/2024
164	TEREZA CRISTINA GOMES RIBEIRO	87146134172	BLOCO1	P408-F	25.513,28	05/12/2024
165	NATHALIA EVANGELISTA MARTINS	03697936174	BLOCO1	P409-F	25.754,81	15/10/2022
166	LEANDRO SALDANHA DA SILVA	00966960106	BLOCO1	P409-H	28.137,23	25/07/2023
167	REGINALDO LIMA SOARES	89780590153	BLOCO1	P411-D	5.524,67	20/07/2019
168	CARLA CRISOSTOMO ALMEIDA	71882545168	BLOCO1	P411-K	20.344,61	15/11/2023
169	AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO	29629764253	BLOCO1	P501-D	25.512,77	10/12/2024
170	ANTONIO LOPES TRINDADE	64264904668	BLOCO1	P501-G	19.183,28	20/03/2023
171	FABIO COSTA MELO	00461033178	BLOCO1	P501-L	25.521,99	05/12/2024
172	KEVIN HENRIQUE PEREIRA MARINHO	04505983145	BLOCO1	P502-D	22.218,87	15/10/2023
173	HAKIRES DELAN LOPES NUNES	77864760163	BLOCO1	P502-L	15.407,86	15/10/2022
174	STEFFANY MAGALHAES VIEIRA SANTOS	05128467155	BLOCO1	P504-G	25.908,10	15/10/2023

175	RAIMUNDO CESAR DE SOUZA SOARES	87701081100	BLOCO1	P504-M	18.066,48	15/08/2022
176	DORIEDSON DE PAULA RODRIGUES	54628393168	BLOCO1	P505-C	15.263,60	15/02/2021
177	DOUGLAS SOARES TELES DE OLIVEIRA	00827337167	BLOCO1	P505-D	9.302,48	10/11/2019
178	WIGVAN BASILIO DE SOUZA	79306799187	BLOCO1	P505-G	14.264,70	28/02/2022
179	FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA	72079029134	BLOCO1	P505-H	6.206,91	19/06/2021
180	HELFRANDELSON ALVES DE SOUZA	68011326600	BLOCO1	P505-L	15.118,37	10/04/2022
181	LUCIANO FERREIRA LEITE	16991099821	BLOCO1	P510-A	7.329,96	06/01/2019
182	EURIPEDES BARSANULFO BORGES DOS REIS	04982753610	BLOCO1	P510-C	16.569,61	15/12/2020
183	ANTONIO RIBEIRO VANDERLEY	79713610172	BLOCO1	P510-E	44.683,39	10/09/2023
184	GIUSEPPE CARLO SOARES PAOLINI	04817236175	BLOCO1	P510-G	44.682,29	15/09/2023
185	EDINAMARA BORGES RAMOS	59185384100	BLOCO1	P510-L	49.530,40	10/12/2024
186	ADRIANA VERONICA DE ARAUJO LOPES	81406827134	BLOCO1	P511-A	20.137,65	24/06/2023
187	VALDINEI PEREIRA ROSA	96381760168	BLOCO1	P511-B	22.714,97	15/12/2023
188	KELLY PEREIRA FIGUEIREDO	42064910204	BLOCO1	P511-C	14.601,46	10/05/2022
189	ALBERTO CARLOS ROCHA MARTINS JUNIOR	01797024167	BLOCO1	P511-H	23.196,01	11/11/2023
190	ADRYELLE MARTINS DE LIMA ROCHA	09181254644	BLOCO2	B111-A2	10.735,45	10/06/2023
191	ELIELSON ALVES DE MIRANDA	02182948597	BLOCO2	B111-E3	8.887,41	15/06/2021
192	GEORGE ALESSANDRO GONCALVES FALEIRO BONFIM	02735508102	BLOCO2	B111-G2	10.481,94	10/12/2022
193	THIAGO MAGNUM PIMENTA NETO	00418146144	BLOCO2	B111-G4	8.880,44	15/06/2021
194	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	00869859145	BLOCO2	B111-H2	12.756,38	20/05/2025
195	LUCAS MARINHO VIEIRA	40615607861	BLOCO2	B111-I3	9.480,08	20/09/2021
196	MARCIA SOARES PINTO	83894705191	BLOCO2	B111-I4	10.934,82	10/07/2022
197	ANA PAULA DAS DORES SILVA	10243156650	BLOCO2	B111-J1	11.334,51	15/12/2022
198	RODRIGO GUEDES DA SILVA	96565861153	BLOCO2	B111-L4	11.247,11	10/10/2023
199	ELOIDIS SILVA DE CARVALHO	01433034573	BLOCO2	B111-M3	10.758,74	10/09/2022
200	MARIA JOSE CAVALCANTE DA SILVA	86392603468	BLOCO2	B205-A3	9.223,08	10/09/2021
201	JANETE ARRUDA BORGES MARTINS	82555095187	BLOCO2	B205-B2	9.223,08	10/09/2021
202	THAIS DA SILVA MARQUES	10765526689	BLOCO2	B205-C1	10.736,01	15/09/2022
203	CELIO RODRIGO GOMES GOES	02179187190	BLOCO2	B205-D4	9.238,61	25/06/2022
204	PAULA MORAES PALIS	06348437612	BLOCO2	B205-F1	5.588,06	20/12/2020
205	CARLOS ALBERTO JORGE DAS NEVES	34808124149	BLOCO2	B205-F4	10.908,69	20/09/2022
206	MAX SANDRO MOREIRA DA SILVA	85252077134	BLOCO2	B205-H2	9.208,45	15/10/2021
207	VALTEIR JOSE DO COUTO	63483785191	BLOCO2	B205-H3	9.047,40	15/09/2021
208	ANSELMO ANTONIO NUNES DOS SANTOS	97167380130	BLOCO2	B205-K3	9.385,81	15/11/2021
209	LEONARDO ALISSON OLIVEIRA LOPES	05922764144	BLOCO2	B205-K4	7.114,31	20/12/2020
210	VANIA DE OLIVEIRA SILVA	72553219172	BLOCO2	B205-L3	6.438,00	26/10/2021
211	MARIA DE FATIMA SAMPAIO	34409190130	BLOCO2	B205-M1	9.412,97	15/11/2021
212	RENILDA ALVES DE ARAUJO	82301204120	BLOCO2	B208-D2	14.819,72	10/12/2024
213	GENILZA ALVES DE SOUSA	38760312149	BLOCO2	B208-D3	10.344,50	15/09/2022
214	ELIANE LUCINDO DE OLIVEIRA	00647679140	BLOCO2	B208-D4	9.774,85	15/04/2022
215	GEIZA CRISTINA MENDES BARBOSA	81432577115	BLOCO2	B208-E1	11.231,64	10/11/2022
216	WELTON JOSE DA CONCEICAO	41004353120	BLOCO2	B208-F4	2.082,72	30/04/2019
217	JULIO CESAR GONCALVES GUIMARAES	73463868172	BLOCO2	B208-G2	9.778,84	10/04/2022
218	NIVALDO CECILIO DE MOURA	57796211600	BLOCO2	B208-G3	10.877,52	15/09/2022
219	RENATO AUGUSTO MONTURIL MARTINS	01120161118	BLOCO2	B208-G4	8.429,24	30/07/2020

220	GABRIELA ALMEIDA SANTOS	07250556690	BLOCO2	B208-H2	4.742,05	15/10/2021
221	WESLEY GONCALVES DE SOUZA	87338378134	BLOCO2	B208-H3	9.927,92	20/09/2022
222	PEDRO HENRIQUE DE JESUS ALVES	00242509100	BLOCO2	B208-I1	10.887,36	10/10/2022
223	DANIEL PEREIRA BATISTA DE FARIA	03798548137	BLOCO2	B208-I2	10.893,20	20/10/2022
224	LIDIANE MARTINS DE SOUZA	03092415108	BLOCO2	B208-I3	7.794,54	20/09/2023
225	PAULO OLIVEIRA LIMA	00045738114	BLOCO2	B208-J2	9.196,68	15/09/2022
226	MAYKON CESAR SANTOS	01196369640	BLOCO2	B208-J4	10.736,01	15/09/2022
227	JASON FELIX DE JESUS JUNIOR	56093667120	BLOCO2	B208-K3	11.100,49	10/11/2022
228	VINICIUS DE ARAUJO	94475989191	BLOCO2	B208-L2	2.739,61	15/03/2020
229	WALTER EVENICIO DA SILVA LIMA	03745931165	BLOCO2	B208-M3	11.079,03	07/11/2022
230	DIAN CARLOS PEREIRA CARVALHO	58054510187	BLOCO2	B211-A3	14.814,96	05/12/2024
231	ADIMILSON MORAIS ROMEIRO	01791263186	BLOCO2	B211-B2	11.192,35	15/12/2022
232	RICARDO VICENTE DA SILVA	96365870191	BLOCO2	B211-C1	10.893,84	10/10/2022
233	UBIRATA DEIRO LEAO	41561864587	BLOCO2	B211-C2	11.241,02	15/11/2022
234	MURILO HUDSON SANTOS	11476809658	BLOCO2	B211-D1	11.241,02	15/11/2022
235	ALEX DIAS	78750628968	BLOCO2	B211-D3	11.046,01	10/11/2022
236	GUILHERME IGOR LEMOS DA SILVA	06099953167	BLOCO2	B211-E3	11.046,01	10/11/2022
237	ALDAIR JOSE BRAGA NUNES	04534013175	BLOCO2	B211-F2	11.045,69	15/11/2022
238	THALITA FERNANDES DE SA	11121448623	BLOCO2	B211-F3	11.241,02	15/11/2022
239	JONATHAN CORREIA DA SILVA	70944997104	BLOCO2	B211-G1	11.435,07	10/12/2022
240	JUELY GONCALVES DA SILVA	04731870607	BLOCO2	B211-G2	10.479,35	10/08/2022
241	MAURO LUCIO BARBOSA	60533706653	BLOCO2	B211-H2	11.240,95	16/11/2022
242	REGIS MICHAEL DA CUNHA	11862263663	BLOCO2	B211-I1	11.192,35	15/12/2022
243	LUIZ GUSTAVO PONTES ARAUJO	72575310130	BLOCO2	B211-I4	11.360,48	15/03/2023
244	WEVERTON GONCALVES BASTOS MATOS	08014435630	BLOCO2	B211-J4	10.825,66	10/11/2023
245	LEANDRO GARCEZ	58211942020	BLOCO2	B211-K1	11.365,48	15/11/2023
246	SANDRA MARA NEVES	57788227668	BLOCO2	B211-K2	12.621,78	10/01/2023
247	FERNANDO HENRIQUE MARQUES	12811425659	BLOCO2	B211-K3	12.673,39	10/02/2023
248	ANDRE AMORIM SCAGLIONI	07719109678	BLOCO2	B211-L2	12.831,71	15/02/2023
249	CLEOMAR DIAS ROSA	26293277600	BLOCO2	B211-L4	11.046,01	10/11/2022
250	CLEBSON DA CONCEICAO SOUSA	00778531139	BLOCO2	B211-M2	11.241,02	15/11/2022
251	FRANCISCO GUEDES DIAS	57878595100	BLOCO2	B305-B2	13.513,13	15/11/2024
252	RAYANNE COSTA LIMA DE OLIVEIRA	04725187127	BLOCO2	B305-D2	13.513,13	15/11/2024
253	MATEUS LUCIO DE OLIVEIRA	05293546678	BLOCO2	B305-F1	12.957,64	15/03/2023
254	LUCIEZIO ALMEIDA DIAS	03918361616	BLOCO2	B305-F2	13.433,57	15/11/2024
255	GLEIBSON RODRIGO BARROS	94075581187	BLOCO2	B305-G2	3.816,26	25/07/2020
256	BRENDO PEREIRA MARTINS	11928547648	BLOCO2	B305-H1	13.429,97	10/11/2024
257	JORGE LUIZ RIBEIRO MAGALHAES	02365576885	BLOCO2	B305-H2	12.983,16	15/04/2023
258	LAUDICEIA LOPES DA SILVA	66954207187	BLOCO2	B305-I2	13.513,13	15/11/2024
259	ANA PAULA NEVES DA SILVA	80764592572	BLOCO2	B305-I4	13.145,76	15/04/2023
260	LEONIDAS DE MEDEIROS	01724095196	BLOCO2	B305-J1	13.429,97	10/11/2024
261	MICHAEL DOUGLAS MELO	03224981121	BLOCO2	B305-K1	13.169,19	10/01/2024
262	VEREDINO FRANCISCO GODOIS	46239146153	BLOCO2	B305-K2	13.353,24	15/10/2024
263	GERALDO SERAFIM PACHECO	64060110663	BLOCO2	B305-L1	13.123,52	15/11/2024
264	JEAN CARLOS FERNANDES DA SILVA PEIXOTO	04310327699	BLOCO2	B305-L3	13.353,51	10/10/2024

265	DEBORAH GONCALVES PINTO	09817079635	BLOCO2	B305-L4	13.429,97	10/11/2024
266	LUCIENE GAMA FURRER	47483814187	BLOCO2	B305-M1	12.778,00	10/03/2023
267	THIAGO LEITE DE SOUZA	01462977170	BLOCO2	B305-M4	13.353,24	15/10/2024
268	MICHELLY COSTA E SOUZA	01998027180	BLOCO2	D106-C	46.630,54	15/02/2024
269	THAYANE APARECIDA DE FREITAS DINIZ	05253605657	BLOCO2	D106-E	43.517,76	15/09/2023
270	RONALDO SANTOS CORREA	20745125115	BLOCO2	D106-F	46.644,43	15/11/2024
271	AMANDA MAGALHAES GOMES	05697096100	BLOCO2	D107-M	51.293,27	10/11/2024
272	FABRICIO NEVES DOS SANTOS	01572189100	BLOCO2	D109-H	70.590,21	10/12/2024
273	DEBORA SILVA SOUZA MELO	75758253120	BLOCO2	D109-L	62.665,63	10/01/2024
274	RUBERPAULO PROENCA ARAUJO	02577255632	BLOCO2	D306-I	51.453,72	15/12/2024
275	PAULO ADRIANO ALVES DA SILVA	39432491153	BLOCO2	D410-C	69.955,15	10/12/2024
276	JOSE RENATO DE PAULA BEZERRA	00560496176	BLOCO2	D410-F	70.784,86	15/01/2025
277	JOEL ROSBACH	00725769017	BLOCO2	D410-H	69.953,76	15/12/2024
278	PETERSON ALVES DA SILVA	70283979127	BLOCO2	D410-I	70.784,86	15/01/2025
279	KAMIRAN LISBOA DA CRUZ	04801829147	BLOCO2	D506-K	51.436,20	15/12/2024
280	MARINA VIEIRA	02142954197	BLOCO2	D507-H	51.435,91	15/12/2024
281	ANDRE LUIS SANTOS DE MEDEIROS	69023905172	BLOCO2	D507-K	52.074,51	10/01/2025
282	MARIA ERIVANILDA VENANCIO SILVA	73691577415	BLOCO2	D510-A	97.806,44	15/12/2024
283	VALERIA ROSA BARBOSA PARENTE	77807570130	BLOCO2	D510-D	98.966,51	20/01/2025
284	RENATO FERREIRA DA SILVA	03825274101	BLOCO2	D510-L	94.440,91	10/11/2023
285	GUYBSON NEVES MELO	04637309174	BLOCO2	D510-M	94.255,77	20/11/2023
286	JULIO CESAR ALMEIDA BRAGA	04335273150	BLOCO2	O101-H	31.760,46	15/11/2024
287	REGINALDO ALVES RIBEIRO	46322310100	BLOCO2	O101-L	31.850,50	15/12/2024
288	MURILO GONCALVES DE OLIVEIRA	03125832144	BLOCO2	O201-C	28.873,29	15/11/2024
289	GEOVANE GUIMARAES VIEIRA	07581990664	BLOCO2	O201-L	22.481,51	15/10/2022
290	HERIKA CRISTINA SANCHES MORENO	29979238836	BLOCO2	O304-A	37.568,49	10/12/2024
291	ERI DEINE DE OLIVEIRA MATOS	04358999107	BLOCO2	O304-B	38.472,64	05/01/2025
292	LAILA GABRIELA SILVA	13920853652	BLOCO2	O401-K	32.135,75	15/01/2025
293	MARCOS JOSE CARDOSO DIAS WELINGTON RAIMUNDO CORREIA DE SOUZA	06929526673	BLOCO2	O402-B	32.245,77	10/01/2025
294		12017613797	BLOCO2	O501-K	31.415,53	15/12/2024
295	MARGARETH ALVES BOTELHO MELO	70081778600	BLOCO2	O508-K	31.850,50	15/12/2024
296	GENEILTON PAULA DA SILVA	95021523104	BLOCO2	P101-E	20.462,42	15/06/2023
297	JULIENNE SILVA SANTOS MONTEIRO	01915043190	BLOCO2	P101-F	19.172,79	15/04/2023
298	LEIDIANNY BATISTA SILVA	02740019181	BLOCO2	P104-A	31.023,07	15/11/2024
299	JOSE RIBEIRO FILHO	04692461896	BLOCO2	P104-G	30.370,91	10/10/2024
300	FABIO RENATO DA SILVA	02845519109	BLOCO2	P104-J	31.109,99	10/12/2024
301	JEYCE ALVES DE OLIVEIRA	05362536176	BLOCO2	P104-M	28.210,40	10/11/2024
302	JANIO ALVES BONFIM	81438737149	BLOCO2	P105-E	21.678,11	10/01/2024
303	JOAQUIM DONIZETH DA SILVA	42360382187	BLOCO2	P105-H	9.538,45	10/02/2020
304	CLENIA LAURIANO DA CRUZ	80337201153	BLOCO2	P105-L	25.512,77	10/12/2024
305	AMANDA ALVES DOS SANTOS	03486579193	BLOCO2	P108-B	25.441,33	10/11/2024
306	GEORGEANA ANDRADE DE CASTRO	14875422830	BLOCO2	P108-D	25.743,93	15/12/2024
307	MARCOS RAMOS DO NASCIMENTO	69678006120	BLOCO2	P108-K	25.744,43	10/12/2024
308	GILSELIO ONOFRE SANTOS	32257880234	BLOCO2	P201-A	13.062,82	05/01/2021
309	DAVI OLIVEIRA GONCALVES MENDONCA	03190785155	BLOCO2	P201-C	9.318,77	10/07/2020

310	ADEILTON GONCALVES DA SILVA	99896060649	BLOCO2	P202-C	8.750,00	30/09/2019
311	ELZA DOMINGUES	14198820821	BLOCO2	P301-I	25.511,76	20/12/2024
312	ANDERSON VELOSO DA SILVA	02457258146	BLOCO2	P304-B	31.110,35	10/11/2024
313	CRISTIANO DE OLIVEIRA NUNES PRISCILA GOULART LOUREIRO ALVES DE	01743778198	BLOCO2	P304-L	31.392,68	10/12/2024
314	SOUZA	01457406179	BLOCO2	P403-B	31.479,59	10/01/2025
315	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS LIMA	72275405372	BLOCO2	P403-C	31.478,97	15/01/2025
316	IVONALDO BIDO DA SILVA	69838232149	BLOCO2	P403-D	31.478,97	15/01/2025
317	DAENE PEREIRA DE SOUZA	38820088819	BLOCO2	P403-F	31.400,70	15/01/2025
318	ALYNNE CARLOS DE OLIVEIRA CIRINO	02717858105	BLOCO2	P403-G	31.479,59	10/01/2025
319	INGRID DA SILVA GOMES	02790508100	BLOCO2	P501-H	25.815,37	15/01/2025
320	SANDRA BATISTA DA SILVA	54851262191	BLOCO2	P508-H	26.725,17	10/04/2025
321	LETICIA TAYANE GUIMARAES PEIXOTO	02001723105	BLOCO2	P509-D	49.529,38	10/12/2024

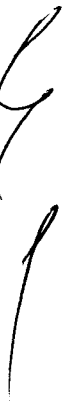
ANEXO I - C
DESCRIÇÃO DOS ESTOQUES

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Bloco	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1			BANGALO10	D-A		
2			BANGALO10	D-B		
3			BANGALO10	D-C		
4			BANGALO10	D-D		
5			BANGALO10	D-E		
6			BANGALO10	D-F		
7			BANGALO10	D-G		
8			BANGALO10	D-H		
9			BANGALO10	D-I		
10			BANGALO10	D-J		
11			BANGALO10	D-K		
12			BANGALO10	D-L		
13			BANGALO10	D-M		
14			BANGALO13	D-A		
15			BANGALO13	D-B		
16			BANGALO13	D-C		
17			BANGALO13	D-D		
18			BANGALO13	D-E		
19			BANGALO13	D-F		
20			BANGALO13	D-G		
21			BANGALO13	D-H		
22			BANGALO13	D-I		
23			BANGALO13	D-J		
24			BANGALO13	D-K		
25			BANGALO13	D-L		
26			BANGALO13	D-M		
27			BANGALO15	D-A		
28			BANGALO15	D-B		
29			BANGALO15	D-C		
30			BANGALO15	D-D		
31			BANGALO15	D-E		
32			BANGALO15	D-F		
33			BANGALO15	D-G		
34			BANGALO15	D-H		
35			BANGALO15	D-I		
36			BANGALO15	D-J		
37			BANGALO15	D-K		
38			BANGALO15	D-L		
39			BANGALO15	D-M		
40			BANGALO16	D-A		
41			BANGALO16	D-B		



42	BANGALO16	D-C
43	BANGALO16	D-D
44	BANGALO16	D-E
45	BANGALO16	D-F
46	BANGALO16	D-G
47	BANGALO16	D-H
48	BANGALO16	D-I
49	BANGALO16	D-J
50	BANGALO16	D-K
51	BANGALO16	D-L
52	BANGALO16	D-M
53	BANGALO17	D-A
54	BANGALO17	D-B
55	BANGALO17	D-C
56	BANGALO17	D-D
57	BANGALO17	D-E
58	BANGALO17	D-F
59	BANGALO17	D-G
60	BANGALO17	D-H
61	BANGALO17	D-I
62	BANGALO17	D-J
63	BANGALO17	D-K
64	BANGALO17	D-L
65	BANGALO17	D-M
66	BANGALO18	D-A
67	BANGALO18	D-B
68	BANGALO18	D-C
69	BANGALO18	D-D
70	BANGALO18	D-E
71	BANGALO18	D-F
72	BANGALO18	D-G
73	BANGALO18	D-H
74	BANGALO18	D-I
75	BANGALO18	D-J
76	BANGALO18	D-K
77	BANGALO18	D-L
78	BANGALO18	D-M
79	BANGALO19	D-A
80	BANGALO19	D-B
81	BANGALO19	D-C
82	BANGALO19	D-D
83	BANGALO19	D-E
84	BANGALO19	D-F
85	BANGALO19	D-G
86	BANGALO19	D-H
87	BANGALO19	D-I

88	BANGALO19	D-J
89	BANGALO19	D-K
90	BANGALO19	D-L
91	BANGALO19	D-M
92	BANGALO1	D-A
93	BANGALO1	D-C
94	BANGALO1	D-I
95	BANGALO1	D-K
96	BANGALO20	D-A
97	BANGALO20	D-B
98	BANGALO20	D-C
99	BANGALO20	D-D
100	BANGALO20	D-E
101	BANGALO20	D-F
102	BANGALO20	D-G
103	BANGALO20	D-H
104	BANGALO20	D-I
105	BANGALO20	D-J
106	BANGALO20	D-K
107	BANGALO20	D-L
108	BANGALO20	D-M
109	BANGALO21	O-A
110	BANGALO21	O-B
111	BANGALO21	O-C
112	BANGALO21	O-D
113	BANGALO21	O-E
114	BANGALO21	O-F
115	BANGALO21	O-G
116	BANGALO21	O-H
117	BANGALO21	O-I
118	BANGALO21	O-J
119	BANGALO21	O-K
120	BANGALO21	O-L
121	BANGALO21	O-M
122	BANGALO21	P-A
123	BANGALO21	P-B
124	BANGALO21	P-C
125	BANGALO21	P-D
126	BANGALO21	P-E
127	BANGALO21	P-F
128	BANGALO21	P-G
129	BANGALO21	P-H
130	BANGALO21	P-I
131	BANGALO21	P-J
132	BANGALO21	P-K
133	BANGALO21	P-L



134	BANGALO21	P-M
135	BANGALO22	O-A
136	BANGALO22	O-B
137	BANGALO22	O-C
138	BANGALO22	O-D
139	BANGALO22	O-E
140	BANGALO22	O-F
141	BANGALO22	O-G
142	BANGALO22	O-H
143	BANGALO22	O-I
144	BANGALO22	O-J
145	BANGALO22	O-K
146	BANGALO22	O-L
147	BANGALO22	O-M
148	BANGALO22	P-A
149	BANGALO22	P-B
150	BANGALO22	P-C
151	BANGALO22	P-D
152	BANGALO22	P-E
153	BANGALO22	P-F
154	BANGALO22	P-G
155	BANGALO22	P-H
156	BANGALO22	P-I
157	BANGALO22	P-J
158	BANGALO22	P-K
159	BANGALO22	P-L
160	BANGALO22	P-M
161	BANGALO2	O-B
162	BANGALO2	O-C
163	BANGALO2	O-D
164	BANGALO2	O-F
165	BANGALO2	O-H
166	BANGALO2	O-K
167	BANGALO2	O-M
168	BANGALO2	P-B
169	BANGALO2	P-D
170	BANGALO2	P-H
171	BANGALO2	P-I
172	BANGALO2	P-J
173	BANGALO2	P-L
174	BANGALO3	O-A
175	BANGALO3	O-B
176	BANGALO3	O-C
177	BANGALO3	O-D
178	BANGALO3	O-E
179	BANGALO3	O-F

180	BANGALO3	O-G
181	BANGALO3	O-H
182	BANGALO3	O-I
183	BANGALO3	O-J
184	BANGALO3	O-K
185	BANGALO3	O-L
186	BANGALO3	O-M
187	BANGALO3	P-A
188	BANGALO3	P-B
189	BANGALO3	P-C
190	BANGALO3	P-D
191	BANGALO3	P-E
192	BANGALO3	P-F
193	BANGALO3	P-G
194	BANGALO3	P-H
195	BANGALO3	P-I
196	BANGALO3	P-J
197	BANGALO3	P-K
198	BANGALO3	P-L
199	BANGALO3	P-M
200	BANGALO4	D-A
201	BANGALO4	D-B
202	BANGALO4	D-D
203	BANGALO4	D-E
204	BANGALO4	D-F
205	BANGALO4	D-G
206	BANGALO4	D-H
207	BANGALO4	D-I
208	BANGALO4	D-J
209	BANGALO4	D-K
210	BANGALO4	D-L
211	BANGALO4	D-M
212	BANGALO5	O-A
213	BANGALO5	O-B
214	BANGALO5	O-C
215	BANGALO5	O-D
216	BANGALO5	O-E
217	BANGALO5	O-F
218	BANGALO5	O-G
219	BANGALO5	O-H
220	BANGALO5	O-I
221	BANGALO5	O-J
222	BANGALO5	O-K
223	BANGALO5	O-L
224	BANGALO5	O-M
225	BANGALO5	P-A



226	BANGALO5	P-B
227	BANGALO5	P-C
228	BANGALO5	P-D
229	BANGALO5	P-E
230	BANGALO5	P-F
231	BANGALO5	P-G
232	BANGALO5	P-H
233	BANGALO5	P-I
234	BANGALO5	P-J
235	BANGALO5	P-K
236	BANGALO5	P-L
237	BANGALO5	P-M
238	BANGALO6	O-A
239	BANGALO6	O-B
240	BANGALO6	O-C
241	BANGALO6	O-D
242	BANGALO6	O-E
243	BANGALO6	O-F
244	BANGALO6	O-G
245	BANGALO6	O-H
246	BANGALO6	O-I
247	BANGALO6	O-J
248	BANGALO6	O-K
249	BANGALO6	O-L
250	BANGALO6	O-M
251	BANGALO6	P-A
252	BANGALO6	P-B
253	BANGALO6	P-C
254	BANGALO6	P-D
255	BANGALO6	P-E
256	BANGALO6	P-F
257	BANGALO6	P-G
258	BANGALO6	P-H
259	BANGALO6	P-I
260	BANGALO6	P-J
261	BANGALO6	P-K
262	BANGALO6	P-L
263	BANGALO6	P-M
264	BANGALO7	D-A
265	BANGALO7	D-B
266	BANGALO7	D-C
267	BANGALO7	D-D
268	BANGALO7	D-E
269	BANGALO7	D-F
270	BANGALO7	D-G
271	BANGALO7	D-H

272	BANGALO7	D-I
273	BANGALO7	D-J
274	BANGALO7	D-K
275	BANGALO7	D-L
276	BANGALO7	D-M
277	BANGALO8	O-A
278	BANGALO8	O-B
279	BANGALO8	O-C
280	BANGALO8	O-D
281	BANGALO8	O-E
282	BANGALO8	O-F
283	BANGALO8	O-G
284	BANGALO8	O-H
285	BANGALO8	O-I
286	BANGALO8	O-J
287	BANGALO8	O-K
288	BANGALO8	O-L
289	BANGALO8	O-M
290	BANGALO8	P-A
291	BANGALO8	P-B
292	BANGALO8	P-C
293	BANGALO8	P-D
294	BANGALO8	P-E
295	BANGALO8	P-F
296	BANGALO8	P-G
297	BANGALO8	P-H
298	BANGALO8	P-I
299	BANGALO8	P-J
300	BANGALO8	P-K
301	BANGALO8	P-L
302	BANGALO8	P-M
303	BANGALO9	O-A
304	BANGALO9	O-B
305	BANGALO9	O-C
306	BANGALO9	O-D
307	BANGALO9	O-E
308	BANGALO9	O-F
309	BANGALO9	O-G
310	BANGALO9	O-H
311	BANGALO9	O-I
312	BANGALO9	O-J
313	BANGALO9	O-K
314	BANGALO9	O-L
315	BANGALO9	O-M
316	BANGALO9	P-A
317	BANGALO9	P-B



318	BANGALO9	P-C
319	BANGALO9	P-D
320	BANGALO9	P-E
321	BANGALO9	P-F
322	BANGALO9	P-G
323	BANGALO9	P-H
324	BANGALO9	P-I
325	BANGALO9	P-J
326	BANGALO9	P-K
327	BANGALO9	P-L
328	BANGALO9	P-M
329	BLOCO1	D103-A
330	BLOCO1	D103-I
331	BLOCO1	D106-B
332	BLOCO1	D106-D
333	BLOCO1	D106-F
334	BLOCO1	D106-K
335	BLOCO1	D106-L
336	BLOCO1	D107-C
337	BLOCO1	D107-E
338	BLOCO1	D107-G
339	BLOCO1	D107-J
340	BLOCO1	D107-K
341	BLOCO1	D109-H
342	BLOCO1	D203-K
343	BLOCO1	D203-M
344	BLOCO1	D206-C
345	BLOCO1	D206-D
346	BLOCO1	D206-K
347	BLOCO1	D206-M
348	BLOCO1	D207-D
349	BLOCO1	D207-G
350	BLOCO1	D207-L
351	BLOCO1	D209-F
352	BLOCO1	D211-B
353	BLOCO1	D211-G
354	BLOCO1	D211-L
355	BLOCO1	D303-C
356	BLOCO1	D303-I
357	BLOCO1	D307-B
358	BLOCO1	D309-E
359	BLOCO1	D309-I
360	BLOCO1	D309-M
361	BLOCO1	D406-E
362	BLOCO1	D406-J
363	BLOCO1	D407-J

364	BLOCO1	D407-M
365	BLOCO1	D503-M
366	BLOCO1	D506-I
367	BLOCO1	D506-J
368	BLOCO1	D507-A
369	BLOCO1	D507-M
370	BLOCO1	D509-I
371	BLOCO1	D509-L
372	BLOCO1	O102-B
373	BLOCO1	O102-D
374	BLOCO1	O102-E
375	BLOCO1	O102-H
376	BLOCO1	O102-L
377	BLOCO1	O104-A
378	BLOCO1	O105-D
379	BLOCO1	O105-F
380	BLOCO1	O105-G
381	BLOCO1	O105-K
382	BLOCO1	O108-A
383	BLOCO1	O108-G
384	BLOCO1	O108-L
385	BLOCO1	O110-A
386	BLOCO1	O110-B
387	BLOCO1	O110-C
388	BLOCO1	O110-D
389	BLOCO1	O110-E
390	BLOCO1	O110-F
391	BLOCO1	O110-G
392	BLOCO1	O110-I
393	BLOCO1	O110-J
394	BLOCO1	O110-K
395	BLOCO1	O110-L
396	BLOCO1	O110-M
397	BLOCO1	O111-A
398	BLOCO1	O111-J
399	BLOCO1	O111-K
400	BLOCO1	O201-D
401	BLOCO1	O201-H
402	BLOCO1	O201-I
403	BLOCO1	O201-J
404	BLOCO1	O201-L
405	BLOCO1	O202-A
406	BLOCO1	O202-F
407	BLOCO1	O202-H
408	BLOCO1	O202-K
409	BLOCO1	O204-C



410	BLOCO1	O205-A
411	BLOCO1	O205-C
412	BLOCO1	O205-E
413	BLOCO1	O205-F
414	BLOCO1	O205-J
415	BLOCO1	O208-D
416	BLOCO1	O208-K
417	BLOCO1	O208-M
418	BLOCO1	O210-A
419	BLOCO1	O210-E
420	BLOCO1	O210-F
421	BLOCO1	O210-I
422	BLOCO1	O301-A
423	BLOCO1	O301-H
424	BLOCO1	O301-I
425	BLOCO1	O302-A
426	BLOCO1	O302-C
427	BLOCO1	O302-E
428	BLOCO1	O302-G
429	BLOCO1	O302-J
430	BLOCO1	O304-H
431	BLOCO1	O304-I
432	BLOCO1	O304-J
433	BLOCO1	O304-K
434	BLOCO1	O304-M
435	BLOCO1	O305-F
436	BLOCO1	O305-G
437	BLOCO1	O305-K
438	BLOCO1	O308-F
439	BLOCO1	O308-L
440	BLOCO1	O308-M
441	BLOCO1	O310-C
442	BLOCO1	O310-F
443	BLOCO1	O310-G
444	BLOCO1	O310-H
445	BLOCO1	O310-I
446	BLOCO1	O310-J
447	BLOCO1	O310-K
448	BLOCO1	O310-L
449	BLOCO1	O311-C
450	BLOCO1	O311-E
451	BLOCO1	O311-J
452	BLOCO1	O311-K
453	BLOCO1	O401-B
454	BLOCO1	O401-D
455	BLOCO1	O401-G

456	BLOCO1	O401-H
457	BLOCO1	O401-K
458	BLOCO1	O402-B
459	BLOCO1	O403-A
460	BLOCO1	O403-B
461	BLOCO1	O403-D
462	BLOCO1	O403-I
463	BLOCO1	O403-K
464	BLOCO1	O408-C
465	BLOCO1	O408-E
466	BLOCO1	O408-H
467	BLOCO1	O408-I
468	BLOCO1	O408-J
469	BLOCO1	O409-M
470	BLOCO1	O411-F
471	BLOCO1	O411-G
472	BLOCO1	O411-J
473	BLOCO1	O501-D
474	BLOCO1	O501-E
475	BLOCO1	O501-J
476	BLOCO1	O501-M
477	BLOCO1	O502-E
478	BLOCO1	O502-G
479	BLOCO1	O502-H
480	BLOCO1	O502-M
481	BLOCO1	O504-E
482	BLOCO1	O504-G
483	BLOCO1	O504-J
484	BLOCO1	O504-K
485	BLOCO1	O504-L
486	BLOCO1	O505-E
487	BLOCO1	O505-G
488	BLOCO1	O505-J
489	BLOCO1	O505-L
490	BLOCO1	O505-M
491	BLOCO1	O510-A
492	BLOCO1	O510-D
493	BLOCO1	O510-F
494	BLOCO1	O510-J
495	BLOCO1	O510-K
496	BLOCO1	O510-L
497	BLOCO1	O511-C
498	BLOCO1	O511-F
499	BLOCO1	O511-G
500	BLOCO1	O511-H
501	BLOCO1	O511-I



502	BLOCO1	P102-I
503	BLOCO1	P102-K
504	BLOCO1	P102-L
505	BLOCO1	P104-A
506	BLOCO1	P104-B
507	BLOCO1	P104-M
508	BLOCO1	P105-J
509	BLOCO1	P108-M
510	BLOCO1	P110-A
511	BLOCO1	P110-E
512	BLOCO1	P110-F
513	BLOCO1	P110-H
514	BLOCO1	P110-I
515	BLOCO1	P110-M
516	BLOCO1	P111-B
517	BLOCO1	P111-D
518	BLOCO1	P111-F
519	BLOCO1	P111-J
520	BLOCO1	P111-L
521	BLOCO1	P111-M
522	BLOCO1	P201-C
523	BLOCO1	P201-D
524	BLOCO1	P201-F
525	BLOCO1	P201-I
526	BLOCO1	P201-M
527	BLOCO1	P202-G
528	BLOCO1	P202-J
529	BLOCO1	P204-K
530	BLOCO1	P205-B
531	BLOCO1	P205-H
532	BLOCO1	P205-L
533	BLOCO1	P208-D
534	BLOCO1	P208-G
535	BLOCO1	P208-I
536	BLOCO1	P208-L
537	BLOCO1	P208-M
538	BLOCO1	P210-D
539	BLOCO1	P210-G
540	BLOCO1	P210-I
541	BLOCO1	P210-M
542	BLOCO1	P301-B
543	BLOCO1	P301-I
544	BLOCO1	P301-L
545	BLOCO1	P302-A
546	BLOCO1	P302-C
547	BLOCO1	P302-E

548	BLOCO1	P302-K
549	BLOCO1	P302-M
550	BLOCO1	P304-E
551	BLOCO1	P305-L
552	BLOCO1	P308-B
553	BLOCO1	P308-G
554	BLOCO1	P310-M
555	BLOCO1	P311-B
556	BLOCO1	P311-C
557	BLOCO1	P311-D
558	BLOCO1	P311-E
559	BLOCO1	P311-G
560	BLOCO1	P311-L
561	BLOCO1	P401-A
562	BLOCO1	P401-B
563	BLOCO1	P401-M
564	BLOCO1	P402-A
565	BLOCO1	P402-B
566	BLOCO1	P402-C
567	BLOCO1	P402-K
568	BLOCO1	P403-K
569	BLOCO1	P408-C
570	BLOCO1	P408-M
571	BLOCO1	P409-I
572	BLOCO1	P409-K
573	BLOCO1	P409-M
574	BLOCO1	P411-C
575	BLOCO1	P411-H
576	BLOCO1	P411-M
577	BLOCO1	P501-K
578	BLOCO1	P501-M
579	BLOCO1	P502-A
580	BLOCO1	P502-B
581	BLOCO1	P502-G
582	BLOCO1	P502-I
583	BLOCO1	P502-J
584	BLOCO1	P504-I
585	BLOCO1	P505-A
586	BLOCO1	P505-M
587	BLOCO1	P510-H
588	BLOCO1	P510-K
589	BLOCO1	P510-M
590	BLOCO1	P511-J
591	BLOCO1	P511-M
592	BLOCO2	B111-B3
593	BLOCO2	B111-D1

594	BLOCO2	B111-D2
595	BLOCO2	B111-E1
596	BLOCO2	B111-F3
597	BLOCO2	B111-G1
598	BLOCO2	B111-J3
599	BLOCO2	B111-M4
600	BLOCO2	B205-E1
601	BLOCO2	B205-G1
602	BLOCO2	B205-I2
603	BLOCO2	B205-I3
604	BLOCO2	B205-I4
605	BLOCO2	B205-J1
606	BLOCO2	B205-L2
607	BLOCO2	B205-L4
608	BLOCO2	B208-A1
609	BLOCO2	B208-B2
610	BLOCO2	B208-B4
611	BLOCO2	B208-C4
612	BLOCO2	B208-F3
613	BLOCO2	B208-K4
614	BLOCO2	B208-L1
615	BLOCO2	B211-A4
616	BLOCO2	B211-M4
617	BLOCO2	B305-A1
618	BLOCO2	B305-A2
619	BLOCO2	B305-C4
620	BLOCO2	B305-E1
621	BLOCO2	B305-E2
622	BLOCO2	B305-F4
623	BLOCO2	B305-G3
624	BLOCO2	D103-E
625	BLOCO2	D103-M
626	BLOCO2	D106-G
627	BLOCO2	D106-L
628	BLOCO2	D107-C
629	BLOCO2	D107-H
630	BLOCO2	D107-L
631	BLOCO2	D109-M
632	BLOCO2	D206-M
633	BLOCO2	D306-A
634	BLOCO2	D306-C
635	BLOCO2	D306-H
636	BLOCO2	D310-B
637	BLOCO2	D310-M
638	BLOCO2	D404-J
639	BLOCO2	D404-L

640	BLOCO2	D404-M
641	BLOCO2	D406-A
642	BLOCO2	D406-D
643	BLOCO2	D406-G
644	BLOCO2	D406-M
645	BLOCO2	D407-A
646	BLOCO2	D407-B
647	BLOCO2	D407-C
648	BLOCO2	D407-D
649	BLOCO2	D407-E
650	BLOCO2	D407-F
651	BLOCO2	D407-G
652	BLOCO2	D407-H
653	BLOCO2	D407-I
654	BLOCO2	D407-J
655	BLOCO2	D407-K
656	BLOCO2	D407-L
657	BLOCO2	D407-M
658	BLOCO2	D409-M
659	BLOCO2	D410-M
660	BLOCO2	D503-F
661	BLOCO2	D503-M
662	BLOCO2	D504-M
663	BLOCO2	D506-M
664	BLOCO2	D507-M
665	BLOCO2	D510-E
666	BLOCO2	D510-F
667	BLOCO2	D510-G
668	BLOCO2	D510-H
669	BLOCO2	D510-I
670	BLOCO2	D510-J
671	BLOCO2	O101-A
672	BLOCO2	O101-B
673	BLOCO2	O101-C
674	BLOCO2	O101-F
675	BLOCO2	O101-G
676	BLOCO2	O101-I
677	BLOCO2	O101-J
678	BLOCO2	O101-K
679	BLOCO2	O104-A
680	BLOCO2	O104-B
681	BLOCO2	O104-D
682	BLOCO2	O104-E
683	BLOCO2	O104-G
684	BLOCO2	O104-H
685	BLOCO2	O104-I

686	BLOCO2	O104-K
687	BLOCO2	O104-L
688	BLOCO2	O104-M
689	BLOCO2	O105-B
690	BLOCO2	O105-C
691	BLOCO2	O105-D
692	BLOCO2	O105-F
693	BLOCO2	O105-G
694	BLOCO2	O105-H
695	BLOCO2	O105-I
696	BLOCO2	O105-K
697	BLOCO2	O105-L
698	BLOCO2	O105-M
699	BLOCO2	O108-A
700	BLOCO2	O108-B
701	BLOCO2	O108-C
702	BLOCO2	O108-D
703	BLOCO2	O108-E
704	BLOCO2	O108-F
705	BLOCO2	O108-G
706	BLOCO2	O108-H
707	BLOCO2	O108-I
708	BLOCO2	O108-J
709	BLOCO2	O108-K
710	BLOCO2	O108-L
711	BLOCO2	O108-M
712	BLOCO2	O110-A
713	BLOCO2	O110-B
714	BLOCO2	O110-C
715	BLOCO2	O110-D
716	BLOCO2	O110-E
717	BLOCO2	O110-F
718	BLOCO2	O110-G
719	BLOCO2	O110-H
720	BLOCO2	O110-I
721	BLOCO2	O110-J
722	BLOCO2	O110-K
723	BLOCO2	O110-L
724	BLOCO2	O110-M
725	BLOCO2	O201-B
726	BLOCO2	O201-E
727	BLOCO2	O201-G
728	BLOCO2	O201-M
729	BLOCO2	O202-A
730	BLOCO2	O202-C
731	BLOCO2	O202-D

732	BLOCO2	O202-H
733	BLOCO2	O202-I
734	BLOCO2	O202-J
735	BLOCO2	O202-K
736	BLOCO2	O202-L
737	BLOCO2	O202-M
738	BLOCO2	O203-A
739	BLOCO2	O203-B
740	BLOCO2	O203-C
741	BLOCO2	O203-D
742	BLOCO2	O203-F
743	BLOCO2	O203-G
744	BLOCO2	O203-I
745	BLOCO2	O203-J
746	BLOCO2	O203-K
747	BLOCO2	O203-L
748	BLOCO2	O203-M
749	BLOCO2	O204-A
750	BLOCO2	O204-C
751	BLOCO2	O204-D
752	BLOCO2	O204-F
753	BLOCO2	O204-G
754	BLOCO2	O204-I
755	BLOCO2	O204-J
756	BLOCO2	O204-K
757	BLOCO2	O204-L
758	BLOCO2	O204-M
759	BLOCO2	O209-B
760	BLOCO2	O209-D
761	BLOCO2	O209-E
762	BLOCO2	O209-F
763	BLOCO2	O209-G
764	BLOCO2	O209-H
765	BLOCO2	O209-I
766	BLOCO2	O209-J
767	BLOCO2	O209-K
768	BLOCO2	O209-L
769	BLOCO2	O209-M
770	BLOCO2	O210-A
771	BLOCO2	O210-B
772	BLOCO2	O210-C
773	BLOCO2	O210-D
774	BLOCO2	O210-H
775	BLOCO2	O210-I
776	BLOCO2	O210-J
777	BLOCO2	O210-K



778	BLOCO2	O210-L
779	BLOCO2	O210-M
780	BLOCO2	O301-B
781	BLOCO2	O301-C
782	BLOCO2	O301-D
783	BLOCO2	O301-E
784	BLOCO2	O301-F
785	BLOCO2	O301-I
786	BLOCO2	O301-J
787	BLOCO2	O301-K
788	BLOCO2	O301-L
789	BLOCO2	O302-I
790	BLOCO2	O302-M
791	BLOCO2	O304-D
792	BLOCO2	O304-J
793	BLOCO2	O304-M
794	BLOCO2	O308-B
795	BLOCO2	O308-C
796	BLOCO2	O308-G
797	BLOCO2	O308-J
798	BLOCO2	O401-B
799	BLOCO2	O401-C
800	BLOCO2	O401-D
801	BLOCO2	O401-F
802	BLOCO2	O401-G
803	BLOCO2	O401-J
804	BLOCO2	O402-C
805	BLOCO2	O402-D
806	BLOCO2	O402-E
807	BLOCO2	O402-F
808	BLOCO2	O402-G
809	BLOCO2	O402-H
810	BLOCO2	O402-I
811	BLOCO2	O402-M
812	BLOCO2	O403-M
813	BLOCO2	O405-A
814	BLOCO2	O405-B
815	BLOCO2	O405-D
816	BLOCO2	O405-E
817	BLOCO2	O405-F
818	BLOCO2	O405-G
819	BLOCO2	O405-H
820	BLOCO2	O405-I
821	BLOCO2	O405-J
822	BLOCO2	O408-A
823	BLOCO2	O408-B

824	BLOCO2	O408-C
825	BLOCO2	O408-D
826	BLOCO2	O408-E
827	BLOCO2	O408-F
828	BLOCO2	O408-H
829	BLOCO2	O408-I
830	BLOCO2	O408-J
831	BLOCO2	O408-K
832	BLOCO2	O408-M
833	BLOCO2	O411-A
834	BLOCO2	O411-B
835	BLOCO2	O411-C
836	BLOCO2	O411-E
837	BLOCO2	O411-H
838	BLOCO2	O411-J
839	BLOCO2	O411-L
840	BLOCO2	O411-M
841	BLOCO2	O501-C
842	BLOCO2	O501-D
843	BLOCO2	O501-F
844	BLOCO2	O501-G
845	BLOCO2	O501-H
846	BLOCO2	O501-I
847	BLOCO2	O501-J
848	BLOCO2	O501-L
849	BLOCO2	O501-M
850	BLOCO2	O502-A
851	BLOCO2	O502-B
852	BLOCO2	O502-C
853	BLOCO2	O502-D
854	BLOCO2	O502-E
855	BLOCO2	O502-F
856	BLOCO2	O502-G
857	BLOCO2	O502-H
858	BLOCO2	O502-I
859	BLOCO2	O502-K
860	BLOCO2	O505-A
861	BLOCO2	O505-C
862	BLOCO2	O505-D
863	BLOCO2	O505-E
864	BLOCO2	O505-F
865	BLOCO2	O505-G
866	BLOCO2	O505-I
867	BLOCO2	O505-J
868	BLOCO2	O505-K
869	BLOCO2	O505-L



870	BLOCO2	O505-M
871	BLOCO2	O508-A
872	BLOCO2	O508-C
873	BLOCO2	O508-D
874	BLOCO2	O508-E
875	BLOCO2	O508-I
876	BLOCO2	O509-A
877	BLOCO2	O509-B
878	BLOCO2	O509-C
879	BLOCO2	O509-E
880	BLOCO2	O509-F
881	BLOCO2	O509-G
882	BLOCO2	O509-H
883	BLOCO2	O509-I
884	BLOCO2	O509-J
885	BLOCO2	O509-K
886	BLOCO2	O509-L
887	BLOCO2	O509-M
888	BLOCO2	P101-D
889	BLOCO2	P101-G
890	BLOCO2	P101-K
891	BLOCO2	P101-M
892	BLOCO2	P104-K
893	BLOCO2	P105-F
894	BLOCO2	P105-K
895	BLOCO2	P108-I
896	BLOCO2	P108-M
897	BLOCO2	P110-A
898	BLOCO2	P110-C
899	BLOCO2	P110-D
900	BLOCO2	P110-G
901	BLOCO2	P110-I
902	BLOCO2	P110-K
903	BLOCO2	P110-L
904	BLOCO2	P110-M
905	BLOCO2	P201-B
906	BLOCO2	P201-D
907	BLOCO2	P201-I
908	BLOCO2	P201-J
909	BLOCO2	P201-M
910	BLOCO2	P202-M
911	BLOCO2	P203-M
912	BLOCO2	P204-M
913	BLOCO2	P209-I
914	BLOCO2	P209-K
915	BLOCO2	P209-M

916	BLOCO2	P210-J
917	BLOCO2	P210-M
918	BLOCO2	P301-M
919	BLOCO2	P302-C
920	BLOCO2	P302-D
921	BLOCO2	P302-G
922	BLOCO2	P302-J
923	BLOCO2	P302-M
924	BLOCO2	P304-D
925	BLOCO2	P308-J
926	BLOCO2	P308-M
927	BLOCO2	P311-C
928	BLOCO2	P311-I
929	BLOCO2	P311-M
930	BLOCO2	P401-B
931	BLOCO2	P401-D
932	BLOCO2	P401-F
933	BLOCO2	P401-I
934	BLOCO2	P401-M
935	BLOCO2	P402-B
936	BLOCO2	P402-E
937	BLOCO2	P402-F
938	BLOCO2	P402-K
939	BLOCO2	P402-M
940	BLOCO2	P403-M
941	BLOCO2	P405-C
942	BLOCO2	P405-E
943	BLOCO2	P405-I
944	BLOCO2	P405-K
945	BLOCO2	P405-M
946	BLOCO2	P408-C
947	BLOCO2	P408-L
948	BLOCO2	P408-M
949	BLOCO2	P411-A
950	BLOCO2	P411-D
951	BLOCO2	P411-E
952	BLOCO2	P411-G
953	BLOCO2	P411-M
954	BLOCO2	P501-A
955	BLOCO2	P501-D
956	BLOCO2	P501-F
957	BLOCO2	P501-I
958	BLOCO2	P501-K
959	BLOCO2	P501-L
960	BLOCO2	P501-M
961	BLOCO2	P502-A



962	BLOCO2	P502-B
963	BLOCO2	P502-C
964	BLOCO2	P502-G
965	BLOCO2	P502-I
966	BLOCO2	P502-M
967	BLOCO2	P505-A
968	BLOCO2	P505-D
969	BLOCO2	P505-E
970	BLOCO2	P505-I
971	BLOCO2	P505-K
972	BLOCO2	P505-M
973	BLOCO2	P508-M
974	BLOCO2	P509-B
975	BLOCO2	P509-C
976	BLOCO2	P509-E
977	BLOCO2	P509-F
978	BLOCO2	P509-G
979	BLOCO2	P509-H
980	BLOCO2	P509-I
981	BLOCO2	P509-J
982	BLOCO2	P509-K
983	BLOCO2	P509-L
984	BLOCO2	P509-M
985	BLOCO3	B101-A1
986	BLOCO3	B101-A2
987	BLOCO3	B101-A3
988	BLOCO3	B101-A4
989	BLOCO3	B101-B1
990	BLOCO3	B101-B2
991	BLOCO3	B101-B3
992	BLOCO3	B101-B4
993	BLOCO3	B101-C1
994	BLOCO3	B101-C2
995	BLOCO3	B101-C3
996	BLOCO3	B101-C4
997	BLOCO3	B101-D1
998	BLOCO3	B101-D2
999	BLOCO3	B101-D3
1000	BLOCO3	B101-D4
1001	BLOCO3	B101-E1
1002	BLOCO3	B101-E2
1003	BLOCO3	B101-E3
1004	BLOCO3	B101-E4
1005	BLOCO3	B101-F1
1006	BLOCO3	B101-F2
1007	BLOCO3	B101-F3

1008	BLOCO3	B101-F4
1009	BLOCO3	B101-G1
1010	BLOCO3	B101-G2
1011	BLOCO3	B101-G3
1012	BLOCO3	B101-G4
1013	BLOCO3	B101-H1
1014	BLOCO3	B101-H2
1015	BLOCO3	B101-H3
1016	BLOCO3	B101-H4
1017	BLOCO3	B101-I1
1018	BLOCO3	B101-I2
1019	BLOCO3	B101-I3
1020	BLOCO3	B101-I4
1021	BLOCO3	B101-J1
1022	BLOCO3	B101-J2
1023	BLOCO3	B101-J3
1024	BLOCO3	B101-J4
1025	BLOCO3	B101-K1
1026	BLOCO3	B101-K2
1027	BLOCO3	B101-K3
1028	BLOCO3	B101-K4
1029	BLOCO3	B101-L1
1030	BLOCO3	B101-L2
1031	BLOCO3	B101-L3
1032	BLOCO3	B101-L4
1033	BLOCO3	B101-M1
1034	BLOCO3	B101-M2
1035	BLOCO3	B101-M3
1036	BLOCO3	B101-M4
1037	BLOCO3	B102-A1
1038	BLOCO3	B102-A2
1039	BLOCO3	B102-A3
1040	BLOCO3	B102-A4
1041	BLOCO3	B102-B1
1042	BLOCO3	B102-B2
1043	BLOCO3	B102-B3
1044	BLOCO3	B102-B4
1045	BLOCO3	B102-C1
1046	BLOCO3	B102-C2
1047	BLOCO3	B102-C3
1048	BLOCO3	B102-C4
1049	BLOCO3	B102-D1
1050	BLOCO3	B102-D2
1051	BLOCO3	B102-D3
1052	BLOCO3	B102-D4
1053	BLOCO3	B102-E1

1054	BLOCO3	B102-E2
1055	BLOCO3	B102-E3
1056	BLOCO3	B102-E4
1057	BLOCO3	B102-F1
1058	BLOCO3	B102-F2
1059	BLOCO3	B102-F3
1060	BLOCO3	B102-F4
1061	BLOCO3	B102-G1
1062	BLOCO3	B102-G2
1063	BLOCO3	B102-G3
1064	BLOCO3	B102-G4
1065	BLOCO3	B102-H1
1066	BLOCO3	B102-H2
1067	BLOCO3	B102-H3
1068	BLOCO3	B102-H4
1069	BLOCO3	B102-I1
1070	BLOCO3	B102-I2
1071	BLOCO3	B102-I3
1072	BLOCO3	B102-I4
1073	BLOCO3	B102-J1
1074	BLOCO3	B102-J2
1075	BLOCO3	B102-J3
1076	BLOCO3	B102-J4
1077	BLOCO3	B102-K1
1078	BLOCO3	B102-K2
1079	BLOCO3	B102-K3
1080	BLOCO3	B102-K4
1081	BLOCO3	B102-L1
1082	BLOCO3	B102-L2
1083	BLOCO3	B102-L3
1084	BLOCO3	B102-L4
1085	BLOCO3	B102-M1
1086	BLOCO3	B102-M2
1087	BLOCO3	B102-M3
1088	BLOCO3	B102-M4
1089	BLOCO3	B106-A1
1090	BLOCO3	B106-A2
1091	BLOCO3	B106-A3
1092	BLOCO3	B106-A4
1093	BLOCO3	B106-B1
1094	BLOCO3	B106-B2
1095	BLOCO3	B106-B3
1096	BLOCO3	B106-B4
1097	BLOCO3	B106-C1
1098	BLOCO3	B106-C2
1099	BLOCO3	B106-C3

1100	BLOCO3	B106-C4
1101	BLOCO3	B106-D1
1102	BLOCO3	B106-D2
1103	BLOCO3	B106-D3
1104	BLOCO3	B106-D4
1105	BLOCO3	B106-E1
1106	BLOCO3	B106-E2
1107	BLOCO3	B106-E3
1108	BLOCO3	B106-E4
1109	BLOCO3	B106-F1
1110	BLOCO3	B106-F2
1111	BLOCO3	B106-F3
1112	BLOCO3	B106-F4
1113	BLOCO3	B106-G1
1114	BLOCO3	B106-G2
1115	BLOCO3	B106-G3
1116	BLOCO3	B106-G4
1117	BLOCO3	B106-H1
1118	BLOCO3	B106-H2
1119	BLOCO3	B106-H3
1120	BLOCO3	B106-H4
1121	BLOCO3	B106-I1
1122	BLOCO3	B106-I2
1123	BLOCO3	B106-I3
1124	BLOCO3	B106-I4
1125	BLOCO3	B106-J1
1126	BLOCO3	B106-J2
1127	BLOCO3	B106-J3
1128	BLOCO3	B106-J4
1129	BLOCO3	B106-K1
1130	BLOCO3	B106-K2
1131	BLOCO3	B106-K3
1132	BLOCO3	B106-K4
1133	BLOCO3	B106-L1
1134	BLOCO3	B106-L2
1135	BLOCO3	B106-L3
1136	BLOCO3	B106-L4
1137	BLOCO3	B106-M1
1138	BLOCO3	B106-M2
1139	BLOCO3	B106-M3
1140	BLOCO3	B106-M4
1141	BLOCO3	B107-A1
1142	BLOCO3	B107-A2
1143	BLOCO3	B107-A3
1144	BLOCO3	B107-A4
1145	BLOCO3	B107-B1

1146	BLOCO3	B107-B2
1147	BLOCO3	B107-B3
1148	BLOCO3	B107-B4
1149	BLOCO3	B107-C1
1150	BLOCO3	B107-C2
1151	BLOCO3	B107-C3
1152	BLOCO3	B107-C4
1153	BLOCO3	B107-D1
1154	BLOCO3	B107-D2
1155	BLOCO3	B107-D3
1156	BLOCO3	B107-D4
1157	BLOCO3	B107-E1
1158	BLOCO3	B107-E2
1159	BLOCO3	B107-E3
1160	BLOCO3	B107-E4
1161	BLOCO3	B107-F1
1162	BLOCO3	B107-F2
1163	BLOCO3	B107-F3
1164	BLOCO3	B107-F4
1165	BLOCO3	B107-G1
1166	BLOCO3	B107-G2
1167	BLOCO3	B107-G3
1168	BLOCO3	B107-G4
1169	BLOCO3	B107-H1
1170	BLOCO3	B107-H2
1171	BLOCO3	B107-H3
1172	BLOCO3	B107-H4
1173	BLOCO3	B107-I1
1174	BLOCO3	B107-I2
1175	BLOCO3	B107-I3
1176	BLOCO3	B107-I4
1177	BLOCO3	B107-J1
1178	BLOCO3	B107-J2
1179	BLOCO3	B107-J3
1180	BLOCO3	B107-J4
1181	BLOCO3	B107-K1
1182	BLOCO3	B107-K2
1183	BLOCO3	B107-K3
1184	BLOCO3	B107-K4
1185	BLOCO3	B107-L1
1186	BLOCO3	B107-L2
1187	BLOCO3	B107-L3
1188	BLOCO3	B107-L4
1189	BLOCO3	B107-M1
1190	BLOCO3	B107-M2
1191	BLOCO3	B107-M3

1192	BLOCO3	B107-M4
1193	BLOCO3	B108-A1
1194	BLOCO3	B108-A2
1195	BLOCO3	B108-A3
1196	BLOCO3	B108-A4
1197	BLOCO3	B108-B1
1198	BLOCO3	B108-B2
1199	BLOCO3	B108-B3
1200	BLOCO3	B108-B4
1201	BLOCO3	B108-C1
1202	BLOCO3	B108-C2
1203	BLOCO3	B108-C3
1204	BLOCO3	B108-C4
1205	BLOCO3	B108-D1
1206	BLOCO3	B108-D2
1207	BLOCO3	B108-D3
1208	BLOCO3	B108-D4
1209	BLOCO3	B108-E1
1210	BLOCO3	B108-E2
1211	BLOCO3	B108-E3
1212	BLOCO3	B108-E4
1213	BLOCO3	B108-F1
1214	BLOCO3	B108-F2
1215	BLOCO3	B108-F3
1216	BLOCO3	B108-F4
1217	BLOCO3	B108-G1
1218	BLOCO3	B108-G2
1219	BLOCO3	B108-G3
1220	BLOCO3	B108-G4
1221	BLOCO3	B108-H1
1222	BLOCO3	B108-H2
1223	BLOCO3	B108-H3
1224	BLOCO3	B108-H4
1225	BLOCO3	B108-I1
1226	BLOCO3	B108-I2
1227	BLOCO3	B108-I3
1228	BLOCO3	B108-I4
1229	BLOCO3	B108-J1
1230	BLOCO3	B108-J2
1231	BLOCO3	B108-J3
1232	BLOCO3	B108-J4
1233	BLOCO3	B108-K1
1234	BLOCO3	B108-K2
1235	BLOCO3	B108-K3
1236	BLOCO3	B108-K4
1237	BLOCO3	B108-L1



1238	BLOCO3	B108-L2
1239	BLOCO3	B108-L3
1240	BLOCO3	B108-L4
1241	BLOCO3	B108-M1
1242	BLOCO3	B108-M2
1243	BLOCO3	B108-M3
1244	BLOCO3	B108-M4
1245	BLOCO3	B111-A1
1246	BLOCO3	B111-A2
1247	BLOCO3	B111-A3
1248	BLOCO3	B111-A4
1249	BLOCO3	B111-B1
1250	BLOCO3	B111-B2
1251	BLOCO3	B111-B3
1252	BLOCO3	B111-B4
1253	BLOCO3	B111-C1
1254	BLOCO3	B111-C2
1255	BLOCO3	B111-C3
1256	BLOCO3	B111-C4
1257	BLOCO3	B111-D1
1258	BLOCO3	B111-D2
1259	BLOCO3	B111-D3
1260	BLOCO3	B111-D4
1261	BLOCO3	B111-E1
1262	BLOCO3	B111-E2
1263	BLOCO3	B111-E3
1264	BLOCO3	B111-E4
1265	BLOCO3	B111-F1
1266	BLOCO3	B111-F2
1267	BLOCO3	B111-F3
1268	BLOCO3	B111-F4
1269	BLOCO3	B111-G1
1270	BLOCO3	B111-G2
1271	BLOCO3	B111-G3
1272	BLOCO3	B111-G4
1273	BLOCO3	B111-H1
1274	BLOCO3	B111-H2
1275	BLOCO3	B111-H3
1276	BLOCO3	B111-H4
1277	BLOCO3	B111-I1
1278	BLOCO3	B111-I2
1279	BLOCO3	B111-I3
1280	BLOCO3	B111-I4
1281	BLOCO3	B111-J1
1282	BLOCO3	B111-J2
1283	BLOCO3	B111-J3

1284	BLOCO3	B111-J4
1285	BLOCO3	B111-K1
1286	BLOCO3	B111-K2
1287	BLOCO3	B111-K3
1288	BLOCO3	B111-K4
1289	BLOCO3	B111-L1
1290	BLOCO3	B111-L2
1291	BLOCO3	B111-L3
1292	BLOCO3	B111-L4
1293	BLOCO3	B111-M1
1294	BLOCO3	B111-M2
1295	BLOCO3	B111-M3
1296	BLOCO3	B111-M4
1297	BLOCO3	B201-A1
1298	BLOCO3	B201-A2
1299	BLOCO3	B201-A3
1300	BLOCO3	B201-A4
1301	BLOCO3	B201-B1
1302	BLOCO3	B201-B2
1303	BLOCO3	B201-B3
1304	BLOCO3	B201-B4
1305	BLOCO3	B201-C1
1306	BLOCO3	B201-C2
1307	BLOCO3	B201-C3
1308	BLOCO3	B201-C4
1309	BLOCO3	B201-D1
1310	BLOCO3	B201-D2
1311	BLOCO3	B201-D3
1312	BLOCO3	B201-D4
1313	BLOCO3	B201-E1
1314	BLOCO3	B201-E2
1315	BLOCO3	B201-E3
1316	BLOCO3	B201-E4
1317	BLOCO3	B201-F1
1318	BLOCO3	B201-F2
1319	BLOCO3	B201-F3
1320	BLOCO3	B201-F4
1321	BLOCO3	B201-G1
1322	BLOCO3	B201-G2
1323	BLOCO3	B201-G3
1324	BLOCO3	B201-G4
1325	BLOCO3	B201-H1
1326	BLOCO3	B201-H2
1327	BLOCO3	B201-H3
1328	BLOCO3	B201-H4
1329	BLOCO3	B201-I1

1330	BLOCO3	B201-I2
1331	BLOCO3	B201-I3
1332	BLOCO3	B201-I4
1333	BLOCO3	B201-J1
1334	BLOCO3	B201-J2
1335	BLOCO3	B201-J3
1336	BLOCO3	B201-J4
1337	BLOCO3	B201-K1
1338	BLOCO3	B201-K2
1339	BLOCO3	B201-K3
1340	BLOCO3	B201-K4
1341	BLOCO3	B201-L1
1342	BLOCO3	B201-L2
1343	BLOCO3	B201-L3
1344	BLOCO3	B201-L4
1345	BLOCO3	B201-M1
1346	BLOCO3	B201-M2
1347	BLOCO3	B201-M3
1348	BLOCO3	B201-M4
1349	BLOCO3	B202-A1
1350	BLOCO3	B202-A2
1351	BLOCO3	B202-A3
1352	BLOCO3	B202-A4
1353	BLOCO3	B202-B1
1354	BLOCO3	B202-B2
1355	BLOCO3	B202-B3
1356	BLOCO3	B202-B4
1357	BLOCO3	B202-C1
1358	BLOCO3	B202-C2
1359	BLOCO3	B202-C3
1360	BLOCO3	B202-C4
1361	BLOCO3	B202-D1
1362	BLOCO3	B202-D2
1363	BLOCO3	B202-D3
1364	BLOCO3	B202-D4
1365	BLOCO3	B202-E1
1366	BLOCO3	B202-E2
1367	BLOCO3	B202-E3
1368	BLOCO3	B202-E4
1369	BLOCO3	B202-F1
1370	BLOCO3	B202-F2
1371	BLOCO3	B202-F3
1372	BLOCO3	B202-F4
1373	BLOCO3	B202-G1
1374	BLOCO3	B202-G2
1375	BLOCO3	B202-G3

1376	BLOCO3	B202-G4
1377	BLOCO3	B202-H1
1378	BLOCO3	B202-H2
1379	BLOCO3	B202-H3
1380	BLOCO3	B202-H4
1381	BLOCO3	B202-I1
1382	BLOCO3	B202-I2
1383	BLOCO3	B202-I3
1384	BLOCO3	B202-I4
1385	BLOCO3	B202-J1
1386	BLOCO3	B202-J2
1387	BLOCO3	B202-J3
1388	BLOCO3	B202-J4
1389	BLOCO3	B202-K1
1390	BLOCO3	B202-K2
1391	BLOCO3	B202-K3
1392	BLOCO3	B202-K4
1393	BLOCO3	B202-L1
1394	BLOCO3	B202-L2
1395	BLOCO3	B202-L3
1396	BLOCO3	B202-L4
1397	BLOCO3	B202-M1
1398	BLOCO3	B202-M2
1399	BLOCO3	B202-M3
1400	BLOCO3	B202-M4
1401	BLOCO3	B205-A1
1402	BLOCO3	B205-A2
1403	BLOCO3	B205-A3
1404	BLOCO3	B205-A4
1405	BLOCO3	B205-B1
1406	BLOCO3	B205-B2
1407	BLOCO3	B205-B3
1408	BLOCO3	B205-B4
1409	BLOCO3	B205-C1
1410	BLOCO3	B205-C2
1411	BLOCO3	B205-C3
1412	BLOCO3	B205-C4
1413	BLOCO3	B205-D1
1414	BLOCO3	B205-D2
1415	BLOCO3	B205-D3
1416	BLOCO3	B205-D4
1417	BLOCO3	B205-E1
1418	BLOCO3	B205-E2
1419	BLOCO3	B205-E3
1420	BLOCO3	B205-E4
1421	BLOCO3	B205-F1

1422	BLOCO3	B205-F2
1423	BLOCO3	B205-F3
1424	BLOCO3	B205-F4
1425	BLOCO3	B205-G1
1426	BLOCO3	B205-G2
1427	BLOCO3	B205-G3
1428	BLOCO3	B205-G4
1429	BLOCO3	B205-H1
1430	BLOCO3	B205-H2
1431	BLOCO3	B205-H3
1432	BLOCO3	B205-H4
1433	BLOCO3	B205-I1
1434	BLOCO3	B205-I2
1435	BLOCO3	B205-I3
1436	BLOCO3	B205-I4
1437	BLOCO3	B205-J1
1438	BLOCO3	B205-J2
1439	BLOCO3	B205-J3
1440	BLOCO3	B205-J4
1441	BLOCO3	B205-K1
1442	BLOCO3	B205-K2
1443	BLOCO3	B205-K3
1444	BLOCO3	B205-K4
1445	BLOCO3	B205-L1
1446	BLOCO3	B205-L2
1447	BLOCO3	B205-L3
1448	BLOCO3	B205-L4
1449	BLOCO3	B205-M1
1450	BLOCO3	B205-M2
1451	BLOCO3	B205-M3
1452	BLOCO3	B205-M4
1453	BLOCO3	B208-A1
1454	BLOCO3	B208-A2
1455	BLOCO3	B208-A3
1456	BLOCO3	B208-A4
1457	BLOCO3	B208-B1
1458	BLOCO3	B208-B2
1459	BLOCO3	B208-B3
1460	BLOCO3	B208-B4
1461	BLOCO3	B208-C1
1462	BLOCO3	B208-C2
1463	BLOCO3	B208-C3
1464	BLOCO3	B208-C4
1465	BLOCO3	B208-D1
1466	BLOCO3	B208-D2
1467	BLOCO3	B208-D3

1468	BLOCO3	B208-D4
1469	BLOCO3	B208-E1
1470	BLOCO3	B208-E2
1471	BLOCO3	B208-E3
1472	BLOCO3	B208-E4
1473	BLOCO3	B208-F1
1474	BLOCO3	B208-F2
1475	BLOCO3	B208-F3
1476	BLOCO3	B208-F4
1477	BLOCO3	B208-G1
1478	BLOCO3	B208-G2
1479	BLOCO3	B208-G3
1480	BLOCO3	B208-G4
1481	BLOCO3	B208-H1
1482	BLOCO3	B208-H2
1483	BLOCO3	B208-H3
1484	BLOCO3	B208-H4
1485	BLOCO3	B208-I1
1486	BLOCO3	B208-I2
1487	BLOCO3	B208-I3
1488	BLOCO3	B208-I4
1489	BLOCO3	B208-J1
1490	BLOCO3	B208-J2
1491	BLOCO3	B208-J3
1492	BLOCO3	B208-J4
1493	BLOCO3	B208-K1
1494	BLOCO3	B208-K2
1495	BLOCO3	B208-K3
1496	BLOCO3	B208-K4
1497	BLOCO3	B208-L1
1498	BLOCO3	B208-L2
1499	BLOCO3	B208-L3
1500	BLOCO3	B208-L4
1501	BLOCO3	B208-M1
1502	BLOCO3	B208-M2
1503	BLOCO3	B208-M3
1504	BLOCO3	B208-M4
1505	BLOCO3	B211-A1
1506	BLOCO3	B211-A2
1507	BLOCO3	B211-A3
1508	BLOCO3	B211-A4
1509	BLOCO3	B211-B1
1510	BLOCO3	B211-B2
1511	BLOCO3	B211-B3
1512	BLOCO3	B211-B4
1513	BLOCO3	B211-C1

1514	BLOCO3	B211-C2
1515	BLOCO3	B211-C3
1516	BLOCO3	B211-C4
1517	BLOCO3	B211-D1
1518	BLOCO3	B211-D2
1519	BLOCO3	B211-D3
1520	BLOCO3	B211-D4
1521	BLOCO3	B211-E1
1522	BLOCO3	B211-E2
1523	BLOCO3	B211-E3
1524	BLOCO3	B211-E4
1525	BLOCO3	B211-F1
1526	BLOCO3	B211-F2
1527	BLOCO3	B211-F3
1528	BLOCO3	B211-F4
1529	BLOCO3	B211-G1
1530	BLOCO3	B211-G2
1531	BLOCO3	B211-G3
1532	BLOCO3	B211-G4
1533	BLOCO3	B211-H1
1534	BLOCO3	B211-H2
1535	BLOCO3	B211-H3
1536	BLOCO3	B211-H4
1537	BLOCO3	B211-I1
1538	BLOCO3	B211-I2
1539	BLOCO3	B211-I3
1540	BLOCO3	B211-I4
1541	BLOCO3	B211-J1
1542	BLOCO3	B211-J2
1543	BLOCO3	B211-J3
1544	BLOCO3	B211-J4
1545	BLOCO3	B211-K1
1546	BLOCO3	B211-K2
1547	BLOCO3	B211-K3
1548	BLOCO3	B211-K4
1549	BLOCO3	B211-L1
1550	BLOCO3	B211-L2
1551	BLOCO3	B211-L3
1552	BLOCO3	B211-L4
1553	BLOCO3	B211-M1
1554	BLOCO3	B211-M2
1555	BLOCO3	B211-M3
1556	BLOCO3	B211-M4
1557	BLOCO3	D103-A
1558	BLOCO3	D103-B
1559	BLOCO3	D103-C

1560	BLOCO3	D103-D
1561	BLOCO3	D103-E
1562	BLOCO3	D103-F
1563	BLOCO3	D103-G
1564	BLOCO3	D103-H
1565	BLOCO3	D103-I
1566	BLOCO3	D103-J
1567	BLOCO3	D103-K
1568	BLOCO3	D103-L
1569	BLOCO3	D103-M
1570	BLOCO3	D109-A
1571	BLOCO3	D109-B
1572	BLOCO3	D109-C
1573	BLOCO3	D109-D
1574	BLOCO3	D109-E
1575	BLOCO3	D109-F
1576	BLOCO3	D109-G
1577	BLOCO3	D109-H
1578	BLOCO3	D109-I
1579	BLOCO3	D109-J
1580	BLOCO3	D109-K
1581	BLOCO3	D109-L
1582	BLOCO3	D109-M
1583	BLOCO3	D206-A
1584	BLOCO3	D206-B
1585	BLOCO3	D206-C
1586	BLOCO3	D206-D
1587	BLOCO3	D206-E
1588	BLOCO3	D206-F
1589	BLOCO3	D206-G
1590	BLOCO3	D206-H
1591	BLOCO3	D206-I
1592	BLOCO3	D206-J
1593	BLOCO3	D206-K
1594	BLOCO3	D206-L
1595	BLOCO3	D206-M
1596	BLOCO3	D303-A
1597	BLOCO3	D303-B
1598	BLOCO3	D303-C
1599	BLOCO3	D303-D
1600	BLOCO3	D303-E
1601	BLOCO3	D303-F
1602	BLOCO3	D303-G
1603	BLOCO3	D303-H
1604	BLOCO3	D303-I
1605	BLOCO3	D303-J

1606	BLOCO3	D303-K
1607	BLOCO3	D303-L
1608	BLOCO3	D303-M
1609	BLOCO3	D306-A
1610	BLOCO3	D306-B
1611	BLOCO3	D306-C
1612	BLOCO3	D306-D
1613	BLOCO3	D306-E
1614	BLOCO3	D306-F
1615	BLOCO3	D306-G
1616	BLOCO3	D306-H
1617	BLOCO3	D306-I
1618	BLOCO3	D306-J
1619	BLOCO3	D306-K
1620	BLOCO3	D306-L
1621	BLOCO3	D306-M
1622	BLOCO3	D309-A
1623	BLOCO3	D309-B
1624	BLOCO3	D309-C
1625	BLOCO3	D309-D
1626	BLOCO3	D309-E
1627	BLOCO3	D309-F
1628	BLOCO3	D309-G
1629	BLOCO3	D309-H
1630	BLOCO3	D309-I
1631	BLOCO3	D309-J
1632	BLOCO3	D309-K
1633	BLOCO3	D309-L
1634	BLOCO3	D309-M
1635	BLOCO3	D310-A
1636	BLOCO3	D310-B
1637	BLOCO3	D310-C
1638	BLOCO3	D310-D
1639	BLOCO3	D310-E
1640	BLOCO3	D310-F
1641	BLOCO3	D310-G
1642	BLOCO3	D310-H
1643	BLOCO3	D310-I
1644	BLOCO3	D310-J
1645	BLOCO3	D310-K
1646	BLOCO3	D310-L
1647	BLOCO3	D310-M
1648	BLOCO3	D404-A
1649	BLOCO3	D404-B
1650	BLOCO3	D404-C
1651	BLOCO3	D404-D

1652	BLOCO3	D404-E
1653	BLOCO3	D404-F
1654	BLOCO3	D404-G
1655	BLOCO3	D404-H
1656	BLOCO3	D404-I
1657	BLOCO3	D404-J
1658	BLOCO3	D404-K
1659	BLOCO3	D404-L
1660	BLOCO3	D404-M
1661	BLOCO3	D406-A
1662	BLOCO3	D406-B
1663	BLOCO3	D406-C
1664	BLOCO3	D406-D
1665	BLOCO3	D406-E
1666	BLOCO3	D406-F
1667	BLOCO3	D406-G
1668	BLOCO3	D406-H
1669	BLOCO3	D406-I
1670	BLOCO3	D406-J
1671	BLOCO3	D406-K
1672	BLOCO3	D406-L
1673	BLOCO3	D406-M
1674	BLOCO3	D407-A
1675	BLOCO3	D407-B
1676	BLOCO3	D407-C
1677	BLOCO3	D407-D
1678	BLOCO3	D407-E
1679	BLOCO3	D407-F
1680	BLOCO3	D407-G
1681	BLOCO3	D407-H
1682	BLOCO3	D407-I
1683	BLOCO3	D407-J
1684	BLOCO3	D407-K
1685	BLOCO3	D407-L
1686	BLOCO3	D407-M
1687	BLOCO3	D409-A
1688	BLOCO3	D409-B
1689	BLOCO3	D409-C
1690	BLOCO3	D409-D
1691	BLOCO3	D409-E
1692	BLOCO3	D409-F
1693	BLOCO3	D409-G
1694	BLOCO3	D409-H
1695	BLOCO3	D409-I
1696	BLOCO3	D409-J
1697	BLOCO3	D409-K



1698	BLOCO3	D409-L
1699	BLOCO3	D409-M
1700	BLOCO3	D501-A
1701	BLOCO3	D501-B
1702	BLOCO3	D501-C
1703	BLOCO3	D501-D
1704	BLOCO3	D501-E
1705	BLOCO3	D501-F
1706	BLOCO3	D501-G
1707	BLOCO3	D501-H
1708	BLOCO3	D501-I
1709	BLOCO3	D501-J
1710	BLOCO3	D501-K
1711	BLOCO3	D501-L
1712	BLOCO3	D501-M
1713	BLOCO3	D502-A
1714	BLOCO3	D502-B
1715	BLOCO3	D502-C
1716	BLOCO3	D502-D
1717	BLOCO3	D502-E
1718	BLOCO3	D502-F
1719	BLOCO3	D502-G
1720	BLOCO3	D502-H
1721	BLOCO3	D502-I
1722	BLOCO3	D502-J
1723	BLOCO3	D502-K
1724	BLOCO3	D502-L
1725	BLOCO3	D502-M
1726	BLOCO3	D503-A
1727	BLOCO3	D503-B
1728	BLOCO3	D503-C
1729	BLOCO3	D503-D
1730	BLOCO3	D503-E
1731	BLOCO3	D503-F
1732	BLOCO3	D503-G
1733	BLOCO3	D503-H
1734	BLOCO3	D503-I
1735	BLOCO3	D503-J
1736	BLOCO3	D503-K
1737	BLOCO3	D503-L
1738	BLOCO3	D503-M
1739	BLOCO3	D504-A
1740	BLOCO3	D504-B
1741	BLOCO3	D504-C
1742	BLOCO3	D504-D
1743	BLOCO3	D504-E

1744	BLOCO3	D504-F
1745	BLOCO3	D504-G
1746	BLOCO3	D504-H
1747	BLOCO3	D504-I
1748	BLOCO3	D504-J
1749	BLOCO3	D504-K
1750	BLOCO3	D504-L
1751	BLOCO3	D504-M
1752	BLOCO3	D505-A
1753	BLOCO3	D505-B
1754	BLOCO3	D505-C
1755	BLOCO3	D505-D
1756	BLOCO3	D505-E
1757	BLOCO3	D505-F
1758	BLOCO3	D505-G
1759	BLOCO3	D505-H
1760	BLOCO3	D505-I
1761	BLOCO3	D505-J
1762	BLOCO3	D505-K
1763	BLOCO3	D505-L
1764	BLOCO3	D505-M
1765	BLOCO3	D506-A
1766	BLOCO3	D506-B
1767	BLOCO3	D506-C
1768	BLOCO3	D506-D
1769	BLOCO3	D506-E
1770	BLOCO3	D506-F
1771	BLOCO3	D506-G
1772	BLOCO3	D506-H
1773	BLOCO3	D506-I
1774	BLOCO3	D506-J
1775	BLOCO3	D506-K
1776	BLOCO3	D506-L
1777	BLOCO3	D506-M
1778	BLOCO3	D507-A
1779	BLOCO3	D507-B
1780	BLOCO3	D507-C
1781	BLOCO3	D507-D
1782	BLOCO3	D507-E
1783	BLOCO3	D507-F
1784	BLOCO3	D507-G
1785	BLOCO3	D507-H
1786	BLOCO3	D507-I
1787	BLOCO3	D507-J
1788	BLOCO3	D507-K
1789	BLOCO3	D507-L

1790	BLOCO3	D507-M
1791	BLOCO3	D508-A
1792	BLOCO3	D508-B
1793	BLOCO3	D508-C
1794	BLOCO3	D508-D
1795	BLOCO3	D508-E
1796	BLOCO3	D508-F
1797	BLOCO3	D508-G
1798	BLOCO3	D508-H
1799	BLOCO3	D508-I
1800	BLOCO3	D508-J
1801	BLOCO3	D508-K
1802	BLOCO3	D508-L
1803	BLOCO3	D508-M
1804	BLOCO3	O104-A
1805	BLOCO3	O104-B
1806	BLOCO3	O104-C
1807	BLOCO3	O104-D
1808	BLOCO3	O104-E
1809	BLOCO3	O104-F
1810	BLOCO3	O104-G
1811	BLOCO3	O104-H
1812	BLOCO3	O104-I
1813	BLOCO3	O104-J
1814	BLOCO3	O104-K
1815	BLOCO3	O104-L
1816	BLOCO3	O104-M
1817	BLOCO3	O110-A
1818	BLOCO3	O110-B
1819	BLOCO3	O110-C
1820	BLOCO3	O110-D
1821	BLOCO3	O110-E
1822	BLOCO3	O110-F
1823	BLOCO3	O110-G
1824	BLOCO3	O110-H
1825	BLOCO3	O110-I
1826	BLOCO3	O110-J
1827	BLOCO3	O110-K
1828	BLOCO3	O110-L
1829	BLOCO3	O110-M
1830	BLOCO3	O203-A
1831	BLOCO3	O203-B
1832	BLOCO3	O203-C
1833	BLOCO3	O203-D
1834	BLOCO3	O203-E
1835	BLOCO3	O203-F

1836	BLOCO3	O203-G
1837	BLOCO3	O203-H
1838	BLOCO3	O203-I
1839	BLOCO3	O203-J
1840	BLOCO3	O203-K
1841	BLOCO3	O203-L
1842	BLOCO3	O203-M
1843	BLOCO3	O209-A
1844	BLOCO3	O209-B
1845	BLOCO3	O209-C
1846	BLOCO3	O209-D
1847	BLOCO3	O209-E
1848	BLOCO3	O209-F
1849	BLOCO3	O209-G
1850	BLOCO3	O209-H
1851	BLOCO3	O209-I
1852	BLOCO3	O209-J
1853	BLOCO3	O209-K
1854	BLOCO3	O209-L
1855	BLOCO3	O209-M
1856	BLOCO3	O210-A
1857	BLOCO3	O210-B
1858	BLOCO3	O210-C
1859	BLOCO3	O210-D
1860	BLOCO3	O210-E
1861	BLOCO3	O210-F
1862	BLOCO3	O210-G
1863	BLOCO3	O210-H
1864	BLOCO3	O210-I
1865	BLOCO3	O210-J
1866	BLOCO3	O210-K
1867	BLOCO3	O210-L
1868	BLOCO3	O210-M
1869	BLOCO3	O301-A
1870	BLOCO3	O301-B
1871	BLOCO3	O301-C
1872	BLOCO3	O301-D
1873	BLOCO3	O301-E
1874	BLOCO3	O301-F
1875	BLOCO3	O301-G
1876	BLOCO3	O301-H
1877	BLOCO3	O301-I
1878	BLOCO3	O301-J
1879	BLOCO3	O301-K
1880	BLOCO3	O301-L
1881	BLOCO3	O301-M

1882	BLOCO3	O302-A
1883	BLOCO3	O302-B
1884	BLOCO3	O302-C
1885	BLOCO3	O302-D
1886	BLOCO3	O302-E
1887	BLOCO3	O302-F
1888	BLOCO3	O302-G
1889	BLOCO3	O302-H
1890	BLOCO3	O302-I
1891	BLOCO3	O302-J
1892	BLOCO3	O302-K
1893	BLOCO3	O302-L
1894	BLOCO3	O302-M
1895	BLOCO3	O304-A
1896	BLOCO3	O304-B
1897	BLOCO3	O304-C
1898	BLOCO3	O304-D
1899	BLOCO3	O304-E
1900	BLOCO3	O304-F
1901	BLOCO3	O304-G
1902	BLOCO3	O304-H
1903	BLOCO3	O304-I
1904	BLOCO3	O304-J
1905	BLOCO3	O304-K
1906	BLOCO3	O304-L
1907	BLOCO3	O304-M
1908	BLOCO3	O305-A
1909	BLOCO3	O305-B
1910	BLOCO3	O305-C
1911	BLOCO3	O305-D
1912	BLOCO3	O305-E
1913	BLOCO3	O305-F
1914	BLOCO3	O305-G
1915	BLOCO3	O305-H
1916	BLOCO3	O305-I
1917	BLOCO3	O305-J
1918	BLOCO3	O305-K
1919	BLOCO3	O305-L
1920	BLOCO3	O305-M
1921	BLOCO3	O308-A
1922	BLOCO3	O308-B
1923	BLOCO3	O308-C
1924	BLOCO3	O308-D
1925	BLOCO3	O308-E
1926	BLOCO3	O308-F
1927	BLOCO3	O308-G

1928	BLOCO3	O308-H
1929	BLOCO3	O308-I
1930	BLOCO3	O308-J
1931	BLOCO3	O308-K
1932	BLOCO3	O308-L
1933	BLOCO3	O308-M
1934	BLOCO3	O311-A
1935	BLOCO3	O311-B
1936	BLOCO3	O311-C
1937	BLOCO3	O311-D
1938	BLOCO3	O311-E
1939	BLOCO3	O311-F
1940	BLOCO3	O311-G
1941	BLOCO3	O311-H
1942	BLOCO3	O311-I
1943	BLOCO3	O311-J
1944	BLOCO3	O311-K
1945	BLOCO3	O311-L
1946	BLOCO3	O311-M
1947	BLOCO3	O401-A
1948	BLOCO3	O401-B
1949	BLOCO3	O401-C
1950	BLOCO3	O401-D
1951	BLOCO3	O401-E
1952	BLOCO3	O401-F
1953	BLOCO3	O401-G
1954	BLOCO3	O401-H
1955	BLOCO3	O401-I
1956	BLOCO3	O401-J
1957	BLOCO3	O401-K
1958	BLOCO3	O401-L
1959	BLOCO3	O401-M
1960	BLOCO3	O402-A
1961	BLOCO3	O402-B
1962	BLOCO3	O402-C
1963	BLOCO3	O402-D
1964	BLOCO3	O402-E
1965	BLOCO3	O402-F
1966	BLOCO3	O402-G
1967	BLOCO3	O402-H
1968	BLOCO3	O402-I
1969	BLOCO3	O402-J
1970	BLOCO3	O402-K
1971	BLOCO3	O402-L
1972	BLOCO3	O402-M
1973	BLOCO3	O403-A



1974	BLOCO3	O403-B
1975	BLOCO3	O403-C
1976	BLOCO3	O403-D
1977	BLOCO3	O403-E
1978	BLOCO3	O403-F
1979	BLOCO3	O403-G
1980	BLOCO3	O403-H
1981	BLOCO3	O403-I
1982	BLOCO3	O403-J
1983	BLOCO3	O403-K
1984	BLOCO3	O403-L
1985	BLOCO3	O403-M
1986	BLOCO3	O408-A
1987	BLOCO3	O408-B
1988	BLOCO3	O408-C
1989	BLOCO3	O408-D
1990	BLOCO3	O408-E
1991	BLOCO3	O408-F
1992	BLOCO3	O408-G
1993	BLOCO3	O408-H
1994	BLOCO3	O408-I
1995	BLOCO3	O408-J
1996	BLOCO3	O408-K
1997	BLOCO3	O408-L
1998	BLOCO3	O408-M
1999	BLOCO3	O411-A
2000	BLOCO3	O411-B
2001	BLOCO3	O411-C
2002	BLOCO3	O411-D
2003	BLOCO3	O411-E
2004	BLOCO3	O411-F
2005	BLOCO3	O411-G
2006	BLOCO3	O411-H
2007	BLOCO3	O411-I
2008	BLOCO3	O411-J
2009	BLOCO3	O411-K
2010	BLOCO3	O411-L
2011	BLOCO3	O411-M
2012	BLOCO3	O509-A
2013	BLOCO3	O509-B
2014	BLOCO3	O509-C
2015	BLOCO3	O509-E
2016	BLOCO3	O509-F
2017	BLOCO3	O509-G
2018	BLOCO3	O509-H
2019	BLOCO3	O509-I

2020	BLOCO3	O509-J
2021	BLOCO3	O509-K
2022	BLOCO3	O509-L
2023	BLOCO3	O509-M
2024	BLOCO3	O509-O
2025	BLOCO3	P104-A
2026	BLOCO3	P104-B
2027	BLOCO3	P104-C
2028	BLOCO3	P104-D
2029	BLOCO3	P104-E
2030	BLOCO3	P104-F
2031	BLOCO3	P104-G
2032	BLOCO3	P104-H
2033	BLOCO3	P104-I
2034	BLOCO3	P104-J
2035	BLOCO3	P104-K
2036	BLOCO3	P104-L
2037	BLOCO3	P104-M
2038	BLOCO3	P110-A
2039	BLOCO3	P110-B
2040	BLOCO3	P110-C
2041	BLOCO3	P110-D
2042	BLOCO3	P110-E
2043	BLOCO3	P110-F
2044	BLOCO3	P110-G
2045	BLOCO3	P110-H
2046	BLOCO3	P110-I
2047	BLOCO3	P110-J
2048	BLOCO3	P110-K
2049	BLOCO3	P110-L
2050	BLOCO3	P110-M
2051	BLOCO3	P203-A
2052	BLOCO3	P203-B
2053	BLOCO3	P203-C
2054	BLOCO3	P203-D
2055	BLOCO3	P203-E
2056	BLOCO3	P203-F
2057	BLOCO3	P203-G
2058	BLOCO3	P203-H
2059	BLOCO3	P203-I
2060	BLOCO3	P203-J
2061	BLOCO3	P203-K
2062	BLOCO3	P203-L
2063	BLOCO3	P203-M
2064	BLOCO3	P209-A
2065	BLOCO3	P209-B



2066	BLOCO3	P209-C
2067	BLOCO3	P209-D
2068	BLOCO3	P209-E
2069	BLOCO3	P209-F
2070	BLOCO3	P209-G
2071	BLOCO3	P209-H
2072	BLOCO3	P209-I
2073	BLOCO3	P209-J
2074	BLOCO3	P209-K
2075	BLOCO3	P209-L
2076	BLOCO3	P209-M
2077	BLOCO3	P210-A
2078	BLOCO3	P210-B
2079	BLOCO3	P210-C
2080	BLOCO3	P210-D
2081	BLOCO3	P210-E
2082	BLOCO3	P210-F
2083	BLOCO3	P210-G
2084	BLOCO3	P210-H
2085	BLOCO3	P210-I
2086	BLOCO3	P210-J
2087	BLOCO3	P210-K
2088	BLOCO3	P210-L
2089	BLOCO3	P210-M
2090	BLOCO3	P301-A
2091	BLOCO3	P301-B
2092	BLOCO3	P301-C
2093	BLOCO3	P301-D
2094	BLOCO3	P301-E
2095	BLOCO3	P301-F
2096	BLOCO3	P301-G
2097	BLOCO3	P301-H
2098	BLOCO3	P301-I
2099	BLOCO3	P301-J
2100	BLOCO3	P301-K
2101	BLOCO3	P301-L
2102	BLOCO3	P301-M
2103	BLOCO3	P302-A
2104	BLOCO3	P302-B
2105	BLOCO3	P302-C
2106	BLOCO3	P302-D
2107	BLOCO3	P302-E
2108	BLOCO3	P302-F
2109	BLOCO3	P302-G
2110	BLOCO3	P302-H
2111	BLOCO3	P302-I

2112	BLOCO3	P302-J
2113	BLOCO3	P302-K
2114	BLOCO3	P302-L
2115	BLOCO3	P302-M
2116	BLOCO3	P304-A
2117	BLOCO3	P304-B
2118	BLOCO3	P304-C
2119	BLOCO3	P304-D
2120	BLOCO3	P304-E
2121	BLOCO3	P304-F
2122	BLOCO3	P304-G
2123	BLOCO3	P304-H
2124	BLOCO3	P304-I
2125	BLOCO3	P304-J
2126	BLOCO3	P304-K
2127	BLOCO3	P304-L
2128	BLOCO3	P304-M
2129	BLOCO3	P305-A
2130	BLOCO3	P305-B
2131	BLOCO3	P305-C
2132	BLOCO3	P305-D
2133	BLOCO3	P305-E
2134	BLOCO3	P305-F
2135	BLOCO3	P305-G
2136	BLOCO3	P305-H
2137	BLOCO3	P305-I
2138	BLOCO3	P305-J
2139	BLOCO3	P305-K
2140	BLOCO3	P305-L
2141	BLOCO3	P305-M
2142	BLOCO3	P308-A
2143	BLOCO3	P308-B
2144	BLOCO3	P308-C
2145	BLOCO3	P308-D
2146	BLOCO3	P308-E
2147	BLOCO3	P308-F
2148	BLOCO3	P308-G
2149	BLOCO3	P308-H
2150	BLOCO3	P308-I
2151	BLOCO3	P308-J
2152	BLOCO3	P308-K
2153	BLOCO3	P308-L
2154	BLOCO3	P308-M
2155	BLOCO3	P311-A
2156	BLOCO3	P311-B
2157	BLOCO3	P311-C

2158	BLOCO3	P311-D
2159	BLOCO3	P311-E
2160	BLOCO3	P311-F
2161	BLOCO3	P311-G
2162	BLOCO3	P311-H
2163	BLOCO3	P311-I
2164	BLOCO3	P311-J
2165	BLOCO3	P311-K
2166	BLOCO3	P311-L
2167	BLOCO3	P311-M
2168	BLOCO3	P401-A
2169	BLOCO3	P401-B
2170	BLOCO3	P401-C
2171	BLOCO3	P401-D
2172	BLOCO3	P401-E
2173	BLOCO3	P401-F
2174	BLOCO3	P401-G
2175	BLOCO3	P401-H
2176	BLOCO3	P401-I
2177	BLOCO3	P401-J
2178	BLOCO3	P401-K
2179	BLOCO3	P401-L
2180	BLOCO3	P401-M
2181	BLOCO3	P402-A
2182	BLOCO3	P402-B
2183	BLOCO3	P402-C
2184	BLOCO3	P402-D
2185	BLOCO3	P402-E
2186	BLOCO3	P402-F
2187	BLOCO3	P402-G
2188	BLOCO3	P402-H
2189	BLOCO3	P402-I
2190	BLOCO3	P402-J
2191	BLOCO3	P402-K
2192	BLOCO3	P402-L
2193	BLOCO3	P402-M
2194	BLOCO3	P403-A
2195	BLOCO3	P403-B
2196	BLOCO3	P403-C
2197	BLOCO3	P403-D
2198	BLOCO3	P403-E
2199	BLOCO3	P403-F
2200	BLOCO3	P403-G
2201	BLOCO3	P403-H
2202	BLOCO3	P403-I
2203	BLOCO3	P403-J

2204	BLOCO3	P403-K
2205	BLOCO3	P403-L
2206	BLOCO3	P403-M
2207	BLOCO3	P408-A
2208	BLOCO3	P408-B
2209	BLOCO3	P408-C
2210	BLOCO3	P408-D
2211	BLOCO3	P408-E
2212	BLOCO3	P408-F
2213	BLOCO3	P408-G
2214	BLOCO3	P408-H
2215	BLOCO3	P408-I
2216	BLOCO3	P408-J
2217	BLOCO3	P408-K
2218	BLOCO3	P408-L
2219	BLOCO3	P408-M
2220	BLOCO3	P411-A
2221	BLOCO3	P411-B
2222	BLOCO3	P411-C
2223	BLOCO3	P411-D
2224	BLOCO3	P411-E
2225	BLOCO3	P411-F
2226	BLOCO3	P411-G
2227	BLOCO3	P411-H
2228	BLOCO3	P411-I
2229	BLOCO3	P411-J
2230	BLOCO3	P411-K
2231	BLOCO3	P411-L
2232	BLOCO3	P411-M
2233	BLOCO3	P509-A
2234	BLOCO3	P509-B
2235	BLOCO3	P509-C
2236	BLOCO3	P509-E
2237	BLOCO3	P509-F
2238	BLOCO3	P509-G
2239	BLOCO3	P509-H
2240	BLOCO3	P509-I
2241	BLOCO3	P509-J
2242	BLOCO3	P509-K
2243	BLOCO3	P509-L
2244	BLOCO3	P509-M
2245	BLOCO3	P509-P
2246	BLOCO4	B101-A1
2247	BLOCO4	B101-A2
2248	BLOCO4	B101-A3
2249	BLOCO4	B101-A4

2250	BLOCO4	B101-B1
2251	BLOCO4	B101-B2
2252	BLOCO4	B101-B3
2253	BLOCO4	B101-B4
2254	BLOCO4	B101-C1
2255	BLOCO4	B101-C2
2256	BLOCO4	B101-C3
2257	BLOCO4	B101-C4
2258	BLOCO4	B101-D1
2259	BLOCO4	B101-D2
2260	BLOCO4	B101-D3
2261	BLOCO4	B101-D4
2262	BLOCO4	B101-E1
2263	BLOCO4	B101-E2
2264	BLOCO4	B101-E3
2265	BLOCO4	B101-E4
2266	BLOCO4	B101-F1
2267	BLOCO4	B101-F2
2268	BLOCO4	B101-F3
2269	BLOCO4	B101-F4
2270	BLOCO4	B101-G1
2271	BLOCO4	B101-G2
2272	BLOCO4	B101-G3
2273	BLOCO4	B101-G4
2274	BLOCO4	B101-H1
2275	BLOCO4	B101-H2
2276	BLOCO4	B101-H3
2277	BLOCO4	B101-H4
2278	BLOCO4	B101-I1
2279	BLOCO4	B101-I2
2280	BLOCO4	B101-I3
2281	BLOCO4	B101-I4
2282	BLOCO4	B101-J1
2283	BLOCO4	B101-J2
2284	BLOCO4	B101-J3
2285	BLOCO4	B101-J4
2286	BLOCO4	B101-K1
2287	BLOCO4	B101-K2
2288	BLOCO4	B101-K3
2289	BLOCO4	B101-K4
2290	BLOCO4	B101-L1
2291	BLOCO4	B101-L2
2292	BLOCO4	B101-L3
2293	BLOCO4	B101-L4
2294	BLOCO4	B101-M1
2295	BLOCO4	B101-M2

2296	BLOCO4	B101-M3
2297	BLOCO4	B101-M4
2298	BLOCO4	B102-A1
2299	BLOCO4	B102-A2
2300	BLOCO4	B102-A3
2301	BLOCO4	B102-A4
2302	BLOCO4	B102-B1
2303	BLOCO4	B102-B2
2304	BLOCO4	B102-B3
2305	BLOCO4	B102-B4
2306	BLOCO4	B102-C1
2307	BLOCO4	B102-C2
2308	BLOCO4	B102-C3
2309	BLOCO4	B102-C4
2310	BLOCO4	B102-D1
2311	BLOCO4	B102-D2
2312	BLOCO4	B102-D3
2313	BLOCO4	B102-D4
2314	BLOCO4	B102-E1
2315	BLOCO4	B102-E2
2316	BLOCO4	B102-E3
2317	BLOCO4	B102-E4
2318	BLOCO4	B102-F1
2319	BLOCO4	B102-F2
2320	BLOCO4	B102-F3
2321	BLOCO4	B102-F4
2322	BLOCO4	B102-G1
2323	BLOCO4	B102-G2
2324	BLOCO4	B102-G3
2325	BLOCO4	B102-G4
2326	BLOCO4	B102-H1
2327	BLOCO4	B102-H2
2328	BLOCO4	B102-H3
2329	BLOCO4	B102-H4
2330	BLOCO4	B102-I1
2331	BLOCO4	B102-I2
2332	BLOCO4	B102-I3
2333	BLOCO4	B102-I4
2334	BLOCO4	B102-J1
2335	BLOCO4	B102-J2
2336	BLOCO4	B102-J3
2337	BLOCO4	B102-J4
2338	BLOCO4	B102-K1
2339	BLOCO4	B102-K2
2340	BLOCO4	B102-K3
2341	BLOCO4	B102-K4

2342	BLOCO4	B102-L1
2343	BLOCO4	B102-L2
2344	BLOCO4	B102-L3
2345	BLOCO4	B102-L4
2346	BLOCO4	B102-M1
2347	BLOCO4	B102-M2
2348	BLOCO4	B102-M3
2349	BLOCO4	B102-M4
2350	BLOCO4	B105-A1
2351	BLOCO4	B105-A2
2352	BLOCO4	B105-A3
2353	BLOCO4	B105-A4
2354	BLOCO4	B105-B1
2355	BLOCO4	B105-B2
2356	BLOCO4	B105-B3
2357	BLOCO4	B105-B4
2358	BLOCO4	B105-C1
2359	BLOCO4	B105-C2
2360	BLOCO4	B105-C3
2361	BLOCO4	B105-C4
2362	BLOCO4	B105-D1
2363	BLOCO4	B105-D2
2364	BLOCO4	B105-D3
2365	BLOCO4	B105-D4
2366	BLOCO4	B105-E1
2367	BLOCO4	B105-E2
2368	BLOCO4	B105-E3
2369	BLOCO4	B105-E4
2370	BLOCO4	B105-F1
2371	BLOCO4	B105-F2
2372	BLOCO4	B105-F3
2373	BLOCO4	B105-F4
2374	BLOCO4	B105-G1
2375	BLOCO4	B105-G2
2376	BLOCO4	B105-G3
2377	BLOCO4	B105-G4
2378	BLOCO4	B105-H1
2379	BLOCO4	B105-H2
2380	BLOCO4	B105-H3
2381	BLOCO4	B105-H4
2382	BLOCO4	B105-I1
2383	BLOCO4	B105-I2
2384	BLOCO4	B105-I3
2385	BLOCO4	B105-I4
2386	BLOCO4	B105-J1
2387	BLOCO4	B105-J2

2388	BLOCO4	B105-J3
2389	BLOCO4	B105-J4
2390	BLOCO4	B105-K1
2391	BLOCO4	B105-K2
2392	BLOCO4	B105-K3
2393	BLOCO4	B105-K4
2394	BLOCO4	B105-L1
2395	BLOCO4	B105-L2
2396	BLOCO4	B105-L3
2397	BLOCO4	B105-L4
2398	BLOCO4	B105-M1
2399	BLOCO4	B105-M2
2400	BLOCO4	B105-M3
2401	BLOCO4	B105-M4
2402	BLOCO4	B107-A1
2403	BLOCO4	B107-A2
2404	BLOCO4	B107-A3
2405	BLOCO4	B107-A4
2406	BLOCO4	B107-B1
2407	BLOCO4	B107-B2
2408	BLOCO4	B107-B3
2409	BLOCO4	B107-B4
2410	BLOCO4	B107-C1
2411	BLOCO4	B107-C2
2412	BLOCO4	B107-C3
2413	BLOCO4	B107-C4
2414	BLOCO4	B107-D1
2415	BLOCO4	B107-D2
2416	BLOCO4	B107-D3
2417	BLOCO4	B107-D4
2418	BLOCO4	B107-E1
2419	BLOCO4	B107-E2
2420	BLOCO4	B107-E3
2421	BLOCO4	B107-E4
2422	BLOCO4	B107-F1
2423	BLOCO4	B107-F2
2424	BLOCO4	B107-F3
2425	BLOCO4	B107-F4
2426	BLOCO4	B107-G1
2427	BLOCO4	B107-G2
2428	BLOCO4	B107-G3
2429	BLOCO4	B107-G4
2430	BLOCO4	B107-H1
2431	BLOCO4	B107-H2
2432	BLOCO4	B107-H3
2433	BLOCO4	B107-H4



2434	BLOCO4	B107-I1
2435	BLOCO4	B107-I2
2436	BLOCO4	B107-I3
2437	BLOCO4	B107-I4
2438	BLOCO4	B107-J1
2439	BLOCO4	B107-J2
2440	BLOCO4	B107-J3
2441	BLOCO4	B107-J4
2442	BLOCO4	B107-K1
2443	BLOCO4	B107-K2
2444	BLOCO4	B107-K3
2445	BLOCO4	B107-K4
2446	BLOCO4	B107-L1
2447	BLOCO4	B107-L2
2448	BLOCO4	B107-L3
2449	BLOCO4	B107-L4
2450	BLOCO4	B107-M1
2451	BLOCO4	B107-M2
2452	BLOCO4	B107-M3
2453	BLOCO4	B107-M4
2454	BLOCO4	B108-A1
2455	BLOCO4	B108-A2
2456	BLOCO4	B108-A3
2457	BLOCO4	B108-A4
2458	BLOCO4	B108-B1
2459	BLOCO4	B108-B2
2460	BLOCO4	B108-B3
2461	BLOCO4	B108-B4
2462	BLOCO4	B108-C1
2463	BLOCO4	B108-C2
2464	BLOCO4	B108-C3
2465	BLOCO4	B108-C4
2466	BLOCO4	B108-D1
2467	BLOCO4	B108-D2
2468	BLOCO4	B108-D3
2469	BLOCO4	B108-D4
2470	BLOCO4	B108-E1
2471	BLOCO4	B108-E2
2472	BLOCO4	B108-E3
2473	BLOCO4	B108-E4
2474	BLOCO4	B108-F1
2475	BLOCO4	B108-F2
2476	BLOCO4	B108-F3
2477	BLOCO4	B108-F4
2478	BLOCO4	B108-G1
2479	BLOCO4	B108-G2

2480	BLOCO4	B108-G3
2481	BLOCO4	B108-G4
2482	BLOCO4	B108-H1
2483	BLOCO4	B108-H2
2484	BLOCO4	B108-H3
2485	BLOCO4	B108-H4
2486	BLOCO4	B108-I1
2487	BLOCO4	B108-I2
2488	BLOCO4	B108-I3
2489	BLOCO4	B108-I4
2490	BLOCO4	B108-J1
2491	BLOCO4	B108-J2
2492	BLOCO4	B108-J3
2493	BLOCO4	B108-J4
2494	BLOCO4	B108-K1
2495	BLOCO4	B108-K2
2496	BLOCO4	B108-K3
2497	BLOCO4	B108-K4
2498	BLOCO4	B108-L1
2499	BLOCO4	B108-L2
2500	BLOCO4	B108-L3
2501	BLOCO4	B108-L4
2502	BLOCO4	B108-M1
2503	BLOCO4	B108-M2
2504	BLOCO4	B108-M3
2505	BLOCO4	B108-M4
2506	BLOCO4	B111-A1
2507	BLOCO4	B111-A2
2508	BLOCO4	B111-A3
2509	BLOCO4	B111-A4
2510	BLOCO4	B111-B1
2511	BLOCO4	B111-B2
2512	BLOCO4	B111-B3
2513	BLOCO4	B111-B4
2514	BLOCO4	B111-C1
2515	BLOCO4	B111-C2
2516	BLOCO4	B111-C3
2517	BLOCO4	B111-C4
2518	BLOCO4	B111-D1
2519	BLOCO4	B111-D2
2520	BLOCO4	B111-D3
2521	BLOCO4	B111-D4
2522	BLOCO4	B111-E1
2523	BLOCO4	B111-E2
2524	BLOCO4	B111-E3
2525	BLOCO4	B111-E4

2526	BLOCO4	B111-F1
2527	BLOCO4	B111-F2
2528	BLOCO4	B111-F3
2529	BLOCO4	B111-F4
2530	BLOCO4	B111-G1
2531	BLOCO4	B111-G2
2532	BLOCO4	B111-G3
2533	BLOCO4	B111-G4
2534	BLOCO4	B111-H1
2535	BLOCO4	B111-H2
2536	BLOCO4	B111-H3
2537	BLOCO4	B111-H4
2538	BLOCO4	B111-I1
2539	BLOCO4	B111-I2
2540	BLOCO4	B111-I3
2541	BLOCO4	B111-I4
2542	BLOCO4	B111-J1
2543	BLOCO4	B111-J2
2544	BLOCO4	B111-J3
2545	BLOCO4	B111-J4
2546	BLOCO4	B111-K1
2547	BLOCO4	B111-K2
2548	BLOCO4	B111-K3
2549	BLOCO4	B111-K4
2550	BLOCO4	B111-L1
2551	BLOCO4	B111-L2
2552	BLOCO4	B111-L3
2553	BLOCO4	B111-L4
2554	BLOCO4	B111-M1
2555	BLOCO4	B111-M2
2556	BLOCO4	B111-M3
2557	BLOCO4	B111-M4
2558	BLOCO4	B201-A1
2559	BLOCO4	B201-A2
2560	BLOCO4	B201-A3
2561	BLOCO4	B201-A4
2562	BLOCO4	B201-B1
2563	BLOCO4	B201-B2
2564	BLOCO4	B201-B3
2565	BLOCO4	B201-B4
2566	BLOCO4	B201-C1
2567	BLOCO4	B201-C2
2568	BLOCO4	B201-C3
2569	BLOCO4	B201-C4
2570	BLOCO4	B201-D1
2571	BLOCO4	B201-D2

2572	BLOCO4	B201-D3
2573	BLOCO4	B201-D4
2574	BLOCO4	B201-E1
2575	BLOCO4	B201-E2
2576	BLOCO4	B201-E3
2577	BLOCO4	B201-E4
2578	BLOCO4	B201-F1
2579	BLOCO4	B201-F2
2580	BLOCO4	B201-F3
2581	BLOCO4	B201-F4
2582	BLOCO4	B201-G1
2583	BLOCO4	B201-G2
2584	BLOCO4	B201-G3
2585	BLOCO4	B201-G4
2586	BLOCO4	B201-H1
2587	BLOCO4	B201-H2
2588	BLOCO4	B201-H3
2589	BLOCO4	B201-H4
2590	BLOCO4	B201-I1
2591	BLOCO4	B201-I2
2592	BLOCO4	B201-I3
2593	BLOCO4	B201-I4
2594	BLOCO4	B201-J1
2595	BLOCO4	B201-J2
2596	BLOCO4	B201-J3
2597	BLOCO4	B201-J4
2598	BLOCO4	B201-K1
2599	BLOCO4	B201-K2
2600	BLOCO4	B201-K3
2601	BLOCO4	B201-K4
2602	BLOCO4	B201-L1
2603	BLOCO4	B201-L2
2604	BLOCO4	B201-L3
2605	BLOCO4	B201-L4
2606	BLOCO4	B201-M1
2607	BLOCO4	B201-M2
2608	BLOCO4	B201-M3
2609	BLOCO4	B201-M4
2610	BLOCO4	B202-A1
2611	BLOCO4	B202-A2
2612	BLOCO4	B202-A3
2613	BLOCO4	B202-A4
2614	BLOCO4	B202-B1
2615	BLOCO4	B202-B2
2616	BLOCO4	B202-B3
2617	BLOCO4	B202-B4



2618	BLOCO4	B202-C1
2619	BLOCO4	B202-C2
2620	BLOCO4	B202-C3
2621	BLOCO4	B202-C4
2622	BLOCO4	B202-D1
2623	BLOCO4	B202-D2
2624	BLOCO4	B202-D3
2625	BLOCO4	B202-D4
2626	BLOCO4	B202-E1
2627	BLOCO4	B202-E2
2628	BLOCO4	B202-E3
2629	BLOCO4	B202-E4
2630	BLOCO4	B202-F1
2631	BLOCO4	B202-F2
2632	BLOCO4	B202-F3
2633	BLOCO4	B202-F4
2634	BLOCO4	B202-G1
2635	BLOCO4	B202-G2
2636	BLOCO4	B202-G3
2637	BLOCO4	B202-G4
2638	BLOCO4	B202-H1
2639	BLOCO4	B202-H2
2640	BLOCO4	B202-H3
2641	BLOCO4	B202-H4
2642	BLOCO4	B202-I1
2643	BLOCO4	B202-I2
2644	BLOCO4	B202-I3
2645	BLOCO4	B202-I4
2646	BLOCO4	B202-J1
2647	BLOCO4	B202-J2
2648	BLOCO4	B202-J3
2649	BLOCO4	B202-J4
2650	BLOCO4	B202-K1
2651	BLOCO4	B202-K2
2652	BLOCO4	B202-K3
2653	BLOCO4	B202-K4
2654	BLOCO4	B202-L1
2655	BLOCO4	B202-L2
2656	BLOCO4	B202-L3
2657	BLOCO4	B202-L4
2658	BLOCO4	B202-M1
2659	BLOCO4	B202-M2
2660	BLOCO4	B202-M3
2661	BLOCO4	B202-M4
2662	BLOCO4	B205-A1
2663	BLOCO4	B205-A2

2664	BLOCO4	B205-A3
2665	BLOCO4	B205-A4
2666	BLOCO4	B205-B1
2667	BLOCO4	B205-B2
2668	BLOCO4	B205-B3
2669	BLOCO4	B205-B4
2670	BLOCO4	B205-C1
2671	BLOCO4	B205-C2
2672	BLOCO4	B205-C3
2673	BLOCO4	B205-C4
2674	BLOCO4	B205-D1
2675	BLOCO4	B205-D2
2676	BLOCO4	B205-D3
2677	BLOCO4	B205-D4
2678	BLOCO4	B205-E1
2679	BLOCO4	B205-E2
2680	BLOCO4	B205-E3
2681	BLOCO4	B205-E4
2682	BLOCO4	B205-F1
2683	BLOCO4	B205-F2
2684	BLOCO4	B205-F3
2685	BLOCO4	B205-F4
2686	BLOCO4	B205-G1
2687	BLOCO4	B205-G2
2688	BLOCO4	B205-G3
2689	BLOCO4	B205-G4
2690	BLOCO4	B205-H1
2691	BLOCO4	B205-H2
2692	BLOCO4	B205-H3
2693	BLOCO4	B205-H4
2694	BLOCO4	B205-I1
2695	BLOCO4	B205-I2
2696	BLOCO4	B205-I3
2697	BLOCO4	B205-I4
2698	BLOCO4	B205-J1
2699	BLOCO4	B205-J2
2700	BLOCO4	B205-J3
2701	BLOCO4	B205-J4
2702	BLOCO4	B205-K1
2703	BLOCO4	B205-K2
2704	BLOCO4	B205-K3
2705	BLOCO4	B205-K4
2706	BLOCO4	B205-L1
2707	BLOCO4	B205-L2
2708	BLOCO4	B205-L3
2709	BLOCO4	B205-L4



2710	BLOCO4	B205-M1
2711	BLOCO4	B205-M2
2712	BLOCO4	B205-M3
2713	BLOCO4	B205-M4
2714	BLOCO4	D109-A
2715	BLOCO4	D109-B
2716	BLOCO4	D109-C
2717	BLOCO4	D109-D
2718	BLOCO4	D109-E
2719	BLOCO4	D109-F
2720	BLOCO4	D109-G
2721	BLOCO4	D109-H
2722	BLOCO4	D109-I
2723	BLOCO4	D109-J
2724	BLOCO4	D109-K
2725	BLOCO4	D109-L
2726	BLOCO4	D109-M
2727	BLOCO4	D206-A
2728	BLOCO4	D206-B
2729	BLOCO4	D206-C
2730	BLOCO4	D206-D
2731	BLOCO4	D206-E
2732	BLOCO4	D206-F
2733	BLOCO4	D206-G
2734	BLOCO4	D206-H
2735	BLOCO4	D206-I
2736	BLOCO4	D206-J
2737	BLOCO4	D206-K
2738	BLOCO4	D206-L
2739	BLOCO4	D206-M
2740	BLOCO4	D303-A
2741	BLOCO4	D303-B
2742	BLOCO4	D303-C
2743	BLOCO4	D303-D
2744	BLOCO4	D303-E
2745	BLOCO4	D303-F
2746	BLOCO4	D303-G
2747	BLOCO4	D303-H
2748	BLOCO4	D303-I
2749	BLOCO4	D303-J
2750	BLOCO4	D303-K
2751	BLOCO4	D303-L
2752	BLOCO4	D303-M
2753	BLOCO4	D306-A
2754	BLOCO4	D306-B
2755	BLOCO4	D306-C

2756	BLOCO4	D306-D
2757	BLOCO4	D306-E
2758	BLOCO4	D306-F
2759	BLOCO4	D306-G
2760	BLOCO4	D306-H
2761	BLOCO4	D306-I
2762	BLOCO4	D306-J
2763	BLOCO4	D306-K
2764	BLOCO4	D306-L
2765	BLOCO4	D306-M
2766	BLOCO4	D307-A
2767	BLOCO4	D307-B
2768	BLOCO4	D307-C
2769	BLOCO4	D307-D
2770	BLOCO4	D307-E
2771	BLOCO4	D307-F
2772	BLOCO4	D307-G
2773	BLOCO4	D307-H
2774	BLOCO4	D307-I
2775	BLOCO4	D307-J
2776	BLOCO4	D307-K
2777	BLOCO4	D307-L
2778	BLOCO4	D307-M
2779	BLOCO4	D309-A
2780	BLOCO4	D309-B
2781	BLOCO4	D309-C
2782	BLOCO4	D309-D
2783	BLOCO4	D309-E
2784	BLOCO4	D309-F
2785	BLOCO4	D309-G
2786	BLOCO4	D309-H
2787	BLOCO4	D309-I
2788	BLOCO4	D309-J
2789	BLOCO4	D309-K
2790	BLOCO4	D309-L
2791	BLOCO4	D309-M
2792	BLOCO4	D310-A
2793	BLOCO4	D310-B
2794	BLOCO4	D310-C
2795	BLOCO4	D310-D
2796	BLOCO4	D310-E
2797	BLOCO4	D310-F
2798	BLOCO4	D310-G
2799	BLOCO4	D310-H
2800	BLOCO4	D310-I
2801	BLOCO4	D310-J

2802	BLOCO4	D310-K
2803	BLOCO4	D310-L
2804	BLOCO4	D310-M
2805	BLOCO4	D404-A
2806	BLOCO4	D404-B
2807	BLOCO4	D404-C
2808	BLOCO4	D404-D
2809	BLOCO4	D404-E
2810	BLOCO4	D404-F
2811	BLOCO4	D404-G
2812	BLOCO4	D404-H
2813	BLOCO4	D404-I
2814	BLOCO4	D404-J
2815	BLOCO4	D404-K
2816	BLOCO4	D404-L
2817	BLOCO4	D404-M
2818	BLOCO4	D406-A
2819	BLOCO4	D406-B
2820	BLOCO4	D406-C
2821	BLOCO4	D406-D
2822	BLOCO4	D406-E
2823	BLOCO4	D406-F
2824	BLOCO4	D406-G
2825	BLOCO4	D406-H
2826	BLOCO4	D406-I
2827	BLOCO4	D406-J
2828	BLOCO4	D406-K
2829	BLOCO4	D406-L
2830	BLOCO4	D406-M
2831	BLOCO4	D407-A
2832	BLOCO4	D407-B
2833	BLOCO4	D407-C
2834	BLOCO4	D407-D
2835	BLOCO4	D407-E
2836	BLOCO4	D407-F
2837	BLOCO4	D407-G
2838	BLOCO4	D407-H
2839	BLOCO4	D407-I
2840	BLOCO4	D407-J
2841	BLOCO4	D407-K
2842	BLOCO4	D407-L
2843	BLOCO4	D407-M
2844	BLOCO4	D409-A
2845	BLOCO4	D409-B
2846	BLOCO4	D409-C
2847	BLOCO4	D409-D

2848	BLOCO4	D409-E
2849	BLOCO4	D409-F
2850	BLOCO4	D409-G
2851	BLOCO4	D409-H
2852	BLOCO4	D409-I
2853	BLOCO4	D409-J
2854	BLOCO4	D409-K
2855	BLOCO4	D409-L
2856	BLOCO4	D409-M
2857	BLOCO4	D410-A
2858	BLOCO4	D410-B
2859	BLOCO4	D410-C
2860	BLOCO4	D410-D
2861	BLOCO4	D410-E
2862	BLOCO4	D410-F
2863	BLOCO4	D410-G
2864	BLOCO4	D410-H
2865	BLOCO4	D410-I
2866	BLOCO4	D410-J
2867	BLOCO4	D410-K
2868	BLOCO4	D410-L
2869	BLOCO4	D410-M
2870	BLOCO4	D501-A
2871	BLOCO4	D501-B
2872	BLOCO4	D501-C
2873	BLOCO4	D501-D
2874	BLOCO4	D501-E
2875	BLOCO4	D501-F
2876	BLOCO4	D501-G
2877	BLOCO4	D501-H
2878	BLOCO4	D501-I
2879	BLOCO4	D501-J
2880	BLOCO4	D501-K
2881	BLOCO4	D501-L
2882	BLOCO4	D501-M
2883	BLOCO4	D502-A
2884	BLOCO4	D502-B
2885	BLOCO4	D502-C
2886	BLOCO4	D502-D
2887	BLOCO4	D502-E
2888	BLOCO4	D502-F
2889	BLOCO4	D502-G
2890	BLOCO4	D502-H
2891	BLOCO4	D502-I
2892	BLOCO4	D502-J
2893	BLOCO4	D502-K



2894	BLOCO4	D502-L
2895	BLOCO4	D502-M
2896	BLOCO4	D503-A
2897	BLOCO4	D503-B
2898	BLOCO4	D503-C
2899	BLOCO4	D503-D
2900	BLOCO4	D503-E
2901	BLOCO4	D503-F
2902	BLOCO4	D503-G
2903	BLOCO4	D503-H
2904	BLOCO4	D503-I
2905	BLOCO4	D503-J
2906	BLOCO4	D503-K
2907	BLOCO4	D503-L
2908	BLOCO4	D503-M
2909	BLOCO4	D504-A
2910	BLOCO4	D504-B
2911	BLOCO4	D504-C
2912	BLOCO4	D504-D
2913	BLOCO4	D504-E
2914	BLOCO4	D504-F
2915	BLOCO4	D504-G
2916	BLOCO4	D504-H
2917	BLOCO4	D504-I
2918	BLOCO4	D504-J
2919	BLOCO4	D504-K
2920	BLOCO4	D504-L
2921	BLOCO4	D504-M
2922	BLOCO4	D505-A
2923	BLOCO4	D505-B
2924	BLOCO4	D505-C
2925	BLOCO4	D505-D
2926	BLOCO4	D505-E
2927	BLOCO4	D505-F
2928	BLOCO4	D505-G
2929	BLOCO4	D505-H
2930	BLOCO4	D505-I
2931	BLOCO4	D505-J
2932	BLOCO4	D505-K
2933	BLOCO4	D505-L
2934	BLOCO4	D505-M
2935	BLOCO4	D506-A
2936	BLOCO4	D506-B
2937	BLOCO4	D506-C
2938	BLOCO4	D506-D
2939	BLOCO4	D506-E

2940	BLOCO4	D506-F
2941	BLOCO4	D506-G
2942	BLOCO4	D506-H
2943	BLOCO4	D506-I
2944	BLOCO4	D506-J
2945	BLOCO4	D506-K
2946	BLOCO4	D506-L
2947	BLOCO4	D506-M
2948	BLOCO4	D507-A
2949	BLOCO4	D507-B
2950	BLOCO4	D507-C
2951	BLOCO4	D507-D
2952	BLOCO4	D507-E
2953	BLOCO4	D507-F
2954	BLOCO4	D507-G
2955	BLOCO4	D507-H
2956	BLOCO4	D507-I
2957	BLOCO4	D507-J
2958	BLOCO4	D507-K
2959	BLOCO4	D507-L
2960	BLOCO4	D507-M
2961	BLOCO4	D508-A
2962	BLOCO4	D508-B
2963	BLOCO4	D508-C
2964	BLOCO4	D508-D
2965	BLOCO4	D508-E
2966	BLOCO4	D508-F
2967	BLOCO4	D508-G
2968	BLOCO4	D508-H
2969	BLOCO4	D508-I
2970	BLOCO4	D508-J
2971	BLOCO4	D508-K
2972	BLOCO4	D508-L
2973	BLOCO4	D508-M
2974	BLOCO4	O104-A
2975	BLOCO4	O104-B
2976	BLOCO4	O104-C
2977	BLOCO4	O104-D
2978	BLOCO4	O104-E
2979	BLOCO4	O104-F
2980	BLOCO4	O104-G
2981	BLOCO4	O104-H
2982	BLOCO4	O104-I
2983	BLOCO4	O104-J
2984	BLOCO4	O104-K
2985	BLOCO4	O104-L

2986	BLOCO4	O104-M
2987	BLOCO4	O110-A
2988	BLOCO4	O110-B
2989	BLOCO4	O110-C
2990	BLOCO4	O110-D
2991	BLOCO4	O110-E
2992	BLOCO4	O110-F
2993	BLOCO4	O110-G
2994	BLOCO4	O110-H
2995	BLOCO4	O110-I
2996	BLOCO4	O110-J
2997	BLOCO4	O110-K
2998	BLOCO4	O110-L
2999	BLOCO4	O110-M
3000	BLOCO4	O203-A
3001	BLOCO4	O203-B
3002	BLOCO4	O203-C
3003	BLOCO4	O203-D
3004	BLOCO4	O203-E
3005	BLOCO4	O203-F
3006	BLOCO4	O203-G
3007	BLOCO4	O203-H
3008	BLOCO4	O203-I
3009	BLOCO4	O203-J
3010	BLOCO4	O203-K
3011	BLOCO4	O203-L
3012	BLOCO4	O203-M
3013	BLOCO4	O204-A
3014	BLOCO4	O204-B
3015	BLOCO4	O204-C
3016	BLOCO4	O204-D
3017	BLOCO4	O204-E
3018	BLOCO4	O204-F
3019	BLOCO4	O204-G
3020	BLOCO4	O204-H
3021	BLOCO4	O204-I
3022	BLOCO4	O204-J
3023	BLOCO4	O204-K
3024	BLOCO4	O204-L
3025	BLOCO4	O204-M
3026	BLOCO4	O208-A
3027	BLOCO4	O208-B
3028	BLOCO4	O208-C
3029	BLOCO4	O208-D
3030	BLOCO4	O208-E
3031	BLOCO4	O208-F

3032	BLOCO4	O208-G
3033	BLOCO4	O208-H
3034	BLOCO4	O208-I
3035	BLOCO4	O208-J
3036	BLOCO4	O208-K
3037	BLOCO4	O208-L
3038	BLOCO4	O208-M
3039	BLOCO4	O209-A
3040	BLOCO4	O209-B
3041	BLOCO4	O209-C
3042	BLOCO4	O209-D
3043	BLOCO4	O209-E
3044	BLOCO4	O209-F
3045	BLOCO4	O209-G
3046	BLOCO4	O209-H
3047	BLOCO4	O209-I
3048	BLOCO4	O209-J
3049	BLOCO4	O209-K
3050	BLOCO4	O209-L
3051	BLOCO4	O209-M
3052	BLOCO4	O211-A
3053	BLOCO4	O211-B
3054	BLOCO4	O211-C
3055	BLOCO4	O211-D
3056	BLOCO4	O211-E
3057	BLOCO4	O211-F
3058	BLOCO4	O211-G
3059	BLOCO4	O211-H
3060	BLOCO4	O211-I
3061	BLOCO4	O211-J
3062	BLOCO4	O211-K
3063	BLOCO4	O211-L
3064	BLOCO4	O211-M
3065	BLOCO4	O301-A
3066	BLOCO4	O301-B
3067	BLOCO4	O301-C
3068	BLOCO4	O301-D
3069	BLOCO4	O301-E
3070	BLOCO4	O301-F
3071	BLOCO4	O301-G
3072	BLOCO4	O301-H
3073	BLOCO4	O301-I
3074	BLOCO4	O301-J
3075	BLOCO4	O301-K
3076	BLOCO4	O301-L
3077	BLOCO4	O301-M

3078	BLOCO4	O302-A
3079	BLOCO4	O302-B
3080	BLOCO4	O302-C
3081	BLOCO4	O302-D
3082	BLOCO4	O302-E
3083	BLOCO4	O302-F
3084	BLOCO4	O302-G
3085	BLOCO4	O302-H
3086	BLOCO4	O302-I
3087	BLOCO4	O302-J
3088	BLOCO4	O302-K
3089	BLOCO4	O302-L
3090	BLOCO4	O302-M
3091	BLOCO4	O305-A
3092	BLOCO4	O305-B
3093	BLOCO4	O305-C
3094	BLOCO4	O305-D
3095	BLOCO4	O305-E
3096	BLOCO4	O305-F
3097	BLOCO4	O305-G
3098	BLOCO4	O305-H
3099	BLOCO4	O305-I
3100	BLOCO4	O305-J
3101	BLOCO4	O305-K
3102	BLOCO4	O305-L
3103	BLOCO4	O305-M
3104	BLOCO4	O311-A
3105	BLOCO4	O311-B
3106	BLOCO4	O311-C
3107	BLOCO4	O311-D
3108	BLOCO4	O311-E
3109	BLOCO4	O311-F
3110	BLOCO4	O311-G
3111	BLOCO4	O311-H
3112	BLOCO4	O311-I
3113	BLOCO4	O311-J
3114	BLOCO4	O311-K
3115	BLOCO4	O311-L
3116	BLOCO4	O311-M
3117	BLOCO4	O401-A
3118	BLOCO4	O401-B
3119	BLOCO4	O401-C
3120	BLOCO4	O401-D
3121	BLOCO4	O401-E
3122	BLOCO4	O401-F
3123	BLOCO4	O401-G

3124	BLOCO4	O401-H
3125	BLOCO4	O401-I
3126	BLOCO4	O401-J
3127	BLOCO4	O401-K
3128	BLOCO4	O401-L
3129	BLOCO4	O401-M
3130	BLOCO4	O402-A
3131	BLOCO4	O402-B
3132	BLOCO4	O402-C
3133	BLOCO4	O402-D
3134	BLOCO4	O402-E
3135	BLOCO4	O402-F
3136	BLOCO4	O402-G
3137	BLOCO4	O402-H
3138	BLOCO4	O402-I
3139	BLOCO4	O402-J
3140	BLOCO4	O402-K
3141	BLOCO4	O402-L
3142	BLOCO4	O402-M
3143	BLOCO4	O403-A
3144	BLOCO4	O403-B
3145	BLOCO4	O403-C
3146	BLOCO4	O403-D
3147	BLOCO4	O403-E
3148	BLOCO4	O403-F
3149	BLOCO4	O403-G
3150	BLOCO4	O403-H
3151	BLOCO4	O403-I
3152	BLOCO4	O403-J
3153	BLOCO4	O403-K
3154	BLOCO4	O403-L
3155	BLOCO4	O403-M
3156	BLOCO4	O405-A
3157	BLOCO4	O405-B
3158	BLOCO4	O405-C
3159	BLOCO4	O405-D
3160	BLOCO4	O405-E
3161	BLOCO4	O405-F
3162	BLOCO4	O405-G
3163	BLOCO4	O405-H
3164	BLOCO4	O405-I
3165	BLOCO4	O405-J
3166	BLOCO4	O405-K
3167	BLOCO4	O405-L
3168	BLOCO4	O405-M
3169	BLOCO4	O408-A

3170	BLOCO4	O408-B
3171	BLOCO4	O408-C
3172	BLOCO4	O408-D
3173	BLOCO4	O408-E
3174	BLOCO4	O408-F
3175	BLOCO4	O408-G
3176	BLOCO4	O408-H
3177	BLOCO4	O408-I
3178	BLOCO4	O408-J
3179	BLOCO4	O408-K
3180	BLOCO4	O408-L
3181	BLOCO4	O408-M
3182	BLOCO4	O411-A
3183	BLOCO4	O411-B
3184	BLOCO4	O411-C
3185	BLOCO4	O411-D
3186	BLOCO4	O411-E
3187	BLOCO4	O411-F
3188	BLOCO4	O411-G
3189	BLOCO4	O411-H
3190	BLOCO4	O411-I
3191	BLOCO4	O411-J
3192	BLOCO4	O411-K
3193	BLOCO4	O411-L
3194	BLOCO4	O411-M
3195	BLOCO4	O509-A
3196	BLOCO4	O509-B
3197	BLOCO4	O509-C
3198	BLOCO4	O509-D
3199	BLOCO4	O509-E
3200	BLOCO4	O509-F
3201	BLOCO4	O509-G
3202	BLOCO4	O509-H
3203	BLOCO4	O509-I
3204	BLOCO4	O509-J
3205	BLOCO4	O509-K
3206	BLOCO4	O509-L
3207	BLOCO4	O509-M
3208	BLOCO4	P104-A
3209	BLOCO4	P104-B
3210	BLOCO4	P104-C
3211	BLOCO4	P104-D
3212	BLOCO4	P104-E
3213	BLOCO4	P104-F
3214	BLOCO4	P104-G
3215	BLOCO4	P104-H

3216	BLOCO4	P104-I
3217	BLOCO4	P104-J
3218	BLOCO4	P104-K
3219	BLOCO4	P104-L
3220	BLOCO4	P104-M
3221	BLOCO4	P110-A
3222	BLOCO4	P110-B
3223	BLOCO4	P110-C
3224	BLOCO4	P110-D
3225	BLOCO4	P110-E
3226	BLOCO4	P110-F
3227	BLOCO4	P110-G
3228	BLOCO4	P110-H
3229	BLOCO4	P110-I
3230	BLOCO4	P110-J
3231	BLOCO4	P110-K
3232	BLOCO4	P110-L
3233	BLOCO4	P110-M
3234	BLOCO4	P203-A
3235	BLOCO4	P203-B
3236	BLOCO4	P203-C
3237	BLOCO4	P203-D
3238	BLOCO4	P203-E
3239	BLOCO4	P203-F
3240	BLOCO4	P203-G
3241	BLOCO4	P203-H
3242	BLOCO4	P203-I
3243	BLOCO4	P203-J
3244	BLOCO4	P203-K
3245	BLOCO4	P203-L
3246	BLOCO4	P203-M
3247	BLOCO4	P204-A
3248	BLOCO4	P204-B
3249	BLOCO4	P204-C
3250	BLOCO4	P204-D
3251	BLOCO4	P204-E
3252	BLOCO4	P204-F
3253	BLOCO4	P204-G
3254	BLOCO4	P204-H
3255	BLOCO4	P204-I
3256	BLOCO4	P204-J
3257	BLOCO4	P204-K
3258	BLOCO4	P204-L
3259	BLOCO4	P204-M
3260	BLOCO4	P208-A
3261	BLOCO4	P208-B



3262	BLOCO4	P208-C
3263	BLOCO4	P208-D
3264	BLOCO4	P208-E
3265	BLOCO4	P208-F
3266	BLOCO4	P208-G
3267	BLOCO4	P208-H
3268	BLOCO4	P208-I
3269	BLOCO4	P208-J
3270	BLOCO4	P208-K
3271	BLOCO4	P208-L
3272	BLOCO4	P208-M
3273	BLOCO4	P209-A
3274	BLOCO4	P209-B
3275	BLOCO4	P209-C
3276	BLOCO4	P209-D
3277	BLOCO4	P209-E
3278	BLOCO4	P209-F
3279	BLOCO4	P209-G
3280	BLOCO4	P209-H
3281	BLOCO4	P209-I
3282	BLOCO4	P209-J
3283	BLOCO4	P209-K
3284	BLOCO4	P209-L
3285	BLOCO4	P209-M
3286	BLOCO4	P211-A
3287	BLOCO4	P211-B
3288	BLOCO4	P211-C
3289	BLOCO4	P211-D
3290	BLOCO4	P211-E
3291	BLOCO4	P211-F
3292	BLOCO4	P211-G
3293	BLOCO4	P211-H
3294	BLOCO4	P211-I
3295	BLOCO4	P211-J
3296	BLOCO4	P211-K
3297	BLOCO4	P211-L
3298	BLOCO4	P211-M
3299	BLOCO4	P301-A
3300	BLOCO4	P301-B
3301	BLOCO4	P301-C
3302	BLOCO4	P301-D
3303	BLOCO4	P301-E
3304	BLOCO4	P301-F
3305	BLOCO4	P301-G
3306	BLOCO4	P301-H
3307	BLOCO4	P301-I

3308	BLOCO4	P301-J
3309	BLOCO4	P301-K
3310	BLOCO4	P301-L
3311	BLOCO4	P301-M
3312	BLOCO4	P302-A
3313	BLOCO4	P302-B
3314	BLOCO4	P302-C
3315	BLOCO4	P302-D
3316	BLOCO4	P302-E
3317	BLOCO4	P302-F
3318	BLOCO4	P302-G
3319	BLOCO4	P302-H
3320	BLOCO4	P302-I
3321	BLOCO4	P302-J
3322	BLOCO4	P302-K
3323	BLOCO4	P302-L
3324	BLOCO4	P302-M
3325	BLOCO4	P305-A
3326	BLOCO4	P305-B
3327	BLOCO4	P305-C
3328	BLOCO4	P305-D
3329	BLOCO4	P305-E
3330	BLOCO4	P305-F
3331	BLOCO4	P305-G
3332	BLOCO4	P305-H
3333	BLOCO4	P305-I
3334	BLOCO4	P305-J
3335	BLOCO4	P305-K
3336	BLOCO4	P305-L
3337	BLOCO4	P305-M
3338	BLOCO4	P311-A
3339	BLOCO4	P311-B
3340	BLOCO4	P311-C
3341	BLOCO4	P311-D
3342	BLOCO4	P311-E
3343	BLOCO4	P311-F
3344	BLOCO4	P311-G
3345	BLOCO4	P311-H
3346	BLOCO4	P311-I
3347	BLOCO4	P311-J
3348	BLOCO4	P311-K
3349	BLOCO4	P311-L
3350	BLOCO4	P311-M
3351	BLOCO4	P401-A
3352	BLOCO4	P401-B
3353	BLOCO4	P401-C

3354	BLOCO4	P401-D
3355	BLOCO4	P401-E
3356	BLOCO4	P401-F
3357	BLOCO4	P401-G
3358	BLOCO4	P401-H
3359	BLOCO4	P401-I
3360	BLOCO4	P401-J
3361	BLOCO4	P401-K
3362	BLOCO4	P401-L
3363	BLOCO4	P401-M
3364	BLOCO4	P402-A
3365	BLOCO4	P402-B
3366	BLOCO4	P402-C
3367	BLOCO4	P402-D
3368	BLOCO4	P402-E
3369	BLOCO4	P402-F
3370	BLOCO4	P402-G
3371	BLOCO4	P402-H
3372	BLOCO4	P402-I
3373	BLOCO4	P402-J
3374	BLOCO4	P402-K
3375	BLOCO4	P402-L
3376	BLOCO4	P402-M
3377	BLOCO4	P403-A
3378	BLOCO4	P403-B
3379	BLOCO4	P403-C
3380	BLOCO4	P403-D
3381	BLOCO4	P403-E
3382	BLOCO4	P403-F
3383	BLOCO4	P403-G
3384	BLOCO4	P403-H
3385	BLOCO4	P403-I
3386	BLOCO4	P403-J
3387	BLOCO4	P403-K
3388	BLOCO4	P403-L
3389	BLOCO4	P403-M
3390	BLOCO4	P405-A
3391	BLOCO4	P405-B
3392	BLOCO4	P405-C
3393	BLOCO4	P405-D
3394	BLOCO4	P405-E
3395	BLOCO4	P405-F
3396	BLOCO4	P405-G
3397	BLOCO4	P405-H
3398	BLOCO4	P405-I
3399	BLOCO4	P405-J

3400	BLOCO4	P405-K
3401	BLOCO4	P405-L
3402	BLOCO4	P405-M
3403	BLOCO4	P408-A
3404	BLOCO4	P408-B
3405	BLOCO4	P408-C
3406	BLOCO4	P408-D
3407	BLOCO4	P408-E
3408	BLOCO4	P408-F
3409	BLOCO4	P408-G
3410	BLOCO4	P408-H
3411	BLOCO4	P408-I
3412	BLOCO4	P408-J
3413	BLOCO4	P408-K
3414	BLOCO4	P408-L
3415	BLOCO4	P408-M
3416	BLOCO4	P411-A
3417	BLOCO4	P411-B
3418	BLOCO4	P411-C
3419	BLOCO4	P411-D
3420	BLOCO4	P411-E
3421	BLOCO4	P411-F
3422	BLOCO4	P411-G
3423	BLOCO4	P411-H
3424	BLOCO4	P411-I
3425	BLOCO4	P411-J
3426	BLOCO4	P411-K
3427	BLOCO4	P411-L
3428	BLOCO4	P411-M
3429	BLOCO4	P509-A
3430	BLOCO4	P509-B
3431	BLOCO4	P509-C
3432	BLOCO4	P509-D
3433	BLOCO4	P509-E
3434	BLOCO4	P509-F
3435	BLOCO4	P509-G
3436	BLOCO4	P509-H
3437	BLOCO4	P509-I
3438	BLOCO4	P509-J
3439	BLOCO4	P509-K
3440	BLOCO4	P509-L
3441	BLOCO4	P509-M
3442	BLOCO5	B102-A1
3443	BLOCO5	B102-A2
3444	BLOCO5	B102-A3
3445	BLOCO5	B102-A4

3446	BLOCO5	B102-B1
3447	BLOCO5	B102-B2
3448	BLOCO5	B102-B3
3449	BLOCO5	B102-B4
3450	BLOCO5	B102-C1
3451	BLOCO5	B102-C2
3452	BLOCO5	B102-C3
3453	BLOCO5	B102-C4
3454	BLOCO5	B102-D1
3455	BLOCO5	B102-D2
3456	BLOCO5	B102-D3
3457	BLOCO5	B102-D4
3458	BLOCO5	B102-E1
3459	BLOCO5	B102-E2
3460	BLOCO5	B102-E3
3461	BLOCO5	B102-E4
3462	BLOCO5	B102-F1
3463	BLOCO5	B102-F2
3464	BLOCO5	B102-F3
3465	BLOCO5	B102-F4
3466	BLOCO5	B102-G1
3467	BLOCO5	B102-G2
3468	BLOCO5	B102-G3
3469	BLOCO5	B102-G4
3470	BLOCO5	B102-H1
3471	BLOCO5	B102-H2
3472	BLOCO5	B102-H3
3473	BLOCO5	B102-H4
3474	BLOCO5	B102-I1
3475	BLOCO5	B102-I2
3476	BLOCO5	B102-I3
3477	BLOCO5	B102-I4
3478	BLOCO5	B102-J1
3479	BLOCO5	B102-J2
3480	BLOCO5	B102-J3
3481	BLOCO5	B102-J4
3482	BLOCO5	B102-K1
3483	BLOCO5	B102-K2
3484	BLOCO5	B102-K3
3485	BLOCO5	B102-K4
3486	BLOCO5	B102-L1
3487	BLOCO5	B102-L2
3488	BLOCO5	B102-L3
3489	BLOCO5	B102-L4
3490	BLOCO5	B102-M1
3491	BLOCO5	B102-M2

3492	BLOCO5	B102-M3
3493	BLOCO5	B102-M4
3494	BLOCO5	B105-A1
3495	BLOCO5	B105-A2
3496	BLOCO5	B105-A3
3497	BLOCO5	B105-A4
3498	BLOCO5	B105-B1
3499	BLOCO5	B105-B2
3500	BLOCO5	B105-B3
3501	BLOCO5	B105-B4
3502	BLOCO5	B105-C1
3503	BLOCO5	B105-C2
3504	BLOCO5	B105-C3
3505	BLOCO5	B105-C4
3506	BLOCO5	B105-D1
3507	BLOCO5	B105-D2
3508	BLOCO5	B105-D3
3509	BLOCO5	B105-D4
3510	BLOCO5	B105-E1
3511	BLOCO5	B105-E2
3512	BLOCO5	B105-E3
3513	BLOCO5	B105-E4
3514	BLOCO5	B105-F1
3515	BLOCO5	B105-F2
3516	BLOCO5	B105-F3
3517	BLOCO5	B105-F4
3518	BLOCO5	B105-G1
3519	BLOCO5	B105-G2
3520	BLOCO5	B105-G3
3521	BLOCO5	B105-G4
3522	BLOCO5	B105-H1
3523	BLOCO5	B105-H2
3524	BLOCO5	B105-H3
3525	BLOCO5	B105-H4
3526	BLOCO5	B105-I1
3527	BLOCO5	B105-I2
3528	BLOCO5	B105-I3
3529	BLOCO5	B105-I4
3530	BLOCO5	B105-J1
3531	BLOCO5	B105-J2
3532	BLOCO5	B105-J3
3533	BLOCO5	B105-J4
3534	BLOCO5	B105-K1
3535	BLOCO5	B105-K2
3536	BLOCO5	B105-K3
3537	BLOCO5	B105-K4

3538	BLOCO5	B105-L1
3539	BLOCO5	B105-L2
3540	BLOCO5	B105-L3
3541	BLOCO5	B105-L4
3542	BLOCO5	B105-M1
3543	BLOCO5	B105-M2
3544	BLOCO5	B105-M3
3545	BLOCO5	B105-M4
3546	BLOCO5	B106-A1
3547	BLOCO5	B106-A2
3548	BLOCO5	B106-A3
3549	BLOCO5	B106-A4
3550	BLOCO5	B106-B1
3551	BLOCO5	B106-B2
3552	BLOCO5	B106-B3
3553	BLOCO5	B106-B4
3554	BLOCO5	B106-C1
3555	BLOCO5	B106-C2
3556	BLOCO5	B106-C3
3557	BLOCO5	B106-C4
3558	BLOCO5	B106-D1
3559	BLOCO5	B106-D2
3560	BLOCO5	B106-D3
3561	BLOCO5	B106-D4
3562	BLOCO5	B106-E1
3563	BLOCO5	B106-E2
3564	BLOCO5	B106-E3
3565	BLOCO5	B106-E4
3566	BLOCO5	B106-F1
3567	BLOCO5	B106-F2
3568	BLOCO5	B106-F3
3569	BLOCO5	B106-F4
3570	BLOCO5	B106-G1
3571	BLOCO5	B106-G2
3572	BLOCO5	B106-G3
3573	BLOCO5	B106-G4
3574	BLOCO5	B106-H1
3575	BLOCO5	B106-H2
3576	BLOCO5	B106-H3
3577	BLOCO5	B106-H4
3578	BLOCO5	B106-I1
3579	BLOCO5	B106-I2
3580	BLOCO5	B106-I3
3581	BLOCO5	B106-I4
3582	BLOCO5	B106-J1
3583	BLOCO5	B106-J2

3584	BLOCO5	B106-J3
3585	BLOCO5	B106-J4
3586	BLOCO5	B106-K1
3587	BLOCO5	B106-K2
3588	BLOCO5	B106-K3
3589	BLOCO5	B106-K4
3590	BLOCO5	B106-L1
3591	BLOCO5	B106-L2
3592	BLOCO5	B106-L3
3593	BLOCO5	B106-L4
3594	BLOCO5	B106-M1
3595	BLOCO5	B106-M2
3596	BLOCO5	B106-M3
3597	BLOCO5	B106-M4
3598	BLOCO5	B107-A1
3599	BLOCO5	B107-A2
3600	BLOCO5	B107-A3
3601	BLOCO5	B107-A4
3602	BLOCO5	B107-B1
3603	BLOCO5	B107-B2
3604	BLOCO5	B107-B3
3605	BLOCO5	B107-B4
3606	BLOCO5	B107-C1
3607	BLOCO5	B107-C2
3608	BLOCO5	B107-C3
3609	BLOCO5	B107-C4
3610	BLOCO5	B107-D1
3611	BLOCO5	B107-D2
3612	BLOCO5	B107-D3
3613	BLOCO5	B107-D4
3614	BLOCO5	B107-E1
3615	BLOCO5	B107-E2
3616	BLOCO5	B107-E3
3617	BLOCO5	B107-E4
3618	BLOCO5	B107-F1
3619	BLOCO5	B107-F2
3620	BLOCO5	B107-F3
3621	BLOCO5	B107-F4
3622	BLOCO5	B107-G1
3623	BLOCO5	B107-G2
3624	BLOCO5	B107-G3
3625	BLOCO5	B107-G4
3626	BLOCO5	B107-H1
3627	BLOCO5	B107-H2
3628	BLOCO5	B107-H3
3629	BLOCO5	B107-H4

3630	BLOCO5	B107-I1
3631	BLOCO5	B107-I2
3632	BLOCO5	B107-I3
3633	BLOCO5	B107-I4
3634	BLOCO5	B107-J1
3635	BLOCO5	B107-J2
3636	BLOCO5	B107-J3
3637	BLOCO5	B107-J4
3638	BLOCO5	B107-K1
3639	BLOCO5	B107-K2
3640	BLOCO5	B107-K3
3641	BLOCO5	B107-K4
3642	BLOCO5	B107-L1
3643	BLOCO5	B107-L2
3644	BLOCO5	B107-L3
3645	BLOCO5	B107-L4
3646	BLOCO5	B107-M1
3647	BLOCO5	B107-M2
3648	BLOCO5	B107-M3
3649	BLOCO5	B107-M4
3650	BLOCO5	B108-A1
3651	BLOCO5	B108-A2
3652	BLOCO5	B108-A3
3653	BLOCO5	B108-A4
3654	BLOCO5	B108-B1
3655	BLOCO5	B108-B2
3656	BLOCO5	B108-B3
3657	BLOCO5	B108-B4
3658	BLOCO5	B108-C1
3659	BLOCO5	B108-C2
3660	BLOCO5	B108-C3
3661	BLOCO5	B108-C4
3662	BLOCO5	B108-D1
3663	BLOCO5	B108-D2
3664	BLOCO5	B108-D3
3665	BLOCO5	B108-D4
3666	BLOCO5	B108-E1
3667	BLOCO5	B108-E2
3668	BLOCO5	B108-E3
3669	BLOCO5	B108-E4
3670	BLOCO5	B108-F1
3671	BLOCO5	B108-F2
3672	BLOCO5	B108-F3
3673	BLOCO5	B108-F4
3674	BLOCO5	B108-G1
3675	BLOCO5	B108-G2

3676	BLOCO5	B108-G3
3677	BLOCO5	B108-G4
3678	BLOCO5	B108-H1
3679	BLOCO5	B108-H2
3680	BLOCO5	B108-H3
3681	BLOCO5	B108-H4
3682	BLOCO5	B108-I1
3683	BLOCO5	B108-I2
3684	BLOCO5	B108-I3
3685	BLOCO5	B108-I4
3686	BLOCO5	B108-J1
3687	BLOCO5	B108-J2
3688	BLOCO5	B108-J3
3689	BLOCO5	B108-J4
3690	BLOCO5	B108-K1
3691	BLOCO5	B108-K2
3692	BLOCO5	B108-K3
3693	BLOCO5	B108-K4
3694	BLOCO5	B108-L1
3695	BLOCO5	B108-L2
3696	BLOCO5	B108-L3
3697	BLOCO5	B108-L4
3698	BLOCO5	B108-M1
3699	BLOCO5	B108-M2
3700	BLOCO5	B108-M3
3701	BLOCO5	B108-M4
3702	BLOCO5	B111-A1
3703	BLOCO5	B111-A2
3704	BLOCO5	B111-A3
3705	BLOCO5	B111-A4
3706	BLOCO5	B111-B1
3707	BLOCO5	B111-B2
3708	BLOCO5	B111-B3
3709	BLOCO5	B111-B4
3710	BLOCO5	B111-C1
3711	BLOCO5	B111-C2
3712	BLOCO5	B111-C3
3713	BLOCO5	B111-C4
3714	BLOCO5	B111-D1
3715	BLOCO5	B111-D2
3716	BLOCO5	B111-D3
3717	BLOCO5	B111-D4
3718	BLOCO5	B111-E1
3719	BLOCO5	B111-E2
3720	BLOCO5	B111-E3
3721	BLOCO5	B111-E4

3722	BLOCO5	B111-F1
3723	BLOCO5	B111-F2
3724	BLOCO5	B111-F3
3725	BLOCO5	B111-F4
3726	BLOCO5	B111-G1
3727	BLOCO5	B111-G2
3728	BLOCO5	B111-G3
3729	BLOCO5	B111-G4
3730	BLOCO5	B111-H1
3731	BLOCO5	B111-H2
3732	BLOCO5	B111-H3
3733	BLOCO5	B111-H4
3734	BLOCO5	B111-I1
3735	BLOCO5	B111-I2
3736	BLOCO5	B111-I3
3737	BLOCO5	B111-I4
3738	BLOCO5	B111-J1
3739	BLOCO5	B111-J2
3740	BLOCO5	B111-J3
3741	BLOCO5	B111-J4
3742	BLOCO5	B111-K1
3743	BLOCO5	B111-K2
3744	BLOCO5	B111-K3
3745	BLOCO5	B111-K4
3746	BLOCO5	B111-L1
3747	BLOCO5	B111-L2
3748	BLOCO5	B111-L3
3749	BLOCO5	B111-L4
3750	BLOCO5	B111-M1
3751	BLOCO5	B111-M2
3752	BLOCO5	B111-M3
3753	BLOCO5	B111-M4
3754	BLOCO5	D103-A
3755	BLOCO5	D103-B
3756	BLOCO5	D103-C
3757	BLOCO5	D103-D
3758	BLOCO5	D103-E
3759	BLOCO5	D103-F
3760	BLOCO5	D103-G
3761	BLOCO5	D103-H
3762	BLOCO5	D103-I
3763	BLOCO5	D103-J
3764	BLOCO5	D103-K
3765	BLOCO5	D103-L
3766	BLOCO5	D103-M
3767	BLOCO5	D109-A

3768	BLOCO5	D109-B
3769	BLOCO5	D109-C
3770	BLOCO5	D109-D
3771	BLOCO5	D109-E
3772	BLOCO5	D109-F
3773	BLOCO5	D109-G
3774	BLOCO5	D109-H
3775	BLOCO5	D109-I
3776	BLOCO5	D109-J
3777	BLOCO5	D109-K
3778	BLOCO5	D109-L
3779	BLOCO5	D109-M
3780	BLOCO5	D206-A
3781	BLOCO5	D206-B
3782	BLOCO5	D206-C
3783	BLOCO5	D206-D
3784	BLOCO5	D206-E
3785	BLOCO5	D206-F
3786	BLOCO5	D206-G
3787	BLOCO5	D206-H
3788	BLOCO5	D206-I
3789	BLOCO5	D206-J
3790	BLOCO5	D206-K
3791	BLOCO5	D206-L
3792	BLOCO5	D206-M
3793	BLOCO5	D207-A
3794	BLOCO5	D207-B
3795	BLOCO5	D207-C
3796	BLOCO5	D207-D
3797	BLOCO5	D207-E
3798	BLOCO5	D207-F
3799	BLOCO5	D207-G
3800	BLOCO5	D207-H
3801	BLOCO5	D207-I
3802	BLOCO5	D207-J
3803	BLOCO5	D207-K
3804	BLOCO5	D207-L
3805	BLOCO5	D207-M
3806	BLOCO5	D303-A
3807	BLOCO5	D303-B
3808	BLOCO5	D303-C
3809	BLOCO5	D303-D
3810	BLOCO5	D303-E
3811	BLOCO5	D303-F
3812	BLOCO5	D303-G
3813	BLOCO5	D303-H

3814	BLOCO5	D303-I
3815	BLOCO5	D303-J
3816	BLOCO5	D303-K
3817	BLOCO5	D303-L
3818	BLOCO5	D303-M
3819	BLOCO5	D307-A
3820	BLOCO5	D307-B
3821	BLOCO5	D307-C
3822	BLOCO5	D307-D
3823	BLOCO5	D307-E
3824	BLOCO5	D307-F
3825	BLOCO5	D307-G
3826	BLOCO5	D307-H
3827	BLOCO5	D307-I
3828	BLOCO5	D307-J
3829	BLOCO5	D307-K
3830	BLOCO5	D307-L
3831	BLOCO5	D307-M
3832	BLOCO5	D309-A
3833	BLOCO5	D309-B
3834	BLOCO5	D309-C
3835	BLOCO5	D309-D
3836	BLOCO5	D309-E
3837	BLOCO5	D309-F
3838	BLOCO5	D309-G
3839	BLOCO5	D309-H
3840	BLOCO5	D309-I
3841	BLOCO5	D309-J
3842	BLOCO5	D309-K
3843	BLOCO5	D309-L
3844	BLOCO5	D309-M
3845	BLOCO5	D310-A
3846	BLOCO5	D310-B
3847	BLOCO5	D310-C
3848	BLOCO5	D310-D
3849	BLOCO5	D310-E
3850	BLOCO5	D310-F
3851	BLOCO5	D310-G
3852	BLOCO5	D310-H
3853	BLOCO5	D310-I
3854	BLOCO5	D310-J
3855	BLOCO5	D310-K
3856	BLOCO5	D310-L
3857	BLOCO5	D310-M
3858	BLOCO5	D404-A
3859	BLOCO5	D404-B

3860	BLOCO5	D404-C
3861	BLOCO5	D404-D
3862	BLOCO5	D404-E
3863	BLOCO5	D404-F
3864	BLOCO5	D404-G
3865	BLOCO5	D404-H
3866	BLOCO5	D404-I
3867	BLOCO5	D404-J
3868	BLOCO5	D404-K
3869	BLOCO5	D404-L
3870	BLOCO5	D404-M
3871	BLOCO5	D406-A
3872	BLOCO5	D406-B
3873	BLOCO5	D406-C
3874	BLOCO5	D406-D
3875	BLOCO5	D406-E
3876	BLOCO5	D406-F
3877	BLOCO5	D406-G
3878	BLOCO5	D406-H
3879	BLOCO5	D406-I
3880	BLOCO5	D406-J
3881	BLOCO5	D406-K
3882	BLOCO5	D406-L
3883	BLOCO5	D406-M
3884	BLOCO5	D407-A
3885	BLOCO5	D407-B
3886	BLOCO5	D407-C
3887	BLOCO5	D407-D
3888	BLOCO5	D407-E
3889	BLOCO5	D407-F
3890	BLOCO5	D407-G
3891	BLOCO5	D407-H
3892	BLOCO5	D407-I
3893	BLOCO5	D407-J
3894	BLOCO5	D407-K
3895	BLOCO5	D407-L
3896	BLOCO5	D407-M
3897	BLOCO5	D409-A
3898	BLOCO5	D409-B
3899	BLOCO5	D409-C
3900	BLOCO5	D409-D
3901	BLOCO5	D409-E
3902	BLOCO5	D409-F
3903	BLOCO5	D409-G
3904	BLOCO5	D409-H
3905	BLOCO5	D409-I



3906	BLOCO5	D409-J
3907	BLOCO5	D409-K
3908	BLOCO5	D409-L
3909	BLOCO5	D409-M
3910	BLOCO5	D410-A
3911	BLOCO5	D410-B
3912	BLOCO5	D410-C
3913	BLOCO5	D410-D
3914	BLOCO5	D410-E
3915	BLOCO5	D410-F
3916	BLOCO5	D410-G
3917	BLOCO5	D410-H
3918	BLOCO5	D410-I
3919	BLOCO5	D410-J
3920	BLOCO5	D410-K
3921	BLOCO5	D410-L
3922	BLOCO5	D410-M
3923	BLOCO5	D501-A
3924	BLOCO5	D501-B
3925	BLOCO5	D501-C
3926	BLOCO5	D501-D
3927	BLOCO5	D501-E
3928	BLOCO5	D501-F
3929	BLOCO5	D501-G
3930	BLOCO5	D501-H
3931	BLOCO5	D501-I
3932	BLOCO5	D501-J
3933	BLOCO5	D501-K
3934	BLOCO5	D501-L
3935	BLOCO5	D501-M
3936	BLOCO5	D502-A
3937	BLOCO5	D502-B
3938	BLOCO5	D502-C
3939	BLOCO5	D502-D
3940	BLOCO5	D502-E
3941	BLOCO5	D502-F
3942	BLOCO5	D502-G
3943	BLOCO5	D502-H
3944	BLOCO5	D502-I
3945	BLOCO5	D502-J
3946	BLOCO5	D502-K
3947	BLOCO5	D502-L
3948	BLOCO5	D502-M
3949	BLOCO5	D503-A
3950	BLOCO5	D503-B
3951	BLOCO5	D503-C

3952	BLOCO5	D503-D
3953	BLOCO5	D503-E
3954	BLOCO5	D503-F
3955	BLOCO5	D503-G
3956	BLOCO5	D503-H
3957	BLOCO5	D503-I
3958	BLOCO5	D503-J
3959	BLOCO5	D503-K
3960	BLOCO5	D503-L
3961	BLOCO5	D503-M
3962	BLOCO5	D504-A
3963	BLOCO5	D504-B
3964	BLOCO5	D504-C
3965	BLOCO5	D504-D
3966	BLOCO5	D504-E
3967	BLOCO5	D504-F
3968	BLOCO5	D504-G
3969	BLOCO5	D504-H
3970	BLOCO5	D504-I
3971	BLOCO5	D504-J
3972	BLOCO5	D504-K
3973	BLOCO5	D504-L
3974	BLOCO5	D504-M
3975	BLOCO5	D506-A
3976	BLOCO5	D506-B
3977	BLOCO5	D506-C
3978	BLOCO5	D506-D
3979	BLOCO5	D506-E
3980	BLOCO5	D506-F
3981	BLOCO5	D506-G
3982	BLOCO5	D506-H
3983	BLOCO5	D506-I
3984	BLOCO5	D506-J
3985	BLOCO5	D506-K
3986	BLOCO5	D506-L
3987	BLOCO5	D506-M
3988	BLOCO5	D507-A
3989	BLOCO5	D507-B
3990	BLOCO5	D507-C
3991	BLOCO5	D507-D
3992	BLOCO5	D507-E
3993	BLOCO5	D507-F
3994	BLOCO5	D507-G
3995	BLOCO5	D507-H
3996	BLOCO5	D507-I
3997	BLOCO5	D507-J

3998	BLOCO5	D507-K
3999	BLOCO5	D507-L
4000	BLOCO5	D507-M
4001	BLOCO5	D510-A
4002	BLOCO5	D510-B
4003	BLOCO5	D510-C
4004	BLOCO5	D510-D
4005	BLOCO5	D510-E
4006	BLOCO5	D510-F
4007	BLOCO5	D510-G
4008	BLOCO5	D510-H
4009	BLOCO5	D510-I
4010	BLOCO5	D510-J
4011	BLOCO5	D510-K
4012	BLOCO5	D510-L
4013	BLOCO5	D510-M
4014	BLOCO5	O104-A
4015	BLOCO5	O104-B
4016	BLOCO5	O104-C
4017	BLOCO5	O104-D
4018	BLOCO5	O104-E
4019	BLOCO5	O104-F
4020	BLOCO5	O104-G
4021	BLOCO5	O104-H
4022	BLOCO5	O104-I
4023	BLOCO5	O104-J
4024	BLOCO5	O104-K
4025	BLOCO5	O104-L
4026	BLOCO5	O104-M
4027	BLOCO5	O110-A
4028	BLOCO5	O110-B
4029	BLOCO5	O110-C
4030	BLOCO5	O110-D
4031	BLOCO5	O110-E
4032	BLOCO5	O110-F
4033	BLOCO5	O110-G
4034	BLOCO5	O110-H
4035	BLOCO5	O110-I
4036	BLOCO5	O110-J
4037	BLOCO5	O110-K
4038	BLOCO5	O110-L
4039	BLOCO5	O110-M
4040	BLOCO5	O201-A
4041	BLOCO5	O201-B
4042	BLOCO5	O201-C
4043	BLOCO5	O201-D

4044	BLOCO5	O201-E
4045	BLOCO5	O201-F
4046	BLOCO5	O201-G
4047	BLOCO5	O201-H
4048	BLOCO5	O201-I
4049	BLOCO5	O201-J
4050	BLOCO5	O201-K
4051	BLOCO5	O201-L
4052	BLOCO5	O201-M
4053	BLOCO5	O202-A
4054	BLOCO5	O202-B
4055	BLOCO5	O202-C
4056	BLOCO5	O202-D
4057	BLOCO5	O202-E
4058	BLOCO5	O202-F
4059	BLOCO5	O202-G
4060	BLOCO5	O202-H
4061	BLOCO5	O202-I
4062	BLOCO5	O202-J
4063	BLOCO5	O202-K
4064	BLOCO5	O202-L
4065	BLOCO5	O202-M
4066	BLOCO5	O203-A
4067	BLOCO5	O203-B
4068	BLOCO5	O203-C
4069	BLOCO5	O203-D
4070	BLOCO5	O203-E
4071	BLOCO5	O203-F
4072	BLOCO5	O203-G
4073	BLOCO5	O203-H
4074	BLOCO5	O203-I
4075	BLOCO5	O203-J
4076	BLOCO5	O203-K
4077	BLOCO5	O203-L
4078	BLOCO5	O203-M
4079	BLOCO5	O205-A
4080	BLOCO5	O205-B
4081	BLOCO5	O205-C
4082	BLOCO5	O205-D
4083	BLOCO5	O205-E
4084	BLOCO5	O205-F
4085	BLOCO5	O205-G
4086	BLOCO5	O205-H
4087	BLOCO5	O205-I
4088	BLOCO5	O205-J
4089	BLOCO5	O205-K

4090	BLOCO5	O205-L
4091	BLOCO5	O205-M
4092	BLOCO5	O208-A
4093	BLOCO5	O208-B
4094	BLOCO5	O208-C
4095	BLOCO5	O208-D
4096	BLOCO5	O208-E
4097	BLOCO5	O208-F
4098	BLOCO5	O208-G
4099	BLOCO5	O208-H
4100	BLOCO5	O208-I
4101	BLOCO5	O208-J
4102	BLOCO5	O208-K
4103	BLOCO5	O208-L
4104	BLOCO5	O208-M
4105	BLOCO5	O210-A
4106	BLOCO5	O210-B
4107	BLOCO5	O210-C
4108	BLOCO5	O210-D
4109	BLOCO5	O210-E
4110	BLOCO5	O210-F
4111	BLOCO5	O210-G
4112	BLOCO5	O210-H
4113	BLOCO5	O210-I
4114	BLOCO5	O210-J
4115	BLOCO5	O210-K
4116	BLOCO5	O210-L
4117	BLOCO5	O210-M
4118	BLOCO5	O211-A
4119	BLOCO5	O211-B
4120	BLOCO5	O211-C
4121	BLOCO5	O211-D
4122	BLOCO5	O211-E
4123	BLOCO5	O211-F
4124	BLOCO5	O211-G
4125	BLOCO5	O211-H
4126	BLOCO5	O211-I
4127	BLOCO5	O211-J
4128	BLOCO5	O211-K
4129	BLOCO5	O211-L
4130	BLOCO5	O211-M
4131	BLOCO5	O301-A
4132	BLOCO5	O301-B
4133	BLOCO5	O301-C
4134	BLOCO5	O301-D
4135	BLOCO5	O301-E

4136	BLOCO5	O301-F
4137	BLOCO5	O301-G
4138	BLOCO5	O301-H
4139	BLOCO5	O301-I
4140	BLOCO5	O301-J
4141	BLOCO5	O301-K
4142	BLOCO5	O301-L
4143	BLOCO5	O301-M
4144	BLOCO5	O302-A
4145	BLOCO5	O302-B
4146	BLOCO5	O302-C
4147	BLOCO5	O302-D
4148	BLOCO5	O302-E
4149	BLOCO5	O302-F
4150	BLOCO5	O302-G
4151	BLOCO5	O302-H
4152	BLOCO5	O302-I
4153	BLOCO5	O302-J
4154	BLOCO5	O302-K
4155	BLOCO5	O302-L
4156	BLOCO5	O302-M
4157	BLOCO5	O304-A
4158	BLOCO5	O304-B
4159	BLOCO5	O304-C
4160	BLOCO5	O304-D
4161	BLOCO5	O304-E
4162	BLOCO5	O304-F
4163	BLOCO5	O304-G
4164	BLOCO5	O304-H
4165	BLOCO5	O304-I
4166	BLOCO5	O304-J
4167	BLOCO5	O304-K
4168	BLOCO5	O304-L
4169	BLOCO5	O304-M
4170	BLOCO5	O305-A
4171	BLOCO5	O305-B
4172	BLOCO5	O305-C
4173	BLOCO5	O305-D
4174	BLOCO5	O305-E
4175	BLOCO5	O305-F
4176	BLOCO5	O305-G
4177	BLOCO5	O305-H
4178	BLOCO5	O305-I
4179	BLOCO5	O305-J
4180	BLOCO5	O305-K
4181	BLOCO5	O305-L

4182	BLOCO5	O305-M
4183	BLOCO5	O308-A
4184	BLOCO5	O308-B
4185	BLOCO5	O308-C
4186	BLOCO5	O308-D
4187	BLOCO5	O308-E
4188	BLOCO5	O308-F
4189	BLOCO5	O308-G
4190	BLOCO5	O308-H
4191	BLOCO5	O308-I
4192	BLOCO5	O308-J
4193	BLOCO5	O308-K
4194	BLOCO5	O308-L
4195	BLOCO5	O308-M
4196	BLOCO5	O311-A
4197	BLOCO5	O311-B
4198	BLOCO5	O311-C
4199	BLOCO5	O311-D
4200	BLOCO5	O311-E
4201	BLOCO5	O311-F
4202	BLOCO5	O311-G
4203	BLOCO5	O311-H
4204	BLOCO5	O311-I
4205	BLOCO5	O311-J
4206	BLOCO5	O311-K
4207	BLOCO5	O311-L
4208	BLOCO5	O311-M
4209	BLOCO5	O401-A
4210	BLOCO5	O401-B
4211	BLOCO5	O401-C
4212	BLOCO5	O401-D
4213	BLOCO5	O401-E
4214	BLOCO5	O401-F
4215	BLOCO5	O401-G
4216	BLOCO5	O401-H
4217	BLOCO5	O401-I
4218	BLOCO5	O401-J
4219	BLOCO5	O401-K
4220	BLOCO5	O401-L
4221	BLOCO5	O401-M
4222	BLOCO5	O402-A
4223	BLOCO5	O402-B
4224	BLOCO5	O402-C
4225	BLOCO5	O402-D
4226	BLOCO5	O402-E
4227	BLOCO5	O402-F

4228	BLOCO5	O402-G
4229	BLOCO5	O402-H
4230	BLOCO5	O402-I
4231	BLOCO5	O402-J
4232	BLOCO5	O402-K
4233	BLOCO5	O402-L
4234	BLOCO5	O402-M
4235	BLOCO5	O403-A
4236	BLOCO5	O403-B
4237	BLOCO5	O403-C
4238	BLOCO5	O403-D
4239	BLOCO5	O403-E
4240	BLOCO5	O403-F
4241	BLOCO5	O403-G
4242	BLOCO5	O403-H
4243	BLOCO5	O403-I
4244	BLOCO5	O403-J
4245	BLOCO5	O403-K
4246	BLOCO5	O403-L
4247	BLOCO5	O403-M
4248	BLOCO5	O408-A
4249	BLOCO5	O408-B
4250	BLOCO5	O408-C
4251	BLOCO5	O408-D
4252	BLOCO5	O408-E
4253	BLOCO5	O408-F
4254	BLOCO5	O408-G
4255	BLOCO5	O408-H
4256	BLOCO5	O408-I
4257	BLOCO5	O408-J
4258	BLOCO5	O408-K
4259	BLOCO5	O408-L
4260	BLOCO5	O408-M
4261	BLOCO5	O411-A
4262	BLOCO5	O411-B
4263	BLOCO5	O411-C
4264	BLOCO5	O411-D
4265	BLOCO5	O411-E
4266	BLOCO5	O411-F
4267	BLOCO5	O411-G
4268	BLOCO5	O411-H
4269	BLOCO5	O411-I
4270	BLOCO5	O411-J
4271	BLOCO5	O411-K
4272	BLOCO5	O411-L
4273	BLOCO5	O411-M

4274	BLOCO5	O505-A
4275	BLOCO5	O505-B
4276	BLOCO5	O505-C
4277	BLOCO5	O505-D
4278	BLOCO5	O505-E
4279	BLOCO5	O505-F
4280	BLOCO5	O505-G
4281	BLOCO5	O505-H
4282	BLOCO5	O505-I
4283	BLOCO5	O505-J
4284	BLOCO5	O505-K
4285	BLOCO5	O505-L
4286	BLOCO5	O505-M
4287	BLOCO5	O509-A
4288	BLOCO5	O509-B
4289	BLOCO5	O509-C
4290	BLOCO5	O509-D
4291	BLOCO5	O509-E
4292	BLOCO5	O509-F
4293	BLOCO5	O509-G
4294	BLOCO5	O509-H
4295	BLOCO5	O509-I
4296	BLOCO5	O509-J
4297	BLOCO5	O509-K
4298	BLOCO5	O509-L
4299	BLOCO5	O509-M
4300	BLOCO5	O511-A
4301	BLOCO5	O511-B
4302	BLOCO5	O511-C
4303	BLOCO5	O511-D
4304	BLOCO5	O511-E
4305	BLOCO5	O511-F
4306	BLOCO5	O511-G
4307	BLOCO5	O511-H
4308	BLOCO5	O511-I
4309	BLOCO5	O511-J
4310	BLOCO5	O511-K
4311	BLOCO5	O511-L
4312	BLOCO5	O511-M
4313	BLOCO5	P104-A
4314	BLOCO5	P104-B
4315	BLOCO5	P104-C
4316	BLOCO5	P104-D
4317	BLOCO5	P104-E
4318	BLOCO5	P104-F
4319	BLOCO5	P104-G

4320	BLOCO5	P104-H
4321	BLOCO5	P104-I
4322	BLOCO5	P104-J
4323	BLOCO5	P104-K
4324	BLOCO5	P104-L
4325	BLOCO5	P104-M
4326	BLOCO5	P110-A
4327	BLOCO5	P110-B
4328	BLOCO5	P110-C
4329	BLOCO5	P110-D
4330	BLOCO5	P110-E
4331	BLOCO5	P110-F
4332	BLOCO5	P110-G
4333	BLOCO5	P110-H
4334	BLOCO5	P110-I
4335	BLOCO5	P110-J
4336	BLOCO5	P110-K
4337	BLOCO5	P110-L
4338	BLOCO5	P110-M
4339	BLOCO5	P201-A
4340	BLOCO5	P201-B
4341	BLOCO5	P201-C
4342	BLOCO5	P201-D
4343	BLOCO5	P201-E
4344	BLOCO5	P201-F
4345	BLOCO5	P201-G
4346	BLOCO5	P201-H
4347	BLOCO5	P201-I
4348	BLOCO5	P201-J
4349	BLOCO5	P201-K
4350	BLOCO5	P201-L
4351	BLOCO5	P201-M
4352	BLOCO5	P202-A
4353	BLOCO5	P202-B
4354	BLOCO5	P202-C
4355	BLOCO5	P202-D
4356	BLOCO5	P202-E
4357	BLOCO5	P202-F
4358	BLOCO5	P202-G
4359	BLOCO5	P202-H
4360	BLOCO5	P202-I
4361	BLOCO5	P202-J
4362	BLOCO5	P202-K
4363	BLOCO5	P202-L
4364	BLOCO5	P202-M
4365	BLOCO5	P203-A



4366	BLOCO5	P203-B
4367	BLOCO5	P203-C
4368	BLOCO5	P203-D
4369	BLOCO5	P203-E
4370	BLOCO5	P203-F
4371	BLOCO5	P203-G
4372	BLOCO5	P203-H
4373	BLOCO5	P203-I
4374	BLOCO5	P203-J
4375	BLOCO5	P203-K
4376	BLOCO5	P203-L
4377	BLOCO5	P203-M
4378	BLOCO5	P205-A
4379	BLOCO5	P205-B
4380	BLOCO5	P205-C
4381	BLOCO5	P205-D
4382	BLOCO5	P205-E
4383	BLOCO5	P205-F
4384	BLOCO5	P205-G
4385	BLOCO5	P205-H
4386	BLOCO5	P205-I
4387	BLOCO5	P205-J
4388	BLOCO5	P205-K
4389	BLOCO5	P205-L
4390	BLOCO5	P205-M
4391	BLOCO5	P208-A
4392	BLOCO5	P208-B
4393	BLOCO5	P208-C
4394	BLOCO5	P208-D
4395	BLOCO5	P208-E
4396	BLOCO5	P208-F
4397	BLOCO5	P208-G
4398	BLOCO5	P208-H
4399	BLOCO5	P208-I
4400	BLOCO5	P208-J
4401	BLOCO5	P208-K
4402	BLOCO5	P208-L
4403	BLOCO5	P208-M
4404	BLOCO5	P210-A
4405	BLOCO5	P210-B
4406	BLOCO5	P210-C
4407	BLOCO5	P210-D
4408	BLOCO5	P210-E
4409	BLOCO5	P210-F
4410	BLOCO5	P210-G
4411	BLOCO5	P210-H

4412	BLOCO5	P210-I
4413	BLOCO5	P210-J
4414	BLOCO5	P210-K
4415	BLOCO5	P210-L
4416	BLOCO5	P210-M
4417	BLOCO5	P211-A
4418	BLOCO5	P211-B
4419	BLOCO5	P211-C
4420	BLOCO5	P211-D
4421	BLOCO5	P211-E
4422	BLOCO5	P211-F
4423	BLOCO5	P211-G
4424	BLOCO5	P211-H
4425	BLOCO5	P211-I
4426	BLOCO5	P211-J
4427	BLOCO5	P211-K
4428	BLOCO5	P211-L
4429	BLOCO5	P211-M
4430	BLOCO5	P301-A
4431	BLOCO5	P301-B
4432	BLOCO5	P301-C
4433	BLOCO5	P301-D
4434	BLOCO5	P301-E
4435	BLOCO5	P301-F
4436	BLOCO5	P301-G
4437	BLOCO5	P301-H
4438	BLOCO5	P301-I
4439	BLOCO5	P301-J
4440	BLOCO5	P301-K
4441	BLOCO5	P301-L
4442	BLOCO5	P301-M
4443	BLOCO5	P302-A
4444	BLOCO5	P302-B
4445	BLOCO5	P302-C
4446	BLOCO5	P302-D
4447	BLOCO5	P302-E
4448	BLOCO5	P302-F
4449	BLOCO5	P302-G
4450	BLOCO5	P302-H
4451	BLOCO5	P302-I
4452	BLOCO5	P302-J
4453	BLOCO5	P302-K
4454	BLOCO5	P302-L
4455	BLOCO5	P302-M
4456	BLOCO5	P304-A
4457	BLOCO5	P304-B



4458	BLOCO5	P304-C
4459	BLOCO5	P304-D
4460	BLOCO5	P304-E
4461	BLOCO5	P304-F
4462	BLOCO5	P304-G
4463	BLOCO5	P304-H
4464	BLOCO5	P304-I
4465	BLOCO5	P304-J
4466	BLOCO5	P304-K
4467	BLOCO5	P304-L
4468	BLOCO5	P304-M
4469	BLOCO5	P305-A
4470	BLOCO5	P305-B
4471	BLOCO5	P305-C
4472	BLOCO5	P305-D
4473	BLOCO5	P305-E
4474	BLOCO5	P305-F
4475	BLOCO5	P305-G
4476	BLOCO5	P305-H
4477	BLOCO5	P305-I
4478	BLOCO5	P305-J
4479	BLOCO5	P305-K
4480	BLOCO5	P305-L
4481	BLOCO5	P305-M
4482	BLOCO5	P308-A
4483	BLOCO5	P308-B
4484	BLOCO5	P308-C
4485	BLOCO5	P308-D
4486	BLOCO5	P308-E
4487	BLOCO5	P308-F
4488	BLOCO5	P308-G
4489	BLOCO5	P308-H
4490	BLOCO5	P308-I
4491	BLOCO5	P308-J
4492	BLOCO5	P308-K
4493	BLOCO5	P308-L
4494	BLOCO5	P308-M
4495	BLOCO5	P311-A
4496	BLOCO5	P311-B
4497	BLOCO5	P311-C
4498	BLOCO5	P311-D
4499	BLOCO5	P311-E
4500	BLOCO5	P311-F
4501	BLOCO5	P311-G
4502	BLOCO5	P311-H
4503	BLOCO5	P311-I

4504	BLOCO5	P311-J
4505	BLOCO5	P311-K
4506	BLOCO5	P311-L
4507	BLOCO5	P311-M
4508	BLOCO5	P401-A
4509	BLOCO5	P401-B
4510	BLOCO5	P401-C
4511	BLOCO5	P401-D
4512	BLOCO5	P401-E
4513	BLOCO5	P401-F
4514	BLOCO5	P401-G
4515	BLOCO5	P401-H
4516	BLOCO5	P401-I
4517	BLOCO5	P401-J
4518	BLOCO5	P401-K
4519	BLOCO5	P401-L
4520	BLOCO5	P401-M
4521	BLOCO5	P402-A
4522	BLOCO5	P402-B
4523	BLOCO5	P402-C
4524	BLOCO5	P402-D
4525	BLOCO5	P402-E
4526	BLOCO5	P402-F
4527	BLOCO5	P402-G
4528	BLOCO5	P402-H
4529	BLOCO5	P402-I
4530	BLOCO5	P402-J
4531	BLOCO5	P402-K
4532	BLOCO5	P402-L
4533	BLOCO5	P402-M
4534	BLOCO5	P403-A
4535	BLOCO5	P403-B
4536	BLOCO5	P403-C
4537	BLOCO5	P403-D
4538	BLOCO5	P403-E
4539	BLOCO5	P403-F
4540	BLOCO5	P403-G
4541	BLOCO5	P403-H
4542	BLOCO5	P403-I
4543	BLOCO5	P403-J
4544	BLOCO5	P403-K
4545	BLOCO5	P403-L
4546	BLOCO5	P403-M
4547	BLOCO5	P408-A
4548	BLOCO5	P408-B
4549	BLOCO5	P408-C

4550	BLOCO5	P408-D
4551	BLOCO5	P408-E
4552	BLOCO5	P408-F
4553	BLOCO5	P408-G
4554	BLOCO5	P408-H
4555	BLOCO5	P408-I
4556	BLOCO5	P408-J
4557	BLOCO5	P408-K
4558	BLOCO5	P408-L
4559	BLOCO5	P408-M
4560	BLOCO5	P411-A
4561	BLOCO5	P411-B
4562	BLOCO5	P411-C
4563	BLOCO5	P411-D
4564	BLOCO5	P411-E
4565	BLOCO5	P411-F
4566	BLOCO5	P411-G
4567	BLOCO5	P411-H
4568	BLOCO5	P411-I
4569	BLOCO5	P411-J
4570	BLOCO5	P411-K
4571	BLOCO5	P411-L
4572	BLOCO5	P411-M
4573	BLOCO5	P505-A
4574	BLOCO5	P505-B
4575	BLOCO5	P505-C
4576	BLOCO5	P505-D
4577	BLOCO5	P505-E
4578	BLOCO5	P505-F
4579	BLOCO5	P505-G
4580	BLOCO5	P505-H
4581	BLOCO5	P505-I
4582	BLOCO5	P505-J
4583	BLOCO5	P505-K
4584	BLOCO5	P505-L
4585	BLOCO5	P505-M
4586	BLOCO5	P509-A
4587	BLOCO5	P509-B
4588	BLOCO5	P509-C
4589	BLOCO5	P509-D
4590	BLOCO5	P509-E
4591	BLOCO5	P509-F
4592	BLOCO5	P509-G
4593	BLOCO5	P509-H
4594	BLOCO5	P509-I
4595	BLOCO5	P509-J

4596	BLOCO5	P509-K
4597	BLOCO5	P509-L
4598	BLOCO5	P509-M
4599	BLOCO5	P511-A
4600	BLOCO5	P511-B
4601	BLOCO5	P511-C
4602	BLOCO5	P511-D
4603	BLOCO5	P511-E
4604	BLOCO5	P511-F
4605	BLOCO5	P511-G
4606	BLOCO5	P511-H
4607	BLOCO5	P511-I
4608	BLOCO5	P511-J
4609	BLOCO5	P511-K
4610	BLOCO5	P511-L
4611	BLOCO5	P511-M
4612	BLOCO6	B101-A1
4613	BLOCO6	B101-A2
4614	BLOCO6	B101-A3
4615	BLOCO6	B101-A4
4616	BLOCO6	B101-B1
4617	BLOCO6	B101-B2
4618	BLOCO6	B101-B3
4619	BLOCO6	B101-B4
4620	BLOCO6	B101-C1
4621	BLOCO6	B101-C2
4622	BLOCO6	B101-C3
4623	BLOCO6	B101-C4
4624	BLOCO6	B101-D1
4625	BLOCO6	B101-D2
4626	BLOCO6	B101-D3
4627	BLOCO6	B101-D4
4628	BLOCO6	B101-E1
4629	BLOCO6	B101-E2
4630	BLOCO6	B101-E3
4631	BLOCO6	B101-E4
4632	BLOCO6	B101-F1
4633	BLOCO6	B101-F2
4634	BLOCO6	B101-F3
4635	BLOCO6	B101-F4
4636	BLOCO6	B101-G1
4637	BLOCO6	B101-G2
4638	BLOCO6	B101-G3
4639	BLOCO6	B101-G4
4640	BLOCO6	B101-H1
4641	BLOCO6	B101-H2



4642	BLOCO6	B101-H3
4643	BLOCO6	B101-H4
4644	BLOCO6	B101-I1
4645	BLOCO6	B101-I2
4646	BLOCO6	B101-I3
4647	BLOCO6	B101-I4
4648	BLOCO6	B101-J1
4649	BLOCO6	B101-J2
4650	BLOCO6	B101-J3
4651	BLOCO6	B101-J4
4652	BLOCO6	B101-K1
4653	BLOCO6	B101-K2
4654	BLOCO6	B101-K3
4655	BLOCO6	B101-K4
4656	BLOCO6	B101-L1
4657	BLOCO6	B101-L2
4658	BLOCO6	B101-L3
4659	BLOCO6	B101-L4
4660	BLOCO6	B101-M1
4661	BLOCO6	B101-M2
4662	BLOCO6	B101-M3
4663	BLOCO6	B101-M4
4664	BLOCO6	B105-A1
4665	BLOCO6	B105-A2
4666	BLOCO6	B105-A3
4667	BLOCO6	B105-A4
4668	BLOCO6	B105-B1
4669	BLOCO6	B105-B2
4670	BLOCO6	B105-B3
4671	BLOCO6	B105-B4
4672	BLOCO6	B105-C1
4673	BLOCO6	B105-C2
4674	BLOCO6	B105-C3
4675	BLOCO6	B105-C4
4676	BLOCO6	B105-D1
4677	BLOCO6	B105-D2
4678	BLOCO6	B105-D3
4679	BLOCO6	B105-D4
4680	BLOCO6	B105-E1
4681	BLOCO6	B105-E2
4682	BLOCO6	B105-E3
4683	BLOCO6	B105-E4
4684	BLOCO6	B105-F1
4685	BLOCO6	B105-F2
4686	BLOCO6	B105-F3
4687	BLOCO6	B105-F4

4688	BLOCO6	B105-G1
4689	BLOCO6	B105-G2
4690	BLOCO6	B105-G3
4691	BLOCO6	B105-G4
4692	BLOCO6	B105-H1
4693	BLOCO6	B105-H2
4694	BLOCO6	B105-H3
4695	BLOCO6	B105-H4
4696	BLOCO6	B105-I1
4697	BLOCO6	B105-I2
4698	BLOCO6	B105-I3
4699	BLOCO6	B105-I4
4700	BLOCO6	B105-J1
4701	BLOCO6	B105-J2
4702	BLOCO6	B105-J3
4703	BLOCO6	B105-J4
4704	BLOCO6	B105-K1
4705	BLOCO6	B105-K2
4706	BLOCO6	B105-K3
4707	BLOCO6	B105-K4
4708	BLOCO6	B105-L1
4709	BLOCO6	B105-L2
4710	BLOCO6	B105-L3
4711	BLOCO6	B105-L4
4712	BLOCO6	B105-M1
4713	BLOCO6	B105-M2
4714	BLOCO6	B105-M3
4715	BLOCO6	B105-M4
4716	BLOCO6	B106-A1
4717	BLOCO6	B106-A2
4718	BLOCO6	B106-A3
4719	BLOCO6	B106-A4
4720	BLOCO6	B106-B1
4721	BLOCO6	B106-B2
4722	BLOCO6	B106-B3
4723	BLOCO6	B106-B4
4724	BLOCO6	B106-C1
4725	BLOCO6	B106-C2
4726	BLOCO6	B106-C3
4727	BLOCO6	B106-C4
4728	BLOCO6	B106-D1
4729	BLOCO6	B106-D2
4730	BLOCO6	B106-D3
4731	BLOCO6	B106-D4
4732	BLOCO6	B106-E1
4733	BLOCO6	B106-E2



4734	BLOCO6	B106-E3
4735	BLOCO6	B106-E4
4736	BLOCO6	B106-F1
4737	BLOCO6	B106-F2
4738	BLOCO6	B106-F3
4739	BLOCO6	B106-F4
4740	BLOCO6	B106-G1
4741	BLOCO6	B106-G2
4742	BLOCO6	B106-G3
4743	BLOCO6	B106-G4
4744	BLOCO6	B106-H1
4745	BLOCO6	B106-H2
4746	BLOCO6	B106-H3
4747	BLOCO6	B106-H4
4748	BLOCO6	B106-I1
4749	BLOCO6	B106-I2
4750	BLOCO6	B106-I3
4751	BLOCO6	B106-I4
4752	BLOCO6	B106-J1
4753	BLOCO6	B106-J2
4754	BLOCO6	B106-J3
4755	BLOCO6	B106-J4
4756	BLOCO6	B106-K1
4757	BLOCO6	B106-K2
4758	BLOCO6	B106-K3
4759	BLOCO6	B106-K4
4760	BLOCO6	B106-L1
4761	BLOCO6	B106-L2
4762	BLOCO6	B106-L3
4763	BLOCO6	B106-L4
4764	BLOCO6	B106-M1
4765	BLOCO6	B106-M2
4766	BLOCO6	B106-M3
4767	BLOCO6	B106-M4
4768	BLOCO6	B107-A1
4769	BLOCO6	B107-A2
4770	BLOCO6	B107-A3
4771	BLOCO6	B107-A4
4772	BLOCO6	B107-B1
4773	BLOCO6	B107-B2
4774	BLOCO6	B107-B3
4775	BLOCO6	B107-B4
4776	BLOCO6	B107-C1
4777	BLOCO6	B107-C2
4778	BLOCO6	B107-C3
4779	BLOCO6	B107-C4

4780	BLOCO6	B107-D1
4781	BLOCO6	B107-D2
4782	BLOCO6	B107-D3
4783	BLOCO6	B107-D4
4784	BLOCO6	B107-E1
4785	BLOCO6	B107-E2
4786	BLOCO6	B107-E3
4787	BLOCO6	B107-E4
4788	BLOCO6	B107-F1
4789	BLOCO6	B107-F2
4790	BLOCO6	B107-F3
4791	BLOCO6	B107-F4
4792	BLOCO6	B107-G1
4793	BLOCO6	B107-G2
4794	BLOCO6	B107-G3
4795	BLOCO6	B107-G4
4796	BLOCO6	B107-H1
4797	BLOCO6	B107-H2
4798	BLOCO6	B107-H3
4799	BLOCO6	B107-H4
4800	BLOCO6	B107-I1
4801	BLOCO6	B107-I2
4802	BLOCO6	B107-I3
4803	BLOCO6	B107-I4
4804	BLOCO6	B107-J1
4805	BLOCO6	B107-J2
4806	BLOCO6	B107-J3
4807	BLOCO6	B107-J4
4808	BLOCO6	B107-K1
4809	BLOCO6	B107-K2
4810	BLOCO6	B107-K3
4811	BLOCO6	B107-K4
4812	BLOCO6	B107-L1
4813	BLOCO6	B107-L2
4814	BLOCO6	B107-L3
4815	BLOCO6	B107-L4
4816	BLOCO6	B107-M1
4817	BLOCO6	B107-M2
4818	BLOCO6	B107-M3
4819	BLOCO6	B107-M4
4820	BLOCO6	B108-A1
4821	BLOCO6	B108-A2
4822	BLOCO6	B108-A3
4823	BLOCO6	B108-A4
4824	BLOCO6	B108-B1
4825	BLOCO6	B108-B2



4826	BLOCO6	B108-B3
4827	BLOCO6	B108-B4
4828	BLOCO6	B108-C1
4829	BLOCO6	B108-C2
4830	BLOCO6	B108-C3
4831	BLOCO6	B108-C4
4832	BLOCO6	B108-D1
4833	BLOCO6	B108-D2
4834	BLOCO6	B108-D3
4835	BLOCO6	B108-D4
4836	BLOCO6	B108-E1
4837	BLOCO6	B108-E2
4838	BLOCO6	B108-E3
4839	BLOCO6	B108-E4
4840	BLOCO6	B108-F1
4841	BLOCO6	B108-F2
4842	BLOCO6	B108-F3
4843	BLOCO6	B108-F4
4844	BLOCO6	B108-G1
4845	BLOCO6	B108-G2
4846	BLOCO6	B108-G3
4847	BLOCO6	B108-G4
4848	BLOCO6	B108-H1
4849	BLOCO6	B108-H2
4850	BLOCO6	B108-H3
4851	BLOCO6	B108-H4
4852	BLOCO6	B108-I1
4853	BLOCO6	B108-I2
4854	BLOCO6	B108-I3
4855	BLOCO6	B108-I4
4856	BLOCO6	B108-J1
4857	BLOCO6	B108-J2
4858	BLOCO6	B108-J3
4859	BLOCO6	B108-J4
4860	BLOCO6	B108-K1
4861	BLOCO6	B108-K2
4862	BLOCO6	B108-K3
4863	BLOCO6	B108-K4
4864	BLOCO6	B108-L1
4865	BLOCO6	B108-L2
4866	BLOCO6	B108-L3
4867	BLOCO6	B108-L4
4868	BLOCO6	B108-M1
4869	BLOCO6	B108-M2
4870	BLOCO6	B108-M3
4871	BLOCO6	B108-M4

4872	BLOCO6	B111-A1
4873	BLOCO6	B111-A2
4874	BLOCO6	B111-A3
4875	BLOCO6	B111-A4
4876	BLOCO6	B111-B1
4877	BLOCO6	B111-B2
4878	BLOCO6	B111-B3
4879	BLOCO6	B111-B4
4880	BLOCO6	B111-C1
4881	BLOCO6	B111-C2
4882	BLOCO6	B111-C3
4883	BLOCO6	B111-C4
4884	BLOCO6	B111-D1
4885	BLOCO6	B111-D2
4886	BLOCO6	B111-D3
4887	BLOCO6	B111-D4
4888	BLOCO6	B111-E1
4889	BLOCO6	B111-E2
4890	BLOCO6	B111-E3
4891	BLOCO6	B111-E4
4892	BLOCO6	B111-F1
4893	BLOCO6	B111-F2
4894	BLOCO6	B111-F3
4895	BLOCO6	B111-F4
4896	BLOCO6	B111-G1
4897	BLOCO6	B111-G2
4898	BLOCO6	B111-G3
4899	BLOCO6	B111-G4
4900	BLOCO6	B111-H1
4901	BLOCO6	B111-H2
4902	BLOCO6	B111-H3
4903	BLOCO6	B111-H4
4904	BLOCO6	B111-I1
4905	BLOCO6	B111-I2
4906	BLOCO6	B111-I3
4907	BLOCO6	B111-I4
4908	BLOCO6	B111-J1
4909	BLOCO6	B111-J2
4910	BLOCO6	B111-J3
4911	BLOCO6	B111-J4
4912	BLOCO6	B111-K1
4913	BLOCO6	B111-K2
4914	BLOCO6	B111-K3
4915	BLOCO6	B111-K4
4916	BLOCO6	B111-L1
4917	BLOCO6	B111-L2

4918	BLOCO6	B111-L3
4919	BLOCO6	B111-L4
4920	BLOCO6	B111-M1
4921	BLOCO6	B111-M2
4922	BLOCO6	B111-M3
4923	BLOCO6	B111-M4
4924	BLOCO6	D103-A
4925	BLOCO6	D103-B
4926	BLOCO6	D103-C
4927	BLOCO6	D103-D
4928	BLOCO6	D103-E
4929	BLOCO6	D103-F
4930	BLOCO6	D103-G
4931	BLOCO6	D103-H
4932	BLOCO6	D103-I
4933	BLOCO6	D103-J
4934	BLOCO6	D103-K
4935	BLOCO6	D103-L
4936	BLOCO6	D103-M
4937	BLOCO6	D109-A
4938	BLOCO6	D109-B
4939	BLOCO6	D109-C
4940	BLOCO6	D109-D
4941	BLOCO6	D109-E
4942	BLOCO6	D109-F
4943	BLOCO6	D109-G
4944	BLOCO6	D109-H
4945	BLOCO6	D109-I
4946	BLOCO6	D109-J
4947	BLOCO6	D109-K
4948	BLOCO6	D109-L
4949	BLOCO6	D109-M
4950	BLOCO6	D206-A
4951	BLOCO6	D206-B
4952	BLOCO6	D206-C
4953	BLOCO6	D206-D
4954	BLOCO6	D206-E
4955	BLOCO6	D206-F
4956	BLOCO6	D206-G
4957	BLOCO6	D206-H
4958	BLOCO6	D206-I
4959	BLOCO6	D206-J
4960	BLOCO6	D206-K
4961	BLOCO6	D206-L
4962	BLOCO6	D206-M
4963	BLOCO6	D303-A

4964	BLOCO6	D303-B
4965	BLOCO6	D303-C
4966	BLOCO6	D303-D
4967	BLOCO6	D303-E
4968	BLOCO6	D303-F
4969	BLOCO6	D303-G
4970	BLOCO6	D303-H
4971	BLOCO6	D303-I
4972	BLOCO6	D303-J
4973	BLOCO6	D303-K
4974	BLOCO6	D303-L
4975	BLOCO6	D303-M
4976	BLOCO6	D306-A
4977	BLOCO6	D306-B
4978	BLOCO6	D306-C
4979	BLOCO6	D306-D
4980	BLOCO6	D306-E
4981	BLOCO6	D306-F
4982	BLOCO6	D306-G
4983	BLOCO6	D306-H
4984	BLOCO6	D306-I
4985	BLOCO6	D306-J
4986	BLOCO6	D306-K
4987	BLOCO6	D306-L
4988	BLOCO6	D306-M
4989	BLOCO6	D309-A
4990	BLOCO6	D309-B
4991	BLOCO6	D309-C
4992	BLOCO6	D309-D
4993	BLOCO6	D309-E
4994	BLOCO6	D309-F
4995	BLOCO6	D309-G
4996	BLOCO6	D309-H
4997	BLOCO6	D309-I
4998	BLOCO6	D309-J
4999	BLOCO6	D309-K
5000	BLOCO6	D309-L
5001	BLOCO6	D309-M
5002	BLOCO6	D404-A
5003	BLOCO6	D404-B
5004	BLOCO6	D404-C
5005	BLOCO6	D404-D
5006	BLOCO6	D404-E
5007	BLOCO6	D404-F
5008	BLOCO6	D404-G
5009	BLOCO6	D404-H

5010	BLOCO6	D404-I
5011	BLOCO6	D404-J
5012	BLOCO6	D404-K
5013	BLOCO6	D404-L
5014	BLOCO6	D404-M
5015	BLOCO6	D406-A
5016	BLOCO6	D406-B
5017	BLOCO6	D406-C
5018	BLOCO6	D406-D
5019	BLOCO6	D406-E
5020	BLOCO6	D406-F
5021	BLOCO6	D406-G
5022	BLOCO6	D406-H
5023	BLOCO6	D406-I
5024	BLOCO6	D406-J
5025	BLOCO6	D406-K
5026	BLOCO6	D406-L
5027	BLOCO6	D406-M
5028	BLOCO6	D407-A
5029	BLOCO6	D407-B
5030	BLOCO6	D407-C
5031	BLOCO6	D407-D
5032	BLOCO6	D407-E
5033	BLOCO6	D407-F
5034	BLOCO6	D407-G
5035	BLOCO6	D407-H
5036	BLOCO6	D407-I
5037	BLOCO6	D407-J
5038	BLOCO6	D407-K
5039	BLOCO6	D407-L
5040	BLOCO6	D407-M
5041	BLOCO6	D409-A
5042	BLOCO6	D409-B
5043	BLOCO6	D409-C
5044	BLOCO6	D409-D
5045	BLOCO6	D409-E
5046	BLOCO6	D409-F
5047	BLOCO6	D409-G
5048	BLOCO6	D409-H
5049	BLOCO6	D409-I
5050	BLOCO6	D409-J
5051	BLOCO6	D409-K
5052	BLOCO6	D409-L
5053	BLOCO6	D409-M
5054	BLOCO6	D410-A
5055	BLOCO6	D410-B

5056	BLOCO6	D410-C
5057	BLOCO6	D410-D
5058	BLOCO6	D410-E
5059	BLOCO6	D410-F
5060	BLOCO6	D410-G
5061	BLOCO6	D410-H
5062	BLOCO6	D410-I
5063	BLOCO6	D410-J
5064	BLOCO6	D410-K
5065	BLOCO6	D410-L
5066	BLOCO6	D410-M
5067	BLOCO6	D503-A
5068	BLOCO6	D503-B
5069	BLOCO6	D503-C
5070	BLOCO6	D503-D
5071	BLOCO6	D503-E
5072	BLOCO6	D503-F
5073	BLOCO6	D503-G
5074	BLOCO6	D503-H
5075	BLOCO6	D503-I
5076	BLOCO6	D503-J
5077	BLOCO6	D503-K
5078	BLOCO6	D503-L
5079	BLOCO6	D503-M
5080	BLOCO6	D504-A
5081	BLOCO6	D504-B
5082	BLOCO6	D504-C
5083	BLOCO6	D504-D
5084	BLOCO6	D504-E
5085	BLOCO6	D504-F
5086	BLOCO6	D504-G
5087	BLOCO6	D504-H
5088	BLOCO6	D504-I
5089	BLOCO6	D504-J
5090	BLOCO6	D504-K
5091	BLOCO6	D504-L
5092	BLOCO6	D504-M
5093	BLOCO6	D506-A
5094	BLOCO6	D506-B
5095	BLOCO6	D506-C
5096	BLOCO6	D506-D
5097	BLOCO6	D506-E
5098	BLOCO6	D506-F
5099	BLOCO6	D506-G
5100	BLOCO6	D506-H
5101	BLOCO6	D506-I

5102	BLOCO6	D506-J
5103	BLOCO6	D506-K
5104	BLOCO6	D506-L
5105	BLOCO6	D506-M
5106	BLOCO6	D507-A
5107	BLOCO6	D507-B
5108	BLOCO6	D507-C
5109	BLOCO6	D507-D
5110	BLOCO6	D507-E
5111	BLOCO6	D507-F
5112	BLOCO6	D507-G
5113	BLOCO6	D507-H
5114	BLOCO6	D507-I
5115	BLOCO6	D507-J
5116	BLOCO6	D507-K
5117	BLOCO6	D507-L
5118	BLOCO6	D507-M
5119	BLOCO6	O104-A
5120	BLOCO6	O104-B
5121	BLOCO6	O104-C
5122	BLOCO6	O104-D
5123	BLOCO6	O104-E
5124	BLOCO6	O104-F
5125	BLOCO6	O104-G
5126	BLOCO6	O104-H
5127	BLOCO6	O104-I
5128	BLOCO6	O104-J
5129	BLOCO6	O104-K
5130	BLOCO6	O104-L
5131	BLOCO6	O104-M
5132	BLOCO6	O110-A
5133	BLOCO6	O110-B
5134	BLOCO6	O110-C
5135	BLOCO6	O110-D
5136	BLOCO6	O110-E
5137	BLOCO6	O110-F
5138	BLOCO6	O110-G
5139	BLOCO6	O110-H
5140	BLOCO6	O110-I
5141	BLOCO6	O110-J
5142	BLOCO6	O110-K
5143	BLOCO6	O110-L
5144	BLOCO6	O110-M
5145	BLOCO6	O201-A
5146	BLOCO6	O201-B
5147	BLOCO6	O201-C

5148	BLOCO6	O201-D
5149	BLOCO6	O201-E
5150	BLOCO6	O201-F
5151	BLOCO6	O201-G
5152	BLOCO6	O201-H
5153	BLOCO6	O201-I
5154	BLOCO6	O201-J
5155	BLOCO6	O201-K
5156	BLOCO6	O201-L
5157	BLOCO6	O201-M
5158	BLOCO6	O202-A
5159	BLOCO6	O202-B
5160	BLOCO6	O202-C
5161	BLOCO6	O202-D
5162	BLOCO6	O202-E
5163	BLOCO6	O202-F
5164	BLOCO6	O202-G
5165	BLOCO6	O202-H
5166	BLOCO6	O202-I
5167	BLOCO6	O202-J
5168	BLOCO6	O202-K
5169	BLOCO6	O202-L
5170	BLOCO6	O202-M
5171	BLOCO6	O203-A
5172	BLOCO6	O203-B
5173	BLOCO6	O203-C
5174	BLOCO6	O203-D
5175	BLOCO6	O203-E
5176	BLOCO6	O203-F
5177	BLOCO6	O203-G
5178	BLOCO6	O203-H
5179	BLOCO6	O203-I
5180	BLOCO6	O203-J
5181	BLOCO6	O203-K
5182	BLOCO6	O203-L
5183	BLOCO6	O203-M
5184	BLOCO6	O204-A
5185	BLOCO6	O204-B
5186	BLOCO6	O204-C
5187	BLOCO6	O204-D
5188	BLOCO6	O204-E
5189	BLOCO6	O204-F
5190	BLOCO6	O204-G
5191	BLOCO6	O204-H
5192	BLOCO6	O204-I
5193	BLOCO6	O204-J

5194	BLOCO6	O204-K
5195	BLOCO6	O204-L
5196	BLOCO6	O204-M
5197	BLOCO6	O205-A
5198	BLOCO6	O205-B
5199	BLOCO6	O205-C
5200	BLOCO6	O205-D
5201	BLOCO6	O205-E
5202	BLOCO6	O205-F
5203	BLOCO6	O205-G
5204	BLOCO6	O205-H
5205	BLOCO6	O205-I
5206	BLOCO6	O205-J
5207	BLOCO6	O205-K
5208	BLOCO6	O205-L
5209	BLOCO6	O205-M
5210	BLOCO6	O208-A
5211	BLOCO6	O208-B
5212	BLOCO6	O208-C
5213	BLOCO6	O208-D
5214	BLOCO6	O208-E
5215	BLOCO6	O208-F
5216	BLOCO6	O208-G
5217	BLOCO6	O208-H
5218	BLOCO6	O208-I
5219	BLOCO6	O208-J
5220	BLOCO6	O208-K
5221	BLOCO6	O208-L
5222	BLOCO6	O208-M
5223	BLOCO6	O209-A
5224	BLOCO6	O209-B
5225	BLOCO6	O209-C
5226	BLOCO6	O209-D
5227	BLOCO6	O209-E
5228	BLOCO6	O209-F
5229	BLOCO6	O209-G
5230	BLOCO6	O209-H
5231	BLOCO6	O209-I
5232	BLOCO6	O209-J
5233	BLOCO6	O209-K
5234	BLOCO6	O209-L
5235	BLOCO6	O209-M
5236	BLOCO6	O210-A
5237	BLOCO6	O210-B
5238	BLOCO6	O210-C
5239	BLOCO6	O210-D

5240	BLOCO6	O210-E
5241	BLOCO6	O210-F
5242	BLOCO6	O210-G
5243	BLOCO6	O210-H
5244	BLOCO6	O210-I
5245	BLOCO6	O210-J
5246	BLOCO6	O210-K
5247	BLOCO6	O210-L
5248	BLOCO6	O210-M
5249	BLOCO6	O211-A
5250	BLOCO6	O211-B
5251	BLOCO6	O211-C
5252	BLOCO6	O211-D
5253	BLOCO6	O211-E
5254	BLOCO6	O211-F
5255	BLOCO6	O211-G
5256	BLOCO6	O211-H
5257	BLOCO6	O211-I
5258	BLOCO6	O211-J
5259	BLOCO6	O211-K
5260	BLOCO6	O211-L
5261	BLOCO6	O211-M
5262	BLOCO6	O301-A
5263	BLOCO6	O301-B
5264	BLOCO6	O301-C
5265	BLOCO6	O301-D
5266	BLOCO6	O301-E
5267	BLOCO6	O301-F
5268	BLOCO6	O301-G
5269	BLOCO6	O301-H
5270	BLOCO6	O301-I
5271	BLOCO6	O301-J
5272	BLOCO6	O301-K
5273	BLOCO6	O301-L
5274	BLOCO6	O301-M
5275	BLOCO6	O302-A
5276	BLOCO6	O302-B
5277	BLOCO6	O302-C
5278	BLOCO6	O302-D
5279	BLOCO6	O302-E
5280	BLOCO6	O302-F
5281	BLOCO6	O302-G
5282	BLOCO6	O302-H
5283	BLOCO6	O302-I
5284	BLOCO6	O302-J
5285	BLOCO6	O302-K

5286	BLOCO6	O302-L
5287	BLOCO6	O302-M
5288	BLOCO6	O304-A
5289	BLOCO6	O304-B
5290	BLOCO6	O304-C
5291	BLOCO6	O304-D
5292	BLOCO6	O304-E
5293	BLOCO6	O304-F
5294	BLOCO6	O304-G
5295	BLOCO6	O304-H
5296	BLOCO6	O304-I
5297	BLOCO6	O304-J
5298	BLOCO6	O304-K
5299	BLOCO6	O304-L
5300	BLOCO6	O304-M
5301	BLOCO6	O305-A
5302	BLOCO6	O305-B
5303	BLOCO6	O305-C
5304	BLOCO6	O305-D
5305	BLOCO6	O305-E
5306	BLOCO6	O305-F
5307	BLOCO6	O305-G
5308	BLOCO6	O305-H
5309	BLOCO6	O305-I
5310	BLOCO6	O305-J
5311	BLOCO6	O305-K
5312	BLOCO6	O305-L
5313	BLOCO6	O305-M
5314	BLOCO6	O308-A
5315	BLOCO6	O308-B
5316	BLOCO6	O308-C
5317	BLOCO6	O308-D
5318	BLOCO6	O308-E
5319	BLOCO6	O308-F
5320	BLOCO6	O308-G
5321	BLOCO6	O308-H
5322	BLOCO6	O308-I
5323	BLOCO6	O308-J
5324	BLOCO6	O308-K
5325	BLOCO6	O308-L
5326	BLOCO6	O308-M
5327	BLOCO6	O311-A
5328	BLOCO6	O311-B
5329	BLOCO6	O311-C
5330	BLOCO6	O311-D
5331	BLOCO6	O311-E

5332	BLOCO6	O311-F
5333	BLOCO6	O311-G
5334	BLOCO6	O311-H
5335	BLOCO6	O311-I
5336	BLOCO6	O311-J
5337	BLOCO6	O311-K
5338	BLOCO6	O311-L
5339	BLOCO6	O311-M
5340	BLOCO6	O401-A
5341	BLOCO6	O401-B
5342	BLOCO6	O401-C
5343	BLOCO6	O401-D
5344	BLOCO6	O401-E
5345	BLOCO6	O401-F
5346	BLOCO6	O401-G
5347	BLOCO6	O401-H
5348	BLOCO6	O401-I
5349	BLOCO6	O401-J
5350	BLOCO6	O401-K
5351	BLOCO6	O401-L
5352	BLOCO6	O401-M
5353	BLOCO6	O402-A
5354	BLOCO6	O402-B
5355	BLOCO6	O402-C
5356	BLOCO6	O402-D
5357	BLOCO6	O402-E
5358	BLOCO6	O402-F
5359	BLOCO6	O402-G
5360	BLOCO6	O402-H
5361	BLOCO6	O402-I
5362	BLOCO6	O402-J
5363	BLOCO6	O402-K
5364	BLOCO6	O402-L
5365	BLOCO6	O402-M
5366	BLOCO6	O403-A
5367	BLOCO6	O403-B
5368	BLOCO6	O403-C
5369	BLOCO6	O403-D
5370	BLOCO6	O403-E
5371	BLOCO6	O403-F
5372	BLOCO6	O403-G
5373	BLOCO6	O403-H
5374	BLOCO6	O403-I
5375	BLOCO6	O403-J
5376	BLOCO6	O403-K
5377	BLOCO6	O403-L



5378	BLOCO6	O403-M
5379	BLOCO6	O405-A
5380	BLOCO6	O405-B
5381	BLOCO6	O405-C
5382	BLOCO6	O405-D
5383	BLOCO6	O405-E
5384	BLOCO6	O405-F
5385	BLOCO6	O405-G
5386	BLOCO6	O405-H
5387	BLOCO6	O405-I
5388	BLOCO6	O405-J
5389	BLOCO6	O405-K
5390	BLOCO6	O405-L
5391	BLOCO6	O405-M
5392	BLOCO6	O408-A
5393	BLOCO6	O408-B
5394	BLOCO6	O408-C
5395	BLOCO6	O408-D
5396	BLOCO6	O408-E
5397	BLOCO6	O408-F
5398	BLOCO6	O408-G
5399	BLOCO6	O408-H
5400	BLOCO6	O408-I
5401	BLOCO6	O408-J
5402	BLOCO6	O408-K
5403	BLOCO6	O408-L
5404	BLOCO6	O408-M
5405	BLOCO6	O411-A
5406	BLOCO6	O411-B
5407	BLOCO6	O411-C
5408	BLOCO6	O411-D
5409	BLOCO6	O411-E
5410	BLOCO6	O411-F
5411	BLOCO6	O411-G
5412	BLOCO6	O411-H
5413	BLOCO6	O411-I
5414	BLOCO6	O411-J
5415	BLOCO6	O411-K
5416	BLOCO6	O411-L
5417	BLOCO6	O411-M
5418	BLOCO6	O501-A
5419	BLOCO6	O501-B
5420	BLOCO6	O501-C
5421	BLOCO6	O501-D
5422	BLOCO6	O501-E
5423	BLOCO6	O501-F

5424	BLOCO6	O501-G
5425	BLOCO6	O501-H
5426	BLOCO6	O501-I
5427	BLOCO6	O501-J
5428	BLOCO6	O501-K
5429	BLOCO6	O501-L
5430	BLOCO6	O501-M
5431	BLOCO6	O502-A
5432	BLOCO6	O502-B
5433	BLOCO6	O502-C
5434	BLOCO6	O502-D
5435	BLOCO6	O502-E
5436	BLOCO6	O502-F
5437	BLOCO6	O502-G
5438	BLOCO6	O502-H
5439	BLOCO6	O502-I
5440	BLOCO6	O502-J
5441	BLOCO6	O502-K
5442	BLOCO6	O502-L
5443	BLOCO6	O502-M
5444	BLOCO6	O505-A
5445	BLOCO6	O505-B
5446	BLOCO6	O505-C
5447	BLOCO6	O505-D
5448	BLOCO6	O505-E
5449	BLOCO6	O505-F
5450	BLOCO6	O505-G
5451	BLOCO6	O505-H
5452	BLOCO6	O505-I
5453	BLOCO6	O505-J
5454	BLOCO6	O505-K
5455	BLOCO6	O505-L
5456	BLOCO6	O505-M
5457	BLOCO6	O508-A
5458	BLOCO6	O508-B
5459	BLOCO6	O508-C
5460	BLOCO6	O508-D
5461	BLOCO6	O508-E
5462	BLOCO6	O508-F
5463	BLOCO6	O508-G
5464	BLOCO6	O508-H
5465	BLOCO6	O508-I
5466	BLOCO6	O508-J
5467	BLOCO6	O508-K
5468	BLOCO6	O508-L
5469	BLOCO6	O508-M

5470	BLOCO6	O510-A
5471	BLOCO6	O510-B
5472	BLOCO6	O510-C
5473	BLOCO6	O510-D
5474	BLOCO6	O510-E
5475	BLOCO6	O510-F
5476	BLOCO6	O510-G
5477	BLOCO6	O510-H
5478	BLOCO6	O510-I
5479	BLOCO6	O510-J
5480	BLOCO6	O510-K
5481	BLOCO6	O510-L
5482	BLOCO6	O510-M
5483	BLOCO6	P104-A
5484	BLOCO6	P104-B
5485	BLOCO6	P104-C
5486	BLOCO6	P104-D
5487	BLOCO6	P104-E
5488	BLOCO6	P104-F
5489	BLOCO6	P104-G
5490	BLOCO6	P104-H
5491	BLOCO6	P104-I
5492	BLOCO6	P104-J
5493	BLOCO6	P104-K
5494	BLOCO6	P104-L
5495	BLOCO6	P104-M
5496	BLOCO6	P110-A
5497	BLOCO6	P110-B
5498	BLOCO6	P110-C
5499	BLOCO6	P110-D
5500	BLOCO6	P110-E
5501	BLOCO6	P110-F
5502	BLOCO6	P110-G
5503	BLOCO6	P110-H
5504	BLOCO6	P110-I
5505	BLOCO6	P110-J
5506	BLOCO6	P110-K
5507	BLOCO6	P110-L
5508	BLOCO6	P110-M
5509	BLOCO6	P201-A
5510	BLOCO6	P201-B
5511	BLOCO6	P201-C
5512	BLOCO6	P201-D
5513	BLOCO6	P201-E
5514	BLOCO6	P201-F
5515	BLOCO6	P201-G

5516	BLOCO6	P201-H
5517	BLOCO6	P201-I
5518	BLOCO6	P201-J
5519	BLOCO6	P201-K
5520	BLOCO6	P201-L
5521	BLOCO6	P201-M
5522	BLOCO6	P202-A
5523	BLOCO6	P202-B
5524	BLOCO6	P202-C
5525	BLOCO6	P202-D
5526	BLOCO6	P202-E
5527	BLOCO6	P202-F
5528	BLOCO6	P202-G
5529	BLOCO6	P202-H
5530	BLOCO6	P202-I
5531	BLOCO6	P202-J
5532	BLOCO6	P202-K
5533	BLOCO6	P202-L
5534	BLOCO6	P202-M
5535	BLOCO6	P203-A
5536	BLOCO6	P203-B
5537	BLOCO6	P203-C
5538	BLOCO6	P203-D
5539	BLOCO6	P203-E
5540	BLOCO6	P203-F
5541	BLOCO6	P203-G
5542	BLOCO6	P203-H
5543	BLOCO6	P203-I
5544	BLOCO6	P203-J
5545	BLOCO6	P203-K
5546	BLOCO6	P203-L
5547	BLOCO6	P203-M
5548	BLOCO6	P204-A
5549	BLOCO6	P204-B
5550	BLOCO6	P204-C
5551	BLOCO6	P204-D
5552	BLOCO6	P204-E
5553	BLOCO6	P204-F
5554	BLOCO6	P204-G
5555	BLOCO6	P204-H
5556	BLOCO6	P204-I
5557	BLOCO6	P204-J
5558	BLOCO6	P204-K
5559	BLOCO6	P204-L
5560	BLOCO6	P204-M
5561	BLOCO6	P205-A

5562	BLOCO6	P205-B
5563	BLOCO6	P205-C
5564	BLOCO6	P205-D
5565	BLOCO6	P205-E
5566	BLOCO6	P205-F
5567	BLOCO6	P205-G
5568	BLOCO6	P205-H
5569	BLOCO6	P205-I
5570	BLOCO6	P205-J
5571	BLOCO6	P205-K
5572	BLOCO6	P205-L
5573	BLOCO6	P205-M
5574	BLOCO6	P208-A
5575	BLOCO6	P208-B
5576	BLOCO6	P208-C
5577	BLOCO6	P208-D
5578	BLOCO6	P208-E
5579	BLOCO6	P208-F
5580	BLOCO6	P208-G
5581	BLOCO6	P208-H
5582	BLOCO6	P208-I
5583	BLOCO6	P208-J
5584	BLOCO6	P208-K
5585	BLOCO6	P208-L
5586	BLOCO6	P208-M
5587	BLOCO6	P209-A
5588	BLOCO6	P209-B
5589	BLOCO6	P209-C
5590	BLOCO6	P209-D
5591	BLOCO6	P209-E
5592	BLOCO6	P209-F
5593	BLOCO6	P209-G
5594	BLOCO6	P209-H
5595	BLOCO6	P209-I
5596	BLOCO6	P209-J
5597	BLOCO6	P209-K
5598	BLOCO6	P209-L
5599	BLOCO6	P209-M
5600	BLOCO6	P210-A
5601	BLOCO6	P210-B
5602	BLOCO6	P210-C
5603	BLOCO6	P210-D
5604	BLOCO6	P210-E
5605	BLOCO6	P210-F
5606	BLOCO6	P210-G
5607	BLOCO6	P210-H

5608	BLOCO6	P210-I
5609	BLOCO6	P210-J
5610	BLOCO6	P210-K
5611	BLOCO6	P210-L
5612	BLOCO6	P210-M
5613	BLOCO6	P211-A
5614	BLOCO6	P211-B
5615	BLOCO6	P211-C
5616	BLOCO6	P211-D
5617	BLOCO6	P211-E
5618	BLOCO6	P211-F
5619	BLOCO6	P211-G
5620	BLOCO6	P211-H
5621	BLOCO6	P211-I
5622	BLOCO6	P211-J
5623	BLOCO6	P211-K
5624	BLOCO6	P211-L
5625	BLOCO6	P211-M
5626	BLOCO6	P301-A
5627	BLOCO6	P301-B
5628	BLOCO6	P301-C
5629	BLOCO6	P301-D
5630	BLOCO6	P301-E
5631	BLOCO6	P301-F
5632	BLOCO6	P301-G
5633	BLOCO6	P301-H
5634	BLOCO6	P301-I
5635	BLOCO6	P301-J
5636	BLOCO6	P301-K
5637	BLOCO6	P301-L
5638	BLOCO6	P301-M
5639	BLOCO6	P302-A
5640	BLOCO6	P302-B
5641	BLOCO6	P302-C
5642	BLOCO6	P302-D
5643	BLOCO6	P302-E
5644	BLOCO6	P302-F
5645	BLOCO6	P302-G
5646	BLOCO6	P302-H
5647	BLOCO6	P302-I
5648	BLOCO6	P302-J
5649	BLOCO6	P302-K
5650	BLOCO6	P302-L
5651	BLOCO6	P302-M
5652	BLOCO6	P304-A
5653	BLOCO6	P304-B



5654	BLOCO6	P304-C
5655	BLOCO6	P304-D
5656	BLOCO6	P304-E
5657	BLOCO6	P304-F
5658	BLOCO6	P304-G
5659	BLOCO6	P304-H
5660	BLOCO6	P304-I
5661	BLOCO6	P304-J
5662	BLOCO6	P304-K
5663	BLOCO6	P304-L
5664	BLOCO6	P304-M
5665	BLOCO6	P305-A
5666	BLOCO6	P305-B
5667	BLOCO6	P305-C
5668	BLOCO6	P305-D
5669	BLOCO6	P305-E
5670	BLOCO6	P305-F
5671	BLOCO6	P305-G
5672	BLOCO6	P305-H
5673	BLOCO6	P305-I
5674	BLOCO6	P305-J
5675	BLOCO6	P305-K
5676	BLOCO6	P305-L
5677	BLOCO6	P305-M
5678	BLOCO6	P308-A
5679	BLOCO6	P308-B
5680	BLOCO6	P308-C
5681	BLOCO6	P308-D
5682	BLOCO6	P308-E
5683	BLOCO6	P308-F
5684	BLOCO6	P308-G
5685	BLOCO6	P308-H
5686	BLOCO6	P308-I
5687	BLOCO6	P308-J
5688	BLOCO6	P308-K
5689	BLOCO6	P308-L
5690	BLOCO6	P308-M
5691	BLOCO6	P311-A
5692	BLOCO6	P311-B
5693	BLOCO6	P311-C
5694	BLOCO6	P311-D
5695	BLOCO6	P311-E
5696	BLOCO6	P311-F
5697	BLOCO6	P311-G
5698	BLOCO6	P311-H
5699	BLOCO6	P311-I

5700	BLOCO6	P311-J
5701	BLOCO6	P311-K
5702	BLOCO6	P311-L
5703	BLOCO6	P311-M
5704	BLOCO6	P401-A
5705	BLOCO6	P401-B
5706	BLOCO6	P401-C
5707	BLOCO6	P401-D
5708	BLOCO6	P401-E
5709	BLOCO6	P401-F
5710	BLOCO6	P401-G
5711	BLOCO6	P401-H
5712	BLOCO6	P401-I
5713	BLOCO6	P401-J
5714	BLOCO6	P401-K
5715	BLOCO6	P401-L
5716	BLOCO6	P401-M
5717	BLOCO6	P402-A
5718	BLOCO6	P402-B
5719	BLOCO6	P402-C
5720	BLOCO6	P402-D
5721	BLOCO6	P402-E
5722	BLOCO6	P402-F
5723	BLOCO6	P402-G
5724	BLOCO6	P402-H
5725	BLOCO6	P402-I
5726	BLOCO6	P402-J
5727	BLOCO6	P402-K
5728	BLOCO6	P402-L
5729	BLOCO6	P402-M
5730	BLOCO6	P403-A
5731	BLOCO6	P403-B
5732	BLOCO6	P403-C
5733	BLOCO6	P403-D
5734	BLOCO6	P403-E
5735	BLOCO6	P403-F
5736	BLOCO6	P403-G
5737	BLOCO6	P403-H
5738	BLOCO6	P403-I
5739	BLOCO6	P403-J
5740	BLOCO6	P403-K
5741	BLOCO6	P403-L
5742	BLOCO6	P403-M
5743	BLOCO6	P405-A
5744	BLOCO6	P405-B
5745	BLOCO6	P405-C



5746	BLOCO6	P405-D
5747	BLOCO6	P405-E
5748	BLOCO6	P405-F
5749	BLOCO6	P405-G
5750	BLOCO6	P405-H
5751	BLOCO6	P405-I
5752	BLOCO6	P405-J
5753	BLOCO6	P405-K
5754	BLOCO6	P405-L
5755	BLOCO6	P405-M
5756	BLOCO6	P408-A
5757	BLOCO6	P408-B
5758	BLOCO6	P408-C
5759	BLOCO6	P408-D
5760	BLOCO6	P408-E
5761	BLOCO6	P408-F
5762	BLOCO6	P408-G
5763	BLOCO6	P408-H
5764	BLOCO6	P408-I
5765	BLOCO6	P408-J
5766	BLOCO6	P408-K
5767	BLOCO6	P408-L
5768	BLOCO6	P408-M
5769	BLOCO6	P411-A
5770	BLOCO6	P411-B
5771	BLOCO6	P411-C
5772	BLOCO6	P411-D
5773	BLOCO6	P411-E
5774	BLOCO6	P411-F
5775	BLOCO6	P411-G
5776	BLOCO6	P411-H
5777	BLOCO6	P411-I
5778	BLOCO6	P411-J
5779	BLOCO6	P411-K
5780	BLOCO6	P411-L
5781	BLOCO6	P411-M
5782	BLOCO6	P501-A
5783	BLOCO6	P501-B
5784	BLOCO6	P501-C
5785	BLOCO6	P501-D
5786	BLOCO6	P501-E
5787	BLOCO6	P501-F
5788	BLOCO6	P501-G
5789	BLOCO6	P501-H
5790	BLOCO6	P501-I
5791	BLOCO6	P501-J

5792	BLOCO6	P501-K
5793	BLOCO6	P501-L
5794	BLOCO6	P501-M
5795	BLOCO6	P502-A
5796	BLOCO6	P502-B
5797	BLOCO6	P502-C
5798	BLOCO6	P502-D
5799	BLOCO6	P502-E
5800	BLOCO6	P502-F
5801	BLOCO6	P502-G
5802	BLOCO6	P502-H
5803	BLOCO6	P502-I
5804	BLOCO6	P502-J
5805	BLOCO6	P502-K
5806	BLOCO6	P502-L
5807	BLOCO6	P502-M
5808	BLOCO6	P505-A
5809	BLOCO6	P505-B
5810	BLOCO6	P505-C
5811	BLOCO6	P505-D
5812	BLOCO6	P505-E
5813	BLOCO6	P505-F
5814	BLOCO6	P505-G
5815	BLOCO6	P505-H
5816	BLOCO6	P505-I
5817	BLOCO6	P505-J
5818	BLOCO6	P505-K
5819	BLOCO6	P505-L
5820	BLOCO6	P505-M
5821	BLOCO6	P508-A
5822	BLOCO6	P508-B
5823	BLOCO6	P508-C
5824	BLOCO6	P508-D
5825	BLOCO6	P508-E
5826	BLOCO6	P508-F
5827	BLOCO6	P508-G
5828	BLOCO6	P508-H
5829	BLOCO6	P508-I
5830	BLOCO6	P508-J
5831	BLOCO6	P508-K
5832	BLOCO6	P508-L
5833	BLOCO6	P508-M
5834	BLOCO6	P510-A
5835	BLOCO6	P510-B
5836	BLOCO6	P510-C
5837	BLOCO6	P510-D



5838	BLOCO6	P510-E
5839	BLOCO6	P510-F
5840	BLOCO6	P510-G
5841	BLOCO6	P510-H
5842	BLOCO6	P510-I
5843	BLOCO6	P510-J
5844	BLOCO6	P510-K
5845	BLOCO6	P510-L
5846	BLOCO6	P510-M
5847	BLOCO7	B101-A1
5848	BLOCO7	B101-A2
5849	BLOCO7	B101-A3
5850	BLOCO7	B101-A4
5851	BLOCO7	B101-B1
5852	BLOCO7	B101-B2
5853	BLOCO7	B101-B3
5854	BLOCO7	B101-B4
5855	BLOCO7	B101-C1
5856	BLOCO7	B101-C2
5857	BLOCO7	B101-C3
5858	BLOCO7	B101-C4
5859	BLOCO7	B101-D1
5860	BLOCO7	B101-D2
5861	BLOCO7	B101-D3
5862	BLOCO7	B101-D4
5863	BLOCO7	B101-E1
5864	BLOCO7	B101-E2
5865	BLOCO7	B101-E3
5866	BLOCO7	B101-E4
5867	BLOCO7	B101-F1
5868	BLOCO7	B101-F2
5869	BLOCO7	B101-F3
5870	BLOCO7	B101-F4
5871	BLOCO7	B101-G1
5872	BLOCO7	B101-G2
5873	BLOCO7	B101-G3
5874	BLOCO7	B101-G4
5875	BLOCO7	B101-H1
5876	BLOCO7	B101-H2
5877	BLOCO7	B101-H3
5878	BLOCO7	B101-H4
5879	BLOCO7	B101-I1
5880	BLOCO7	B101-I2
5881	BLOCO7	B101-I3
5882	BLOCO7	B101-I4
5883	BLOCO7	B101-J1

5884	BLOCO7	B101-J2
5885	BLOCO7	B101-J3
5886	BLOCO7	B101-J4
5887	BLOCO7	B101-K1
5888	BLOCO7	B101-K2
5889	BLOCO7	B101-K3
5890	BLOCO7	B101-K4
5891	BLOCO7	B101-L1
5892	BLOCO7	B101-L2
5893	BLOCO7	B101-L3
5894	BLOCO7	B101-L4
5895	BLOCO7	B101-M1
5896	BLOCO7	B101-M2
5897	BLOCO7	B101-M3
5898	BLOCO7	B101-M4
5899	BLOCO7	B102-A1
5900	BLOCO7	B102-A2
5901	BLOCO7	B102-A3
5902	BLOCO7	B102-A4
5903	BLOCO7	B102-B1
5904	BLOCO7	B102-B2
5905	BLOCO7	B102-B3
5906	BLOCO7	B102-B4
5907	BLOCO7	B102-C1
5908	BLOCO7	B102-C2
5909	BLOCO7	B102-C3
5910	BLOCO7	B102-C4
5911	BLOCO7	B102-D1
5912	BLOCO7	B102-D2
5913	BLOCO7	B102-D3
5914	BLOCO7	B102-D4
5915	BLOCO7	B102-E1
5916	BLOCO7	B102-E2
5917	BLOCO7	B102-E3
5918	BLOCO7	B102-E4
5919	BLOCO7	B102-F1
5920	BLOCO7	B102-F2
5921	BLOCO7	B102-F3
5922	BLOCO7	B102-F4
5923	BLOCO7	B102-G1
5924	BLOCO7	B102-G2
5925	BLOCO7	B102-G3
5926	BLOCO7	B102-G4
5927	BLOCO7	B102-H1
5928	BLOCO7	B102-H2
5929	BLOCO7	B102-H3

5930	BLOCO7	B102-H4
5931	BLOCO7	B102-I1
5932	BLOCO7	B102-I2
5933	BLOCO7	B102-I3
5934	BLOCO7	B102-I4
5935	BLOCO7	B102-J1
5936	BLOCO7	B102-J2
5937	BLOCO7	B102-J3
5938	BLOCO7	B102-J4
5939	BLOCO7	B102-K1
5940	BLOCO7	B102-K2
5941	BLOCO7	B102-K3
5942	BLOCO7	B102-K4
5943	BLOCO7	B102-L1
5944	BLOCO7	B102-L2
5945	BLOCO7	B102-L3
5946	BLOCO7	B102-L4
5947	BLOCO7	B102-M1
5948	BLOCO7	B102-M2
5949	BLOCO7	B102-M3
5950	BLOCO7	B102-M4
5951	BLOCO7	B106-A1
5952	BLOCO7	B106-A2
5953	BLOCO7	B106-A3
5954	BLOCO7	B106-A4
5955	BLOCO7	B106-B1
5956	BLOCO7	B106-B2
5957	BLOCO7	B106-B3
5958	BLOCO7	B106-B4
5959	BLOCO7	B106-C1
5960	BLOCO7	B106-C2
5961	BLOCO7	B106-C3
5962	BLOCO7	B106-C4
5963	BLOCO7	B106-D1
5964	BLOCO7	B106-D2
5965	BLOCO7	B106-D3
5966	BLOCO7	B106-D4
5967	BLOCO7	B106-E1
5968	BLOCO7	B106-E2
5969	BLOCO7	B106-E3
5970	BLOCO7	B106-E4
5971	BLOCO7	B106-F1
5972	BLOCO7	B106-F2
5973	BLOCO7	B106-F3
5974	BLOCO7	B106-F4
5975	BLOCO7	B106-G1

5976	BLOCO7	B106-G2
5977	BLOCO7	B106-G3
5978	BLOCO7	B106-G4
5979	BLOCO7	B106-H1
5980	BLOCO7	B106-H2
5981	BLOCO7	B106-H3
5982	BLOCO7	B106-H4
5983	BLOCO7	B106-I1
5984	BLOCO7	B106-I2
5985	BLOCO7	B106-I3
5986	BLOCO7	B106-I4
5987	BLOCO7	B106-J1
5988	BLOCO7	B106-J2
5989	BLOCO7	B106-J3
5990	BLOCO7	B106-J4
5991	BLOCO7	B106-K1
5992	BLOCO7	B106-K2
5993	BLOCO7	B106-K3
5994	BLOCO7	B106-K4
5995	BLOCO7	B106-L1
5996	BLOCO7	B106-L2
5997	BLOCO7	B106-L3
5998	BLOCO7	B106-L4
5999	BLOCO7	B106-M1
6000	BLOCO7	B106-M2
6001	BLOCO7	B106-M3
6002	BLOCO7	B106-M4
6003	BLOCO7	B107-A1
6004	BLOCO7	B107-A2
6005	BLOCO7	B107-A3
6006	BLOCO7	B107-A4
6007	BLOCO7	B107-B1
6008	BLOCO7	B107-B2
6009	BLOCO7	B107-B3
6010	BLOCO7	B107-B4
6011	BLOCO7	B107-C1
6012	BLOCO7	B107-C2
6013	BLOCO7	B107-C3
6014	BLOCO7	B107-C4
6015	BLOCO7	B107-D1
6016	BLOCO7	B107-D2
6017	BLOCO7	B107-D3
6018	BLOCO7	B107-D4
6019	BLOCO7	B107-E1
6020	BLOCO7	B107-E2
6021	BLOCO7	B107-E3

6022	BLOCO7	B107-E4
6023	BLOCO7	B107-F1
6024	BLOCO7	B107-F2
6025	BLOCO7	B107-F3
6026	BLOCO7	B107-F4
6027	BLOCO7	B107-G1
6028	BLOCO7	B107-G2
6029	BLOCO7	B107-G3
6030	BLOCO7	B107-G4
6031	BLOCO7	B107-H1
6032	BLOCO7	B107-H2
6033	BLOCO7	B107-H3
6034	BLOCO7	B107-H4
6035	BLOCO7	B107-I1
6036	BLOCO7	B107-I2
6037	BLOCO7	B107-I3
6038	BLOCO7	B107-I4
6039	BLOCO7	B107-J1
6040	BLOCO7	B107-J2
6041	BLOCO7	B107-J3
6042	BLOCO7	B107-J4
6043	BLOCO7	B107-K1
6044	BLOCO7	B107-K2
6045	BLOCO7	B107-K3
6046	BLOCO7	B107-K4
6047	BLOCO7	B107-L1
6048	BLOCO7	B107-L2
6049	BLOCO7	B107-L3
6050	BLOCO7	B107-L4
6051	BLOCO7	B107-M1
6052	BLOCO7	B107-M2
6053	BLOCO7	B107-M3
6054	BLOCO7	B107-M4
6055	BLOCO7	B108-A1
6056	BLOCO7	B108-A2
6057	BLOCO7	B108-A3
6058	BLOCO7	B108-A4
6059	BLOCO7	B108-B1
6060	BLOCO7	B108-B2
6061	BLOCO7	B108-B3
6062	BLOCO7	B108-B4
6063	BLOCO7	B108-C1
6064	BLOCO7	B108-C2
6065	BLOCO7	B108-C3
6066	BLOCO7	B108-C4
6067	BLOCO7	B108-D1

6068	BLOCO7	B108-D2
6069	BLOCO7	B108-D3
6070	BLOCO7	B108-D4
6071	BLOCO7	B108-E1
6072	BLOCO7	B108-E2
6073	BLOCO7	B108-E3
6074	BLOCO7	B108-E4
6075	BLOCO7	B108-F1
6076	BLOCO7	B108-F2
6077	BLOCO7	B108-F3
6078	BLOCO7	B108-F4
6079	BLOCO7	B108-G1
6080	BLOCO7	B108-G2
6081	BLOCO7	B108-G3
6082	BLOCO7	B108-G4
6083	BLOCO7	B108-H1
6084	BLOCO7	B108-H2
6085	BLOCO7	B108-H3
6086	BLOCO7	B108-H4
6087	BLOCO7	B108-I1
6088	BLOCO7	B108-I2
6089	BLOCO7	B108-I3
6090	BLOCO7	B108-I4
6091	BLOCO7	B108-J1
6092	BLOCO7	B108-J2
6093	BLOCO7	B108-J3
6094	BLOCO7	B108-J4
6095	BLOCO7	B108-K1
6096	BLOCO7	B108-K2
6097	BLOCO7	B108-K3
6098	BLOCO7	B108-K4
6099	BLOCO7	B108-L1
6100	BLOCO7	B108-L2
6101	BLOCO7	B108-L3
6102	BLOCO7	B108-L4
6103	BLOCO7	B108-M1
6104	BLOCO7	B108-M2
6105	BLOCO7	B108-M3
6106	BLOCO7	B108-M4
6107	BLOCO7	B111-A1
6108	BLOCO7	B111-A2
6109	BLOCO7	B111-A3
6110	BLOCO7	B111-A4
6111	BLOCO7	B111-B1
6112	BLOCO7	B111-B2
6113	BLOCO7	B111-B3

6114	BLOCO7	B111-B4
6115	BLOCO7	B111-C1
6116	BLOCO7	B111-C2
6117	BLOCO7	B111-C3
6118	BLOCO7	B111-C4
6119	BLOCO7	B111-D1
6120	BLOCO7	B111-D2
6121	BLOCO7	B111-D3
6122	BLOCO7	B111-D4
6123	BLOCO7	B111-E1
6124	BLOCO7	B111-E2
6125	BLOCO7	B111-E3
6126	BLOCO7	B111-E4
6127	BLOCO7	B111-F1
6128	BLOCO7	B111-F2
6129	BLOCO7	B111-F3
6130	BLOCO7	B111-F4
6131	BLOCO7	B111-G1
6132	BLOCO7	B111-G2
6133	BLOCO7	B111-G3
6134	BLOCO7	B111-G4
6135	BLOCO7	B111-H1
6136	BLOCO7	B111-H2
6137	BLOCO7	B111-H3
6138	BLOCO7	B111-H4
6139	BLOCO7	B111-I1
6140	BLOCO7	B111-I2
6141	BLOCO7	B111-I3
6142	BLOCO7	B111-I4
6143	BLOCO7	B111-J1
6144	BLOCO7	B111-J2
6145	BLOCO7	B111-J3
6146	BLOCO7	B111-J4
6147	BLOCO7	B111-K1
6148	BLOCO7	B111-K2
6149	BLOCO7	B111-K3
6150	BLOCO7	B111-K4
6151	BLOCO7	B111-L1
6152	BLOCO7	B111-L2
6153	BLOCO7	B111-L3
6154	BLOCO7	B111-L4
6155	BLOCO7	B111-M1
6156	BLOCO7	B111-M2
6157	BLOCO7	B111-M3
6158	BLOCO7	B111-M4
6159	BLOCO7	D103-A

6160	BLOCO7	D103-B
6161	BLOCO7	D103-C
6162	BLOCO7	D103-D
6163	BLOCO7	D103-E
6164	BLOCO7	D103-F
6165	BLOCO7	D103-G
6166	BLOCO7	D103-H
6167	BLOCO7	D103-I
6168	BLOCO7	D103-J
6169	BLOCO7	D103-K
6170	BLOCO7	D103-L
6171	BLOCO7	D103-M
6172	BLOCO7	D109-A
6173	BLOCO7	D109-B
6174	BLOCO7	D109-C
6175	BLOCO7	D109-D
6176	BLOCO7	D109-E
6177	BLOCO7	D109-F
6178	BLOCO7	D109-G
6179	BLOCO7	D109-H
6180	BLOCO7	D109-I
6181	BLOCO7	D109-J
6182	BLOCO7	D109-K
6183	BLOCO7	D109-L
6184	BLOCO7	D109-M
6185	BLOCO7	D206-A
6186	BLOCO7	D206-B
6187	BLOCO7	D206-C
6188	BLOCO7	D206-D
6189	BLOCO7	D206-E
6190	BLOCO7	D206-F
6191	BLOCO7	D206-G
6192	BLOCO7	D206-H
6193	BLOCO7	D206-I
6194	BLOCO7	D206-J
6195	BLOCO7	D206-K
6196	BLOCO7	D206-L
6197	BLOCO7	D206-M
6198	BLOCO7	D207-A
6199	BLOCO7	D207-B
6200	BLOCO7	D207-C
6201	BLOCO7	D207-D
6202	BLOCO7	D207-E
6203	BLOCO7	D207-F
6204	BLOCO7	D207-G
6205	BLOCO7	D207-H

6206	BLOCO7	D207-I
6207	BLOCO7	D207-J
6208	BLOCO7	D207-K
6209	BLOCO7	D207-L
6210	BLOCO7	D207-M
6211	BLOCO7	D303-A
6212	BLOCO7	D303-B
6213	BLOCO7	D303-C
6214	BLOCO7	D303-D
6215	BLOCO7	D303-E
6216	BLOCO7	D303-F
6217	BLOCO7	D303-G
6218	BLOCO7	D303-H
6219	BLOCO7	D303-I
6220	BLOCO7	D303-J
6221	BLOCO7	D303-K
6222	BLOCO7	D303-L
6223	BLOCO7	D303-M
6224	BLOCO7	D306-A
6225	BLOCO7	D306-B
6226	BLOCO7	D306-C
6227	BLOCO7	D306-D
6228	BLOCO7	D306-E
6229	BLOCO7	D306-F
6230	BLOCO7	D306-G
6231	BLOCO7	D306-H
6232	BLOCO7	D306-I
6233	BLOCO7	D306-J
6234	BLOCO7	D306-K
6235	BLOCO7	D306-L
6236	BLOCO7	D306-M
6237	BLOCO7	D309-A
6238	BLOCO7	D309-B
6239	BLOCO7	D309-C
6240	BLOCO7	D309-D
6241	BLOCO7	D309-E
6242	BLOCO7	D309-F
6243	BLOCO7	D309-G
6244	BLOCO7	D309-H
6245	BLOCO7	D309-I
6246	BLOCO7	D309-J
6247	BLOCO7	D309-K
6248	BLOCO7	D309-L
6249	BLOCO7	D309-M
6250	BLOCO7	D310-A
6251	BLOCO7	D310-B

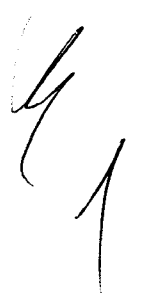
6252	BLOCO7	D310-C
6253	BLOCO7	D310-D
6254	BLOCO7	D310-E
6255	BLOCO7	D310-F
6256	BLOCO7	D310-G
6257	BLOCO7	D310-H
6258	BLOCO7	D310-I
6259	BLOCO7	D310-J
6260	BLOCO7	D310-K
6261	BLOCO7	D310-L
6262	BLOCO7	D310-M
6263	BLOCO7	D406-A
6264	BLOCO7	D406-B
6265	BLOCO7	D406-C
6266	BLOCO7	D406-D
6267	BLOCO7	D406-E
6268	BLOCO7	D406-F
6269	BLOCO7	D406-G
6270	BLOCO7	D406-H
6271	BLOCO7	D406-I
6272	BLOCO7	D406-J
6273	BLOCO7	D406-K
6274	BLOCO7	D406-L
6275	BLOCO7	D406-M
6276	BLOCO7	D407-A
6277	BLOCO7	D407-B
6278	BLOCO7	D407-C
6279	BLOCO7	D407-D
6280	BLOCO7	D407-E
6281	BLOCO7	D407-F
6282	BLOCO7	D407-G
6283	BLOCO7	D407-H
6284	BLOCO7	D407-I
6285	BLOCO7	D407-J
6286	BLOCO7	D407-K
6287	BLOCO7	D407-L
6288	BLOCO7	D407-M
6289	BLOCO7	D410-A
6290	BLOCO7	D410-B
6291	BLOCO7	D410-C
6292	BLOCO7	D410-D
6293	BLOCO7	D410-E
6294	BLOCO7	D410-F
6295	BLOCO7	D410-G
6296	BLOCO7	D410-H
6297	BLOCO7	D410-I

6298	BLOCO7	D410-J
6299	BLOCO7	D410-K
6300	BLOCO7	D410-L
6301	BLOCO7	D410-M
6302	BLOCO7	D503-A
6303	BLOCO7	D503-B
6304	BLOCO7	D503-C
6305	BLOCO7	D503-D
6306	BLOCO7	D503-E
6307	BLOCO7	D503-F
6308	BLOCO7	D503-G
6309	BLOCO7	D503-H
6310	BLOCO7	D503-I
6311	BLOCO7	D503-J
6312	BLOCO7	D503-K
6313	BLOCO7	D503-L
6314	BLOCO7	D503-M
6315	BLOCO7	D504-A
6316	BLOCO7	D504-B
6317	BLOCO7	D504-C
6318	BLOCO7	D504-D
6319	BLOCO7	D504-E
6320	BLOCO7	D504-F
6321	BLOCO7	D504-G
6322	BLOCO7	D504-H
6323	BLOCO7	D504-I
6324	BLOCO7	D504-J
6325	BLOCO7	D504-K
6326	BLOCO7	D504-L
6327	BLOCO7	D504-M
6328	BLOCO7	D506-A
6329	BLOCO7	D506-B
6330	BLOCO7	D506-C
6331	BLOCO7	D506-D
6332	BLOCO7	D506-E
6333	BLOCO7	D506-F
6334	BLOCO7	D506-G
6335	BLOCO7	D506-H
6336	BLOCO7	D506-I
6337	BLOCO7	D506-J
6338	BLOCO7	D506-K
6339	BLOCO7	D506-L
6340	BLOCO7	D506-M
6341	BLOCO7	D507-A
6342	BLOCO7	D507-B
6343	BLOCO7	D507-C

6344	BLOCO7	D507-D
6345	BLOCO7	D507-E
6346	BLOCO7	D507-F
6347	BLOCO7	D507-G
6348	BLOCO7	D507-H
6349	BLOCO7	D507-I
6350	BLOCO7	D507-J
6351	BLOCO7	D507-K
6352	BLOCO7	D507-L
6353	BLOCO7	D507-M
6354	BLOCO7	D509-A
6355	BLOCO7	D509-B
6356	BLOCO7	D509-C
6357	BLOCO7	D509-D
6358	BLOCO7	D509-E
6359	BLOCO7	D509-F
6360	BLOCO7	D509-G
6361	BLOCO7	D509-H
6362	BLOCO7	D509-I
6363	BLOCO7	D509-J
6364	BLOCO7	D509-K
6365	BLOCO7	D509-L
6366	BLOCO7	D509-M
6367	BLOCO7	O104-A
6368	BLOCO7	O104-B
6369	BLOCO7	O104-C
6370	BLOCO7	O104-D
6371	BLOCO7	O104-E
6372	BLOCO7	O104-F
6373	BLOCO7	O104-G
6374	BLOCO7	O104-H
6375	BLOCO7	O104-I
6376	BLOCO7	O104-J
6377	BLOCO7	O104-K
6378	BLOCO7	O104-L
6379	BLOCO7	O104-M
6380	BLOCO7	O110-A
6381	BLOCO7	O110-B
6382	BLOCO7	O110-C
6383	BLOCO7	O110-D
6384	BLOCO7	O110-E
6385	BLOCO7	O110-F
6386	BLOCO7	O110-G
6387	BLOCO7	O110-H
6388	BLOCO7	O110-I
6389	BLOCO7	O110-J

6390	BLOCO7	O110-K
6391	BLOCO7	O110-L
6392	BLOCO7	O110-M
6393	BLOCO7	O201-A
6394	BLOCO7	O201-B
6395	BLOCO7	O201-C
6396	BLOCO7	O201-D
6397	BLOCO7	O201-E
6398	BLOCO7	O201-F
6399	BLOCO7	O201-G
6400	BLOCO7	O201-H
6401	BLOCO7	O201-I
6402	BLOCO7	O201-J
6403	BLOCO7	O201-K
6404	BLOCO7	O201-L
6405	BLOCO7	O201-M
6406	BLOCO7	O202-A
6407	BLOCO7	O202-B
6408	BLOCO7	O202-C
6409	BLOCO7	O202-D
6410	BLOCO7	O202-E
6411	BLOCO7	O202-F
6412	BLOCO7	O202-G
6413	BLOCO7	O202-H
6414	BLOCO7	O202-I
6415	BLOCO7	O202-J
6416	BLOCO7	O202-K
6417	BLOCO7	O202-L
6418	BLOCO7	O202-M
6419	BLOCO7	O203-A
6420	BLOCO7	O203-B
6421	BLOCO7	O203-C
6422	BLOCO7	O203-D
6423	BLOCO7	O203-E
6424	BLOCO7	O203-F
6425	BLOCO7	O203-G
6426	BLOCO7	O203-H
6427	BLOCO7	O203-I
6428	BLOCO7	O203-J
6429	BLOCO7	O203-K
6430	BLOCO7	O203-L
6431	BLOCO7	O203-M
6432	BLOCO7	O204-A
6433	BLOCO7	O204-B
6434	BLOCO7	O204-C
6435	BLOCO7	O204-D

6436	BLOCO7	O204-E
6437	BLOCO7	O204-F
6438	BLOCO7	O204-G
6439	BLOCO7	O204-H
6440	BLOCO7	O204-I
6441	BLOCO7	O204-J
6442	BLOCO7	O204-K
6443	BLOCO7	O204-L
6444	BLOCO7	O204-M
6445	BLOCO7	O205-A
6446	BLOCO7	O205-B
6447	BLOCO7	O205-C
6448	BLOCO7	O205-D
6449	BLOCO7	O205-E
6450	BLOCO7	O205-F
6451	BLOCO7	O205-G
6452	BLOCO7	O205-H
6453	BLOCO7	O205-I
6454	BLOCO7	O205-J
6455	BLOCO7	O205-K
6456	BLOCO7	O205-L
6457	BLOCO7	O205-M
6458	BLOCO7	O208-A
6459	BLOCO7	O208-B
6460	BLOCO7	O208-C
6461	BLOCO7	O208-D
6462	BLOCO7	O208-E
6463	BLOCO7	O208-F
6464	BLOCO7	O208-G
6465	BLOCO7	O208-H
6466	BLOCO7	O208-I
6467	BLOCO7	O208-J
6468	BLOCO7	O208-K
6469	BLOCO7	O208-L
6470	BLOCO7	O208-M
6471	BLOCO7	O209-A
6472	BLOCO7	O209-B
6473	BLOCO7	O209-C
6474	BLOCO7	O209-D
6475	BLOCO7	O209-E
6476	BLOCO7	O209-F
6477	BLOCO7	O209-G
6478	BLOCO7	O209-H
6479	BLOCO7	O209-I
6480	BLOCO7	O209-J
6481	BLOCO7	O209-K



6482	BLOCO7	O209-L
6483	BLOCO7	O209-M
6484	BLOCO7	O210-A
6485	BLOCO7	O210-B
6486	BLOCO7	O210-C
6487	BLOCO7	O210-D
6488	BLOCO7	O210-E
6489	BLOCO7	O210-F
6490	BLOCO7	O210-G
6491	BLOCO7	O210-H
6492	BLOCO7	O210-I
6493	BLOCO7	O210-J
6494	BLOCO7	O210-K
6495	BLOCO7	O210-L
6496	BLOCO7	O210-M
6497	BLOCO7	O211-A
6498	BLOCO7	O211-B
6499	BLOCO7	O211-C
6500	BLOCO7	O211-D
6501	BLOCO7	O211-E
6502	BLOCO7	O211-F
6503	BLOCO7	O211-G
6504	BLOCO7	O211-H
6505	BLOCO7	O211-I
6506	BLOCO7	O211-J
6507	BLOCO7	O211-K
6508	BLOCO7	O211-L
6509	BLOCO7	O211-M
6510	BLOCO7	O301-A
6511	BLOCO7	O301-B
6512	BLOCO7	O301-C
6513	BLOCO7	O301-D
6514	BLOCO7	O301-E
6515	BLOCO7	O301-F
6516	BLOCO7	O301-G
6517	BLOCO7	O301-H
6518	BLOCO7	O301-I
6519	BLOCO7	O301-J
6520	BLOCO7	O301-K
6521	BLOCO7	O301-L
6522	BLOCO7	O301-M
6523	BLOCO7	O302-A
6524	BLOCO7	O302-B
6525	BLOCO7	O302-C
6526	BLOCO7	O302-D
6527	BLOCO7	O302-E

6528	BLOCO7	O302-F
6529	BLOCO7	O302-G
6530	BLOCO7	O302-H
6531	BLOCO7	O302-I
6532	BLOCO7	O302-J
6533	BLOCO7	O302-K
6534	BLOCO7	O302-L
6535	BLOCO7	O302-M
6536	BLOCO7	O304-A
6537	BLOCO7	O304-B
6538	BLOCO7	O304-C
6539	BLOCO7	O304-D
6540	BLOCO7	O304-E
6541	BLOCO7	O304-F
6542	BLOCO7	O304-G
6543	BLOCO7	O304-H
6544	BLOCO7	O304-I
6545	BLOCO7	O304-J
6546	BLOCO7	O304-K
6547	BLOCO7	O304-L
6548	BLOCO7	O304-M
6549	BLOCO7	O305-A
6550	BLOCO7	O305-B
6551	BLOCO7	O305-C
6552	BLOCO7	O305-D
6553	BLOCO7	O305-E
6554	BLOCO7	O305-F
6555	BLOCO7	O305-G
6556	BLOCO7	O305-H
6557	BLOCO7	O305-I
6558	BLOCO7	O305-J
6559	BLOCO7	O305-K
6560	BLOCO7	O305-L
6561	BLOCO7	O305-M
6562	BLOCO7	O308-A
6563	BLOCO7	O308-B
6564	BLOCO7	O308-C
6565	BLOCO7	O308-D
6566	BLOCO7	O308-E
6567	BLOCO7	O308-F
6568	BLOCO7	O308-G
6569	BLOCO7	O308-H
6570	BLOCO7	O308-I
6571	BLOCO7	O308-J
6572	BLOCO7	O308-K
6573	BLOCO7	O308-L

6574	BLOCO7	O308-M
6575	BLOCO7	O311-A
6576	BLOCO7	O311-B
6577	BLOCO7	O311-C
6578	BLOCO7	O311-D
6579	BLOCO7	O311-E
6580	BLOCO7	O311-F
6581	BLOCO7	O311-G
6582	BLOCO7	O311-H
6583	BLOCO7	O311-I
6584	BLOCO7	O311-J
6585	BLOCO7	O311-K
6586	BLOCO7	O311-L
6587	BLOCO7	O311-M
6588	BLOCO7	O401-A
6589	BLOCO7	O401-B
6590	BLOCO7	O401-C
6591	BLOCO7	O401-D
6592	BLOCO7	O401-E
6593	BLOCO7	O401-F
6594	BLOCO7	O401-G
6595	BLOCO7	O401-H
6596	BLOCO7	O401-I
6597	BLOCO7	O401-J
6598	BLOCO7	O401-K
6599	BLOCO7	O401-L
6600	BLOCO7	O401-M
6601	BLOCO7	O402-A
6602	BLOCO7	O402-B
6603	BLOCO7	O402-C
6604	BLOCO7	O402-D
6605	BLOCO7	O402-E
6606	BLOCO7	O402-F
6607	BLOCO7	O402-G
6608	BLOCO7	O402-H
6609	BLOCO7	O402-I
6610	BLOCO7	O402-J
6611	BLOCO7	O402-K
6612	BLOCO7	O402-L
6613	BLOCO7	O402-M
6614	BLOCO7	O403-A
6615	BLOCO7	O403-B
6616	BLOCO7	O403-C
6617	BLOCO7	O403-D
6618	BLOCO7	O403-E
6619	BLOCO7	O403-F

6620	BLOCO7	O403-G
6621	BLOCO7	O403-H
6622	BLOCO7	O403-I
6623	BLOCO7	O403-J
6624	BLOCO7	O403-K
6625	BLOCO7	O403-L
6626	BLOCO7	O403-M
6627	BLOCO7	O408-A
6628	BLOCO7	O408-B
6629	BLOCO7	O408-C
6630	BLOCO7	O408-D
6631	BLOCO7	O408-E
6632	BLOCO7	O408-F
6633	BLOCO7	O408-G
6634	BLOCO7	O408-H
6635	BLOCO7	O408-I
6636	BLOCO7	O408-J
6637	BLOCO7	O408-K
6638	BLOCO7	O408-L
6639	BLOCO7	O408-M
6640	BLOCO7	O411-A
6641	BLOCO7	O411-B
6642	BLOCO7	O411-C
6643	BLOCO7	O411-D
6644	BLOCO7	O411-E
6645	BLOCO7	O411-F
6646	BLOCO7	O411-G
6647	BLOCO7	O411-H
6648	BLOCO7	O411-I
6649	BLOCO7	O411-J
6650	BLOCO7	O411-K
6651	BLOCO7	O411-L
6652	BLOCO7	O411-M
6653	BLOCO7	O501-A
6654	BLOCO7	O501-B
6655	BLOCO7	O501-C
6656	BLOCO7	O501-D
6657	BLOCO7	O501-E
6658	BLOCO7	O501-F
6659	BLOCO7	O501-G
6660	BLOCO7	O501-H
6661	BLOCO7	O501-I
6662	BLOCO7	O501-J
6663	BLOCO7	O501-K
6664	BLOCO7	O501-L
6665	BLOCO7	O501-M

6666	BLOCO7	O502-A
6667	BLOCO7	O502-B
6668	BLOCO7	O502-C
6669	BLOCO7	O502-D
6670	BLOCO7	O502-E
6671	BLOCO7	O502-F
6672	BLOCO7	O502-G
6673	BLOCO7	O502-H
6674	BLOCO7	O502-I
6675	BLOCO7	O502-J
6676	BLOCO7	O502-K
6677	BLOCO7	O502-L
6678	BLOCO7	O502-M
6679	BLOCO7	O505-A
6680	BLOCO7	O505-B
6681	BLOCO7	O505-C
6682	BLOCO7	O505-D
6683	BLOCO7	O505-E
6684	BLOCO7	O505-F
6685	BLOCO7	O505-G
6686	BLOCO7	O505-H
6687	BLOCO7	O505-I
6688	BLOCO7	O505-J
6689	BLOCO7	O505-K
6690	BLOCO7	O505-L
6691	BLOCO7	O505-M
6692	BLOCO7	O508-A
6693	BLOCO7	O508-B
6694	BLOCO7	O508-C
6695	BLOCO7	O508-D
6696	BLOCO7	O508-E
6697	BLOCO7	O508-F
6698	BLOCO7	O508-G
6699	BLOCO7	O508-H
6700	BLOCO7	O508-I
6701	BLOCO7	O508-J
6702	BLOCO7	O508-K
6703	BLOCO7	O508-L
6704	BLOCO7	O508-M
6705	BLOCO7	O510-A
6706	BLOCO7	O510-B
6707	BLOCO7	O510-C
6708	BLOCO7	O510-D
6709	BLOCO7	O510-E
6710	BLOCO7	O510-F
6711	BLOCO7	O510-G

6712	BLOCO7	O510-H
6713	BLOCO7	O510-I
6714	BLOCO7	O510-J
6715	BLOCO7	O510-K
6716	BLOCO7	O510-L
6717	BLOCO7	O510-M
6718	BLOCO7	P104-A
6719	BLOCO7	P104-B
6720	BLOCO7	P104-C
6721	BLOCO7	P104-D
6722	BLOCO7	P104-E
6723	BLOCO7	P104-F
6724	BLOCO7	P104-G
6725	BLOCO7	P104-H
6726	BLOCO7	P104-I
6727	BLOCO7	P104-J
6728	BLOCO7	P104-K
6729	BLOCO7	P104-L
6730	BLOCO7	P104-M
6731	BLOCO7	P110-A
6732	BLOCO7	P110-B
6733	BLOCO7	P110-C
6734	BLOCO7	P110-D
6735	BLOCO7	P110-E
6736	BLOCO7	P110-F
6737	BLOCO7	P110-G
6738	BLOCO7	P110-H
6739	BLOCO7	P110-I
6740	BLOCO7	P110-J
6741	BLOCO7	P110-K
6742	BLOCO7	P110-L
6743	BLOCO7	P110-M
6744	BLOCO7	P201-A
6745	BLOCO7	P201-B
6746	BLOCO7	P201-C
6747	BLOCO7	P201-D
6748	BLOCO7	P201-E
6749	BLOCO7	P201-F
6750	BLOCO7	P201-G
6751	BLOCO7	P201-H
6752	BLOCO7	P201-I
6753	BLOCO7	P201-J
6754	BLOCO7	P201-K
6755	BLOCO7	P201-L
6756	BLOCO7	P201-M
6757	BLOCO7	P202-A



6758	BLOCO7	P202-B
6759	BLOCO7	P202-C
6760	BLOCO7	P202-D
6761	BLOCO7	P202-E
6762	BLOCO7	P202-F
6763	BLOCO7	P202-G
6764	BLOCO7	P202-H
6765	BLOCO7	P202-I
6766	BLOCO7	P202-J
6767	BLOCO7	P202-K
6768	BLOCO7	P202-L
6769	BLOCO7	P202-M
6770	BLOCO7	P203-A
6771	BLOCO7	P203-B
6772	BLOCO7	P203-C
6773	BLOCO7	P203-D
6774	BLOCO7	P203-E
6775	BLOCO7	P203-F
6776	BLOCO7	P203-G
6777	BLOCO7	P203-H
6778	BLOCO7	P203-I
6779	BLOCO7	P203-J
6780	BLOCO7	P203-K
6781	BLOCO7	P203-L
6782	BLOCO7	P203-M
6783	BLOCO7	P204-A
6784	BLOCO7	P204-B
6785	BLOCO7	P204-C
6786	BLOCO7	P204-D
6787	BLOCO7	P204-E
6788	BLOCO7	P204-F
6789	BLOCO7	P204-G
6790	BLOCO7	P204-H
6791	BLOCO7	P204-I
6792	BLOCO7	P204-J
6793	BLOCO7	P204-K
6794	BLOCO7	P204-L
6795	BLOCO7	P204-M
6796	BLOCO7	P205-A
6797	BLOCO7	P205-B
6798	BLOCO7	P205-C
6799	BLOCO7	P205-D
6800	BLOCO7	P205-E
6801	BLOCO7	P205-F
6802	BLOCO7	P205-G
6803	BLOCO7	P205-H

6804	BLOCO7	P205-I
6805	BLOCO7	P205-J
6806	BLOCO7	P205-K
6807	BLOCO7	P205-L
6808	BLOCO7	P205-M
6809	BLOCO7	P208-A
6810	BLOCO7	P208-B
6811	BLOCO7	P208-C
6812	BLOCO7	P208-D
6813	BLOCO7	P208-E
6814	BLOCO7	P208-F
6815	BLOCO7	P208-G
6816	BLOCO7	P208-H
6817	BLOCO7	P208-I
6818	BLOCO7	P208-J
6819	BLOCO7	P208-K
6820	BLOCO7	P208-L
6821	BLOCO7	P208-M
6822	BLOCO7	P209-A
6823	BLOCO7	P209-B
6824	BLOCO7	P209-C
6825	BLOCO7	P209-D
6826	BLOCO7	P209-E
6827	BLOCO7	P209-F
6828	BLOCO7	P209-G
6829	BLOCO7	P209-H
6830	BLOCO7	P209-I
6831	BLOCO7	P209-J
6832	BLOCO7	P209-K
6833	BLOCO7	P209-L
6834	BLOCO7	P209-M
6835	BLOCO7	P210-A
6836	BLOCO7	P210-B
6837	BLOCO7	P210-C
6838	BLOCO7	P210-D
6839	BLOCO7	P210-E
6840	BLOCO7	P210-F
6841	BLOCO7	P210-G
6842	BLOCO7	P210-H
6843	BLOCO7	P210-I
6844	BLOCO7	P210-J
6845	BLOCO7	P210-K
6846	BLOCO7	P210-L
6847	BLOCO7	P210-M
6848	BLOCO7	P211-A
6849	BLOCO7	P211-B



6850	BLOCO7	P211-C
6851	BLOCO7	P211-D
6852	BLOCO7	P211-E
6853	BLOCO7	P211-F
6854	BLOCO7	P211-G
6855	BLOCO7	P211-H
6856	BLOCO7	P211-I
6857	BLOCO7	P211-J
6858	BLOCO7	P211-K
6859	BLOCO7	P211-L
6860	BLOCO7	P211-M
6861	BLOCO7	P301-A
6862	BLOCO7	P301-B
6863	BLOCO7	P301-C
6864	BLOCO7	P301-D
6865	BLOCO7	P301-E
6866	BLOCO7	P301-F
6867	BLOCO7	P301-G
6868	BLOCO7	P301-H
6869	BLOCO7	P301-I
6870	BLOCO7	P301-J
6871	BLOCO7	P301-K
6872	BLOCO7	P301-L
6873	BLOCO7	P301-M
6874	BLOCO7	P302-A
6875	BLOCO7	P302-B
6876	BLOCO7	P302-C
6877	BLOCO7	P302-D
6878	BLOCO7	P302-E
6879	BLOCO7	P302-F
6880	BLOCO7	P302-G
6881	BLOCO7	P302-H
6882	BLOCO7	P302-I
6883	BLOCO7	P302-J
6884	BLOCO7	P302-K
6885	BLOCO7	P302-L
6886	BLOCO7	P302-M
6887	BLOCO7	P304-A
6888	BLOCO7	P304-B
6889	BLOCO7	P304-C
6890	BLOCO7	P304-D
6891	BLOCO7	P304-E
6892	BLOCO7	P304-F
6893	BLOCO7	P304-G
6894	BLOCO7	P304-H
6895	BLOCO7	P304-I

6896	BLOCO7	P304-J
6897	BLOCO7	P304-K
6898	BLOCO7	P304-L
6899	BLOCO7	P304-M
6900	BLOCO7	P305-A
6901	BLOCO7	P305-B
6902	BLOCO7	P305-C
6903	BLOCO7	P305-D
6904	BLOCO7	P305-E
6905	BLOCO7	P305-F
6906	BLOCO7	P305-G
6907	BLOCO7	P305-H
6908	BLOCO7	P305-I
6909	BLOCO7	P305-J
6910	BLOCO7	P305-K
6911	BLOCO7	P305-L
6912	BLOCO7	P305-M
6913	BLOCO7	P308-A
6914	BLOCO7	P308-B
6915	BLOCO7	P308-C
6916	BLOCO7	P308-D
6917	BLOCO7	P308-E
6918	BLOCO7	P308-F
6919	BLOCO7	P308-G
6920	BLOCO7	P308-H
6921	BLOCO7	P308-I
6922	BLOCO7	P308-J
6923	BLOCO7	P308-K
6924	BLOCO7	P308-L
6925	BLOCO7	P308-M
6926	BLOCO7	P311-A
6927	BLOCO7	P311-B
6928	BLOCO7	P311-C
6929	BLOCO7	P311-D
6930	BLOCO7	P311-E
6931	BLOCO7	P311-F
6932	BLOCO7	P311-G
6933	BLOCO7	P311-H
6934	BLOCO7	P311-I
6935	BLOCO7	P311-J
6936	BLOCO7	P311-K
6937	BLOCO7	P311-L
6938	BLOCO7	P311-M
6939	BLOCO7	P401-A
6940	BLOCO7	P401-B
6941	BLOCO7	P401-C

6942	BLOCO7	P401-D
6943	BLOCO7	P401-E
6944	BLOCO7	P401-F
6945	BLOCO7	P401-G
6946	BLOCO7	P401-H
6947	BLOCO7	P401-I
6948	BLOCO7	P401-J
6949	BLOCO7	P401-K
6950	BLOCO7	P401-L
6951	BLOCO7	P401-M
6952	BLOCO7	P402-A
6953	BLOCO7	P402-B
6954	BLOCO7	P402-C
6955	BLOCO7	P402-D
6956	BLOCO7	P402-E
6957	BLOCO7	P402-F
6958	BLOCO7	P402-G
6959	BLOCO7	P402-H
6960	BLOCO7	P402-I
6961	BLOCO7	P402-J
6962	BLOCO7	P402-K
6963	BLOCO7	P402-L
6964	BLOCO7	P402-M
6965	BLOCO7	P403-A
6966	BLOCO7	P403-B
6967	BLOCO7	P403-C
6968	BLOCO7	P403-D
6969	BLOCO7	P403-E
6970	BLOCO7	P403-F
6971	BLOCO7	P403-G
6972	BLOCO7	P403-H
6973	BLOCO7	P403-I
6974	BLOCO7	P403-J
6975	BLOCO7	P403-K
6976	BLOCO7	P403-L
6977	BLOCO7	P403-M
6978	BLOCO7	P408-A
6979	BLOCO7	P408-B
6980	BLOCO7	P408-C
6981	BLOCO7	P408-D
6982	BLOCO7	P408-E
6983	BLOCO7	P408-F
6984	BLOCO7	P408-G
6985	BLOCO7	P408-H
6986	BLOCO7	P408-I
6987	BLOCO7	P408-J

6988	BLOCO7	P408-K
6989	BLOCO7	P408-L
6990	BLOCO7	P408-M
6991	BLOCO7	P411-A
6992	BLOCO7	P411-B
6993	BLOCO7	P411-C
6994	BLOCO7	P411-D
6995	BLOCO7	P411-E
6996	BLOCO7	P411-F
6997	BLOCO7	P411-G
6998	BLOCO7	P411-H
6999	BLOCO7	P411-I
7000	BLOCO7	P411-J
7001	BLOCO7	P411-K
7002	BLOCO7	P411-L
7003	BLOCO7	P411-M
7004	BLOCO7	P501-A
7005	BLOCO7	P501-B
7006	BLOCO7	P501-C
7007	BLOCO7	P501-D
7008	BLOCO7	P501-E
7009	BLOCO7	P501-F
7010	BLOCO7	P501-G
7011	BLOCO7	P501-H
7012	BLOCO7	P501-I
7013	BLOCO7	P501-J
7014	BLOCO7	P501-K
7015	BLOCO7	P501-L
7016	BLOCO7	P501-M
7017	BLOCO7	P502-A
7018	BLOCO7	P502-B
7019	BLOCO7	P502-C
7020	BLOCO7	P502-D
7021	BLOCO7	P502-E
7022	BLOCO7	P502-F
7023	BLOCO7	P502-G
7024	BLOCO7	P502-H
7025	BLOCO7	P502-I
7026	BLOCO7	P502-J
7027	BLOCO7	P502-K
7028	BLOCO7	P502-L
7029	BLOCO7	P502-M
7030	BLOCO7	P505-A
7031	BLOCO7	P505-B
7032	BLOCO7	P505-C
7033	BLOCO7	P505-D

7034	BLOCO7	P505-E
7035	BLOCO7	P505-F
7036	BLOCO7	P505-G
7037	BLOCO7	P505-H
7038	BLOCO7	P505-I
7039	BLOCO7	P505-J
7040	BLOCO7	P505-K
7041	BLOCO7	P505-L
7042	BLOCO7	P505-M
7043	BLOCO7	P508-A
7044	BLOCO7	P508-B
7045	BLOCO7	P508-C
7046	BLOCO7	P508-D
7047	BLOCO7	P508-E
7048	BLOCO7	P508-F
7049	BLOCO7	P508-G
7050	BLOCO7	P508-H
7051	BLOCO7	P508-I
7052	BLOCO7	P508-J
7053	BLOCO7	P508-K
7054	BLOCO7	P508-L
7055	BLOCO7	P508-M
7056	BLOCO7	P510-A
7057	BLOCO7	P510-B
7058	BLOCO7	P510-C
7059	BLOCO7	P510-D
7060	BLOCO7	P510-E
7061	BLOCO7	P510-F
7062	BLOCO7	P510-G
7063	BLOCO7	P510-H
7064	BLOCO7	P510-I
7065	BLOCO7	P510-J
7066	BLOCO7	P510-K
7067	BLOCO7	P510-L
7068	BLOCO7	P510-M
7069	BLOCO8	B101-A1
7070	BLOCO8	B101-A2
7071	BLOCO8	B101-A3
7072	BLOCO8	B101-A4
7073	BLOCO8	B101-B1
7074	BLOCO8	B101-B2
7075	BLOCO8	B101-B3
7076	BLOCO8	B101-B4
7077	BLOCO8	B101-C1
7078	BLOCO8	B101-C2
7079	BLOCO8	B101-C3

7080	BLOCO8	B101-C4
7081	BLOCO8	B101-D1
7082	BLOCO8	B101-D2
7083	BLOCO8	B101-D3
7084	BLOCO8	B101-D4
7085	BLOCO8	B101-E1
7086	BLOCO8	B101-E2
7087	BLOCO8	B101-E3
7088	BLOCO8	B101-E4
7089	BLOCO8	B101-F1
7090	BLOCO8	B101-F2
7091	BLOCO8	B101-F3
7092	BLOCO8	B101-F4
7093	BLOCO8	B101-G1
7094	BLOCO8	B101-G2
7095	BLOCO8	B101-G3
7096	BLOCO8	B101-G4
7097	BLOCO8	B101-H1
7098	BLOCO8	B101-H2
7099	BLOCO8	B101-H3
7100	BLOCO8	B101-H4
7101	BLOCO8	B101-I1
7102	BLOCO8	B101-I2
7103	BLOCO8	B101-I3
7104	BLOCO8	B101-I4
7105	BLOCO8	B101-J1
7106	BLOCO8	B101-J2
7107	BLOCO8	B101-J3
7108	BLOCO8	B101-J4
7109	BLOCO8	B101-K1
7110	BLOCO8	B101-K2
7111	BLOCO8	B101-K3
7112	BLOCO8	B101-K4
7113	BLOCO8	B101-L1
7114	BLOCO8	B101-L2
7115	BLOCO8	B101-L3
7116	BLOCO8	B101-L4
7117	BLOCO8	B101-M1
7118	BLOCO8	B101-M2
7119	BLOCO8	B101-M3
7120	BLOCO8	B101-M4
7121	BLOCO8	B102-A1
7122	BLOCO8	B102-A2
7123	BLOCO8	B102-A3
7124	BLOCO8	B102-A4
7125	BLOCO8	B102-B1

7126	BLOCO8	B102-B2
7127	BLOCO8	B102-B3
7128	BLOCO8	B102-B4
7129	BLOCO8	B102-C1
7130	BLOCO8	B102-C2
7131	BLOCO8	B102-C3
7132	BLOCO8	B102-C4
7133	BLOCO8	B102-D1
7134	BLOCO8	B102-D2
7135	BLOCO8	B102-D3
7136	BLOCO8	B102-D4
7137	BLOCO8	B102-E1
7138	BLOCO8	B102-E2
7139	BLOCO8	B102-E3
7140	BLOCO8	B102-E4
7141	BLOCO8	B102-F1
7142	BLOCO8	B102-F2
7143	BLOCO8	B102-F3
7144	BLOCO8	B102-F4
7145	BLOCO8	B102-G1
7146	BLOCO8	B102-G2
7147	BLOCO8	B102-G3
7148	BLOCO8	B102-G4
7149	BLOCO8	B102-H1
7150	BLOCO8	B102-H2
7151	BLOCO8	B102-H3
7152	BLOCO8	B102-H4
7153	BLOCO8	B102-I1
7154	BLOCO8	B102-I2
7155	BLOCO8	B102-I3
7156	BLOCO8	B102-I4
7157	BLOCO8	B102-J1
7158	BLOCO8	B102-J2
7159	BLOCO8	B102-J3
7160	BLOCO8	B102-J4
7161	BLOCO8	B102-K1
7162	BLOCO8	B102-K2
7163	BLOCO8	B102-K3
7164	BLOCO8	B102-K4
7165	BLOCO8	B102-L1
7166	BLOCO8	B102-L2
7167	BLOCO8	B102-L3
7168	BLOCO8	B102-L4
7169	BLOCO8	B102-M1
7170	BLOCO8	B102-M2
7171	BLOCO8	B102-M3

7172	BLOCO8	B102-M4
7173	BLOCO8	B105-A1
7174	BLOCO8	B105-A2
7175	BLOCO8	B105-A3
7176	BLOCO8	B105-A4
7177	BLOCO8	B105-B1
7178	BLOCO8	B105-B2
7179	BLOCO8	B105-B3
7180	BLOCO8	B105-B4
7181	BLOCO8	B105-C1
7182	BLOCO8	B105-C2
7183	BLOCO8	B105-C3
7184	BLOCO8	B105-C4
7185	BLOCO8	B105-D1
7186	BLOCO8	B105-D2
7187	BLOCO8	B105-D3
7188	BLOCO8	B105-D4
7189	BLOCO8	B105-E1
7190	BLOCO8	B105-E2
7191	BLOCO8	B105-E3
7192	BLOCO8	B105-E4
7193	BLOCO8	B105-F1
7194	BLOCO8	B105-F2
7195	BLOCO8	B105-F3
7196	BLOCO8	B105-F4
7197	BLOCO8	B105-G1
7198	BLOCO8	B105-G2
7199	BLOCO8	B105-G3
7200	BLOCO8	B105-G4
7201	BLOCO8	B105-H1
7202	BLOCO8	B105-H2
7203	BLOCO8	B105-H3
7204	BLOCO8	B105-H4
7205	BLOCO8	B105-I1
7206	BLOCO8	B105-I2
7207	BLOCO8	B105-I3
7208	BLOCO8	B105-I4
7209	BLOCO8	B105-J1
7210	BLOCO8	B105-J2
7211	BLOCO8	B105-J3
7212	BLOCO8	B105-J4
7213	BLOCO8	B105-K1
7214	BLOCO8	B105-K2
7215	BLOCO8	B105-K3
7216	BLOCO8	B105-K4
7217	BLOCO8	B105-L1

7218	BLOCO8	B105-L2
7219	BLOCO8	B105-L3
7220	BLOCO8	B105-L4
7221	BLOCO8	B105-M1
7222	BLOCO8	B105-M2
7223	BLOCO8	B105-M3
7224	BLOCO8	B105-M4
7225	BLOCO8	B107-A1
7226	BLOCO8	B107-A2
7227	BLOCO8	B107-A3
7228	BLOCO8	B107-A4
7229	BLOCO8	B107-B1
7230	BLOCO8	B107-B2
7231	BLOCO8	B107-B3
7232	BLOCO8	B107-B4
7233	BLOCO8	B107-C1
7234	BLOCO8	B107-C2
7235	BLOCO8	B107-C3
7236	BLOCO8	B107-C4
7237	BLOCO8	B107-D1
7238	BLOCO8	B107-D2
7239	BLOCO8	B107-D3
7240	BLOCO8	B107-D4
7241	BLOCO8	B107-E1
7242	BLOCO8	B107-E2
7243	BLOCO8	B107-E3
7244	BLOCO8	B107-E4
7245	BLOCO8	B107-F1
7246	BLOCO8	B107-F2
7247	BLOCO8	B107-F3
7248	BLOCO8	B107-F4
7249	BLOCO8	B107-G1
7250	BLOCO8	B107-G2
7251	BLOCO8	B107-G3
7252	BLOCO8	B107-G4
7253	BLOCO8	B107-H1
7254	BLOCO8	B107-H2
7255	BLOCO8	B107-H3
7256	BLOCO8	B107-H4
7257	BLOCO8	B107-I1
7258	BLOCO8	B107-I2
7259	BLOCO8	B107-I3
7260	BLOCO8	B107-I4
7261	BLOCO8	B107-J1
7262	BLOCO8	B107-J2
7263	BLOCO8	B107-J3

7264	BLOCO8	B107-J4
7265	BLOCO8	B107-K1
7266	BLOCO8	B107-K2
7267	BLOCO8	B107-K3
7268	BLOCO8	B107-K4
7269	BLOCO8	B107-L1
7270	BLOCO8	B107-L2
7271	BLOCO8	B107-L3
7272	BLOCO8	B107-L4
7273	BLOCO8	B107-M1
7274	BLOCO8	B107-M2
7275	BLOCO8	B107-M3
7276	BLOCO8	B107-M4
7277	BLOCO8	B108-A1
7278	BLOCO8	B108-A2
7279	BLOCO8	B108-A3
7280	BLOCO8	B108-A4
7281	BLOCO8	B108-B1
7282	BLOCO8	B108-B2
7283	BLOCO8	B108-B3
7284	BLOCO8	B108-B4
7285	BLOCO8	B108-C1
7286	BLOCO8	B108-C2
7287	BLOCO8	B108-C3
7288	BLOCO8	B108-C4
7289	BLOCO8	B108-D1
7290	BLOCO8	B108-D2
7291	BLOCO8	B108-D3
7292	BLOCO8	B108-D4
7293	BLOCO8	B108-E1
7294	BLOCO8	B108-E2
7295	BLOCO8	B108-E3
7296	BLOCO8	B108-E4
7297	BLOCO8	B108-F1
7298	BLOCO8	B108-F2
7299	BLOCO8	B108-F3
7300	BLOCO8	B108-F4
7301	BLOCO8	B108-G1
7302	BLOCO8	B108-G2
7303	BLOCO8	B108-G3
7304	BLOCO8	B108-G4
7305	BLOCO8	B108-H1
7306	BLOCO8	B108-H2
7307	BLOCO8	B108-H3
7308	BLOCO8	B108-H4
7309	BLOCO8	B108-I1

7310	BLOCO8	B108-I2
7311	BLOCO8	B108-I3
7312	BLOCO8	B108-I4
7313	BLOCO8	B108-J1
7314	BLOCO8	B108-J2
7315	BLOCO8	B108-J3
7316	BLOCO8	B108-J4
7317	BLOCO8	B108-K1
7318	BLOCO8	B108-K2
7319	BLOCO8	B108-K3
7320	BLOCO8	B108-K4
7321	BLOCO8	B108-L1
7322	BLOCO8	B108-L2
7323	BLOCO8	B108-L3
7324	BLOCO8	B108-L4
7325	BLOCO8	B108-M1
7326	BLOCO8	B108-M2
7327	BLOCO8	B108-M3
7328	BLOCO8	B108-M4
7329	BLOCO8	B111-A1
7330	BLOCO8	B111-A2
7331	BLOCO8	B111-A3
7332	BLOCO8	B111-A4
7333	BLOCO8	B111-B1
7334	BLOCO8	B111-B2
7335	BLOCO8	B111-B3
7336	BLOCO8	B111-B4
7337	BLOCO8	B111-C1
7338	BLOCO8	B111-C2
7339	BLOCO8	B111-C3
7340	BLOCO8	B111-C4
7341	BLOCO8	B111-D1
7342	BLOCO8	B111-D2
7343	BLOCO8	B111-D3
7344	BLOCO8	B111-D4
7345	BLOCO8	B111-E1
7346	BLOCO8	B111-E2
7347	BLOCO8	B111-E3
7348	BLOCO8	B111-E4
7349	BLOCO8	B111-F1
7350	BLOCO8	B111-F2
7351	BLOCO8	B111-F3
7352	BLOCO8	B111-F4
7353	BLOCO8	B111-G1
7354	BLOCO8	B111-G2
7355	BLOCO8	B111-G3

7356	BLOCO8	B111-G4
7357	BLOCO8	B111-H1
7358	BLOCO8	B111-H2
7359	BLOCO8	B111-H3
7360	BLOCO8	B111-H4
7361	BLOCO8	B111-I1
7362	BLOCO8	B111-I2
7363	BLOCO8	B111-I3
7364	BLOCO8	B111-I4
7365	BLOCO8	B111-J1
7366	BLOCO8	B111-J2
7367	BLOCO8	B111-J3
7368	BLOCO8	B111-J4
7369	BLOCO8	B111-K1
7370	BLOCO8	B111-K2
7371	BLOCO8	B111-K3
7372	BLOCO8	B111-K4
7373	BLOCO8	B111-L1
7374	BLOCO8	B111-L2
7375	BLOCO8	B111-L3
7376	BLOCO8	B111-L4
7377	BLOCO8	B111-M1
7378	BLOCO8	B111-M2
7379	BLOCO8	B111-M3
7380	BLOCO8	B111-M4
7381	BLOCO8	D103-A
7382	BLOCO8	D103-B
7383	BLOCO8	D103-C
7384	BLOCO8	D103-D
7385	BLOCO8	D103-E
7386	BLOCO8	D103-F
7387	BLOCO8	D103-G
7388	BLOCO8	D103-H
7389	BLOCO8	D103-I
7390	BLOCO8	D103-J
7391	BLOCO8	D103-K
7392	BLOCO8	D103-L
7393	BLOCO8	D103-M
7394	BLOCO8	D109-A
7395	BLOCO8	D109-B
7396	BLOCO8	D109-C
7397	BLOCO8	D109-D
7398	BLOCO8	D109-E
7399	BLOCO8	D109-F
7400	BLOCO8	D109-G
7401	BLOCO8	D109-H



7402	BLOCO8	D109-I
7403	BLOCO8	D109-J
7404	BLOCO8	D109-K
7405	BLOCO8	D109-L
7406	BLOCO8	D109-M
7407	BLOCO8	D206-A
7408	BLOCO8	D206-B
7409	BLOCO8	D206-C
7410	BLOCO8	D206-D
7411	BLOCO8	D206-E
7412	BLOCO8	D206-F
7413	BLOCO8	D206-G
7414	BLOCO8	D206-H
7415	BLOCO8	D206-I
7416	BLOCO8	D206-J
7417	BLOCO8	D206-K
7418	BLOCO8	D206-L
7419	BLOCO8	D206-M
7420	BLOCO8	D306-A
7421	BLOCO8	D306-B
7422	BLOCO8	D306-C
7423	BLOCO8	D306-D
7424	BLOCO8	D306-E
7425	BLOCO8	D306-F
7426	BLOCO8	D306-G
7427	BLOCO8	D306-H
7428	BLOCO8	D306-I
7429	BLOCO8	D306-J
7430	BLOCO8	D306-K
7431	BLOCO8	D306-L
7432	BLOCO8	D306-M
7433	BLOCO8	D307-A
7434	BLOCO8	D307-B
7435	BLOCO8	D307-C
7436	BLOCO8	D307-D
7437	BLOCO8	D307-E
7438	BLOCO8	D307-F
7439	BLOCO8	D307-G
7440	BLOCO8	D307-H
7441	BLOCO8	D307-I
7442	BLOCO8	D307-J
7443	BLOCO8	D307-K
7444	BLOCO8	D307-L
7445	BLOCO8	D307-M
7446	BLOCO8	D309-A
7447	BLOCO8	D309-B

7448	BLOCO8	D309-C
7449	BLOCO8	D309-D
7450	BLOCO8	D309-E
7451	BLOCO8	D309-F
7452	BLOCO8	D309-G
7453	BLOCO8	D309-H
7454	BLOCO8	D309-I
7455	BLOCO8	D309-J
7456	BLOCO8	D309-K
7457	BLOCO8	D309-L
7458	BLOCO8	D309-M
7459	BLOCO8	D310-A
7460	BLOCO8	D310-B
7461	BLOCO8	D310-C
7462	BLOCO8	D310-D
7463	BLOCO8	D310-E
7464	BLOCO8	D310-F
7465	BLOCO8	D310-G
7466	BLOCO8	D310-H
7467	BLOCO8	D310-I
7468	BLOCO8	D310-J
7469	BLOCO8	D310-K
7470	BLOCO8	D310-L
7471	BLOCO8	D310-M
7472	BLOCO8	D404-A
7473	BLOCO8	D404-B
7474	BLOCO8	D404-C
7475	BLOCO8	D404-D
7476	BLOCO8	D404-E
7477	BLOCO8	D404-F
7478	BLOCO8	D404-G
7479	BLOCO8	D404-H
7480	BLOCO8	D404-I
7481	BLOCO8	D404-J
7482	BLOCO8	D404-K
7483	BLOCO8	D404-L
7484	BLOCO8	D404-M
7485	BLOCO8	D406-A
7486	BLOCO8	D406-B
7487	BLOCO8	D406-C
7488	BLOCO8	D406-D
7489	BLOCO8	D406-E
7490	BLOCO8	D406-F
7491	BLOCO8	D406-G
7492	BLOCO8	D406-H
7493	BLOCO8	D406-I

7494	BLOCO8	D406-J
7495	BLOCO8	D406-K
7496	BLOCO8	D406-L
7497	BLOCO8	D406-M
7498	BLOCO8	D407-A
7499	BLOCO8	D407-B
7500	BLOCO8	D407-C
7501	BLOCO8	D407-D
7502	BLOCO8	D407-E
7503	BLOCO8	D407-F
7504	BLOCO8	D407-G
7505	BLOCO8	D407-H
7506	BLOCO8	D407-I
7507	BLOCO8	D407-J
7508	BLOCO8	D407-K
7509	BLOCO8	D407-L
7510	BLOCO8	D407-M
7511	BLOCO8	D409-A
7512	BLOCO8	D409-B
7513	BLOCO8	D409-C
7514	BLOCO8	D409-D
7515	BLOCO8	D409-E
7516	BLOCO8	D409-F
7517	BLOCO8	D409-G
7518	BLOCO8	D409-H
7519	BLOCO8	D409-I
7520	BLOCO8	D409-J
7521	BLOCO8	D409-K
7522	BLOCO8	D409-L
7523	BLOCO8	D409-M
7524	BLOCO8	D410-A
7525	BLOCO8	D410-B
7526	BLOCO8	D410-C
7527	BLOCO8	D410-D
7528	BLOCO8	D410-E
7529	BLOCO8	D410-F
7530	BLOCO8	D410-G
7531	BLOCO8	D410-H
7532	BLOCO8	D410-I
7533	BLOCO8	D410-J
7534	BLOCO8	D410-K
7535	BLOCO8	D410-L
7536	BLOCO8	D410-M
7537	BLOCO8	D503-A
7538	BLOCO8	D503-B
7539	BLOCO8	D503-C

7540	BLOCO8	D503-D
7541	BLOCO8	D503-E
7542	BLOCO8	D503-F
7543	BLOCO8	D503-G
7544	BLOCO8	D503-H
7545	BLOCO8	D503-I
7546	BLOCO8	D503-J
7547	BLOCO8	D503-K
7548	BLOCO8	D503-L
7549	BLOCO8	D503-M
7550	BLOCO8	D504-A
7551	BLOCO8	D504-B
7552	BLOCO8	D504-C
7553	BLOCO8	D504-D
7554	BLOCO8	D504-E
7555	BLOCO8	D504-F
7556	BLOCO8	D504-G
7557	BLOCO8	D504-H
7558	BLOCO8	D504-I
7559	BLOCO8	D504-J
7560	BLOCO8	D504-K
7561	BLOCO8	D504-L
7562	BLOCO8	D504-M
7563	BLOCO8	D506-A
7564	BLOCO8	D506-B
7565	BLOCO8	D506-C
7566	BLOCO8	D506-D
7567	BLOCO8	D506-E
7568	BLOCO8	D506-F
7569	BLOCO8	D506-G
7570	BLOCO8	D506-H
7571	BLOCO8	D506-I
7572	BLOCO8	D506-J
7573	BLOCO8	D506-K
7574	BLOCO8	D506-L
7575	BLOCO8	D506-M
7576	BLOCO8	D507-A
7577	BLOCO8	D507-B
7578	BLOCO8	D507-C
7579	BLOCO8	D507-D
7580	BLOCO8	D507-E
7581	BLOCO8	D507-F
7582	BLOCO8	D507-G
7583	BLOCO8	D507-H
7584	BLOCO8	D507-I
7585	BLOCO8	D507-J

7586	BLOCO8	D507-K
7587	BLOCO8	D507-L
7588	BLOCO8	D507-M
7589	BLOCO8	D509-A
7590	BLOCO8	D509-B
7591	BLOCO8	D509-C
7592	BLOCO8	D509-D
7593	BLOCO8	D509-E
7594	BLOCO8	D509-F
7595	BLOCO8	D509-G
7596	BLOCO8	D509-H
7597	BLOCO8	D509-I
7598	BLOCO8	D509-J
7599	BLOCO8	D509-K
7600	BLOCO8	D509-L
7601	BLOCO8	D509-M
7602	BLOCO8	D510-A
7603	BLOCO8	D510-B
7604	BLOCO8	D510-C
7605	BLOCO8	D510-D
7606	BLOCO8	D510-E
7607	BLOCO8	D510-F
7608	BLOCO8	D510-G
7609	BLOCO8	D510-H
7610	BLOCO8	D510-I
7611	BLOCO8	D510-J
7612	BLOCO8	D510-K
7613	BLOCO8	D510-L
7614	BLOCO8	D510-M
7615	BLOCO8	O104-A
7616	BLOCO8	O104-B
7617	BLOCO8	O104-C
7618	BLOCO8	O104-D
7619	BLOCO8	O104-E
7620	BLOCO8	O104-F
7621	BLOCO8	O104-G
7622	BLOCO8	O104-H
7623	BLOCO8	O104-I
7624	BLOCO8	O104-J
7625	BLOCO8	O104-K
7626	BLOCO8	O104-L
7627	BLOCO8	O104-M
7628	BLOCO8	O110-A
7629	BLOCO8	O110-B
7630	BLOCO8	O110-C
7631	BLOCO8	O110-D

7632	BLOCO8	O110-E
7633	BLOCO8	O110-F
7634	BLOCO8	O110-G
7635	BLOCO8	O110-H
7636	BLOCO8	O110-I
7637	BLOCO8	O110-J
7638	BLOCO8	O110-K
7639	BLOCO8	O110-L
7640	BLOCO8	O110-M
7641	BLOCO8	O201-A
7642	BLOCO8	O201-B
7643	BLOCO8	O201-C
7644	BLOCO8	O201-D
7645	BLOCO8	O201-E
7646	BLOCO8	O201-F
7647	BLOCO8	O201-G
7648	BLOCO8	O201-H
7649	BLOCO8	O201-I
7650	BLOCO8	O201-J
7651	BLOCO8	O201-K
7652	BLOCO8	O201-L
7653	BLOCO8	O201-M
7654	BLOCO8	O202-A
7655	BLOCO8	O202-B
7656	BLOCO8	O202-C
7657	BLOCO8	O202-D
7658	BLOCO8	O202-E
7659	BLOCO8	O202-F
7660	BLOCO8	O202-G
7661	BLOCO8	O202-H
7662	BLOCO8	O202-I
7663	BLOCO8	O202-J
7664	BLOCO8	O202-K
7665	BLOCO8	O202-L
7666	BLOCO8	O202-M
7667	BLOCO8	O203-A
7668	BLOCO8	O203-B
7669	BLOCO8	O203-C
7670	BLOCO8	O203-D
7671	BLOCO8	O203-E
7672	BLOCO8	O203-F
7673	BLOCO8	O203-G
7674	BLOCO8	O203-H
7675	BLOCO8	O203-I
7676	BLOCO8	O203-J
7677	BLOCO8	O203-K

7678	BLOCO8	O203-L
7679	BLOCO8	O203-M
7680	BLOCO8	O204-A
7681	BLOCO8	O204-B
7682	BLOCO8	O204-C
7683	BLOCO8	O204-D
7684	BLOCO8	O204-E
7685	BLOCO8	O204-F
7686	BLOCO8	O204-G
7687	BLOCO8	O204-H
7688	BLOCO8	O204-I
7689	BLOCO8	O204-J
7690	BLOCO8	O204-K
7691	BLOCO8	O204-L
7692	BLOCO8	O204-M
7693	BLOCO8	O205-A
7694	BLOCO8	O205-B
7695	BLOCO8	O205-C
7696	BLOCO8	O205-D
7697	BLOCO8	O205-E
7698	BLOCO8	O205-F
7699	BLOCO8	O205-G
7700	BLOCO8	O205-H
7701	BLOCO8	O205-I
7702	BLOCO8	O205-J
7703	BLOCO8	O205-K
7704	BLOCO8	O205-L
7705	BLOCO8	O205-M
7706	BLOCO8	O208-A
7707	BLOCO8	O208-B
7708	BLOCO8	O208-C
7709	BLOCO8	O208-D
7710	BLOCO8	O208-E
7711	BLOCO8	O208-F
7712	BLOCO8	O208-G
7713	BLOCO8	O208-H
7714	BLOCO8	O208-I
7715	BLOCO8	O208-J
7716	BLOCO8	O208-K
7717	BLOCO8	O208-L
7718	BLOCO8	O208-M
7719	BLOCO8	O209-A
7720	BLOCO8	O209-B
7721	BLOCO8	O209-C
7722	BLOCO8	O209-D
7723	BLOCO8	O209-E

7724	BLOCO8	O209-F
7725	BLOCO8	O209-G
7726	BLOCO8	O209-H
7727	BLOCO8	O209-I
7728	BLOCO8	O209-J
7729	BLOCO8	O209-K
7730	BLOCO8	O209-L
7731	BLOCO8	O209-M
7732	BLOCO8	O210-A
7733	BLOCO8	O210-B
7734	BLOCO8	O210-C
7735	BLOCO8	O210-D
7736	BLOCO8	O210-E
7737	BLOCO8	O210-F
7738	BLOCO8	O210-G
7739	BLOCO8	O210-H
7740	BLOCO8	O210-I
7741	BLOCO8	O210-J
7742	BLOCO8	O210-K
7743	BLOCO8	O210-L
7744	BLOCO8	O210-M
7745	BLOCO8	O211-A
7746	BLOCO8	O211-B
7747	BLOCO8	O211-C
7748	BLOCO8	O211-D
7749	BLOCO8	O211-E
7750	BLOCO8	O211-F
7751	BLOCO8	O211-G
7752	BLOCO8	O211-H
7753	BLOCO8	O211-I
7754	BLOCO8	O211-J
7755	BLOCO8	O211-K
7756	BLOCO8	O211-L
7757	BLOCO8	O211-M
7758	BLOCO8	O301-A
7759	BLOCO8	O301-B
7760	BLOCO8	O301-C
7761	BLOCO8	O301-D
7762	BLOCO8	O301-E
7763	BLOCO8	O301-F
7764	BLOCO8	O301-G
7765	BLOCO8	O301-H
7766	BLOCO8	O301-I
7767	BLOCO8	O301-J
7768	BLOCO8	O301-K
7769	BLOCO8	O301-L

7770	BLOCO8	O301-M
7771	BLOCO8	O302-A
7772	BLOCO8	O302-B
7773	BLOCO8	O302-C
7774	BLOCO8	O302-D
7775	BLOCO8	O302-E
7776	BLOCO8	O302-F
7777	BLOCO8	O302-G
7778	BLOCO8	O302-H
7779	BLOCO8	O302-I
7780	BLOCO8	O302-J
7781	BLOCO8	O302-K
7782	BLOCO8	O302-L
7783	BLOCO8	O302-M
7784	BLOCO8	O304-A
7785	BLOCO8	O304-B
7786	BLOCO8	O304-C
7787	BLOCO8	O304-D
7788	BLOCO8	O304-E
7789	BLOCO8	O304-F
7790	BLOCO8	O304-G
7791	BLOCO8	O304-H
7792	BLOCO8	O304-I
7793	BLOCO8	O304-J
7794	BLOCO8	O304-K
7795	BLOCO8	O304-L
7796	BLOCO8	O304-M
7797	BLOCO8	O305-A
7798	BLOCO8	O305-B
7799	BLOCO8	O305-C
7800	BLOCO8	O305-D
7801	BLOCO8	O305-E
7802	BLOCO8	O305-F
7803	BLOCO8	O305-G
7804	BLOCO8	O305-H
7805	BLOCO8	O305-I
7806	BLOCO8	O305-J
7807	BLOCO8	O305-K
7808	BLOCO8	O305-L
7809	BLOCO8	O305-M
7810	BLOCO8	O311-A
7811	BLOCO8	O311-B
7812	BLOCO8	O311-C
7813	BLOCO8	O311-D
7814	BLOCO8	O311-E
7815	BLOCO8	O311-F

7816	BLOCO8	O311-G
7817	BLOCO8	O311-H
7818	BLOCO8	O311-I
7819	BLOCO8	O311-J
7820	BLOCO8	O311-K
7821	BLOCO8	O311-L
7822	BLOCO8	O311-M
7823	BLOCO8	O401-A
7824	BLOCO8	O401-B
7825	BLOCO8	O401-C
7826	BLOCO8	O401-D
7827	BLOCO8	O401-E
7828	BLOCO8	O401-F
7829	BLOCO8	O401-G
7830	BLOCO8	O401-H
7831	BLOCO8	O401-I
7832	BLOCO8	O401-J
7833	BLOCO8	O401-K
7834	BLOCO8	O401-L
7835	BLOCO8	O401-M
7836	BLOCO8	O402-A
7837	BLOCO8	O402-B
7838	BLOCO8	O402-C
7839	BLOCO8	O402-D
7840	BLOCO8	O402-E
7841	BLOCO8	O402-F
7842	BLOCO8	O402-G
7843	BLOCO8	O402-H
7844	BLOCO8	O402-I
7845	BLOCO8	O402-J
7846	BLOCO8	O402-K
7847	BLOCO8	O402-L
7848	BLOCO8	O402-M
7849	BLOCO8	O403-A
7850	BLOCO8	O403-B
7851	BLOCO8	O403-C
7852	BLOCO8	O403-D
7853	BLOCO8	O403-E
7854	BLOCO8	O403-F
7855	BLOCO8	O403-G
7856	BLOCO8	O403-H
7857	BLOCO8	O403-I
7858	BLOCO8	O403-J
7859	BLOCO8	O403-K
7860	BLOCO8	O403-L
7861	BLOCO8	O403-M



7862	BLOCO8	O405-A
7863	BLOCO8	O405-B
7864	BLOCO8	O405-C
7865	BLOCO8	O405-D
7866	BLOCO8	O405-E
7867	BLOCO8	O405-F
7868	BLOCO8	O405-G
7869	BLOCO8	O405-H
7870	BLOCO8	O405-I
7871	BLOCO8	O405-J
7872	BLOCO8	O405-K
7873	BLOCO8	O405-L
7874	BLOCO8	O405-M
7875	BLOCO8	O408-A
7876	BLOCO8	O408-B
7877	BLOCO8	O408-C
7878	BLOCO8	O408-D
7879	BLOCO8	O408-E
7880	BLOCO8	O408-F
7881	BLOCO8	O408-G
7882	BLOCO8	O408-H
7883	BLOCO8	O408-I
7884	BLOCO8	O408-J
7885	BLOCO8	O408-K
7886	BLOCO8	O408-L
7887	BLOCO8	O408-M
7888	BLOCO8	O411-A
7889	BLOCO8	O411-B
7890	BLOCO8	O411-C
7891	BLOCO8	O411-D
7892	BLOCO8	O411-E
7893	BLOCO8	O411-F
7894	BLOCO8	O411-G
7895	BLOCO8	O411-H
7896	BLOCO8	O411-I
7897	BLOCO8	O411-J
7898	BLOCO8	O411-K
7899	BLOCO8	O411-L
7900	BLOCO8	O411-M
7901	BLOCO8	O501-A
7902	BLOCO8	O501-B
7903	BLOCO8	O501-C
7904	BLOCO8	O501-D
7905	BLOCO8	O501-E
7906	BLOCO8	O501-F
7907	BLOCO8	O501-G

7908	BLOCO8	O501-H
7909	BLOCO8	O501-I
7910	BLOCO8	O501-J
7911	BLOCO8	O501-K
7912	BLOCO8	O501-L
7913	BLOCO8	O501-M
7914	BLOCO8	O502-A
7915	BLOCO8	O502-B
7916	BLOCO8	O502-C
7917	BLOCO8	O502-D
7918	BLOCO8	O502-E
7919	BLOCO8	O502-F
7920	BLOCO8	O502-G
7921	BLOCO8	O502-H
7922	BLOCO8	O502-I
7923	BLOCO8	O502-J
7924	BLOCO8	O502-K
7925	BLOCO8	O502-L
7926	BLOCO8	O502-M
7927	BLOCO8	O505-A
7928	BLOCO8	O505-B
7929	BLOCO8	O505-C
7930	BLOCO8	O505-D
7931	BLOCO8	O505-E
7932	BLOCO8	O505-F
7933	BLOCO8	O505-G
7934	BLOCO8	O505-H
7935	BLOCO8	O505-I
7936	BLOCO8	O505-J
7937	BLOCO8	O505-K
7938	BLOCO8	O505-L
7939	BLOCO8	O505-M
7940	BLOCO8	O508-A
7941	BLOCO8	O508-B
7942	BLOCO8	O508-C
7943	BLOCO8	O508-D
7944	BLOCO8	O508-E
7945	BLOCO8	O508-F
7946	BLOCO8	O508-G
7947	BLOCO8	O508-H
7948	BLOCO8	O508-I
7949	BLOCO8	O508-J
7950	BLOCO8	O508-K
7951	BLOCO8	O508-L
7952	BLOCO8	O508-M
7953	BLOCO8	P104-A

7954	BLOCO8	P104-B
7955	BLOCO8	P104-C
7956	BLOCO8	P104-D
7957	BLOCO8	P104-E
7958	BLOCO8	P104-F
7959	BLOCO8	P104-G
7960	BLOCO8	P104-H
7961	BLOCO8	P104-I
7962	BLOCO8	P104-J
7963	BLOCO8	P104-K
7964	BLOCO8	P104-L
7965	BLOCO8	P104-M
7966	BLOCO8	P110-A
7967	BLOCO8	P110-B
7968	BLOCO8	P110-C
7969	BLOCO8	P110-D
7970	BLOCO8	P110-E
7971	BLOCO8	P110-F
7972	BLOCO8	P110-G
7973	BLOCO8	P110-H
7974	BLOCO8	P110-I
7975	BLOCO8	P110-J
7976	BLOCO8	P110-K
7977	BLOCO8	P110-L
7978	BLOCO8	P110-M
7979	BLOCO8	P201-A
7980	BLOCO8	P201-B
7981	BLOCO8	P201-C
7982	BLOCO8	P201-D
7983	BLOCO8	P201-E
7984	BLOCO8	P201-F
7985	BLOCO8	P201-G
7986	BLOCO8	P201-H
7987	BLOCO8	P201-I
7988	BLOCO8	P201-J
7989	BLOCO8	P201-K
7990	BLOCO8	P201-L
7991	BLOCO8	P201-M
7992	BLOCO8	P202-A
7993	BLOCO8	P202-B
7994	BLOCO8	P202-C
7995	BLOCO8	P202-D
7996	BLOCO8	P202-E
7997	BLOCO8	P202-F
7998	BLOCO8	P202-G
7999	BLOCO8	P202-H

8000	BLOCO8	P202-I
8001	BLOCO8	P202-J
8002	BLOCO8	P202-K
8003	BLOCO8	P202-L
8004	BLOCO8	P202-M
8005	BLOCO8	P203-A
8006	BLOCO8	P203-B
8007	BLOCO8	P203-C
8008	BLOCO8	P203-D
8009	BLOCO8	P203-E
8010	BLOCO8	P203-F
8011	BLOCO8	P203-G
8012	BLOCO8	P203-H
8013	BLOCO8	P203-I
8014	BLOCO8	P203-J
8015	BLOCO8	P203-K
8016	BLOCO8	P203-L
8017	BLOCO8	P203-M
8018	BLOCO8	P204-A
8019	BLOCO8	P204-B
8020	BLOCO8	P204-C
8021	BLOCO8	P204-D
8022	BLOCO8	P204-E
8023	BLOCO8	P204-F
8024	BLOCO8	P204-G
8025	BLOCO8	P204-H
8026	BLOCO8	P204-I
8027	BLOCO8	P204-J
8028	BLOCO8	P204-K
8029	BLOCO8	P204-L
8030	BLOCO8	P204-M
8031	BLOCO8	P205-A
8032	BLOCO8	P205-B
8033	BLOCO8	P205-C
8034	BLOCO8	P205-D
8035	BLOCO8	P205-E
8036	BLOCO8	P205-F
8037	BLOCO8	P205-G
8038	BLOCO8	P205-H
8039	BLOCO8	P205-I
8040	BLOCO8	P205-J
8041	BLOCO8	P205-K
8042	BLOCO8	P205-L
8043	BLOCO8	P205-M
8044	BLOCO8	P208-A
8045	BLOCO8	P208-B

8046	BLOCO8	P208-C
8047	BLOCO8	P208-D
8048	BLOCO8	P208-E
8049	BLOCO8	P208-F
8050	BLOCO8	P208-G
8051	BLOCO8	P208-H
8052	BLOCO8	P208-I
8053	BLOCO8	P208-J
8054	BLOCO8	P208-K
8055	BLOCO8	P208-L
8056	BLOCO8	P208-M
8057	BLOCO8	P209-A
8058	BLOCO8	P209-B
8059	BLOCO8	P209-C
8060	BLOCO8	P209-D
8061	BLOCO8	P209-E
8062	BLOCO8	P209-F
8063	BLOCO8	P209-G
8064	BLOCO8	P209-H
8065	BLOCO8	P209-I
8066	BLOCO8	P209-J
8067	BLOCO8	P209-K
8068	BLOCO8	P209-L
8069	BLOCO8	P209-M
8070	BLOCO8	P210-A
8071	BLOCO8	P210-B
8072	BLOCO8	P210-C
8073	BLOCO8	P210-D
8074	BLOCO8	P210-E
8075	BLOCO8	P210-F
8076	BLOCO8	P210-G
8077	BLOCO8	P210-H
8078	BLOCO8	P210-I
8079	BLOCO8	P210-J
8080	BLOCO8	P210-K
8081	BLOCO8	P210-L
8082	BLOCO8	P210-M
8083	BLOCO8	P211-A
8084	BLOCO8	P211-B
8085	BLOCO8	P211-C
8086	BLOCO8	P211-D
8087	BLOCO8	P211-E
8088	BLOCO8	P211-F
8089	BLOCO8	P211-G
8090	BLOCO8	P211-H
8091	BLOCO8	P211-I

8092	BLOCO8	P211-J
8093	BLOCO8	P211-K
8094	BLOCO8	P211-L
8095	BLOCO8	P211-M
8096	BLOCO8	P301-A
8097	BLOCO8	P301-B
8098	BLOCO8	P301-C
8099	BLOCO8	P301-D
8100	BLOCO8	P301-E
8101	BLOCO8	P301-F
8102	BLOCO8	P301-G
8103	BLOCO8	P301-H
8104	BLOCO8	P301-I
8105	BLOCO8	P301-J
8106	BLOCO8	P301-K
8107	BLOCO8	P301-L
8108	BLOCO8	P301-M
8109	BLOCO8	P302-A
8110	BLOCO8	P302-B
8111	BLOCO8	P302-C
8112	BLOCO8	P302-D
8113	BLOCO8	P302-E
8114	BLOCO8	P302-F
8115	BLOCO8	P302-G
8116	BLOCO8	P302-H
8117	BLOCO8	P302-I
8118	BLOCO8	P302-J
8119	BLOCO8	P302-K
8120	BLOCO8	P302-L
8121	BLOCO8	P302-M
8122	BLOCO8	P304-A
8123	BLOCO8	P304-B
8124	BLOCO8	P304-C
8125	BLOCO8	P304-D
8126	BLOCO8	P304-E
8127	BLOCO8	P304-F
8128	BLOCO8	P304-G
8129	BLOCO8	P304-H
8130	BLOCO8	P304-I
8131	BLOCO8	P304-J
8132	BLOCO8	P304-K
8133	BLOCO8	P304-L
8134	BLOCO8	P304-M
8135	BLOCO8	P305-A
8136	BLOCO8	P305-B
8137	BLOCO8	P305-C

8138	BLOCO8	P305-D
8139	BLOCO8	P305-E
8140	BLOCO8	P305-F
8141	BLOCO8	P305-G
8142	BLOCO8	P305-H
8143	BLOCO8	P305-I
8144	BLOCO8	P305-J
8145	BLOCO8	P305-K
8146	BLOCO8	P305-L
8147	BLOCO8	P305-M
8148	BLOCO8	P311-A
8149	BLOCO8	P311-B
8150	BLOCO8	P311-C
8151	BLOCO8	P311-D
8152	BLOCO8	P311-E
8153	BLOCO8	P311-F
8154	BLOCO8	P311-G
8155	BLOCO8	P311-H
8156	BLOCO8	P311-I
8157	BLOCO8	P311-J
8158	BLOCO8	P311-K
8159	BLOCO8	P311-L
8160	BLOCO8	P311-M
8161	BLOCO8	P401-A
8162	BLOCO8	P401-B
8163	BLOCO8	P401-C
8164	BLOCO8	P401-D
8165	BLOCO8	P401-E
8166	BLOCO8	P401-F
8167	BLOCO8	P401-G
8168	BLOCO8	P401-H
8169	BLOCO8	P401-I
8170	BLOCO8	P401-J
8171	BLOCO8	P401-K
8172	BLOCO8	P401-L
8173	BLOCO8	P401-M
8174	BLOCO8	P402-A
8175	BLOCO8	P402-B
8176	BLOCO8	P402-C
8177	BLOCO8	P402-D
8178	BLOCO8	P402-E
8179	BLOCO8	P402-F
8180	BLOCO8	P402-G
8181	BLOCO8	P402-H
8182	BLOCO8	P402-I
8183	BLOCO8	P402-J

8184	BLOCO8	P402-K
8185	BLOCO8	P402-L
8186	BLOCO8	P402-M
8187	BLOCO8	P403-A
8188	BLOCO8	P403-B
8189	BLOCO8	P403-C
8190	BLOCO8	P403-D
8191	BLOCO8	P403-E
8192	BLOCO8	P403-F
8193	BLOCO8	P403-G
8194	BLOCO8	P403-H
8195	BLOCO8	P403-I
8196	BLOCO8	P403-J
8197	BLOCO8	P403-K
8198	BLOCO8	P403-L
8199	BLOCO8	P403-M
8200	BLOCO8	P405-A
8201	BLOCO8	P405-B
8202	BLOCO8	P405-C
8203	BLOCO8	P405-D
8204	BLOCO8	P405-E
8205	BLOCO8	P405-F
8206	BLOCO8	P405-G
8207	BLOCO8	P405-H
8208	BLOCO8	P405-I
8209	BLOCO8	P405-J
8210	BLOCO8	P405-K
8211	BLOCO8	P405-L
8212	BLOCO8	P405-M
8213	BLOCO8	P408-A
8214	BLOCO8	P408-B
8215	BLOCO8	P408-C
8216	BLOCO8	P408-D
8217	BLOCO8	P408-E
8218	BLOCO8	P408-F
8219	BLOCO8	P408-G
8220	BLOCO8	P408-H
8221	BLOCO8	P408-I
8222	BLOCO8	P408-J
8223	BLOCO8	P408-K
8224	BLOCO8	P408-L
8225	BLOCO8	P408-M
8226	BLOCO8	P411-A
8227	BLOCO8	P411-B
8228	BLOCO8	P411-C
8229	BLOCO8	P411-D

8230	BLOCO8	P411-E
8231	BLOCO8	P411-F
8232	BLOCO8	P411-G
8233	BLOCO8	P411-H
8234	BLOCO8	P411-I
8235	BLOCO8	P411-J
8236	BLOCO8	P411-K
8237	BLOCO8	P411-L
8238	BLOCO8	P411-M
8239	BLOCO8	P501-A
8240	BLOCO8	P501-B
8241	BLOCO8	P501-C
8242	BLOCO8	P501-D
8243	BLOCO8	P501-E
8244	BLOCO8	P501-F
8245	BLOCO8	P501-G
8246	BLOCO8	P501-H
8247	BLOCO8	P501-I
8248	BLOCO8	P501-J
8249	BLOCO8	P501-K
8250	BLOCO8	P501-L
8251	BLOCO8	P501-M
8252	BLOCO8	P502-A
8253	BLOCO8	P502-B
8254	BLOCO8	P502-C
8255	BLOCO8	P502-D
8256	BLOCO8	P502-E
8257	BLOCO8	P502-F
8258	BLOCO8	P502-G
8259	BLOCO8	P502-H
8260	BLOCO8	P502-I
8261	BLOCO8	P502-J
8262	BLOCO8	P502-K
8263	BLOCO8	P502-L
8264	BLOCO8	P502-M
8265	BLOCO8	P505-A
8266	BLOCO8	P505-B
8267	BLOCO8	P505-C
8268	BLOCO8	P505-D
8269	BLOCO8	P505-E
8270	BLOCO8	P505-F
8271	BLOCO8	P505-G
8272	BLOCO8	P505-H
8273	BLOCO8	P505-I
8274	BLOCO8	P505-J
8275	BLOCO8	P505-K

8276	BLOCO8	P505-L
8277	BLOCO8	P505-M
8278	BLOCO8	P508-A
8279	BLOCO8	P508-B
8280	BLOCO8	P508-C
8281	BLOCO8	P508-D
8282	BLOCO8	P508-E
8283	BLOCO8	P508-F
8284	BLOCO8	P508-G
8285	BLOCO8	P508-H
8286	BLOCO8	P508-I
8287	BLOCO8	P508-J
8288	BLOCO8	P508-K
8289	BLOCO8	P508-L
8290	BLOCO8	P508-M



ANEXO II

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA

CRI SENIORES I

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.970.064	SIM	SIM	1,4968%
2	20/10/2018	1.934.732	SIM	SIM	1,7934%
3	20/11/2018	1.900.505	SIM	SIM	1,7691%
4	20/12/2018	1.869.799	SIM	SIM	1,6157%
5	20/01/2019	1.836.096	SIM	SIM	1,8025%
6	20/02/2019	1.801.629	SIM	SIM	1,8772%
7	20/03/2019	1.765.944	SIM	SIM	1,9807%
8	20/04/2019	1.735.399	SIM	SIM	1,7297%
9	20/05/2019	1.695.602	SIM	SIM	2,2932%
10	20/06/2019	1.666.036	SIM	SIM	1,7437%
11	20/07/2019	1.634.461	SIM	SIM	1,8952%
12	20/08/2019	1.603.142	SIM	SIM	1,9161%
13	20/09/2019	1.573.382	SIM	SIM	1,8564%
14	20/10/2019	1.532.413	SIM	SIM	2,6039%
15	20/11/2019	1.501.516	SIM	SIM	2,0163%
16	20/12/2019	1.471.475	SIM	SIM	2,0007%
17	20/01/2020	1.438.429	SIM	SIM	2,2458%
18	20/02/2020	1.409.720	SIM	SIM	1,9958%
19	20/03/2020	1.377.726	SIM	SIM	2,2695%
20	20/04/2020	1.346.545	SIM	SIM	2,2632%
21	20/05/2020	1.315.183	SIM	SIM	2,3291%
22	20/06/2020	1.285.160	SIM	SIM	2,2828%
23	20/07/2020	1.253.666	SIM	SIM	2,4507%
24	20/08/2020	1.224.231	SIM	SIM	2,3479%
25	20/09/2020	1.192.727	SIM	SIM	2,5733%
26	20/10/2020	1.160.628	SIM	SIM	2,6913%
27	20/11/2020	1.129.583	SIM	SIM	2,6748%
28	20/12/2020	1.097.576	SIM	SIM	2,8335%
29	20/01/2021	1.064.769	SIM	SIM	2,9890%
30	20/02/2021	1.032.323	SIM	SIM	3,0473%
31	20/03/2021	999.070	SIM	SIM	3,2212%
32	20/04/2021	965.422	SIM	SIM	3,3679%
33	20/05/2021	932.010	SIM	SIM	3,4609%
34	20/06/2021	898.336	SIM	SIM	3,6130%
35	20/07/2021	864.740	SIM	SIM	3,7398%
36	20/08/2021	831.903	SIM	SIM	3,7973%
37	20/09/2021	797.240	SIM	SIM	4,1667%
38	20/10/2021	762.835	SIM	SIM	4,3155%
39	20/11/2021	728.022	SIM	SIM	4,5636%
40	20/12/2021	692.511	SIM	SIM	4,8778%
41	20/01/2022	658.469	SIM	SIM	4,9157%
42	20/02/2022	623.826	SIM	SIM	5,2612%

43	20/03/2022	587.674	SIM	SIM	5,7952%
44	20/04/2022	552.791	SIM	SIM	5,9357%
45	20/05/2022	518.046	SIM	SIM	6,2854%
46	20/06/2022	483.395	SIM	SIM	6,6887%
47	20/07/2022	449.518	SIM	SIM	7,0082%
48	20/08/2022	415.645	SIM	SIM	7,5353%
49	20/09/2022	381.259	SIM	SIM	8,2730%
50	20/10/2022	346.863	SIM	SIM	9,0218%
51	20/11/2022	312.182	SIM	SIM	9,9984%
52	20/12/2022	278.423	SIM	SIM	10,8139%
53	20/01/2023	244.827	SIM	SIM	12,0664%
54	20/02/2023	210.752	SIM	SIM	13,9182%
55	20/03/2023	176.138	SIM	SIM	16,4238%
56	20/04/2023	141.611	SIM	SIM	19,6025%
57	20/05/2023	106.609	SIM	SIM	24,7167%
58	20/06/2023	71.253	SIM	SIM	33,1644%
59	20/07/2023	35.729	SIM	SIM	49,8555%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%



CRI SUBORDINADOS I

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.973.997	SIM	SIM	1,3002%
2	20/10/2018	1.941.414	SIM	SIM	1,6506%
3	20/11/2018	1.909.263	SIM	SIM	1,6560%
4	20/12/2018	1.882.141	SIM	SIM	1,4205%
5	20/01/2019	1.850.816	SIM	SIM	1,6643%
6	20/02/2019	1.819.254	SIM	SIM	1,7053%
7	20/03/2019	1.784.798	SIM	SIM	1,8940%
8	20/04/2019	1.757.502	SIM	SIM	1,5293%
9	20/05/2019	1.718.549	SIM	SIM	2,2164%
10	20/06/2019	1.692.503	SIM	SIM	1,5156%
11	20/07/2019	1.663.432	SIM	SIM	1,7177%
12	20/08/2019	1.634.577	SIM	SIM	1,7347%
13	20/09/2019	1.608.083	SIM	SIM	1,6209%
14	20/10/2019	1.568.082	SIM	SIM	2,4875%
15	20/11/2019	1.539.431	SIM	SIM	1,8271%
16	20/12/2019	1.511.995	SIM	SIM	1,7822%
17	20/01/2020	1.480.118	SIM	SIM	2,1083%
18	20/02/2020	1.454.325	SIM	SIM	1,7426%
19	20/03/2020	1.423.499	SIM	SIM	2,1196%
20	20/04/2020	1.393.807	SIM	SIM	2,0859%
21	20/05/2020	1.363.818	SIM	SIM	2,1516%
22	20/06/2020	1.335.846	SIM	SIM	2,0510%
23	20/07/2020	1.305.537	SIM	SIM	2,2689%
24	20/08/2020	1.278.329	SIM	SIM	2,0841%
25	20/09/2020	1.248.122	SIM	SIM	2,3630%
26	20/10/2020	1.216.863	SIM	SIM	2,5045%
27	20/11/2020	1.187.238	SIM	SIM	2,4345%
28	20/12/2020	1.156.153	SIM	SIM	2,6183%
29	20/01/2021	1.123.790	SIM	SIM	2,7992%
30	20/02/2021	1.091.976	SIM	SIM	2,8310%
31	20/03/2021	1.058.880	SIM	SIM	3,0308%
32	20/04/2021	1.025.215	SIM	SIM	3,1793%
33	20/05/2021	991.926	SIM	SIM	3,2470%
34	20/06/2021	958.212	SIM	SIM	3,3989%
35	20/07/2021	924.455	SIM	SIM	3,5229%
36	20/08/2021	891.861	SIM	SIM	3,5257%
37	20/09/2021	856.421	SIM	SIM	3,9738%
38	20/10/2021	821.335	SIM	SIM	4,0968%
39	20/11/2021	785.638	SIM	SIM	4,3462%
40	20/12/2021	748.805	SIM	SIM	4,6883%
41	20/01/2022	714.034	SIM	SIM	4,6435%
42	20/02/2022	678.244	SIM	SIM	5,0123%
43	20/03/2022	639.911	SIM	SIM	5,6519%
44	20/04/2022	603.339	SIM	SIM	5,7151%
45	20/05/2022	566.759	SIM	SIM	6,0630%
46	20/06/2022	529.978	SIM	SIM	6,4897%
47	20/07/2022	494.178	SIM	SIM	6,7550%
48	20/08/2022	458.333	SIM	SIM	7,2535%

49	20/09/2022	421.371	SIM	SIM	8,0644%
50	20/10/2022	384.332	SIM	SIM	8,7900%
51	20/11/2022	346.691	SIM	SIM	9,7941%
52	20/12/2022	310.010	SIM	SIM	10,5803%
53	20/01/2023	273.491	SIM	SIM	11,7798%
54	20/02/2023	236.082	SIM	SIM	13,6785%
55	20/03/2023	197.681	SIM	SIM	16,2660%
56	20/04/2023	159.412	SIM	SIM	19,3590%
57	20/05/2023	120.306	SIM	SIM	24,5314%
58	20/06/2023	80.595	SIM	SIM	33,0084%
59	20/07/2023	40.530	SIM	SIM	49,7110%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%



CRI SENIORES II

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.978.631	SIM	SIM	1,0684%
2	20/10/2018	1.955.804	SIM	SIM	1,1537%
3	20/11/2018	1.930.361	SIM	SIM	1,3009%
4	20/12/2018	1.908.085	SIM	SIM	1,1540%
5	20/01/2019	1.883.242	SIM	SIM	1,3020%
6	20/02/2019	1.860.351	SIM	SIM	1,2155%
7	20/03/2019	1.832.726	SIM	SIM	1,4849%
8	20/04/2019	1.809.176	SIM	SIM	1,2850%
9	20/05/2019	1.782.083	SIM	SIM	1,4975%
10	20/06/2019	1.758.936	SIM	SIM	1,2989%
11	20/07/2019	1.733.375	SIM	SIM	1,4532%
12	20/08/2019	1.707.495	SIM	SIM	1,4930%
13	20/09/2019	1.683.331	SIM	SIM	1,4152%
14	20/10/2019	1.656.828	SIM	SIM	1,5744%
15	20/11/2019	1.629.996	SIM	SIM	1,6195%
16	20/12/2019	1.603.802	SIM	SIM	1,6070%
17	20/01/2020	1.574.398	SIM	SIM	1,8334%
18	20/02/2020	1.548.419	SIM	SIM	1,6501%
19	20/03/2020	1.518.392	SIM	SIM	1,9392%
20	20/04/2020	1.488.931	SIM	SIM	1,9402%
21	20/05/2020	1.459.122	SIM	SIM	2,0021%
22	20/06/2020	1.430.700	SIM	SIM	1,9479%
23	20/07/2020	1.400.200	SIM	SIM	2,1318%
24	20/08/2020	1.371.845	SIM	SIM	2,0251%
25	20/09/2020	1.341.466	SIM	SIM	2,2145%
26	20/10/2020	1.309.909	SIM	SIM	2,3524%
27	20/11/2020	1.279.541	SIM	SIM	2,3184%
28	20/12/2020	1.248.013	SIM	SIM	2,4640%
29	20/01/2021	1.215.349	SIM	SIM	2,6173%
30	20/02/2021	1.183.022	SIM	SIM	2,6599%
31	20/03/2021	1.149.588	SIM	SIM	2,8262%
32	20/04/2021	1.115.758	SIM	SIM	2,9428%
33	20/05/2021	1.082.192	SIM	SIM	3,0084%
34	20/06/2021	1.048.208	SIM	SIM	3,1403%
35	20/07/2021	1.013.802	SIM	SIM	3,2824%
36	20/08/2021	980.177	SIM	SIM	3,3167%
37	20/09/2021	944.339	SIM	SIM	3,6562%
38	20/10/2021	908.640	SIM	SIM	3,7804%
39	20/11/2021	872.496	SIM	SIM	3,9778%
40	20/12/2021	835.382	SIM	SIM	4,2537%
41	20/01/2022	799.324	SIM	SIM	4,3164%
42	20/02/2022	762.297	SIM	SIM	4,6323%
43	20/03/2022	722.969	SIM	SIM	5,1591%
44	20/04/2022	684.515	SIM	SIM	5,3189%
45	20/05/2022	645.582	SIM	SIM	5,6877%
46	20/06/2022	605.780	SIM	SIM	6,1653%
47	20/07/2022	566.228	SIM	SIM	6,5290%

48	20/08/2022	526.499	SIM	SIM	7,0165%
49	20/09/2022	485.286	SIM	SIM	7,8278%
50	20/10/2022	443.873	SIM	SIM	8,5336%
51	20/11/2022	401.681	SIM	SIM	9,5055%
52	20/12/2022	359.228	SIM	SIM	10,5688%
53	20/01/2023	316.676	SIM	SIM	11,8455%
54	20/02/2023	273.165	SIM	SIM	13,7398%
55	20/03/2023	228.625	SIM	SIM	16,3053%
56	20/04/2023	184.155	SIM	SIM	19,4511%
57	20/05/2023	138.885	SIM	SIM	24,5825%
58	20/06/2023	93.079	SIM	SIM	32,9814%
59	20/07/2023	46.841	SIM	SIM	49,6761%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%



CRI SUBORDINADOS II

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.983.105	SIM	SIM	0,8448%
2	20/10/2018	1.964.165	SIM	SIM	0,9551%
3	20/11/2018	1.941.471	SIM	SIM	1,1554%
4	20/12/2018	1.923.466	SIM	SIM	0,9274%
5	20/01/2019	1.901.777	SIM	SIM	1,1276%
6	20/02/2019	1.883.019	SIM	SIM	0,9863%
7	20/03/2019	1.857.366	SIM	SIM	1,3623%
8	20/04/2019	1.837.767	SIM	SIM	1,0552%
9	20/05/2019	1.813.007	SIM	SIM	1,3473%
10	20/06/2019	1.794.144	SIM	SIM	1,0404%
11	20/07/2019	1.771.786	SIM	SIM	1,2461%
12	20/08/2019	1.749.024	SIM	SIM	1,2847%
13	20/09/2019	1.728.893	SIM	SIM	1,1510%
14	20/10/2019	1.705.355	SIM	SIM	1,3614%
15	20/11/2019	1.681.391	SIM	SIM	1,4052%
16	20/12/2019	1.658.456	SIM	SIM	1,3641%
17	20/01/2020	1.630.764	SIM	SIM	1,6698%
18	20/02/2020	1.608.288	SIM	SIM	1,3782%
19	20/03/2020	1.579.776	SIM	SIM	1,7728%
20	20/04/2020	1.552.168	SIM	SIM	1,7476%
21	20/05/2020	1.524.085	SIM	SIM	1,8093%
22	20/06/2020	1.498.168	SIM	SIM	1,7005%
23	20/07/2020	1.469.155	SIM	SIM	1,9365%
24	20/08/2020	1.443.475	SIM	SIM	1,7480%
25	20/09/2020	1.414.775	SIM	SIM	1,9883%
26	20/10/2020	1.384.326	SIM	SIM	2,1522%
27	20/11/2020	1.355.759	SIM	SIM	2,0636%
28	20/12/2020	1.325.472	SIM	SIM	2,2340%
29	20/01/2021	1.293.486	SIM	SIM	2,4132%
30	20/02/2021	1.262.073	SIM	SIM	2,4286%
31	20/03/2021	1.228.995	SIM	SIM	2,6209%
32	20/04/2021	1.195.347	SIM	SIM	2,7378%
33	20/05/2021	1.162.159	SIM	SIM	2,7765%
34	20/06/2021	1.128.370	SIM	SIM	2,9074%
35	20/07/2021	1.093.970	SIM	SIM	3,0486%
36	20/08/2021	1.060.851	SIM	SIM	3,0274%
37	20/09/2021	1.024.308	SIM	SIM	3,4447%
38	20/10/2021	988.026	SIM	SIM	3,5421%
39	20/11/2021	951.088	SIM	SIM	3,7386%
40	20/12/2021	912.655	SIM	SIM	4,0409%
41	20/01/2022	875.941	SIM	SIM	4,0228%
42	20/02/2022	837.737	SIM	SIM	4,3615%
43	20/03/2022	795.898	SIM	SIM	4,9942%
44	20/04/2022	755.485	SIM	SIM	5,0777%
45	20/05/2022	714.340	SIM	SIM	5,4461%
46	20/06/2022	671.831	SIM	SIM	5,9508%
47	20/07/2022	629.758	SIM	SIM	6,2625%
48	20/08/2022	587.434	SIM	SIM	6,7205%

49	20/09/2022	542.740	SIM	SIM	7,6084%
50	20/10/2022	497.747	SIM	SIM	8,2899%
51	20/11/2022	451.509	SIM	SIM	9,2896%
52	20/12/2022	404.866	SIM	SIM	10,3304%
53	20/01/2023	358.084	SIM	SIM	11,5550%
54	20/02/2023	309.751	SIM	SIM	13,4976%
55	20/03/2023	259.738	SIM	SIM	16,1463%
56	20/04/2023	209.852	SIM	SIM	19,2061%
57	20/05/2023	158.656	SIM	SIM	24,3962%
58	20/06/2023	106.579	SIM	SIM	32,8241%
59	20/07/2023	53.790	SIM	SIM	49,5305%
60	20/08/2023	-	SIM	SIM	100,0000%



CRI SENIORES III

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.978.631	SIM	SIM	1,0684%
2	20/10/2018	1.955.804	SIM	SIM	1,1537%
3	20/11/2018	1.930.361	SIM	SIM	1,3009%
4	20/12/2018	1.908.085	SIM	SIM	1,1540%
5	20/01/2019	1.883.242	SIM	SIM	1,3020%
6	20/02/2019	1.860.351	SIM	SIM	1,2155%
7	20/03/2019	1.832.726	SIM	SIM	1,4849%
8	20/04/2019	1.809.176	SIM	SIM	1,2850%
9	20/05/2019	1.782.083	SIM	SIM	1,4975%
10	20/06/2019	1.758.936	SIM	SIM	1,2989%
11	20/07/2019	1.733.375	SIM	SIM	1,4532%
12	20/08/2019	1.707.495	SIM	SIM	1,4930%
13	20/09/2019	1.683.331	SIM	SIM	1,4152%
14	20/10/2019	1.656.828	SIM	SIM	1,5744%
15	20/11/2019	1.629.996	SIM	SIM	1,6195%
16	20/12/2019	1.603.802	SIM	SIM	1,6070%
17	20/01/2020	1.574.398	SIM	SIM	1,8334%
18	20/02/2020	1.548.419	SIM	SIM	1,6501%
19	20/03/2020	1.518.392	SIM	SIM	1,9392%
20	20/04/2020	1.488.931	SIM	SIM	1,9402%
21	20/05/2020	1.459.122	SIM	SIM	2,0021%
22	20/06/2020	1.430.700	SIM	SIM	1,9479%
23	20/07/2020	1.400.200	SIM	SIM	2,1318%
24	20/08/2020	1.371.845	SIM	SIM	2,0251%
25	20/09/2020	1.341.466	SIM	SIM	2,2145%
26	20/10/2020	1.309.909	SIM	SIM	2,3524%
27	20/11/2020	1.279.541	SIM	SIM	2,3184%
28	20/12/2020	1.248.013	SIM	SIM	2,4640%
29	20/01/2021	1.215.349	SIM	SIM	2,6173%
30	20/02/2021	1.183.022	SIM	SIM	2,6599%
31	20/03/2021	1.149.588	SIM	SIM	2,8262%
32	20/04/2021	1.115.758	SIM	SIM	2,9428%
33	20/05/2021	1.082.192	SIM	SIM	3,0084%
34	20/06/2021	1.048.208	SIM	SIM	3,1403%
35	20/07/2021	1.013.802	SIM	SIM	3,2824%
36	20/08/2021	980.177	SIM	SIM	3,3167%
37	20/09/2021	944.339	SIM	SIM	3,6562%
38	20/10/2021	908.640	SIM	SIM	3,7804%
39	20/11/2021	872.496	SIM	SIM	3,9778%
40	20/12/2021	835.382	SIM	SIM	4,2537%
41	20/01/2022	799.324	SIM	SIM	4,3164%
42	20/02/2022	762.297	SIM	SIM	4,6323%
43	20/03/2022	722.969	SIM	SIM	5,1591%
44	20/04/2022	684.515	SIM	SIM	5,3189%
45	20/05/2022	645.582	SIM	SIM	5,6877%
46	20/06/2022	605.780	SIM	SIM	6,1653%
47	20/07/2022	566.228	SIM	SIM	6,5290%
48	20/08/2022	526.499	SIM	SIM	7,0165%

49	20/09/2022	485.286	SIM	SIM	7,8278%
50	20/10/2022	443.873	SIM	SIM	8,5336%
51	20/11/2022	401.681	SIM	SIM	9,5055%
52	20/12/2022	359.228	SIM	SIM	10,5688%
53	20/01/2023	316.676	SIM	SIM	11,8455%
54	20/02/2023	273.165	SIM	SIM	13,7398%
55	20/03/2023	228.625	SIM	SIM	16,3053%
56	20/04/2023	184.155	SIM	SIM	19,4511%
57	20/05/2023	138.885	SIM	SIM	24,5825%
58	20/06/2023	93.079	SIM	SIM	32,9814%
59	20/07/2023	46.841	SIM	SIM	49,6761%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%

4 p

CRI SUBORDINADOS III

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.983.105	SIM	SIM	0,8448%
2	20/10/2018	1.964.165	SIM	SIM	0,9551%
3	20/11/2018	1.941.471	SIM	SIM	1,1554%
4	20/12/2018	1.923.466	SIM	SIM	0,9274%
5	20/01/2019	1.901.777	SIM	SIM	1,1276%
6	20/02/2019	1.883.019	SIM	SIM	0,9863%
7	20/03/2019	1.857.366	SIM	SIM	1,3623%
8	20/04/2019	1.837.767	SIM	SIM	1,0552%
9	20/05/2019	1.813.007	SIM	SIM	1,3473%
10	20/06/2019	1.794.144	SIM	SIM	1,0404%
11	20/07/2019	1.771.786	SIM	SIM	1,2461%
12	20/08/2019	1.749.024	SIM	SIM	1,2847%
13	20/09/2019	1.728.893	SIM	SIM	1,1510%
14	20/10/2019	1.705.355	SIM	SIM	1,3614%
15	20/11/2019	1.681.391	SIM	SIM	1,4052%
16	20/12/2019	1.658.456	SIM	SIM	1,3641%
17	20/01/2020	1.630.764	SIM	SIM	1,6698%
18	20/02/2020	1.608.288	SIM	SIM	1,3782%
19	20/03/2020	1.579.776	SIM	SIM	1,7728%
20	20/04/2020	1.552.168	SIM	SIM	1,7476%
21	20/05/2020	1.524.085	SIM	SIM	1,8093%
22	20/06/2020	1.498.168	SIM	SIM	1,7005%
23	20/07/2020	1.469.155	SIM	SIM	1,9365%
24	20/08/2020	1.443.475	SIM	SIM	1,7480%
25	20/09/2020	1.414.775	SIM	SIM	1,9883%
26	20/10/2020	1.384.326	SIM	SIM	2,1522%
27	20/11/2020	1.355.759	SIM	SIM	2,0636%
28	20/12/2020	1.325.472	SIM	SIM	2,2340%
29	20/01/2021	1.293.486	SIM	SIM	2,4132%
30	20/02/2021	1.262.073	SIM	SIM	2,4286%
31	20/03/2021	1.228.995	SIM	SIM	2,6209%
32	20/04/2021	1.195.347	SIM	SIM	2,7378%
33	20/05/2021	1.162.159	SIM	SIM	2,7765%
34	20/06/2021	1.128.370	SIM	SIM	2,9074%
35	20/07/2021	1.093.970	SIM	SIM	3,0486%
36	20/08/2021	1.060.851	SIM	SIM	3,0274%
37	20/09/2021	1.024.308	SIM	SIM	3,4447%
38	20/10/2021	988.026	SIM	SIM	3,5421%
39	20/11/2021	951.088	SIM	SIM	3,7386%
40	20/12/2021	912.655	SIM	SIM	4,0409%
41	20/01/2022	875.941	SIM	SIM	4,0228%
42	20/02/2022	837.737	SIM	SIM	4,3615%
43	20/03/2022	795.898	SIM	SIM	4,9942%
44	20/04/2022	755.485	SIM	SIM	5,0777%
45	20/05/2022	714.340	SIM	SIM	5,4461%
46	20/06/2022	671.831	SIM	SIM	5,9508%
47	20/07/2022	629.758	SIM	SIM	6,2625%
48	20/08/2022	587.434	SIM	SIM	6,7205%

49	20/09/2022	542.740	SIM	SIM	7,6084%
50	20/10/2022	497.747	SIM	SIM	8,2899%
51	20/11/2022	451.509	SIM	SIM	9,2896%
52	20/12/2022	404.866	SIM	SIM	10,3304%
53	20/01/2023	358.084	SIM	SIM	11,5550%
54	20/02/2023	309.751	SIM	SIM	13,4976%
55	20/03/2023	259.738	SIM	SIM	16,1463%
56	20/04/2023	209.852	SIM	SIM	19,2061%
57	20/05/2023	158.656	SIM	SIM	24,3962%
58	20/06/2023	106.579	SIM	SIM	32,8241%
59	20/07/2023	53.790	SIM	SIM	49,5305%
60	20/08/2023	-	SIM	SIM	100,0000%



CRI SENIORES IV

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.978.631	SIM	SIM	1,0684%
2	20/10/2018	1.955.804	SIM	SIM	1,1537%
3	20/11/2018	1.930.361	SIM	SIM	1,3009%
4	20/12/2018	1.908.085	SIM	SIM	1,1540%
5	20/01/2019	1.883.242	SIM	SIM	1,3020%
6	20/02/2019	1.860.351	SIM	SIM	1,2155%
7	20/03/2019	1.832.726	SIM	SIM	1,4849%
8	20/04/2019	1.809.176	SIM	SIM	1,2850%
9	20/05/2019	1.782.083	SIM	SIM	1,4975%
10	20/06/2019	1.758.936	SIM	SIM	1,2989%
11	20/07/2019	1.733.375	SIM	SIM	1,4532%
12	20/08/2019	1.707.495	SIM	SIM	1,4930%
13	20/09/2019	1.683.331	SIM	SIM	1,4152%
14	20/10/2019	1.656.828	SIM	SIM	1,5744%
15	20/11/2019	1.629.996	SIM	SIM	1,6195%
16	20/12/2019	1.603.802	SIM	SIM	1,6070%
17	20/01/2020	1.574.398	SIM	SIM	1,8334%
18	20/02/2020	1.548.419	SIM	SIM	1,6501%
19	20/03/2020	1.518.392	SIM	SIM	1,9392%
20	20/04/2020	1.488.931	SIM	SIM	1,9402%
21	20/05/2020	1.459.122	SIM	SIM	2,0021%
22	20/06/2020	1.430.700	SIM	SIM	1,9479%
23	20/07/2020	1.400.200	SIM	SIM	2,1318%
24	20/08/2020	1.371.845	SIM	SIM	2,0251%
25	20/09/2020	1.341.466	SIM	SIM	2,2145%
26	20/10/2020	1.309.909	SIM	SIM	2,3524%
27	20/11/2020	1.279.541	SIM	SIM	2,3184%
28	20/12/2020	1.248.013	SIM	SIM	2,4640%
29	20/01/2021	1.215.349	SIM	SIM	2,6173%
30	20/02/2021	1.183.022	SIM	SIM	2,6599%
31	20/03/2021	1.149.588	SIM	SIM	2,8262%
32	20/04/2021	1.115.758	SIM	SIM	2,9428%
33	20/05/2021	1.082.192	SIM	SIM	3,0084%
34	20/06/2021	1.048.208	SIM	SIM	3,1403%
35	20/07/2021	1.013.802	SIM	SIM	3,2824%
36	20/08/2021	980.177	SIM	SIM	3,3167%
37	20/09/2021	944.339	SIM	SIM	3,6562%
38	20/10/2021	908.640	SIM	SIM	3,7804%
39	20/11/2021	872.496	SIM	SIM	3,9778%
40	20/12/2021	835.382	SIM	SIM	4,2537%
41	20/01/2022	799.324	SIM	SIM	4,3164%
42	20/02/2022	762.297	SIM	SIM	4,6323%
43	20/03/2022	722.969	SIM	SIM	5,1591%
44	20/04/2022	684.515	SIM	SIM	5,3189%
45	20/05/2022	645.582	SIM	SIM	5,6877%
46	20/06/2022	605.780	SIM	SIM	6,1653%
47	20/07/2022	566.228	SIM	SIM	6,5290%
48	20/08/2022	526.499	SIM	SIM	7,0165%
49	20/09/2022	485.286	SIM	SIM	7,8278%

50	20/10/2022	443.873	SIM	SIM	8,5336%
51	20/11/2022	401.681	SIM	SIM	9,5055%
52	20/12/2022	359.228	SIM	SIM	10,5688%
53	20/01/2023	316.676	SIM	SIM	11,8455%
54	20/02/2023	273.165	SIM	SIM	13,7398%
55	20/03/2023	228.625	SIM	SIM	16,3053%
56	20/04/2023	184.155	SIM	SIM	19,4511%
57	20/05/2023	138.885	SIM	SIM	24,5825%
58	20/06/2023	93.079	SIM	SIM	32,9814%
59	20/07/2023	46.841	SIM	SIM	49,6761%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%



CRI SUBORDINADOS IV

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.983.105	SIM	SIM	0,8448%
2	20/10/2018	1.964.165	SIM	SIM	0,9551%
3	20/11/2018	1.941.471	SIM	SIM	1,1554%
4	20/12/2018	1.923.466	SIM	SIM	0,9274%
5	20/01/2019	1.901.777	SIM	SIM	1,1276%
6	20/02/2019	1.883.019	SIM	SIM	0,9863%
7	20/03/2019	1.857.366	SIM	SIM	1,3623%
8	20/04/2019	1.837.767	SIM	SIM	1,0552%
9	20/05/2019	1.813.007	SIM	SIM	1,3473%
10	20/06/2019	1.794.144	SIM	SIM	1,0404%
11	20/07/2019	1.771.786	SIM	SIM	1,2461%
12	20/08/2019	1.749.024	SIM	SIM	1,2847%
13	20/09/2019	1.728.893	SIM	SIM	1,1510%
14	20/10/2019	1.705.355	SIM	SIM	1,3614%
15	20/11/2019	1.681.391	SIM	SIM	1,4052%
16	20/12/2019	1.658.456	SIM	SIM	1,3641%
17	20/01/2020	1.630.764	SIM	SIM	1,6698%
18	20/02/2020	1.608.288	SIM	SIM	1,3782%
19	20/03/2020	1.579.776	SIM	SIM	1,7728%
20	20/04/2020	1.552.168	SIM	SIM	1,7476%
21	20/05/2020	1.524.085	SIM	SIM	1,8093%
22	20/06/2020	1.498.168	SIM	SIM	1,7005%
23	20/07/2020	1.469.155	SIM	SIM	1,9365%
24	20/08/2020	1.443.475	SIM	SIM	1,7480%
25	20/09/2020	1.414.775	SIM	SIM	1,9883%
26	20/10/2020	1.384.326	SIM	SIM	2,1522%
27	20/11/2020	1.355.759	SIM	SIM	2,0636%
28	20/12/2020	1.325.472	SIM	SIM	2,2340%
29	20/01/2021	1.293.486	SIM	SIM	2,4132%
30	20/02/2021	1.262.073	SIM	SIM	2,4286%
31	20/03/2021	1.228.995	SIM	SIM	2,6209%
32	20/04/2021	1.195.347	SIM	SIM	2,7378%
33	20/05/2021	1.162.159	SIM	SIM	2,7765%
34	20/06/2021	1.128.370	SIM	SIM	2,9074%
35	20/07/2021	1.093.970	SIM	SIM	3,0486%
36	20/08/2021	1.060.851	SIM	SIM	3,0274%
37	20/09/2021	1.024.308	SIM	SIM	3,4447%
38	20/10/2021	988.026	SIM	SIM	3,5421%
39	20/11/2021	951.088	SIM	SIM	3,7386%
40	20/12/2021	912.655	SIM	SIM	4,0409%
41	20/01/2022	875.941	SIM	SIM	4,0228%
42	20/02/2022	837.737	SIM	SIM	4,3615%
43	20/03/2022	795.898	SIM	SIM	4,9942%
44	20/04/2022	755.485	SIM	SIM	5,0777%
45	20/05/2022	714.340	SIM	SIM	5,4461%
46	20/06/2022	671.831	SIM	SIM	5,9508%
47	20/07/2022	629.758	SIM	SIM	6,2625%
48	20/08/2022	587.434	SIM	SIM	6,7205%
49	20/09/2022	542.740	SIM	SIM	7,6084%

50	20/10/2022	497.747	SIM	SIM	8,2899%
51	20/11/2022	451.509	SIM	SIM	9,2896%
52	20/12/2022	404.866	SIM	SIM	10,3304%
53	20/01/2023	358.084	SIM	SIM	11,5550%
54	20/02/2023	309.751	SIM	SIM	13,4976%
55	20/03/2023	259.738	SIM	SIM	16,1463%
56	20/04/2023	209.852	SIM	SIM	19,2061%
57	20/05/2023	158.656	SIM	SIM	24,3962%
58	20/06/2023	106.579	SIM	SIM	32,8241%
59	20/07/2023	53.790	SIM	SIM	49,5305%
60	20/08/2023	-	SIM	SIM	100,0000%

CRI SENIORES V

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	23/10/7375	2.000.000			
1	21/04/7317	1.976.239	SIM	SIM	1,0684%
2	21/10/7254	1.953.374	SIM	SIM	1,1537%
3	22/02/7185	1.931.389	SIM	SIM	1,3009%
4	26/02/7124	1.907.966	SIM	SIM	1,1540%
5	19/02/7056	1.885.390	SIM	SIM	1,3020%
6	17/06/6993	1.861.394	SIM	SIM	1,2155%
7	30/10/6917	1.834.882	SIM	SIM	1,4849%
8	07/05/6853	1.811.352	SIM	SIM	1,2850%
9	05/03/6779	1.785.355	SIM	SIM	1,4975%
10	20/10/6715	1.761.180	SIM	SIM	1,2989%
11	24/10/6645	1.732.491	SIM	SIM	1,4532%
12	16/12/6574	1.707.626	SIM	SIM	1,4930%
13	18/10/6508	1.679.382	SIM	SIM	1,4152%
14	27/03/6436	1.654.827	SIM	SIM	1,5744%
15	10/10/6362	1.627.962	SIM	SIM	1,6195%
16	21/01/6291	1.600.763	SIM	SIM	1,6070%
17	21/07/6210	1.575.135	SIM	SIM	1,8334%
18	03/06/6139	1.547.279	SIM	SIM	1,6501%
19	17/03/6057	1.519.075	SIM	SIM	1,9392%
20	20/07/5976	1.491.427	SIM	SIM	1,9402%
21	08/12/5894	1.460.751	SIM	SIM	2,0021%
22	12/02/5817	1.433.214	SIM	SIM	1,9479%
23	12/08/5733	1.401.883	SIM	SIM	2,1318%
24	23/12/5655	1.371.034	SIM	SIM	2,0251%
25	21/10/5572	1.339.820	SIM	SIM	2,2145%
26	28/05/5486	1.309.834	SIM	SIM	2,3524%
27	05/04/5403	1.277.895	SIM	SIM	2,3184%
28	09/12/5316	1.247.864	SIM	SIM	2,4640%
29	05/07/5227	1.215.934	SIM	SIM	2,6173%
30	01/01/5139	1.182.883	SIM	SIM	2,6599%
31	18/06/5047	1.150.850	SIM	SIM	2,8262%
32	02/11/4954	1.117.713	SIM	SIM	2,9428%
33	08/12/4862	1.083.497	SIM	SIM	3,0084%
34	22/11/4769	1.049.522	SIM	SIM	3,1403%
35	09/09/4675	1.014.498	SIM	SIM	3,2824%
36	17/08/4583	979.060	SIM	SIM	3,3167%
37	03/07/4485	943.785	SIM	SIM	3,6562%
38	07/10/4387	908.071	SIM	SIM	3,7804%
39	21/10/4288	871.912	SIM	SIM	3,9778%
40	12/03/4187	836.345	SIM	SIM	4,2537%
41	19/06/4088	798.795	SIM	SIM	4,3164%
42	03/02/3987	761.277	SIM	SIM	4,6323%
43	02/06/3879	723.291	SIM	SIM	5,1591%
44	17/02/3774	684.402	SIM	SIM	5,3189%
45	16/07/3667	646.277	SIM	SIM	5,6877%
46	25/07/3558	607.246	SIM	SIM	6,1653%
47	11/04/3450	566.258	SIM	SIM	6,5290%
48	02/07/3341	525.846	SIM	SIM	7,0165%
49	29/08/3228	484.931	SIM	SIM	7,8278%

50	13/04/3115	443.217	SIM	SIM	8,5336%
51	05/10/2999	401.538	SIM	SIM	9,5055%
52	12/07/2883	359.555	SIM	SIM	10,5688%
53	09/01/2767	316.356	SIM	SIM	11,8455%
54	24/11/2647	272.834	SIM	SIM	13,7398%
55	12/12/2525	228.607	SIM	SIM	16,3053%
56	11/03/2404	183.993	SIM	SIM	19,4511%
57	31/03/2280	139.042	SIM	SIM	24,5825%
58	01/11/2154	93.313	SIM	SIM	32,9814%
59	28/03/2028	46.848	SIM	SIM	49,6761%
60	00/01/1900	-	SIM	SIM	100,0000%

CRI SUBORDINADOS V

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	2.000.000			
1	20/09/2018	1.983.105	SIM	SIM	0,8448%
2	20/10/2018	1.964.165	SIM	SIM	0,9551%
3	20/11/2018	1.941.471	SIM	SIM	1,1554%
4	20/12/2018	1.923.466	SIM	SIM	0,9274%
5	20/01/2019	1.901.777	SIM	SIM	1,1276%
6	20/02/2019	1.883.019	SIM	SIM	0,9863%
7	20/03/2019	1.857.366	SIM	SIM	1,3623%
8	20/04/2019	1.837.767	SIM	SIM	1,0552%
9	20/05/2019	1.813.007	SIM	SIM	1,3473%
10	20/06/2019	1.794.144	SIM	SIM	1,0404%
11	20/07/2019	1.771.786	SIM	SIM	1,2461%
12	20/08/2019	1.749.024	SIM	SIM	1,2847%
13	20/09/2019	1.728.893	SIM	SIM	1,1510%
14	20/10/2019	1.705.355	SIM	SIM	1,3614%
15	20/11/2019	1.681.391	SIM	SIM	1,4052%
16	20/12/2019	1.658.456	SIM	SIM	1,3641%
17	20/01/2020	1.630.764	SIM	SIM	1,6698%
18	20/02/2020	1.608.288	SIM	SIM	1,3782%
19	20/03/2020	1.579.776	SIM	SIM	1,7728%
20	20/04/2020	1.552.168	SIM	SIM	1,7476%
21	20/05/2020	1.524.085	SIM	SIM	1,8093%
22	20/06/2020	1.498.168	SIM	SIM	1,7005%
23	20/07/2020	1.469.155	SIM	SIM	1,9365%
24	20/08/2020	1.443.475	SIM	SIM	1,7480%
25	20/09/2020	1.414.775	SIM	SIM	1,9883%
26	20/10/2020	1.384.326	SIM	SIM	2,1522%
27	20/11/2020	1.355.759	SIM	SIM	2,0636%
28	20/12/2020	1.325.472	SIM	SIM	2,2340%
29	20/01/2021	1.293.486	SIM	SIM	2,4132%
30	20/02/2021	1.262.073	SIM	SIM	2,4286%
31	20/03/2021	1.228.995	SIM	SIM	2,6209%
32	20/04/2021	1.195.347	SIM	SIM	2,7378%
33	20/05/2021	1.162.159	SIM	SIM	2,7765%
34	20/06/2021	1.128.370	SIM	SIM	2,9074%
35	20/07/2021	1.093.970	SIM	SIM	3,0486%
36	20/08/2021	1.060.851	SIM	SIM	3,0274%

37	20/09/2021	1.024.308	SIM	SIM	3,4447%
38	20/10/2021	988.026	SIM	SIM	3,5421%
39	20/11/2021	951.088	SIM	SIM	3,7386%
40	20/12/2021	912.655	SIM	SIM	4,0409%
41	20/01/2022	875.941	SIM	SIM	4,0228%
42	20/02/2022	837.737	SIM	SIM	4,3615%
43	20/03/2022	795.898	SIM	SIM	4,9942%
44	20/04/2022	755.485	SIM	SIM	5,0777%
45	20/05/2022	714.340	SIM	SIM	5,4461%
46	20/06/2022	671.831	SIM	SIM	5,9508%
47	20/07/2022	629.758	SIM	SIM	6,2625%
48	20/08/2022	587.434	SIM	SIM	6,7205%
49	20/09/2022	542.740	SIM	SIM	7,6084%
50	20/10/2022	497.747	SIM	SIM	8,2899%
51	20/11/2022	451.509	SIM	SIM	9,2896%
52	20/12/2022	404.866	SIM	SIM	10,3304%
53	20/01/2023	358.084	SIM	SIM	11,5550%
54	20/02/2023	309.751	SIM	SIM	13,4976%
55	20/03/2023	259.738	SIM	SIM	16,1463%
56	20/04/2023	209.852	SIM	SIM	19,2061%
57	20/05/2023	158.656	SIM	SIM	24,3962%
58	20/06/2023	106.579	SIM	SIM	32,8241%
59	20/07/2023	53.790	SIM	SIM	49,5305%
60	20/08/2023	-	SIM	SIM	100,0000%

CRI SENIORES VI

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	3.000.000			
1	20/09/2018	2.967.947	SIM	SIM	1,0684%
2	20/10/2018	2.933.706	SIM	SIM	1,1537%
3	20/11/2018	2.895.542	SIM	SIM	1,3009%
4	20/12/2018	2.862.127	SIM	SIM	1,1540%
5	20/01/2019	2.824.863	SIM	SIM	1,3020%
6	20/02/2019	2.790.526	SIM	SIM	1,2155%
7	20/03/2019	2.749.089	SIM	SIM	1,4849%
8	20/04/2019	2.713.764	SIM	SIM	1,2850%
9	20/05/2019	2.673.125	SIM	SIM	1,4975%
10	20/06/2019	2.638.405	SIM	SIM	1,2989%
11	20/07/2019	2.600.062	SIM	SIM	1,4532%
12	20/08/2019	2.561.243	SIM	SIM	1,4930%
13	20/09/2019	2.524.996	SIM	SIM	1,4152%
14	20/10/2019	2.485.243	SIM	SIM	1,5744%
15	20/11/2019	2.444.994	SIM	SIM	1,6195%
16	20/12/2019	2.405.703	SIM	SIM	1,6070%
17	20/01/2020	2.361.597	SIM	SIM	1,8334%
18	20/02/2020	2.322.628	SIM	SIM	1,6501%
19	20/03/2020	2.277.588	SIM	SIM	1,9392%
20	20/04/2020	2.233.397	SIM	SIM	1,9402%
21	20/05/2020	2.188.683	SIM	SIM	2,0021%
22	20/06/2020	2.146.049	SIM	SIM	1,9479%
23	20/07/2020	2.100.300	SIM	SIM	2,1318%
24	20/08/2020	2.057.767	SIM	SIM	2,0251%
25	20/09/2020	2.012.199	SIM	SIM	2,2145%
26	20/10/2020	1.964.864	SIM	SIM	2,3524%
27	20/11/2020	1.919.311	SIM	SIM	2,3184%
28	20/12/2020	1.872.020	SIM	SIM	2,4640%
29	20/01/2021	1.823.024	SIM	SIM	2,6173%
30	20/02/2021	1.774.534	SIM	SIM	2,6599%
31	20/03/2021	1.724.383	SIM	SIM	2,8262%
32	20/04/2021	1.673.637	SIM	SIM	2,9428%
33	20/05/2021	1.623.288	SIM	SIM	3,0084%
34	20/06/2021	1.572.312	SIM	SIM	3,1403%
35	20/07/2021	1.520.702	SIM	SIM	3,2824%
36	20/08/2021	1.470.265	SIM	SIM	3,3167%
37	20/09/2021	1.416.508	SIM	SIM	3,6562%
38	20/10/2021	1.362.959	SIM	SIM	3,7804%
39	20/11/2021	1.308.744	SIM	SIM	3,9778%
40	20/12/2021	1.253.074	SIM	SIM	4,2537%
41	20/01/2022	1.198.986	SIM	SIM	4,3164%
42	20/02/2022	1.143.445	SIM	SIM	4,6323%
43	20/03/2022	1.084.454	SIM	SIM	5,1591%
44	20/04/2022	1.026.772	SIM	SIM	5,3189%
45	20/05/2022	968.373	SIM	SIM	5,6877%
46	20/06/2022	908.670	SIM	SIM	6,1653%
47	20/07/2022	849.343	SIM	SIM	6,5290%
48	20/08/2022	789.749	SIM	SIM	7,0165%
49	20/09/2022	727.929	SIM	SIM	7,8278%



50	20/10/2022	665.810	SIM	SIM	8,5336%
51	20/11/2022	602.522	SIM	SIM	9,5055%
52	20/12/2022	538.843	SIM	SIM	10,5688%
53	20/01/2023	475.014	SIM	SIM	11,8455%
54	20/02/2023	409.748	SIM	SIM	13,7398%
55	20/03/2023	342.937	SIM	SIM	16,3053%
56	20/04/2023	276.232	SIM	SIM	19,4511%
57	20/05/2023	208.327	SIM	SIM	24,5825%
58	20/06/2023	139.618	SIM	SIM	32,9814%
59	20/07/2023	70.261	SIM	SIM	49,6761%
60	20/08/2023	0	SIM	SIM	100,0000%

CRI SUBORDINADOS VI

Nº Ordem	Data	Saldo Devedor	Juros	Amortização	% AM
0	20/08/2018	3.000.000			
1	20/09/2018	2.974.657	SIM	SIM	0,8448%
2	20/10/2018	2.946.247	SIM	SIM	0,9551%
3	20/11/2018	2.912.207	SIM	SIM	1,1554%
4	20/12/2018	2.885.199	SIM	SIM	0,9274%
5	20/01/2019	2.852.665	SIM	SIM	1,1276%
6	20/02/2019	2.824.529	SIM	SIM	0,9863%
7	20/03/2019	2.786.049	SIM	SIM	1,3623%
8	20/04/2019	2.756.650	SIM	SIM	1,0552%
9	20/05/2019	2.719.510	SIM	SIM	1,3473%
10	20/06/2019	2.691.216	SIM	SIM	1,0404%
11	20/07/2019	2.657.679	SIM	SIM	1,2461%
12	20/08/2019	2.623.536	SIM	SIM	1,2847%
13	20/09/2019	2.593.340	SIM	SIM	1,1510%
14	20/10/2019	2.558.033	SIM	SIM	1,3614%
15	20/11/2019	2.522.087	SIM	SIM	1,4052%
16	20/12/2019	2.487.684	SIM	SIM	1,3641%
17	20/01/2020	2.446.146	SIM	SIM	1,6698%
18	20/02/2020	2.412.432	SIM	SIM	1,3782%
19	20/03/2020	2.369.663	SIM	SIM	1,7728%
20	20/04/2020	2.328.252	SIM	SIM	1,7476%
21	20/05/2020	2.286.128	SIM	SIM	1,8093%
22	20/06/2020	2.247.252	SIM	SIM	1,7005%
23	20/07/2020	2.203.733	SIM	SIM	1,9365%
24	20/08/2020	2.165.213	SIM	SIM	1,7480%
25	20/09/2020	2.122.162	SIM	SIM	1,9883%
26	20/10/2020	2.076.489	SIM	SIM	2,1522%
27	20/11/2020	2.033.639	SIM	SIM	2,0636%
28	20/12/2020	1.988.209	SIM	SIM	2,2340%
29	20/01/2021	1.940.229	SIM	SIM	2,4132%
30	20/02/2021	1.893.109	SIM	SIM	2,4286%
31	20/03/2021	1.843.492	SIM	SIM	2,6209%
32	20/04/2021	1.793.021	SIM	SIM	2,7378%
33	20/05/2021	1.743.238	SIM	SIM	2,7765%
34	20/06/2021	1.692.555	SIM	SIM	2,9074%
35	20/07/2021	1.640.955	SIM	SIM	3,0486%
36	20/08/2021	1.591.276	SIM	SIM	3,0274%
37	20/09/2021	1.536.462	SIM	SIM	3,4447%
38	20/10/2021	1.482.039	SIM	SIM	3,5421%
39	20/11/2021	1.426.631	SIM	SIM	3,7386%
40	20/12/2021	1.368.982	SIM	SIM	4,0409%
41	20/01/2022	1.313.911	SIM	SIM	4,0228%
42	20/02/2022	1.256.605	SIM	SIM	4,3615%
43	20/03/2022	1.193.848	SIM	SIM	4,9942%
44	20/04/2022	1.133.227	SIM	SIM	5,0777%
45	20/05/2022	1.071.511	SIM	SIM	5,4461%
46	20/06/2022	1.007.747	SIM	SIM	5,9508%
47	20/07/2022	944.636	SIM	SIM	6,2625%
48	20/08/2022	881.152	SIM	SIM	6,7205%
49	20/09/2022	814.110	SIM	SIM	7,6084%



50	20/10/2022	746.621	SIM	SIM	8,2899%
51	20/11/2022	677.263	SIM	SIM	9,2896%
52	20/12/2022	607.299	SIM	SIM	10,3304%
53	20/01/2023	537.126	SIM	SIM	11,5550%
54	20/02/2023	464.627	SIM	SIM	13,4976%
55	20/03/2023	389.607	SIM	SIM	16,1463%
56	20/04/2023	314.778	SIM	SIM	19,2061%
57	20/05/2023	237.984	SIM	SIM	24,3962%
58	20/06/2023	159.868	SIM	SIM	32,8241%
59	20/07/2023	80.685	SIM	SIM	49,5305%
60	20/08/2023	-	SIM	SIM	100,0000%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19 instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de março de 2018.

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Série da 1ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de março de 2018.

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Pinheiros, CEP 01452-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Emissora"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de março de 2018.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante designada apenas "Custodiante", por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI ("CCI"), que servirão de lastro aos CRI das 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª, 164ª, 165ª, 166ª e 167ª Séries; **DECLARA** à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, (i) via original da Escritura de Emissão de CCI; e (ii) via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 26 de março de 2018.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO VII**OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$13.000.000,00
Taxa de Juros	INPC + 16,25%aa
Quantidade	130
Data de Emissão	5 de maio de 2016
Data de Vencimento	20 de maio de 2026
Garantias	Cessão Fiduciária; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; Coobrigação do Cedente e dos Fiadores; Alienação Fiduciária de Quotas
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 4.1.23 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 4.1.24 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 11ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$10.400.000,00
Taxa de Juros	16,25%aa
Quantidade	104
Data de Emissão	10 de junho de 2016
Data de Vencimento	10 de maio de 2026
Garantias	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações, Regime Fiduciário.
Resgate Antecipado	Nos termos da clausula 6.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da clausula 6.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 13ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$46.000.000,00
Taxa de Juros	25,9635%aa
Quantidade	460
Data de Emissão	10 de junho de 2016
Data de Vencimento	22 de junho de 2022
Garantias	Fiança e Coobrigação, Cessão Fiduciária dos Créditos cedidos, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca

Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 6.6 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 6.8 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 12ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$10.000.000,00
Taxa de Juros	R\$0,25
Quantidade	100
Data de Emissão	18 de agosto de 2016
Data de Vencimento	20 de junho de 2024
Garantias	Fiança; Fundo de Liquidez; Cessões Fiduciárias; Alienações Fiduciárias
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 14ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$4.000.000,00
Taxa de Juros	IGP-M/FGV + 16,25%
Quantidade	40
Data de Emissão	20 de Julho de 2016
Data de Vencimento	20 de Julho de 2023
Garantias	Aval; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de participação.
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$16.500.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 16,25%
Quantidade	165
Data de Emissão	08 de Julho de 2016
Data de Vencimento	20 de julho de 2026
Garantias	Aval; Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de Quotas Água Mineral; Alienação Fiduciária de Quotas CCN.

Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 6.6 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 6.7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 18ª e 19ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	30.000.000,00
Valor Total 18ª Série	17.500.000,00
Valor Total 19ª Série	12.500.000,00
Taxa de Juros 18ª Série	IPCA+16,25%aa
Taxa de Juros 19ª Série	IPCA + 12%aa
Quantidade 18ª Série	125
Quantidade 19ª Série	175
Data de Emissão	16 de novembro de 2016
Data de Vencimento	20 de novembro de 2026
Garantias	Fiança e Coobrigação; Promessa de Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária de Quotas; Hipoteca
Resgate Antecipado	Nos termos da clausula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da clausula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente
Amortização	Nos termos da clausula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 24ª, 25ª, 26ª, 27ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	36.000.000
Valor Total da 24ª série	11.000.000
Valor Total da 25ª série	11.000.000
Valor Total da 26ª série	11.000.000
Valor Total da 27ª série	3.000.000
Taxa de Juros	IGPM/FGV+20%
Quantidade 24ª série	110
Quantidade 25ª série	110
Quantidade 26ª série	110
Quantidade 27ª série	30
Data de Emissão	26 de dezembro de 2016
Data de Vencimento	20 de outubro de 2022
Garantias	(i) Fiança e Coobrigação; (II) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação

	Fiduciária de Quotas; (vi) Hipoteca das Frações Imobiliárias relativas das futuras Unidades;
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	10.500.000,00
Valor Total da 28ª	3.500.000,00
Valor Total da 29ª	1.000.000,00
Valor Total da 30ª	1.000.000,00
Valor Total da 31ª	1.000.000,00
Valor Total da 32ª	1.000.000,00
Valor Total da 33ª	1.000.000,00
Valor Total da 34ª	1.000.000,00
Valor Total da 35ª	1.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 19,5618%
Quantidade	35
Quantidade 28ª	10
Quantidade 29ª	10
Quantidade 30ª	10
Quantidade 31ª	10
Quantidade 32ª	10
Quantidade 33ª	10
Quantidade 34ª	10
Quantidade 35ª	10
Data de Emissão	10 de janeiro de 2017
Data de Vencimento	20 de janeiro de 2027
Garantias	Aval; Cessão Fiduciária; Aliações Fiduciárias
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 20ª e 21ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$6.700.000,00
Taxa de Juros 20ª Série	IPCA/IBGE + 12,05% a.a. A partir da primeira integralização
Taxa de Juros 21ª Série	IPCA/IBGE + 24,6041% a.a. A partir da primeira integralização
Quantidade 20ª Série	47
Quantidade 21ª Série	20
Data de Emissão	15 de março de 2017

Data de Vencimento	20 de março 2027
Garantias	Fiança e Coobrigação; Cessão Fiduciária dos Créditos cedidos; AF de Quotas; Fundo de Reserva; AF Imóveis; Fundo de despesas
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª e 37ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$41.864.565,87
Taxa de Juros 36ª Série	IGPM/FGV + 11,70% a.a.
Taxa de Juros 37ª Série	IGPM/FGV + 15% a.a.
Quantidade 36ª Série	80
Quantidade 37ª Série	140
Data de Emissão	24 de Março de 2017
Data de Vencimento	20 de Maio de 2025
Garantias	Fiança e Coobrigação Cessão Fiduciária dos Créditos Cedidos AF Quotas Fundo de reserva
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$11.000.000,00
Taxa de Juros	IGP-M.FGV + 16,25% a.m.
Quantidade	110
Data de Emissão	02 de dezembro de 2016
Data de Vencimento	20 de dezembro de 2026
Garantias	Fiança; Promessa de Cessão; AF Cotas
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª, 47ª, 48ª e 49ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 46ª Série	R\$ 3.379.310,34
Valor Total da Emissão 47ª Série	R\$ 2.220.689,66

Valor Total da Emissão 48ª Série	R\$ 3.620.689,66
Valor Total da Emissão 49ª Série	R\$ 2.379.310,34
Taxa de Juros 46ª Série	IGPM + 11,97% aa
Taxa de Juros 47ª Série	IGPM + 11,97% aa
Taxa de Juros 48ª Série	IGPM + 13,35% aa
Taxa de Juros 49ª Série	IPGM + 13,35% aa
Quantidade 46ª Série	33
Quantidade 47ª Série	22
Quantidade 48ª Série	36
Quantidade 49ª Série	24
Data de Emissão	25 de julho de 2017
Data de Vencimento	20 de julho de 2027
Garantias	Fiança; Cessão Fiduciária; AF Cotas, Fundo de obras e Fundo de Reserva
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 38ª, 39ª, 40ª e 41ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 38ª Série	R\$ 5.500.000
Valor Total da Emissão 39ª Série	R\$ 5.500.000
Valor Total da Emissão 40ª Série	R\$ 1.000.000
Valor Total da Emissão 41ª Série	R\$ 1.000.000
Taxa de Juros 38ª Série	IPCA/IBGE + 10,68% a.a.
Taxa de Juros 39ª Série	IPCA/IBGE + 14,68% a.a.
Taxa de Juros 40ª Série	IPCA/IBGE + 12,68% a.a.
Taxa de Juros 41ª Série	IPCA/IBGE + 12,68% a.a.
Quantidade 38ª Série	55
Quantidade 39ª Série	55
Quantidade 40ª Série	10
Quantidade 41ª Série	10
Data de Emissão	20 de julho de 2017
Data de Vencimento	20 de agosto de 2026
Garantias	Fiança; CF Créditos; AF Ações; CF Facultativa; Fundo de Obras
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Taxa de Juros	100% CDI + 1,40% aa
Quantidade	100.000
Data de Emissão	27 de outubro de 2017

Data de Vencimento	28 de julho de 2021
Garantias	NA
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Taxa de Juros	100% CDI + 1,40% aa
Quantidade	100.000
Data de Emissão	27 de outubro de 2017
Data de Vencimento	28 de julho de 2021
Garantias	NA
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 42ª, 43ª, 44ª e 45ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 42ª Série	2.454.550,00
Valor Total da Emissão 43ª Série	2.946.450,00
Valor Total da Emissão 44ª Série	45.450,00
Valor Total da Emissão 45ª Série	54.550,00
Taxa de Juros 42ª Série	IPCA + 14% aa
Taxa de Juros 43ª Série	IPCA + 14% aa
Taxa de Juros 44ª Série	IPCA + 96,50% aa
Taxa de Juros 45ª Série	IPCA + 96,50% aa
Quantidade 42ª Série	24
Quantidade 43ª Série	29
Quantidade 44ª Série	01
Quantidade 45ª Série	01
Data de Emissão	24 de julho de 2017
Data de Vencimento	20 de julho de 2024
Garantias	Fiança e Coobrigação; Cessão Fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; Alienação Fiduciária de Quotas; e Fundo de Obras
Resgate Antecipado	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Amortização	Nos termos da Clausula 7 do Termo de Securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 22ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão	R\$4.689.000,00

Taxa de Juros	IPCA/IBGE + 12,68%
Quantidade	4.689
Data de Emissão	15 de setembro de 2017
Data de Vencimento	20 de março de 2022
Garantias	(i) Fundo de Despesas; (ii) a Alienação Fiduciária;
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª, 63ª, 64ª e 65ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 62ª Série	R\$ 9.720.000,00
Valor Total da Emissão 63ª Série	R\$ 5.280.000,00
Valor Total da Emissão 64ª Série	R\$ 6.480.000,00
Valor Total da Emissão 65ª Série	R\$ 3.520.000,00
Taxa de Juros 62ª Série	IGP-M/FGV + 12,68% aa
Taxa de Juros 63ª Série	IGP-M/FGV + 15% aa
Taxa de Juros 64ª Série	IGP-M/FGV + 12,68% aa
Taxa de Juros 65ª Série	IGP-M/FGV + 15% aa
Quantidade 62ª Série	9720
Quantidade 63ª Série	5280
Quantidade 64ª Série	6480
Quantidade 65ª Série	3520
Data de Emissão	26 de outubro de 2017
Data de Vencimento	20 de novembro de 2026
Garantias	Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança das Fiadoras; Fundo de Reserva; Fundo de Obras;
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56, 57ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 50ª Série	3.500.000,00
Valor Total da Emissão 51ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 52ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 53ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 54ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 55ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 56ª Série	1.000.000,00
Valor Total da Emissão 57ª Série	1.000.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 19,5618%
Quantidade 50ª	35
Quantidade 51ª	10
Quantidade 52ª	10
Quantidade 53ª	10

Quantidade 54ª	10
Quantidade 55ª	10
Quantidade 56ª	10
Quantidade 57ª	10
Quantidade 58ª	10
Data de Emissão	10 de janeiro de 2017
Data de Vencimento	20 de janeiro de 2027
Garantias	Aval; Cessão Fiduciária; Alienações Fiduciárias
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 58ª, 59ª, 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 58ª Série	8.400.000,00
Valor Total da Emissão 59ª Série	1.600.000,00
Valor Total da Emissão 60ª Série	8.400.000,00
Valor Total da Emissão 61ª Série	1.600.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 13,55%
	IPCA + 16,60%
	IPCA + 13,55%
	IPCA + 16,60%
Quantidade 58ª	8.400
Quantidade 59ª	1.600
Quantidade 60ª	8.400
Quantidade 61ª	1.600
Data de Emissão	09 de outubro de 2017
Data de Vencimento	20 de novembro de 2026
Garantias	Fiança; AF Quotas; Coobrigação; Fundo de Reserva; CF Direitos Creditórios
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 62ª, 63ª, 64ª E 65ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 62ª Série	9.720.000,00
Valor Total da Emissão 63ª Série	5.280.000,00
Valor Total da Emissão 64ª Série	6.480.000,00
Valor Total da Emissão 65ª Série	3.520.000,00
Taxa de Juros	IPCA + 12,68%
	IPCA + 15,00%
	IPCA + 12,68%
	IPCA + 15,00%
Quantidade 62ª Série	9.720
Quantidade 63ª Série	5.280

Quantidade 64ª Série	6.480
Quantidade 65ª Série	3.520
Data de Emissão	26 de outubro de 2017
Data de Vencimento	20 de novembro de 2026
Garantias	Fiança; AF Quotas; Coobrigação; Fundo de Reserva; CF Direitos Creditórios
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª e 89ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 66ª Série	14.320.000,00
Valor Total da Emissão 67ª Série	21.480.000,00
Valor Total da Emissão 68ª Série	3.880.000,00
Valor Total da Emissão 69ª Série	5.820.000,00
Valor Total da Emissão 70ª Série	3.640.000,00
Valor Total da Emissão 71ª Série	2.080.000,00
Valor Total da Emissão 72ª Série	3.120.000,00
Valor Total da Emissão 73ª Série	5.460.000,00
Valor Total da Emissão 74ª Série	1.760.000,00
Valor Total da Emissão 75ª Série	2.640.000,00
Valor Total da Emissão 76ª Série	1.160.000,00
Valor Total da Emissão 77ª Série	1.740.000,00
Valor Total da Emissão 78ª Série	920.000,00
Valor Total da Emissão 79ª Série	1.380.000,00
Valor Total da Emissão 80ª Série	720.000,00
Valor Total da Emissão 81ª Série	1.080.000,00
Valor Total da Emissão 82ª Série	680.000,00
Valor Total da Emissão 83ª Série	1.020.000,00
Valor Total da Emissão 84ª Série	800.000,00
Valor Total da Emissão 85ª Série	1.200.000,00
Valor Total da Emissão 86ª Série	680.000,00
Valor Total da Emissão 87ª Série	1.020.000,00
Valor Total da Emissão 88ª Série	720.000,00
Valor Total da Emissão 89ª Série	1.080.000,00
Taxa de Juros	Sêniores: IPCA + 11,30% Subordinados: IPCA + 14,00%

Quantidade 66ª Série	14.320
Quantidade 67ª Série	21.480
Quantidade 68ª Série	3.880
Quantidade 69ª Série	5.820
Quantidade 70ª Série	3.640
Quantidade 71ª Série	2.080
Quantidade 72ª Série	3.120
Quantidade 73ª Série	5.460
Quantidade 74ª Série	1.760
Quantidade 75ª Série	2.640
Quantidade 76ª Série	1.160
Quantidade 77ª Série	1.740
Quantidade 78ª Série	920
Quantidade 79ª Série	1.380
Quantidade 80ª Série	720
Quantidade 81ª Série	1.080
Quantidade 82ª Série	680
Quantidade 83ª Série	1.020
Quantidade 84ª Série	800
Quantidade 85ª Série	1.200
Quantidade 86ª Série	680
Quantidade 87ª Série	1.020
Quantidade 88ª Série	720
Quantidade 89ª Série	1.080
Data de Emissão	13 de novembro de 2017
Data de Vencimento	20 de setembro de 2032
Garantias	Fiança; Aval; AF Quotas; Regime Fiduciário; Coobrigação; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; CF Créditos; Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª, 101ª, 102ª, 103ª, 104ª e 105ª Séries da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 90ª	14.000.000,00
Valor Total da Emissão 91ª	8.000.000,00
Valor Total da Emissão 92ª	6.400.000,00
Valor Total da Emissão 93ª	3.600.000,00
Valor Total da Emissão 94ª	4.800.000,00
Valor Total da Emissão 95ª	2.700.000,00
Valor Total da Emissão 96ª	2.400.000,00
Valor Total da Emissão 97ª	1.350.000,00
Valor Total da Emissão 98ª	2.400.000,00
Valor Total da Emissão 99ª	1.350.000,00
Valor Total da Emissão 100ª	10.432.000,00
Valor Total da Emissão 101ª	5.868.000,00
Valor Total da Emissão 102ª	10.432.000,00

Valor Total da Emissão 103ª	5.868.000,00
Valor Total da Emissão 104ª	10.432.000,00
Valor Total da Emissão 105ª	5.868.000,00
Taxa de Juros	Sêniores: IPCA + 11,30% Subordinados: IPCA + 14,00%
Quantidade 90ª	14.000
Quantidade 91ª	8.000
Quantidade 92ª	6.400
Quantidade 93ª	3.600
Quantidade 94ª	4.800
Quantidade 95ª	2.700
Quantidade 96ª	2.400
Quantidade 97ª	1.350
Quantidade 98ª	2.400
Quantidade 99ª	1.350
Quantidade 100ª	10.432
Quantidade 101ª	5.868
Quantidade 102ª	10.432
Quantidade 103ª	5.868
Quantidade 104ª	10.432
Quantidade 105ª	5.868
Data de Emissão	13 de novembro de 2017
Data de Vencimento	20 de setembro de 2032
Garantias	Fiança; Regime Fiduciário; Coobrigação; Fundo de Reserva; Fundo de Obras; AF Ações; Cessão Fiduciária
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 106ª, 107ª e 108ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 106ª	5.700.000,00
Valor Total da Emissão 107ª	200.000,00
Valor Total da Emissão 108ª	100.000,00
Taxa de Juros	IGP-M/FGV + 14,00% aa IGP-M/FGV + 25,00% aa IGP-M/FGV + 52,00% aa
Quantidade 106ª	5.700
Quantidade 107ª	200
Quantidade 108ª	100
Data de Emissão	26 de outubro de 2017
Data de Vencimento	20 de novembro de 2026
Garantias	Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança das Fiadoras; Fundo de Reserva; Fundo de Obras;
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente

Certificados de Recebíveis Imobiliários da 112ª, 113ª, 114ª e 115ª Série da 1ª Emissão	
Emissora	Forte Securitizadora S.A.
Valor Total da Emissão 112ª	1.050.000,00
Valor Total da Emissão 113ª	2.250.000,00
Valor Total da Emissão 114ª	955.000,00
Valor Total da Emissão 115ª	2.045.000,00
Taxa de Juros	IGP-M/FGV + 12,68% aa IGP-M/FGV + 13,90% aa
Quantidade 112ª	1.050
Quantidade 113ª	2.250
Quantidade 114ª	955
Quantidade 115ª	2.045
Data de Emissão	23 de janeiro de 2018
Data de Vencimento	20 de outubro de 2026
Garantias	Cessão Fiduciária; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança das Fiadoras; Fundo de Reserva; Fundo de Obras;
Resgate Antecipado	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Amortização	Nos termos da cláusula 7.1 do termo de securitização
Enquadramento	Adimplente